


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA 07/2015 EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE
ABERTURA DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, transcorrida a fase de Habilitação, convoca as empresas participantes para a abertura do envelope de Proposta das empresas Habilitadas, que será realizada no dia 11 de janeiro de 2016 às 11:00h (onze) na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito à Av. Emilio Johnson, 360 – Centro em Almirante Tamandaré-Pr.

Almirante Tamandaré, 07 de janeiro de 2016

ALINE GUERRA CORREA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Exercício

Publicado por:

Aline Guerra

Código Identificador:83614D05

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLETAR Nº 051/2016

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Almirante Tamandaré e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 51, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 18 de dezembro de 2015, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site: www.tamandare.pr.gov.br

Expediente:

Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop

1º Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortina - Santo Antonio do Sudoeste - A

2º Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi

3º Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios

1º Secretário: Bento Batista da Silva - Juranda - Comcam

2º Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar

1º Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop

2º Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu

Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno - Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de janeiro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ apresenta os seguintes itens:

1) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

2) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE em trinta e seis por cento (36%), da população urbana da sede do MUNICÍPIO, até o ano de 2016;
- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE em cinquenta por cento (50%), da população urbana da sede do MUNICÍPIO, até o ano de 2020;
- Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE em sessenta por cento (60%), da população urbana da sede do MUNICÍPIO, até o ano de 2030.

3) DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUA PLUVIAIS URBANAS

Metas:

Elaborar projetos para eliminar os pontos críticos na sede urbana municipal até o ano de 2020;

Executar até o ano de 2020 o cadastramento georeferenciado de todas as redes de galeria pluvial do perímetro urbano municipal.

Elaborar projetos para microdrenagem com dimensionamento de galerias para o perímetro urbano da cidade em especial os loteamentos já aprovados até ano de 2024;

Implantar redes de galerias de águas pluviais até o ano de 2030, visando dotar o perímetro urbano com no mínimo 90% de rede de galerias de águas pluviais

4) LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Diretrizes e Metas:

O que fazer?	Para que fazer?	Prazo	Como fazer?
Aumento da coleta de resíduos sólidos secos	Alcançar 30% de coleta resíduos residenciais secos	curto	Coleta através de caminhões, PEV e catadores, ampliação da rota; publicação/divulgação da rota; programa de educação ambiental.
	Alcançar 50% de coleta resíduos residenciais secos	médio	
	Alcançar 90% de coleta resíduos residenciais secos	longo	
Inclusão dos catadores de material reciclável	Atualização cadastral	curto	Utilizar convênio com os catadores já existentes para a reciclagem de materiais, gerando renda para eles e minimizando a quantidade de resíduos que vai para o aterro sanitário.
	Implantação de 5 PEVs- Estação de Sustentabilidade Tipo I	médio	
	Convênio com as associações existentes do Município para destinação de recicláveis	curto	
Pilhas/ Baterias e lâmpadas	Implantação de 5 PEVs- Estação de Sustentabilidade Tipo I	médio	Coleta de pilhas/ baterias e lâmpadas destinadas corretamente
Resíduo de Construção	Controle de pontos de	curto	Controle e aplicação de multa para

Civil	despejo clandestino		peças físicas/jurídicas que utilizam de meios clandestinos de destinação.
	Implantação de uma usina de reciclagem Tipo II	longo	A implantação de uma usina de reciclagem de material de construção civil, a longo prazo, trará benefícios para o Município com a geração de brita e outros, que podem ser utilizados pela secretaria de Obras.
	Coleta residencial	longo	Estabelecer limite de coleta e reciclagem do material por casa.
Óleo de Cozinha	Implantação de 5 PEVs- Estação de Sustentabilidade Tipo I	curto	Estabelecer coleta e reciclagem do material, através de programa.
Varrição e limpeza das vias	Implantação de lixeiras (orgânico/ Reciclável) nas principais vias públicas do município, assim como equipe para a manutenção	médio	Implantação de equipe para a manutenção das lixeiras e destinação correta do resíduo
	Varrição das vias	curto	Equipe de varrição, para atuar nas principais vias municipais, com o objetivo de manter a cidade limpa.
Coleta e destinação de equipamentos eletrônicos	Iniciar o programa de coleta e destinação apropriada.	curto	Contratação de empresa especializada para a coleta e destinação final de equipamentos eletrônicos
	Reduzir efetivamente o lançamento irregular e destinação incorreta.	médio	
	Eliminar completamente o lançamento irregular, destinação incorreta e a chegada no aterro sanitário	longo	

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Seboto
Código Identificador:C9456CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2016

OBJETO: Aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a ser aplicado em serviços de Tapa Buraco, em ruas do Município.

DATA DE ABERTURA: 25 de Janeiro de 2016, às 09:00 horas
LOCAL: Paço Municipal, Rua Cantú, 180 – Setor de Licitações.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
INFORMAÇÕES: Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR. Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou e-mail LICITACAOALTAMIRA@GMAIL.COM

Altamira do Paraná, 07 de Janeiro de 2016.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klippe
Código Identificador:20B2AB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO 008/2015 – CONVITE 001/2015

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ANDIRÁ - PARANÁ
TECMAT COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R\$ 9.074,90 (Nove mil setenta e quatro reais e noventa centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 30/12/2015

CONVITE Nº 001/2015

ASSINATURAS:

AURENILSON CIPRIANO

Presidente

TIAGO ESTEFANUTO

Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:462B8AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.228 DE 07 DE JANEIRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srª. **THATIANE ALCANTARA DO NASCIMENTO**, do Emprego Público de Enfermeira - PSF, em 07 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:8554ECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção e suporte de sistema de informação utilizado pela Administração Municipal, Destinado a controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza e nota fiscal de serviços eletrônica – municipal de Andirá.

PREÇO: Pela prestação de serviço (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ 91.930,00 (noventa e um mil novecentos e trinta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 04 de janeiro de 2016

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

ASSINATURAS:

JOSÉ RONALDO XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:92C3B12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Ratifico a dispensa nº. 002/2016 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO Á**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAÍ, inscrita no CNPJ sob, nº 005.566.804/0001-76, no valor global de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO** de empresa para a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas existentes na estrutura da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal, compreendendo elaboração das provas e resposta dos recursos, organização e planejamento e execução de processo de Concurso Público para o provimento dos cargos efetivos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 08 de janeiro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:581E0276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005//2015

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de 608,31 metros de meio fio e sarjeta, para atender os bairros Jardim Bela Vista III, Jardim América III e Jardim do Lago. O Edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, Seção de Compras e Licitações, no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis a partir do dia 12/01/2016, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3538- 8100.

Andirá, 07 de Janeiro de 2016.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:3C28BE16

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA RESOLUÇÃO 002/2016

Súmula: Constitui Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais e Materiais.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir em conformidade com normas legais **Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais e Materiais**.

Art. 2º - Fica designada a Servidora **Sandra Mara Machado** membro responsável da Comissão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Antonina em 04 de Janeiro de 2016.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Presidente

ALCEU ALVES SALGADO
1º Secretário

MARIGEL ALVES MACHADO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:1A17DC61

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA PORTARIA Nº 024/2015 RTIDE FUNC EFETIVOS

PORTARIA nº 024/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º de novembro de 2015, gratificação aos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo, conforme abaixo relacionado:

EDINILSON MARQUES RODRIGUES Contador 100%
ILIZIONEL CORDEIRO SEVERINO Controlador Geral 100%
RODRIGO LEAL COELHO Advogado 100%
ROGÉRIA BEZERRA Analista Legislativa 100%
SANDRA MARA MACHADO Atendente de Serviços Legislativos 100%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, dando-se respectiva publicidade da mesma.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, especificamente a Portaria 008/2015.

Antonina, 03 de Novembro de 2015.

MARIGEL ALVES MACHADO
Presidente

ODILENO GARCIA TOLEDO
1º Secretário

ALCEU ALVES SALGADO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:8009C921

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2015

Súmula: Concede ao Excelentíssimo Senhor JOÃO UBIRAJARA LOPES, Prefeito Municipal de Antonina licença de 30 (trinta) dias por motivo de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, art. 52, XXI, e art. 97, § Único definidas na Lei Orgânica do Município de Antonina:

Considerando atestado médico apenso ao Ofício nº 318/2015-GAB datado de 22 de dezembro de 2015, protocolado sob nº 375/2015 às 16h50m na mesma data;

Considerando ainda que o atestado médico foi acolhido em Plenário, na 44ª Sessão Ordinária realizada aos 22 do mês dezembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor JOÃO UBIRAJARA LOPES, Prefeito Municipal de Antonina licença de 30 (trinta) dias por motivo de saúde, fazendo jus a sua remuneração integral, nos termos do art. 97, § Único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Nos termos do art. 93 § 4º da Lei Orgânica do Município de Antonina assume as atribuições o Vice-Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO, empossado em 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 22 de Dezembro de 2015.

MARIGEL ALVES MACHADO

Presidente

ODILENO GARCIA TOLEDO

1º Secretário

Publicado por:

Rogéria Bezerra

Código Identificador:665E7193

CISLIPA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 08/2015 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Processo Licitatório ... nº41/2016

PREGÃO PRESENCIALNº08/2015

HOMOLOGAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, pela adjudicação dos itens pelo Pregoeiro, e ainda, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 07 de Janeiro de 2016.

EDGAR ROSSI

Presidente

Publicado por:

Jemima Aliano

Código Identificador:8530F8F5

CISLIPA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 01/2016 NÃO COMPARECIMENTO

Sumula: Dispõe sobre a relação de candidato que não atendeu ao Edital n.º 157/2015, que não compareceu para entrega de documentação exigida, do Concurso Público nº 01/2015.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – Edital nº 01/2015, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento, conforme Edital n.º 157/2015 do Concurso Público nº 001/2015, de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 01/2015 por:

1 -NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
44710002	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	25

Paranaguá, 07 de janeiro de 2016.

JEMIMA ALIANO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jemima Aliano

Código Identificador:938B7840

CISLIPA

CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 002/2016 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2015, devidamente divulgados nos sites <http://www.fafipa.com.br> e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 08 e 11, 12 e 13 de janeiro de 2016 das 08h30min as 11h30min horas e das 13h30min as 16h30min horas**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná).

1.2 - **Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA/ REGULADOR - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
147010002	CLEVER CLERISTOM DA SILVA	26

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
- cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- cópia autenticada do Título de Eleitor;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia autenticada do documento de Identificação;
- cópia autenticada do Cartão do CPF;
- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);

- l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
- m) cópia autenticada do comprovante de residência;
- n) número do PIS/PASEP;
- o) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002, ou sua declaração de conclusão original;
- p) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
- q) Cópia autenticada de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAM;
- r) Consulta Histórico de Pontuação do Condutor. O condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran - http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (para o emprego público de condutor de veículo de emergência).
- s) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
- t) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992).
- u) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).
- v) Original ou cópia autenticada de Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável para 14 e 15 de janeiro de 2016**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/ Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, TARM/Técnico em Enfermagem Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veículo de Emergência):

a.1 - Hemograma Completo

a.2 – Anti HBS AG

a.3 – Anti HBC

a.4 – Anti HBS

a.5 – Anti HCV

a.6 – HBSAG

b) Exames **complementares Radio Operador:**

b.1 – Audiometria

b.2 – Logo Audiometria

c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**

c.1 – Acuidade Visual

c.2 – Audiometria

c.3 – Eletrocardiograma

c.4 – Eletroencefalograma

c.5 – GAMA GT

c.6 – Raio X da Coluna LS

d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**

d.1 – Raio X da Coluna LS

e) Exames **complementares Enfermeiro:**

e.1 – Raio X da Coluna LS

f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**

f.1 – Raio X da Coluna LS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná

www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2015; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2016.

JEMIMA ALIANO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jemima Aliano

Código Identificador:79F0D37C

CISLIPA

RATIFICAÇÃO - DISPENSA 02/2016 - COLETA RSS

Processo Licitatório nº004/2016

Dispensa nº002/2016

Contrato nº003/2016

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 07 DE JANEIRO de 2016.

EDGAR ROSSI

Presidente

Espaço Remanescente em Branco

Publicado por:

Jemima Aliano

Código Identificador:29A48FD1

CISLIPA

ATO 01/2016

Súmula: Autoriza à funcionária JEMIMA ALIANO 01 diária para oitiva de Processo Administrativo.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:

Art. 1º - Autorizo à funcionária JEMIMA ALIANO, Diretora Executiva – 01 (uma) diária, para deslocamento às cidades de Antonina e Paranaguá nesta data para oitiva de Processo Administrativo nº 09/2016.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 07 de Janeiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano

Código Identificador:50198F58

CISLIPA
ATO 02/2016

Súmula: Autoriza à funcionária DANIELLE COUTO 01 diária para oitiva de Processo Administrativo.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:

Art. 1º - Autorizo à funcionária DANIELLE COUTO, Diretora Jurídica, 01 (uma) diária, para deslocamento às cidades de Antonina e Paranaguá, nesta data, para oitiva de Processo Administrativo nº 09/2016.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 07 de Janeiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano

Código Identificador:92AE3E61

CISLIPA
ATO 03/2016

Súmula: Autoriza ao funcionário THIAGO CAMARGO 01 diária para oitiva de Processo Administrativo.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:

Art. 1º - Autorizo, ao funcionário THIAGO CAMARGO - Advogado – 01 (uma) diária, para deslocamento às cidades de Antonina e Paranaguá nesta data para oitiva de Processo Administrativo nº 09/2016.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 07 de Janeiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano

Código Identificador:FEAD98AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - ARP - PREGÃO 020/2015 - MATERIAL
ODONTOLÓGICO

EXTRATO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ nº 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Ubirajara Lopes**, brasileiro, casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG nº. 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 034/2015 – ID Nº. 1656

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº. 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, nº. 2320 – Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul – SC, representado neste ato pelo Senhor Maicon Cordova Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195 e CPF/MF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua/Av. Henrique Munzfeld, nº. 130, Rio do Sul – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O valor total da presente Ata é de **R\$ 1.869,79 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**; incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento relativo aos **Lotes nº 37, 43, 46 e 66**, sendo valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 035/2015 – ID Nº. 1657

FORNECEDOR: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 02.477.571/0001-47, inscrição estadual nº 901.57214-37, sediada na Rua Anne Frank, 5223 – Boqueirão, CEP 81.730-010, Curitiba – PR, representado neste ato pelo Senhor Valter Elisbao Garcia Donini, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13R-212.556 SSP/SC e do CPF/MF nº 099.338.249-53, residente e domiciliado Rua Anne Frank nº 5181 Bairro Boqueirão, CEP 81.730-010, Município Curitiba – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O valor total da presente Ata é de **R\$ 31.074,66 (trinta e um mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**; incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento relativo aos **Lotes nº 02, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 44, 45, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 65, 67, 68, 72, 73, 74 e 75**, sendo valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 036/2015 – ID Nº. 1658

FORNECEDOR: ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32,

inscrição estadual nº 422.104.16-02, sediada na Rua Santa Catarina, 850 – Centro, CEP 85.801-040, Cascavel – PR, representado neste ato pela Senhora Kamylla Gentila Tomazelli, brasileira, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.009.609-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 043.680.279-14, residente e domiciliado Rua Afonso Pena nº 1660 – Apartamento 701 - Centro, CEP 85.812-100, Município Cascavel – PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O valor total da presente Ata é de **R\$ 1.314,36 (um mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**; incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento relativo aos **Lotes nº 22 e 62**, sendo valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 037/2015 – ID Nº. 1659

FORNECEDOR: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº **10.633.441/0001-84**, inscrição estadual nº 90.510.624-40, sediada na Rua Natal, 2005 – Centro, CEP 85.810-061, Cascavel – PR, representado neste ato pelo Senhor Pedro Arana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.358.320-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 614.799.429-87, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos nº 2254 – Centro, CEP 85.810-210, Município Cascavel – PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O valor total da presente Ata é de **R\$ 11.095,80 (onze mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos)**; incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento relativo aos **Lotes nº 01, 04, 28, 32, 41, 43, 64, 70 e 71**, sendo valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 038/2015 – ID Nº. 1660

FORNECEDOR: MARILDA MULLER DA SILVA & CIA LTDA ME, CNPJ Nº **10.474.392/0001-84**, inscrição estadual nº 90461359-27, sediada na Rua Pedro Alves, 1208 – Centro, CEP 85.010-080, Guarapuava – PR, representado neste ato pela Senhora Marilda Muller da Silva, brasileira, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 6.146.615-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 881.711.839-72, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas nº 4202 – Centro, CEP 85.015-270, Município de Guarapuava – PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O valor total da presente Ata é de **R\$ 3.002,30 (três mil dois reais e trinta centavos)**; incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento relativo aos **Lotes nº 42, 53 e 58**, sendo valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 039/2015 – ID Nº. 1661

FORNECEDOR: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, CNPJ Nº **07.947.536/0001-68**, inscrição estadual nº 90.369.250-24, sediada na Rua Prudente de Moraes, 418 – Centro, CEP 87.900-000, Loanda – PR, representado neste ato pelo Senhor Flávio Casarin Moreti, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 5.360.506-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 015.835.289-03, residente e domiciliado na Rua Martins Afonso Souza nº 44 – Centro, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O valor total da presente Ata é de **R\$ 5.648,26 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**; incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem

para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento relativo aos **Lotes nº 09, 11, 15, 18, 19, 33, 34, 63 e 69**, sendo valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 040/2015 – ID Nº. 1662

FORNECEDOR: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI, CNPJ Nº **09.200.303/0001-22**, inscrição estadual nº 039/0140279, sediada na Avenida Maurício Cardoso, 706 – Centro, CEP 99.700-450, Erechim – RS, representado neste ato pelo Senhor Nédio Justino Massochim Junior, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 4092420878 SSP/RS e do CPF/MF nº 010.448.960-00, residente e domiciliado na Rua Anchieta nº 204 – Centro, CEP 99.700-194, Município de Erechim – RS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O valor total da presente Ata é de **R\$ 14.239,44 (quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta quatro centavos)**; incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento relativo aos **Lotes nº 36, 40, 50 e 51**, sendo valor reajustável nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

07.001.10.302.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1303

07.001.10.302.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1369

07.001.10.302.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1495

VIGÊNCIA: As presentes Atas de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Antonina e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

VALOR TOTAL REGISTRADO DAS EMPRESAS: R\$ 68.244,61 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

DATA: 21/12/2015

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legais das empresas.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:2115D87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE**

DECRETO Nº 002/2.016

SÚMULA – Designa responsáveis pela Gestão do Fundo Municipal e Saúde

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa a Sra. **NEIDE CARDOSO FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, RG nº 1.078.774-2 IIPR SSP/PR, CPF nº 355.759.219-72, Secretária Municipal de Saúde, para ser a GESTORA do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Fica delegado, a partir de 07 de Janeiro de 2016, a Sra. **NEIDE CARDOSO FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, poderes de ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respondendo o mesmo pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.

Art. 3º - Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, deverão ser assinados pela Ordenadora, juntamente com o servidor **JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, RG nº 8.075.383-7 SSP/PR, CPF nº 045.616.099-03, Endereço Rua Sd. Vilmar Conrado de Oliveira, 317 – Batel – Antonina/PR, designado TESOUREIRO do FMS.

Art. 4º - Designa o Sr. **GILSON LUIZ DE SOUZA**, RG nº 933.781, CPF nº 184.696.559-49, Endereço Rua Conselheiro Alves de Araújo, 267 – Centro – Antonina/PR, para ser Secretário do FMS -Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Janeiro de 2016

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Rosil do Pilar do Rosario

Código Identificador:83F23C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 053/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 053/2015

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SNA	R\$ 5,00	29/12/2015
- FUNDEB 60%	R\$ 5.164,41	29/12/2015
- VIGIA SUS - CUSTEIO	R\$ 8.000,00	29/12/2015
- CEX	R\$ 2.772,98	30/12/2015
- FUNDEB 60%	R\$ 27.845,83	30/12/2015
- SNA	R\$ 5,00	30/12/2015
- ICMS DESONERAÇÃO	R\$ 1.755,33	30/12/2015
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 220.958,43	30/12/2015
- SNA	R\$ 50,36	31/12/2015

Atalaia- PR, em 31 de Dezembro de 2015

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Mara Storti

Código Identificador:4D1649FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: EXTIMPLAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.359.399/0001-66, com sede à Rua o Brasil Para Cristo, nº 780, Boqueirão, Curitiba, PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2701/2015.

OBJETO: Fornecimento de extintores de incêndio e congêneres.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.

VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.04.122.0002-2024-3.3.90.30.00.00.1000;
06.001.04.122.0002-2024-4.4.90.52.00.00.1000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.30.00.00.0104;
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.39.00.00.0103;
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.39.00.00.0104;
08.001.12.361.0008-2051-4.4.90.52.00.00.0104;
08.001.12.365.0008-2064-3.3.90.30.00.00.0103;
08.001.12.365.0008-2064-4.4.90.52.00.00.0103;
08.001.12.365.0008-2136-3.3.90.39.00.00.0104;
08.002.13.122.0002-2071-3.3.90.30.00.00.1000;
08.003.27.122.0012-2073-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2077-3.3.90.30.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2077-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2111-3.3.90.30.00.00.0495;
12.001.10.301.0016-2111-3.3.90.39.00.00.0495;
12.001.10.301.0016-2114-4.4.90.52.00.00.0303;
12.001.10.301.0016-2114-4.4.90.52.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2115-3.3.90.30.00.00.0303;
12.001.10.301.0016-2115-3.3.90.39.00.00.0303;
12.001.10.304.0016-2119-3.3.90.30.00.00.0497;
12.001.10.304.0016-2119-3.3.90.30.00.00.0510;
12.001.10.304.0016-2119-3.3.90.39.00.00.0497;
12.001.10.304.0016-2119-3.3.90.39.00.00.0510;
12.001.10.304.0016-2119-4.4.90.52.00.00.0497;
12.001.10.304.0016-2119-4.4.90.52.00.00.0510.

PRAZO: Até 30 (trinta) dias.

Balsa Nova, 30 de dezembro de 2015.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:4C791F94

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 120/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: EXTIMPLAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de extintores de incêndio e congêneres.

VALOR: Até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) por todo o objeto contratado.

PRAZO: Até 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.04.122.0002-2024-3.3.90.30.00.00.1000;
06.001.04.122.0002-2024-4.4.90.52.00.00.1000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.30.00.00.0104;
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.39.00.00.0103;
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.39.00.00.0104;
08.001.12.361.0008-2051-4.4.90.52.00.00.0104;
08.001.12.365.0008-2064-3.3.90.30.00.00.0103;
08.001.12.365.0008-2064-4.4.90.52.00.00.0103;
08.001.12.365.0008-2136-3.3.90.39.00.00.0104;
08.002.13.122.0002-2071-3.3.90.30.00.00.1000;
08.003.27.122.0012-2073-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2077-3.3.90.30.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2077-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2111-3.3.90.30.00.00.0495;
12.001.10.301.0016-2111-3.3.90.39.00.00.0495;
12.001.10.301.0016-2114-4.4.90.52.00.00.0303;
12.001.10.301.0016-2114-4.4.90.52.00.00.1000;

12.001.10.301.0016-2115-3.3.90.30.00.00.0303;
 12.001.10.301.0016-2115-3.3.90.39.00.00.0303;
 12.001.10.304.0016-2119-3.3.90.30.00.00.0497;
 12.001.10.304.0016-2119-3.3.90.30.00.00.0510;
 12.001.10.304.0016-2119-3.3.90.39.00.00.0497;
 12.001.10.304.0016-2119-3.3.90.39.00.00.0510;
 12.001.10.304.0016-2119-4.4.90.52.00.00.0497;
 12.001.10.304.0016-2119-4.4.90.52.00.00.0510.
 FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:49D6914E

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 010/2015 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
 CONTRATADA: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 77.046.464/0001-63, com sede à Rodovia da Uva, nº 2.990, Jardim Explanada, Colombo, PR.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 6610/2015.
 OBJETO: Execução de serviços de sinalização viária.
 VALOR TOTAL: R\$ 44.621,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais).
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 06.001.15.451.0004-2031-3.3.90.39.00.00.1000.
 PRAZO: Até 60 (sessenta) dias.

BALSA NOVA, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:61AB15EC

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 122/2015

CONVITE Nº 010/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
 CONTRATADA: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 OBJETO: Execução de serviços de sinalização viária.
 VALOR: Até R\$ 44.621,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais) por todo o objeto contratado.
 PRAZO: Até 60 (sessenta) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 06.001.15.451.0004-2031-3.3.90.39.00.00.1000.
 FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:24698A99

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 09/2015 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.966.064/0001-77, com sede à Rua Professor Joao Batista Valões, nº 619, Centro, Campo Largo, PR.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 6609/2015.
 OBJETO: Execução de obra de construção de residência unifamiliar em alvenaria – Cemitério Municipal - Sede.
 VALOR TOTAL: R\$ 115.588,57 (cento e quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 09.002.15.451.0013-1159-4.4.90.51.00.00.1000.
 PRAZO: O prazo de vigência é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data de emissão do contrato administrativo, sendo que o prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

Balsa Nova, 23 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:AF1CFA5C

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 116/2015

CONVITE Nº 09/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
 CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI - EPP.
 OBJETO: Execução de obra de construção de residência unifamiliar em alvenaria – Cemitério Municipal - Sede.
 VALOR: Até R\$ 115.588,57 (cento e quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) por todo o objeto contratado.
 PRAZO: O prazo de vigência é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data de emissão do contrato administrativo, sendo que o prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 09.002.15.451.0013-1159-4.4.90.51.00.00.1000.
 FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 23 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:AEB9CBD0

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa CARLOS EDUARDO LAZZAROTTO – FARMACIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.320.471/0001-05, com sede à Avenida Brasil, 758, Centro, Balsa Nova, PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de protetores solares, no valor total de R\$ 7.337,00 (sete mil trezentos e trinta e sete reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.001.10.301.0016-2111-3.3.90.30.00.00.0495.

Balsa Nova, 30 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:54C28811

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
092/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.621.384/0774-13, com sede à Rua Rui Barbosa, 541, Centro, Campo Largo, PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de instituição especializada destinada à disponibilização de espaço físico adequado para a realização das provas do Concurso Público, no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 30 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DE74D1D3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
067/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: SOTIL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 067/2015.

Balsa Nova, 30 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FC78ACAA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
080/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: A. R. WEIRICH CENTRO GRÁFICO EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 080/2015.

Balsa Nova, 29 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4E3CB66B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
093/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI inscrita no CNPJ sob o nº. 03.776.284/0042-79, com sede à Rua Padre Natal Pigatto, 2027, Vila Elizabeth, Campo Largo, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para a realização de cursos básicos nas áreas de Gestão e Alimentos e Bebidas, no valor de R\$ 31.230,00 (trinta e um mil duzentos e trinta reais), com prazo de execução de até 6 (seis) meses, assim como autorizo a contratação. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.39.00.00.0934.

Balsa Nova, 30 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7C0805E9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 123/2015

PROCESSO DE DISPENSA Nº 093/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos básicos nas áreas de Gestão e Alimentos e Bebidas.
VALOR: Até R\$ 31.230,00 (trinta e um mil duzentos e trinta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.39.00.00.0934.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:19EB940E

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
ATO Nº 001/2016

Súmula: “Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício de 2016”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Resolve:
Art. 1º Designar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação o servidor Fabrício Fagioli Bubniak, portador da Cédula de Identidade RG/SSPPR nº 6.059.696-4 e inscrito no CPF 964.676.819-91, devidamente nomeado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Art. 2º Designar a Servidora Luana Joana Savio Pacheco, Portadora da Cédula de Identidade RG/SSPPR sob o nº 9.754.281-3 e CPF nº 010.098.739-70 e a Servidora Camila Mazur Vieira, portadora da Cédula de Identidade RG/SSPPR nº 10.393.136-3 e CPF sob nº 066.352.929-85, ambas devidamente nomeadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balsa Nova, para comporem a Comissão Permanente de Licitação na qualidade de Membros.

Art. 3º Compete Comissão Permanente de Licitação, dentre outras atribuições:

I – coordenar os processos de Licitação;

II – confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

III – providenciar as publicações dos atos na forma da legislação vigente;

IV – esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

V – abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

VI – processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

VII – abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

VIII – habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

IX – julgar os recursos eventualmente interpostos;

X – requisitar parecer jurídico, quando julgar necessário;

XI – adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 04 de janeiro de 2016.

DOMINGOS GELMAR FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:01673DE0

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova ATO Nº 002/2016

Súmula: “Nomeia o Pregoeiro Administrativo e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Balsa Nova, para o exercício de 2016”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Art. 1º Designar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Servidor Fabrício Fagioli Bubniak, portador da Cédula de Identidade RG/SSPPR nº 6.059.696-4 e inscrito no CPF 964.676.819-91, devidamente nomeado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balsa Nova, para atuar como **Pregoeiro Administrativo**, encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão presencial.

Art. 2º Designar a Servidora Luana Joana Savio Pacheco, Portadora da Cédula de Identidade RG/SSPPR sob o nº 9.754.281-3 e CPF nº 010.098.739-70 e a Servidora Camila Mazur Vieira, portadora da Cédula de Identidade RG/SSPPR nº 10.393.136-3 e CPF sob nº 066.352.929-85, ambas devidamente nomeadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balsa Nova, para a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dentre outras atribuições:

I – elaborar os instrumentos convocatórios;

II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

III – Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;

V – receber, abrir envelopes, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VII – usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação, informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 04 de janeiro de 2016.

DOMINGOS GELMAR FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:14E13286

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova ATO Nº 003/2016

Súmula: “Dispõe sobre a criação da Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova para o período de 01/01/2016 a 31/12/2016”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993

Resolve:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 15, & 8 e art. 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, instituir a Comissão cujo objetivo é o recebimento de bens, produtos e/ou serviços, composta pelos seguintes integrantes do quadro de funcionários desta Casa Legislativa: Irvig Michel Ribeiro, Portador da Cédula de Identidade RG/SSPPR nº 7.748.637-2 e CPF nº 050.167.289-33; Felipe José Ianik Perussolo, Portador da Cédula de Identidade RG/SSPPR nº 7.353.413-5 e CPF nº 048.660.409-80 e Joelcia Mara de Oliveira Cordeiro, RG/SSPPR nº 8.120.498-5 e CPF nº 976.679.359-04.

Art. 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da Comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e ou definitivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da sua data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 04 de janeiro de 2016.

DOMINGOS GELMAR FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:379EB759

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2013 TERMO ADITIVO N.º 128/2015

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, senhor MARCIA ANDREIA DE BRITO, RG nº 7.536.491-1 SSP-PR, CPF nº 020.442.619-79, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA**, sito a RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 495, cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob nº 77718955000103, neste ato

representado por MARCEL DOMIT, CPF Nº 37520407934, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 39/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 078/2013, a partir de seu vencimento, até **11/11/2016**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Emissão de Laudos de Raios "X" a serem prestados à Fundação Municipal de Saúde e Hospital São Vicente de Paula para diagnóstico de patologias em pacientes atendidos no setor ambulatorial, clínica médica e em UBS/ESF's.

1.2 Fica alterado o valor do contrato n.º 078/2013, em 15,81% considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de dezembro/2013 à setembro/2015, passando o valor conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	2.400,00	LAUD	10,50	Prestação de serviços de emissão de laudos de Raios X prestado à Fundação Municipal de Saúde e Hospital São Vicente de Paula, para diagnóstico de patologias em pacientes atendidos no setor ambulatorial, clínica médica e em UBS/ESF's. Os exames devem ser coletados diariamente no Hospital São Vicente de Paula do município e os laudos entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) no local de retirada quando eletivos e 12 (doze) horas quando urgência/emergência, de acordo com a necessidade e solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:

d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 12 de Novembro de 2015.

MARCIA ANDREIA DE BRITO

Contratante

CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Tadeu Antonio Grabovski

Código Identificador:35E39F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2014 ADITIVO N.º 002/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIS HENRIQUE KEPPEM 07002159992**, sito a COL LINHA ORTIGARA, SN, KM 07, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 17757027000126, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 41/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 048/2014, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços pessoa jurídica de instrução musical a alunos da rede pública municipal e interessados, integrantes da Banda Musical e de Orquestra de viola, meta LDO 21.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LUIS HENRIQUE KEPPEM 07002159992
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:F46BE2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2015 ADITIVO N.º 001/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PROURB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, sito a R DAS FLORES, 367, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 23338956000101, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 81/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 111/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços de limpeza e conservação de espaços públicos utilizados pela Secretaria de Esporte e Turismo. Conforme meta LDO n.º 45.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

PROURB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:2165F8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2015 ADITIVO N.º 001/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ARISTEU MARCOS VELHO 77802691915**, sito a R ROSELI ROSANA REALI PERONI, 149, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 23033162000121, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 087/2015, a partir de seu vencimento, até **31/07/2016**, cujo objeto é a Referência à prestação de serviços para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Conforme meta LDO n.º 120..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ARISTEU MARCOS VELHO 77802691915
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:F181FE24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2015 ADITIVO N.º
001/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DANIEL KULAKOWSKI 04926474964**, sito a AV DR OSCAR GEYER, 689, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 22682008000118, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 088/2015, a partir de seu vencimento, até **31/07/2016**, cujo objeto é a Referente à prestação de serviços para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Conforme meta LDO n.º 120..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

DANIEL KULAKOWSKI 04926474964
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:770F69E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2015 ADITIVO N.º
001/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489,

Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIRCEU SOARES DA SILVA 01977821910**, sito a AV Palmas, 335, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 22367108000150, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 089/2015, a partir de seu vencimento, até **31/07/2016**, cujo objeto é a Referente à prestação de serviços para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Conforme meta LDO n.º 120..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

DIRCEU SOARES DA SILVA 01977821910
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:67DFA7A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2015 ADITIVO N.º
001/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIZ ANTONIO RAMOS 05765741983**, sito a COL Linha Ortigario, 00, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 22310174000193, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e

ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo nº 67/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato nº 090/2015, a partir de seu vencimento, até **31/07/2016**, cujo objeto é a Referente à prestação de serviços para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Conforme meta LDO nº 120..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei nº 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

LUIZ ANTONIO RAMOS 05765741983

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador: 74A10C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2015 ADITIVO N.º 001/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **OLALIA BORILLE DE CAMPOS 05185209941**, sito a COL LINHA BET - AREA DE LAZER, 0, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 23347510000135, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo nº 67/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato nº 091/2015, a partir de seu vencimento, até **31/07/2016**, cujo objeto é a Referente à prestação de serviços para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Conforme meta LDO nº 120..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei nº 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

OLALIA BORILLE DE CAMPOS 05185209941

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador: 6CAAC1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2015 ADITIVO N.º 001/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RONALDO ADRIANO DE SOUZA 03919167937**, sito a COL LINHA CRICIUME, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 22900002000170, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo nº 67/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato nº 092/2015, a partir de seu vencimento, até **31/07/2016**, cujo objeto é a Referente à prestação de serviços para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Conforme meta LDO nº 120..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

RONALDO ADRIANO DE SOUZA 03919167937

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:B0C54C3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2015 ADITIVO N.º
001/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ADILSON DE LARA 02948422922**, sito a R MARIA ROSA RAMOS,99 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 11547928000107, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 029/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços, pessoa jurídica, especializados na modalidade de JUDÔ, no ginásio municipal de esportes Paulo Roberto Geyer centro, auxilio na organização de eventos junto a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, com carga horária de 30 horas semanais, meta da LDO Nº 46.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

ADILSON DE LARA 02948422922

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:158E4420

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2014 ADITIVO N.º
002/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TIAGO KATSCHOR 07220819951**, sito a R DO COMERCIO, 154, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 20014753000163, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 58/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 071/2014, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços pessoa jurídica para treinamentos e atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

TIAGO KATSCHOR 07220819951

Contratada

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:B6185FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2014 ADITIVO N.º 003/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ESPORTES MAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME**, sito a R DAS CANELAS, 41, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 20390535000123, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 58/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 072/2014, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços pessoa jurídica para treinamentos e atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

ESPORTES MAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:E37C7685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2015 ADITIVO N.º 001/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANDERSON DIAS DE MOURA 02297911904**, sito a R CARLOS DE BASTIANI, 061, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 22832600000159, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 80/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 110/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados na modalidade de Kick Boxing, no Ginásio Paulo Roberto Geyer, no Ginásio de Esportes Marco Antonio B. Camargo, bairro Nossa Senhora Aparecida e na organização de jogos e eventos nesta modalidade promovidos ou organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme meta da LDO Nº 46..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

ANDERSON DIAS DE MOURA

02297911904

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:31C71A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2015 ADITIVO N.º 001/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TASSIANA VANZIN 05590298962**, sito a R JOAO GOBBI NETO, 2555, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 22855350000172, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 71/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 109/2015, a partir de seu vencimento, até **31/07/2016**, cujo objeto é a Locação de Maquina tipo Trator de Pneus 4X2, ano de fabricação mínimo 1985, potência mínima do motor 60 CV destinado a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

TASSIANA VANZIN

05590298962

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:0AC4D3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2013 ADITIVO N.º 004/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J A HILARIO E CIA LTDA**, sito a R JOSE JOAQUIM BALHS, 1019, CHACARA SAO, cidade de Palmas - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 75667261000169, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 005/2013, a partir de seu vencimento, até **31/07/2016**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

J A HILARIO E CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:6C8F4AF0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2013 ADITIVO N.º 005/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AILSON ROBSON GOMES DOS SANTOS - ME**, sito a R JULIO DORO, 39, SALA 01, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 10013682000120, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 004/2013, a partir de seu vencimento, até **31/07/2016**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

AILSON ROBSON GOMES DOS SANTOS - ME

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:7C8FB82F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2014 ADITIVO N.º 002/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME**, sito a R TAVARES DE LYRA, 1834, ESCRITORIO, cidade de São José dos Pinhais - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 07592452000159, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 019/2014, a partir de seu vencimento, até **31/07/2016**, cujo objeto é a Locação de máquinas destinadas a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:9B9F5139**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2011 ADITIVO N.º 006/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **HEY PROPAGANDA LTDA**, sito a RUA VICENTE MACHADO, 651, cidade de GUARAPUAVA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 10676298000108, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 19/2011 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 2/2011**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 041/2011, a partir de seu vencimento, até **31/03/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços de 01 (uma) agência de publicidade para estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas, produção.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

HEY PROPAGANDA LTDA

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:F426A32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2015 ADITIVO N.º 001/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489,

Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FERNANDA PERDUN 04349739980**, sito a VL lanCa, s/n, cidade de Porto União - SC, inscrito(a) no CNPJ sob nº 22102287000101, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 52/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 066/2015, a partir de seu vencimento, até **30/06/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnico profissional, pessoa jurídica, de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para servidores da Secretária de Saúde e Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

FERNANDA PERDUN

04349739980

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:782A392E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015 ADITIVO N.º 003/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI - ME**, sito a R JOAO RUBBO, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a)

no CNPJ sob nº 15029825000106, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI - ME
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:C02565E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015 ADITIVO N.º 003/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VANILDO ANTONIO PALIANO**, sito a COL ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 11441942000121, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 003/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VANILDO ANTONIO PALIANO
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:1F722ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2015 ADITIVO N.º 002/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAURO DANIEL PERIZZOLO 63063026972**, sito a R JOAO STANGUERLIN, 349, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 21682799000113, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 004/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

MAURO DANIEL PERIZZOLO 63063026972

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:27CC2359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2015 ADITIVO N.º 004/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA, sito a FAZ ETIENE, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 11436670000171, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 005/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:08F2B6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2015 ADITIVO N.º 002/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUSTINHO DA COSTA 54524458972**, sito a COL ASSENTAMENTO CRISCIUMINHA, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 12088777000139, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 006/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

AGUSTINHO DA COSTA 54524458972

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:6571C9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015 ADITIVO N.º 003/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JERRY LEVIS**, sito a COL LINHA SAO JOSE DA BOA ESPERANCA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 11487199000140, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 007/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

JERRY LEVIS

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:0C3420CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2015 ADITIVO N.º 003/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CLAUDINO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO 98987925900**, sito a COL LINHA BRACATINGA, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 11547275000166, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 008/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

CLAUDINO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO

98987925900

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:EAC781F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2015 ADITIVO N.º 003/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e SATURNINO STANGHERLIN 28614992904, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 36, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 11673096000175, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 009/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

SATURNINO STANGHERLIN 28614992904

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:33DC7561**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2015**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a R JORGE LACERDA, 3819, GALPAO: 4; , Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21188542000100, neste ato representada por LEANDRO GELLER ABADÉ, RG n.º 10.450.722-0 e CPF n.º 063.391.929-20 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo n.º 33/2015 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 4/2015** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 049/2015, a partir de seu vencimento até **10/04/2016**, e aditado o prazo de execução do contrato n.º 049/2015, a partir de seu vencimento até **21/03/2015**, cujo contrato tem por objeto a Execução sob regime de empreitada por preço global de construção de Cobertura da Quadra Escolar no Bairro São Francisco, de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia os quais são parte integrante do objeto em atendimento ao Termo de Compromisso n.º 09607/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME

Contratado

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:F06BB2F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2013**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DERPA USINA DE ASFALTO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito a BR 476 S/N.º KM 354 - Col. Rio Vermelho, Cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10752454000172, neste ato representada por KEILA ADRIANE PACHECO MAGNANI portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.656.402-0 CPF nº 925.566.719-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 77/2013 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 6/2013** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 100/2013, a partir de seu vencimento **até 30/06/2016**, visando o Recape asfáltico em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 20.835,99 m² de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

DERPA USINA DE ASFALTO LTDA EPP

Contratada

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:35AF3DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2013 ADITIVO N.º 006/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JOANIDES DA SILVA & CIA LTDA - ME**, sito a R ANTONIO CORADIN,556 - , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 18087219000135, neste ato representado

conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 49/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 067/2013, a partir de seu vencimento, até **31/12/2016**, cujo objeto é a Locação de máquinas tipo carregadeira/retroescavadeira destinada a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

JOANIDES DA SILVA & CIA LTDA - ME

Contratada

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:2E154707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2011 ADITIVO N.º 008/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TECOPAR-TECNICA CONTABIL PARANA LTDA**, sito a AV. MANOEL RIBAS Nº 609 SALA 17, cidade de UNIAO DA VITÓRIA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 75690206000190, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2011 – Convite p/ Compras e Serviços N.º 1/2011**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir

expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 007/2011, a partir de seu vencimento, até **31/01/2016**, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados em Contabilidade Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

TECOPAR-TECNICA CONTABIL PARANA LTDA

Contratada

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:889CDF0A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

EDITAL Nº 01/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 20 de Janeiro do ano de 2016, na sede da Câmara Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Locação de Sistemas e Assessoramento, tipo de licitação – menor preço global.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 08 de janeiro de 2016. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 07 de janeiro de 2016.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Portaria nº 21/2015

Publicado por:

Josilene Bueno de Oliveira

Código Identificador:B47A5AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 02/2016

DECRETO Nº 002/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A Servidora Marli F. da Silva, portadora da CI/RG n. 4.687529-0 e inscrita no CPF n.º 621.548.269-20 Nomeada através do Decreto 001/2011 para exercer o Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31 de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:8F016EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 03/2016

DECRETO Nº 003/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Viviane Viana, portadora da CI/RG n. 7822773-7 e inscrita no CPF n.º 034.904.369-89 Nomeada através do Decreto 001/2011 para exercer o Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 31 de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:E9796D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 05/2016

DECRETO Nº 005/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Senhora Ana Vanderleia Kuachinhak de Quadros, portadora da CI/R 9.993.016-0 e inscrito no CPF 039.186.429-76 Do Cargo de Agente Político de Conselheira no Conselho Tutelar. Com plena anuência da Servidora

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31 de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:F9DB258E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 06/2016**

DECRETO Nº 006/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Cristiane Salete Pieniak, portadora da CI/RG n. 9.783.112-2 e inscrita no CPF n.º 060.241.429-60 Nomeada através do Decreto 137/2013 para exercer o Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar, com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 31 de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:7E499F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 08/2016**

DECRETO Nº 008/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Viviane Viana, portadora da CI/RG n. 7822773-7 e inscrita no CPF n.º 034.904.369-89 para exercer o Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:A6DC9977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 10/2016**

DECRETO Nº 010/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Cristiane Salete Pieniak, portadora da CI/RG n. 9.783.112-2 e inscrita no CPF n.º 060.241.429-60 para exercer o Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:93137AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 09/2016**

DECRETO Nº 009/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Ana Vanderleia Kuachinhak de Quadros, portadora da CI/R 9.993.016-0 e inscrito no CPF 039.186.429-76 para exercer o Cargo de Agente Político de Conselheira no Conselho Tutelar.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:A0EC969A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11/2016**

DECRETO Nº 011/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Rosa Forquevicz, portadora da CI/RG n. 8985560-8 e inscrita no CPF n.º 047.967.149-44 para exercer o Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:E2EDF7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12/2016**

DECRETO Nº 012/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

RECONDUZIR: Ao Cargo de **Técnico Agrícola o Servidor Vilmar Cerineu da Silva**, portador CI/RG 6.477.919-2 e inscrito no CPF 965.869.749-68 designado através do Decreto 007/2013. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:B1AA182F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 13/2016**

DECRETO Nº 013/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR do Cargo Comissionado, os Servidores relacionados a baixo, conforme as especificações indicadas a partir desta data:

NOME	CARGO	NIVEL
EDIRLEIA F. KLOSTER	CHEFE DE SECAO DE IND. E COMERCIO	CC-3
GETULIO GLOEDM DILL	CHEFE DE SECAO DE CONTABILIDADE	CC-3
MARLENE TRINDADE DOS REIS	CHEFE DE SECAO DE CULTURA	CC-3
ROSILENE M. ZAMPIER	ASSESSORIA IND. COMERCIO	CC-4
CLEMAIR A. DE SOUZA	CHEFE DE SECAO	CC-3
DAIANE DOS SANTOS	CHEFE DE SECAO DE FISCALIZAÇÃO	CC-3
IRENE R. DA SILVA CORREIA	CHEFE DE SECAO DE SERV. URBANOS	CC-3
LUCIMARA AP. BARBOSA	CHEFE DE SECAO DE SERVIÇOS AGRICOLAS	CC-3
MARLI DE SOUZA	ASSESSORIA/SEC/AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE	CC-4
OLIVINA FAGUNDES	CHEFE DE SECAO DE EMPENHO	CC-3
ROSÁ K. DOS SANTOS	CHEFE DE SECAO DE CONTROLE DE COMPRAS	CC-3
ROSANA R. DOS SANTOS	CHEFE DE SECAO DE SERV. PECUARIOS	CC-3
ROSELAINE P. DA SILVA	ASSESSORIA DA SEC/ DE OBRAS	CC-4

ROSENILDA AP. RIBEIRO	CHEFE DE SECAO DE PATRIMONIO	CC-3
DIRCEU CORDEIRO	CHEFE DE SECAO SERV. COMUNITARIOS	CC-3
JOSIMAR GONSALVES	DIRETOR DE DEP. APOIO/DESENVOLVIMENTO	CC-2
JUARES SASS	DIRETOR DE FINANCEIRO	CC-2
SERGIO NEI DE MIRANDA	DIRETOR DE DEP. DE OBRAS	CC-2
LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	DIRETOR DEP. DE SAUDE	CC-2
DIRCE DE ALMEIDA CORDEIRO DOS SANTOS	DIRETOR DEP. PROMOCAO SOCIAL	CC-2
MARLENE ALVES DE MACEDO	ASSESSORIA SEC PROMOCAO SOCIAL	CC-4
ROSELIA AP. MIRANDA	DIRETOR DEP. DE TURISMO	CC-2
TEREZA SASS DE SOUZA	ASSESSORIA SEC. DE FINANÇAS	CC-4
DIRCE DE FATIMA STREMESL	CHEFE DE SECAO DE TRIBUTACAO	CC-3
EFRAIM VITOR J. RIBEIRO	ASSESSORIA SEC. EDUC/ CULTURA	CC-4

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:08984EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2016**

PORTARIA Nº 001/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: AO Servidor Joel Luiz Schuvab, Portador do CI/RG. Nº 8203427-7 e Inscrito no CPF Nº 028.121.639-84 para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de tratamento de água junto ao SAMAE com vencimentos CC-3, 30(trinta) dias de férias do período de 25/11/2014 a 25/11/2015 que serão fruídas nos dias 01/01/16 a 30/01/16 em conformidade a Lei Municipal nº120/2001. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a contar do dia 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:82084B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2016**

PORTARIA Nº 002/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ernestina Aparecida de Matos, Portadora do CI/RG. Nº 7.245.074-4 e Inscrita no CPF Nº 015.278.729-12 para exercer o cargo em Comissão de Assessoria da Sec de Administracao,

30(trinta) dias de férias do período de 14/06/2014 a 14/06/2015 que serão fruídas nos dias 05/01/16 a 05/02/16 em conformidade a Lei Municipal nº832/2015 art 109. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:82B14ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 03/2016

PORTARIA Nº 003/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária conforme relação abaixo, 30 dias de férias. Conforme a Lei 832/2015 art.109. Com plena anuência dos servidores.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIZANGELA PETRY	15/01/14 A 15/01/15	18/12/15 A 17/01/16
IVONE K. ASSIS DE SOUZA	02/03/14 A 02/03/15	15/12/15 A 14/01/16
MARIA LUCIA CAMPOS	02/03/14 A 02/03/15	21/12/15 A 20/01/16
IVANIRA N ALMEIDA	01/03/14 A 01/03/15	04/01/16 A 04/02/16
DANIELI MOREIRA	04/08/14 A 04/08/15	04/01/16 A 04/02/16
IVONE FOGAÇA	06/03/14 A 06/03/15	01/01/16 A 30/01/16
ZENILDA MARIA BIANKI	06/06/14 A 06/06/15	04/01/16 A 04/02/16
JULIANO BECHER DA VEIGA	01/05/14 A 01/05/15	04/01/16 A 04/02/16
JOSEMARA AP. RIBEIRO	07/02/14 A 07/02/15	10/02/16 A 09/03/16

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 15 de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:5255187F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 04/2016

PORTARIA Nº 004/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e aos Professores, 30 (trinta) dias de férias que serão gozadas conforme tabela abaixo. Em conformidade com a Lei 832/15 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, artigo 109 da referida Lei. Com plena anuência dos servidores.

NOME	FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
KELLY BREY DE CRISTO	21/12/15 à 19/01/16	08/04/14-08/04/15
SUELLEN CRISTINA BECHER	21/12/15 à 19/01/16	01/09/14-01/09/15

ADENILSON DA SILVA	21/12/15 à 19/01/16	01/06/14-01/06-15
ELICEIA PAULUK FIUZA	21/12/15 à 19/01/16	01/02/14-01/02/15
ELIZANGELA DE FATIMA MORAES	21/12/15 à 19/01/16	01/03/14-01/03/15
ELZA AP PEREIRA DE BARROS	21/12/15 à 19/01/16	01/09/14-01/09/15
EUZEBIO ODAIR URBANO	21/12/15 à 19/01/16	01/02/14-01/02/15
IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA	21/12/15 à 19/01/16	10/05/14-10/05/15
JANICE BUENO DE OLIVEIRA	18/01/16 à 01/02/16	19/02/14-19/02/15
JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS	04/01/15 à 02/02/16	01/09/14-01/09/15
LAUDIRENE APARECIDA RIBEIRO	21/12/15 à 19/01/16	22/04/14-22/04/15
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA	18/12/15 à 17/01/16	01/02/14-01/02/15
MARIA ODETE PINHEIRO	21/12/15 à 19/01/16	06/03/14-06/03/15
MARICLEIA FERREIRA	21/12/15 à 19/01/16	03/04/14-03/04/15
MARYLENE GLODEN	04/01/16 à 02/02/16	03/11/14-03/11/15
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ	21/12/15 à 19/01/16	18/02/14-18/02/15
ROSANA DALZOTTO	21/12/15 à 19/01/16	02/05/14-02/05/15
ROSENILDA DE SOUZA SERBAI	04/01/16 à 02/02/16	12/04/14-12/04/15
VANDERLEY ELIAS DE MEIRA	21/12/15 à 19/01/16	01/06/14-01/06-15
VERA LUCIA DE SOUZA	21/12/15 à 19/01/16	22/04/14-22/04/15
BRONILDA RODRIGUES DE LIMA	21/12/15 à 19/01/16	02/03/14-02/03/15
OPUSKEVICZ	21/12/15 à 19/01/16	10/02/14-10/02/15
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	21/12/15 à 19/01/16	22/04/14-22/04/15
GENI APARECIDA DOS SANTOS	21/12/15 à 19/01/16	20/03/14-20/03/15
IRENE KOVALIU SERVICOS	21/12/15 à 19/01/16	02/04/14-02/04/15
IVANIA APARECIDA TOEBE	21/12/15 à 19/01/16	28/01/14-28/01/14
LUCIANA MARIA KRUGER	21/12/15 à 19/01/16	01/03/14-01/03/15
LUCIANA TOEBE	21/12/15 à 19/01/16	01/06/14-01/06/15
ADEMAR JOAO DOS SANTOS	21/12/15 à 19/01/16	12/02/14-12/02/15
GELSON ADALBERTO SCHUWAB	21/12/15 à 19/01/16	08/03/14-08/03/15
GILBERTO QUERINO DOS REIS	28/12/15 à 26/01/16	01/06/14-01/06/15
JONAS J. M. DE SOUZA	04/01/16 à 19/01/16	20/03/14-20/03/15
MAURO DALZOTTO MORSKI	21/12/15 à 19/01/16	23/01/14-23/01/15
MICHEL DE GUSMAO FERREIRA	21/12/15 à 25/01/16	02/05/14-02/05/15
RENATO KRUGER	21/12/15 à 19/01/16	01/09/14-01/09/15
VALTER JOSE VIEIRA DE LIMA	21/12/15 à 19/01/16	12/04/14-12/04/15
ANADILCE PEREIRA DOS SANTOS	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
ANAZILIA CORREIA D GODOIS	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
APARECIDA FERREIRA CARVALHO	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
CLEUSI DE CAMPOS FERREIRA	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
ELICILIA DO NASCIMENTO MIRANDA	28/12/15 à 26/01/16	03/03/14-03/03/15
ELISABETHE W JAUER RIBEIRO	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
GILMAR CAROLINO DA SILVA	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
ITAMARA KRAUCHUK DOS ANJOS DOS SANTOS	28/12/15 à 26/01/16	03/03/14-03/03/15
IVANE TERESINHA ZIN	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
IVANIR VERA MENTZ ERVITE	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
JOANA JACK	28/12/15 à 26/01/16	03/03/14-03/03/15
JOELITA APARECIDA	28/12/15 à 26/01/16	10/02/14-10/02/15
JOELMA APARECIDA JACK	28/12/15 à 26/01/16	03/03/14-03/03/15
JUCIMARA DOS ANJOS KRUGER	28/12/15 à 26/01/16	11/02/14-11/02/15
JURACI CARDOSO DE OLIVEIRA	28/12/15 à 26/01/16	03/03/14-03/03/15
JUSCILENE APARECIDA ZIN	28/12/15 à 26/01/16	01/02/14-01/02/15
LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA	28/12/15 à 26/01/16	01/03/14-01/03/15
LUCIMERI GLODEN	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
LUZIA CAMARGO DE OLIVEIRA	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
LUZIA DE OLIVEIRA	28/12/15 à 26/01/16	01/05/14-01/05/15
MARIA LUCIA KRAUCHUK DOS ANJOS	28/12/15 à 26/01/16	01/02/14-01/02/15
MICHELI MATIAZZO PROFESSOR	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
NELCI CARMEM DA SILVA	28/12/15 à 26/01/16	03/03/14-03/03/15
NOEMIA SIRLEY DE J DEZEBOTA	28/12/15 à 26/01/16	14/02/14-14/02/15
REJANE CAMPOS F KETZER	28/12/15 à 26/01/16	03/03/14-03/03/15
RUDINEL C RICALDES ERVITE	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
SOLANGE APARECIDA KRUGER	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
ADILSON GONCALVES DA MAIA	28/12/15 à 26/01/16	13/03/14-13/03/15
MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	28/12/15 à 26/01/16	14/02/14-14/02/15
SONIA DE FATIMA ONYSZKO	28/12/15 à 26/01/16	03/03/14-03/03/15
ANILSON JOSE DE LIMA	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
MARCIA REGINA KFASNNIAK	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
SALETE DE FATIMA ONEYSKO	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
LUCIA Apª O. FERREIRA	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
VILMAR LEFLER	28/12/15 à 26/01/16	03/03/14-03/03/15
IVONETE ANTUNES MOREIRA DA LUZ	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
JANETE CAMPOS	28/12/15 à 26/01/16	01/03/14-01/03/15
LUCILEIA ONEYSZKO	28/12/15 à 26/01/16	03/03/14-03/03/15
ONILDA CARMEN B DA SILVA	28/12/15 à 26/01/16	03/03/14-03/03/15
ROSILDA MAGEROVSKI ZAMPIER	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
SIDIANE RISSI	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
ADRIANE ANGELA FACHIN DE OLIVEIRA	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
ELICEIA ZALUSKI KENHAR	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
ELOA CAVALINI WITCEL	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
HELIA INEZ DE OLIVEIRA	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
ILEDIA MARIA STEINMETZ GLODEN	28/12/15 à 26/01/16	11/02/14-11/02/15
JACQUELINE DAGMAR DA SILVA	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
JURACI KAMINSKI GABRIEL	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
MARILETE LOURDES HOFFMANN	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
MARLI CAMARGO	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
SIMONIA DA LUZ KUACINYAK	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
CASTURINA DE FATIMA DOS SANTOS DIAS	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
ELIZARIA CARDOSO DOS SANTOS	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15

ANTONIO NEVES CAMARGO	28/12/15 à 26/01/16	12/04/14-12/04/15
CARMELIA C D MACHADO	04/01/16 à 02/02/16	10/03/14-10/03/15

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18 de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CCB46907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 05/2016

PORTARIA Nº 005/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, 30 (trinta) dias de férias que serão gozadas conforme tabela abaixo. Em conformidade com a Lei 832/15 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, artigo 109 da referida Lei. Com plena anuência dos servidores.

NOME	FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
UBIRAJARA MAEDA XAVIER	17/12/15-16/01/16	12/07/14-12/07/15
FABIANO KERBER	21/12/15-20/01/16	08/09/14/08/09/15
ERNANI HACH	21/12/15 à 19/01/16	15/03/14-15/03/15
DIRCEU KACHORROSKI	21/12/15 à 19/01/16	06/05/14-06/05/15
GILMAR KUNAST	21/12/15 à 19/01/16	01/12/14-01/12/15
EVERALDO KRUGER	21/12/15 à 19/01/16	11/07/14-11/07/15
JOSE GUSCHINERIK	21/12/15 à 19/01/16	04/02/14-04/02/15
AIRTON MACHADO	21/12/15 à 19/01/16	07/03/14-07/03/15
ANTONIO MIRANDA	21/12/15 A 19/01/16	01/06/14-01/06/15
ANTONIO PERREIRA DOS SANTOS	21/12/15 A 19/01/16	01/04/14-01/04/15
MARIO KOLESKA	21/12/15 à 19/01/16	01/06/14-01/06/15
RENATO JOSE PIRES	21/12/15 A 19/01/16	12/02/14-12/02/15
VALDORI QUEIROS	21/12/15 à 19/01/16	02/06/14-02/06/15
GELSON KELNER	21/12/15 à 19/01/16	18/04/14-18/04/15
WELITON BIANKI	21/12/15 A 19/02/16	07/02/14-07/02/15
LIZANDRO STRADA	21/12/15 à 19/01/16	07/02/14-07/02/15
VANDERLEI TINTILIANO	21/12/15 A 19/02/16	05/07/14-05/07/15

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18 de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC9E8E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 07/2016

PORTARIA Nº 007/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marta Batista Gralak de França**, portadora da CI/RG n.º 6..98.001-3 e inscrito no CPF n.819.573.609-23 nomeada através do decreto 129/2008 para exercer o cargo de Assistente social, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 23/05/2014 à 23/05/2015 que serão gozados a partir de 04/01/16 a 03/02/2016. Conforme Lei 832/2015 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 109 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 05 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8492CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 08/2016

PORTARIA Nº 008/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adenilson Kloster, portador da CI/RG n.º 9.075.409-2 e inscrito no CPF n.053.278.439-12 nomeado para exercer o cargo de guardião, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 12/07/2014 à 12/07/2015 que serão gozados a partir de 04/01/16 a 03/02/2016. Conforme Lei 832/2015 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 109 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 05 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:37350CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 09/2016

PORTARIA Nº 009/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Maria luiza de Oliveira**, portadora da CI/RG n.º 7.602.666-1 e inscrito no CPF n.021.408.829-46 nomeada através do decreto 157/2009 para exercer o cargo de Assistente social, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/06/2014 à 01/06/2015 que serão gozados a partir de 10/01/16 a 09/02/2016. Conforme Lei 832/2015 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 109 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:64EA1C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10/2016

PORTARIA Nº 010/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Michelle Silva Cabral**, portadora da CI/RG nº 6.876.931-0 e inscrita no CPF 039.895.589-19 nomeada através do decreto 158/2009 para exercer o Cargo de Psicólogo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/06/2014 à 01/06/2015 que serão gozados a partir de 10/01/2016 a 09/02/2016. E adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme art. 109 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua .

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5AA72602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11/2016

PORTARIA Nº 011/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de ADM, férias que serão gozadas conforme tabela abaixo. Em conformidade com a Lei 832/15 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, artigo 109 da referida Lei. Com plena anuência dos servidores.

NOME	FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS	11/12/15 A 20/12/15	03/11/14-03/11/15
AGNALDO VUJANSKI	20/12/15 A 10/01/16	02/08/14-02/08/15
DIVONZIR MESSIAS ARUDA	04/01/16 A 03/02/16	02/01/15-02/01/16
ELIANE SANTIM	28/12/15 A 27/01/16	13/03/14-13/03/15
EDSON JOSE NAHM	28/12/15 A 15/01/16	01/01/14-01/01/15
ELOISA LEITE ZALUSKI	04/01/16 A 14/01/16	01/08/14-01/08/15
JULIANA KRUGER	29/12/15 A 14/01/16	13/05/14-13/05/15
JUAREZ GLOEDEM	15/12/15 A 14/01/16	10/08/14-10/08/15
JOSE LUIZ STEIMETZ	04/01/16 A 03/02/16	02/08/14-02/08/15
NALDINA PERREIRA DOS SANTOS	04/12/15 A 03/01/16	01/03/14-01/03/15

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 11 de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7E36331E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

SÚMULA: Convoca candidatos a serem admitidos pelo CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme resultado final publicado pelo Edital nº 009/2015 de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos classificados a serem admitidos pelo CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL aberto pelo Edital n. 01/2015, conforme resultado final publicado pelo Edital nº 009/2015, de acordo com a relação abaixo:

INSC	NOME	CLASS	CARGO
9165	VINICIUS CALEFFI DE MORAES	1	ADVOGADO
8302	ELISA YUMIKO YORINORI	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7129	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
16785	THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
12046	LUIZ FERNANDO SANCHEZ	1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE
8973	MARCELO JUNIOR DA SILVA	1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
13448	JOSÉ LUIZ NEVES BATISTA	1	CONTADOR
7372	VALMIRO ANTONIO DE SOUZA	1	COORD. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
16210	ANA FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA	1	COORDENADOR PEDAGÓGICO
12341	CLODOALDO PENHA ANTONIASSI	1	DENTISTA
16902	ANDRÉ LUIZ REZENDE	1	ENC. DE DEP. DE RECURSOS HUMANOS
15104	RENATA APARECIDA SANTANA	1	ENFERMEIRO
15545	MIDIAN MARTINS CELESTINO	2	ENFERMEIRO
8031	KATIUSCIA TEIXEIRA DE SOUZA	3	ENFERMEIRO
12890	BRUNO AMBRÓSIO DA ROCHA	1	FARMACÊUTICO
7787	ISADORA KAJIMURA	2	FARMACÊUTICA
13108	ELIANE APARECIDA RIBEIRO KIMURA	1	FISIOTERAPEUTA
*14986	NARA LINE VENDRAMETTO DE LIMA	1	FONOAUDIOLOGO
9127	CLEMENTE SANTOS NOGUEIRA	1	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
15043	RICARDO HIRAYAMA MONTERO	1	MEDICO
17042	DIEGO RODRIGO DAMETTO	2	MEDICO
16056	ALBA CÉLIA MARQUES FURTADO	3	MEDICO
16432	FABIO GLORIA PENA	1	MOTORISTA BASCULANTE
9573	RENILTO JOÃO DA SILVA	2	MOTORISTA BASCULANTE
7204	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	3	MOTORISTA BASCULANTE
11033	VANESSA CIPRIANI GULIANGELI	1	NUTRICIONISTA
14863	ISABELA DA SILVA BERALDO	2	NUTRICIONISTA
14390	CIRLENE GOMES PIMENTEL	1	ORIENTADOR INFANTIL
10472	FRANCIELI DE OLIVEIRA GAMBAROTTO	2	ORIENTADOR INFANTIL
15371	FÁTIMA CRISTINA DELBONE	3	ORIENTADOR INFANTIL
9232	KEYLLA CORREIRA THEODORO DA SILVA	4	ORIENTADOR INFANTIL
13596	SILVANA BERICA	5	ORIENTADOR INFANTIL
16632	ELISÂNGELA PARRA	6	ORIENTADOR INFANTIL
13245	THAFANY DE ARAUJO OLIVEIRA	7	ORIENTADOR INFANTIL
13884	ROSANA GONÇALVES DA SILVA	8	ORIENTADOR INFANTIL
10972	THAMIRIS GUERRA SGORLON	1	PSICOLOGO
14802	MAELY CAMPANHOLI RODRIGUES BORGES	2	PSICOLOGO
15192	PAMELA CARLA DE FARIA DUARTE	3	PSICOLOGO
13144	ELIZABETE DE SOUZA ANDRADE	1	REGENTE DE CLASSE
10512	MARIA DE LOURDES RANIERO	2	REGENTE DE CLASSE
14164	ELIZABETE HERNANDES MARCONI SOARES	3	REGENTE DE CLASSE
17081	ANA LÍDIA MARINELI NUNES DA CRUZ	4	REGENTE DE CLASSE
14157	PRISCILA JUSTINO SANTELLA DA COSTA	5	REGENTE DE CLASSE
10277	ELISÂNGELA FLÁVIA VERGÍNIO PEREIRA	6	REGENTE DE CLASSE

11863	LETICIA FERNANDA RANIERO PRATES	7	REGENTE DE CLASSE
16835	MARIA IVANETE MARIANO BORBOLATO	8	REGENTE DE CLASSE
6967	VIVIAN CLAUDIA DE OLIVEIRA	9	REGENTE DE CLASSE
13772	MARCILEI BONINI PEREZ	10	REGENTE DE CLASSE
10951	DAISY ANGELICA GUADAGNIM DE OLIVEIRA	11	REGENTE DE CLASSE
8582	JAQUELINE FRANCISCA MARQUES	12	REGENTE DE CLASSE
11503	ADELIA NERES TELES	13	REGENTE DE CLASSE
10233	SELMA DOS SANTOS	14	REGENTE DE CLASSE
12841	VILMA MARIA SANT,ANNA RAMOS ALECRIM	15	REGENTE DE CLASSE
10484	GABRIELA VENUTI DE SOUZA SILVA OKANO	1	REGENTE DE CLASSE EDUCAÇÃO FÍSICA
9612	MARILYN VIEIRA LIMA	2	REGENTE DE CLASSE EDUCAÇÃO FÍSICA
10169	CAMILA FRANCYELE DA SILVA	1	SERVIÇOS GERAIS
14705	JULIANA CRISTINA DA COSTA URBANO	2	SERVIÇOS GERAIS
16285	VANESSA ROSA VAIS	3	SERVIÇOS GERAIS
7217	CLAUDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	4	SERVIÇOS GERAIS
8251	FABIANA THAIS DELFINO LUIZ	5	SERVIÇOS GERAIS
14866	LUIZA FERNANDES	6	SERVIÇOS GERAIS
14819	ALINE UMBELINO FAGUNDES FIGUEREDO	7	SERVIÇOS GERAIS
16173	FERNANDO MOREIRA ALVES	1	TÉCNICO EM LICITAÇÃO

Os candidatos CONVOCADOS conforme relação acima, deverão comparecer pessoalmente no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito no paço Municipal, a Praça Paraná n. 77, centro, **entre os dias 11 a 15 de janeiro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas**, munidos dos seguintes documentos:

1. cópia da Carteira de Identidade;
2. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
4. cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5. uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6. cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes;
8. carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
9. certidão negativa de antecedentes criminais da comarca onde reside;
10. comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
11. comprovante de endereço com no máximo 30 (trinta) dias de emissão;
12. **cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, habilitação e pré- requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital n. 01/2015;**

O candidato CONVOCADO, que deixar de comparecer nos dias e horários acima estabelecidos, ou que apresentar documentação em desacordo com os itens acima, será automaticamente considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

No ato de comparecimento, o candidato CONVOCADO, receberá lista de exames médicos, com vistas à verificação de aptidão física e mental, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do comparecimento.

Após a entrega dos exames, o departamento de Recursos Humanos, agendará exame médico admissional e avaliação psicológica, a ser realizada pelos candidatos CONVOCADOS, e caso seja considerado inapto, perderá automaticamente a vaga.

O não comparecimento a avaliação médica ocasionara na sua eliminação.

A presente CONVOCAÇÃO **não** implica em posse no cargo, direito a nomeação, ou qualquer outro direito financeiro ou funcional do candidato CONVOCADO, cabendo exclusivamente ao Município a prerrogativa de proceder às nomeações no tempo necessário, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 07 de dezembro de 2.016

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro dos Santos Nogueira

Código Identificador:13958B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 75/2015 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 14/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS QUITANDA - ME, CNPJ nº. 01.254.011/0001-60

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de copa e cozinha) para as diversas secretarias do município.

Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo do item 27 - lote 01 do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R\$1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais), atualizando o montante para R\$61.894,30 (Sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

ASSINATURA: 07/01/2016

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:0F24FCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2016

SÚMULA: Considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Califórnia, exonera conselheiros.

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Elaine Barboza Romeiro, matrícula nº 10076292, que deixará de ocupar o mandato de Conselheira Tutelar desta municipalidade a partir do dia 10/01/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 06 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Naira Rafaela da Silva

Código Identificador:E89342F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 02/2016

SÚMULA: Considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Califórnia, exonera conselheiros.

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Evelina Aparecida Pereira, matrícula nº 10076372, que deixará de ocupar o mandato de Conselheira Tutelar desta municipalidade a partir do dia 10/01/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 06 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Naira Rafaela da Silva

Código Identificador:7B050ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 03/2016

SÚMULA: Considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Califórnia, exonera conselheiros.

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Maria Hobal Costa, matrícula nº 10078151, que deixará de ocupar o mandato de Conselheira Tutelar desta municipalidade a partir do dia 10/01/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 06 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Naira Rafaela da Silva

Código Identificador:713CFD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2016

SÚMULA: Considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Califórnia, exonera conselheiros.

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Valdelice Leandro da Silva, matrícula nº 00000107, que deixará de ocupar o mandato de Conselheira Tutelar desta municipalidade a partir do dia 10/01/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 06 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Naira Rafaela da Silva

Código Identificador:5AB3282C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 05/2016

SÚMULA: Considerando o início do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Califórnia, nomeia conselheiros.

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Fabiana de Souza Pelógia, Cédula de Identidade sob nº 7.227.022-3 SSP/PR, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar a partir do dia 10/01/2016 nesta municipalidade, conforme resultado final das eleições realizadas no dia 04/10/2015, Proclamação nº 06/2015 – CMDCA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 07 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Naira Rafaela da Silva

Código Identificador:B46CE038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 06/2016

SÚMULA: Considerando o início do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Califórnia, nomeia conselheiros.

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Fernando Ribeiro, Cédula de Identidade sob nº 6.340.998-7 SSP/PR, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar a partir do dia 10/01/2016 nesta municipalidade, conforme resultado final das eleições realizadas no dia 04/10/2015, Proclamação nº 06/2015 – CMDCA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 07 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Naira Rafaela da Silva

Código Identificador:84B403D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 07/2016

SÚMULA: Considerando o início do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Califórnia, nomeia conselheiros.

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Maria Hobal Costa, Cédula de Identidade sob nº 4.873.715-3 SSP/PR, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar a partir do dia 10/01/2016 nesta municipalidade, conforme resultado

final das eleições realizadas no dia 04/10/2015, Proclamação nº 06/2015 – CMDCA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 07 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Naira Rafaela da Silva

Código Identificador:65D04CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 08/2016

SÚMULA: Considerando o início do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Califórnia, nomeia conselheiros.

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Valdelice Leandro da Silva, Cédula de Identidade sob nº 7.534.608-5 SSP/PR, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar a partir do dia 10/01/2016 nesta municipalidade, conforme resultado final das eleições realizadas no dia 04/10/2015, Proclamação nº 06/2015 – CMDCA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 07 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Naira Rafaela da Silva

Código Identificador:AAC2EBFB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO ATA DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - ESTADO DO PARANÁ
Av João Ferreira Neves, s/nº - Centro
Fone: (042) 3634-8000 - CEP: 85.148-000

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2015, as 15:00 horas reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, os representantes do CPM – Comissão Previdenciária Municipal para análise e julgamento de propostas de credenciamentos de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

O Edital para credenciamento de Entidades financeiras foi emitido em 10 de novembro de 2015, com publicação no dia 13 de novembro de 2015 no órgão oficial do Município, site AMP – Associação dos Municípios do Paraná, www.diariomunicipal.com.br/amp/, Edição 0875, código identificador 5DF94802.

Solicitaram e retiraram o edital as Instituições financeiras Caixa Econômica Federal e BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sendo que ambas apresentaram a documentação para o devido credenciamento.

Em seguida passou-se a análise da documentação apresentada, constatado a seguinte situação:

Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 – apresentou todos os documentos comprobatórios solicitados no item 2.1 do edital, quanto ao processo de classificação chegou-se aos seguintes resultados:

Críticos para Rating de Gestão de Qualidade (C.R.)

Agência Classificadora	Rating Mínimo	Pontuação
Fitch Ratings	M3	50%

Críticos para Volume de Recursos Administrados (C.V)

Recurso (Milhões)	Pontuação
Acima de R\$ 2.000,01	10%

Críticos para Tempo de Atuação de Mercado (C.T.)

Tempo (Anos)	Pontuação
Acima de 10	10%

A data do registro na CVM, deu-se em 05/11/2002

Críticos para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (C.A.)

Nível*	Descrição	Resultado	Limite
IQG-RP1	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as empresas classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.	Superior a 70%	Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento

Após isso foi analisada a documentação apresentada pelo BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BBDTV, CNPJ 30.822.936/0001-69 que apresentou todos os documentos comprobatórios solicitados no item 2.1 do edital, quanto ao processo de classificação chegou-se aos seguintes resultados:

Críticos para Rating de Gestão de Qualidade (C.R.)

Agência Classificadora	Rating Mínimo	Pontuação
Moodys	MQ3	50%

Críticos para Volume de Recursos Administrados (C.V)

Recurso (Milhões)	Pontuação
Acima de R\$ 2.000,01	10%

Críticos para Tempo de Atuação de Mercado (C.T.)

Tempo (Anos)	Pontuação
Acima de 10	10%

A data do registro na CVM deu-se em 13/08/1990

Críticos para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (C.A.)

Nível*	Descrição	Resultado	Limite
IQG-RP1	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as empresas classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.	Superior a 70%	Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento

Com a análise dos dados que considerou as somatórias dos resultados dos subitens representaram um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio, aplicando à seguinte fórmula: $IQG - RP = C.R. + C.V. + C.T. + C.A.$; onde: CR = Críticos para Rating de Gestão de Qualidade; CV = Críticos para Volume de Recursos Administrado; CT = Críticos para Tempo de Atuação de Mercado;

CA = Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho, chegou-se ao seguinte resultado:

Caixa Econômica Federal: 100%

BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.: 100%

Mediante a análise e resultado obtido A CPM – Comissão Previdenciária Municipal, julgou credenciada as Entidades Financeiras Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04 e BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.- BBDTVM, CNPJ 30.822.936/0001-69.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, que foi lavrada em ata e segue assinada pelo Comitê de Investimento do RPPS e presentes.

Membros da Comissão Previdenciária Municipal do RPPS:

SILVIA DUDA;

ANGELA MARIA ARAÚJO;

SERGIO ROBERTO LOSSO;

ANTONIO MARCIO MAYER;

PAULO MARCIO CAMILO;

LENI HARDT DA CRUZ E

SALETE STOLARSKI.

Publicado por:

Paulo Marcio Camilo

Código Identificador:2848DFD5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora Pública Municipal **MARINA ALVES GUIMARÃES PINTO**, matrícula 11.812, do cargo de Chefe de Divisão de Entidades Filantrópicas do Departamento de Assuntos Comunitários, Vinculado a Secretaria de Ação Social e Trabalho, a partir de 09 de Janeiro de 2016.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 07 de Janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:3716B275

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar, os Conselheiros Tutelares **Andressa Ribeiro da Silva**, matrícula nº 12.210, **Elisangela Franco Rios**, matrícula nº 11.239, **Maria Virginia Marques Alberti**, matrícula nº 12.173, **Jeremias**

José Fontoura, matrícula nº 11.240 e **Miguel da Silva**, matrícula 11.242, a partir do dia 09 de Janeiro de 2015;

II - Nomear, na forma da Lei Municipal n.º 1224/2011, senhoras **Andressa Ribeiro da Silva**, matrícula nº 12.210, **Elisangela Franco Rios**, matrícula nº 11.239, **Marina Alves Guimarães Pinto**, nº 11.812, e os senhores **Jeremias José Fontoura**, matrícula nº 11.240, **Miguel da Silva**, matrícula nº 11.242 e **Marlon Gouvea**, matrícula nº 12.790 (suplente), para comporem o **Conselho Tutelar** a partir do dia 10 de Janeiro de 2016, para gestão 2016-2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 07 de Janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:46CCF0DF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 570/2014, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1184177/2014, por mais 30 (trinta) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de Janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:2E539C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035
E 36/2015 – PREGÃO 005/2015**

4ª Publicação da ata de registro de preços nº 035 e 36/2015 – Pregão 005/2015 - Processo 1178494

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos da Frota Pública Municipal.

Contratante: Diversas Secretarias do Municipal

Contrato: **Ata 35 - Afonso Pneus Ltda EPP**, CNPJ n.º 96.206.123/0001-52.

Valor: R\$ 159.950,00 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Contrato: **Ata 36 - M & M Comércio de Pneus Eireli - EPP**, CNPJ n.º 02.966.816/0003-61.

Valor: R\$ 251.090,00 (Duzentos e cinquenta mil e novecentos reais).

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Vigência: 25 de fevereiro de 2015 a 24 de fevereiro de 2016

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Colombo, 06 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Sonia Roseli Chicora

Código Identificador:016F96F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
060/2015 – PREGÃO 012/2015

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e melhoria operacional da Usina de Asfalto.

Valor: R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais)

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação – Rubens Cardoso dos Santos

Contratado: SEK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ sob nº 07.768.548/0001-25

Vigência: 23 de março de 2015 a 22 de março de 2016.

Colombo, 06 de janeiro de 2016

Publicado por:
 Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:BA72AA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 061/2015 – PREGÃO 013/2015

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para implantação de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, para as vias públicas do município

Valor: R\$ 309.092,48 (Trezentos e nove mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação – Rubens Cardoso dos Santos

Contratado: Atcom Comércio Serviços LTDA. - CNPJ sob nº 05.673.896/0001-93

Vigência: 25 de março de 2015 a 24 de março de 2016.

Colombo, 06 de janeiro de 2016.

Publicado por:
 Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:E55877B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA 062/2015 – PREGÃO 020/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Metalurgia, para atender a frota de veículos pesados.

Valor: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretários Municipais da Agricultura, Sr. Marcio Roberto Toniolo, Secretaria Municipal de Educação, Sra. Aziolê Maria Cavallari Pavin, Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Rubens Cardoso dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Evandro Luis Busato

Contratado: Toniolo e D' Agostin Ltda. -

CNPJ sob nº 78.916.640/0001-33

Vigência: 26 de março de 2015 a 25 de março de 2016.

Colombo, 06 de janeiro de 2016.

Publicado por:
 Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:7E5AF876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS 48 - 49 E 50/2015 – PREGÃO
10/2015

4ª Publicação das atas 48 - 49 e 50/2015 – Pregão 10/2015 – Processo 1176524/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos de freio, fluídos hidráulicos e graxas para manutenção dos veículos da Prefeitura.

Contratante: Diversas Secretarias do Município.

Contratado: Ata 48 - **Comercial Paulus Ltda. ME**, com CNPJ sob nº 17.665.337/0001-10

Valor: R\$ 72.992,50 (Setenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Ata 49 - Contratado: **Intersama Comercio e Importação Ltda**, com CNPJ sob nº 07.276.499/0001-03

Valor: R\$ 19.938,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e oito reais).

Ata 50 - Contratado: **Tratorbig Peças Para Tratores Ltda.** CNPJ n.º 95.420.972/0001-41

Valor: R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Vigência: 11 de março de 2015 a 10 de março de 2016

Colombo, 06 de janeiro de 2016.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:3C344226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA 054/2015 – PREGÃO 16/2015

4ª Publicação da ata 054/2015 – Pregão 16/2015 – Processo 1188873/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Contratante: Diversas Secretarias do Município.

Contratado: **Colombo Gás Ltda**, CNPJ nº. 82.683.640/0001-08

Valor: R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais)

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Vigência: 18 de março de 2015 a 17 de março de 2016

Colombo, 06 de janeiro de 2016.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:7476A10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
40;41;42;43;44 E 45/2015 – PREGÃO 101/2014

4ª Publicação das atas de registro de preços nº 40;41;42;43;44 e 45/2015 – Pregão 101/2014 – Processo 1182814/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro De Preços de Medicamentos: Emergenciais, Farmácia Básica e Saúde Mental.

Contratante: Secretarias do Município

Contratado: ata 40 - **Althis Comércio de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda ME**, CNPJ n.º 13.971.092/0001-07.

Valor: R\$ 493.849,50 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ata 41: **M.C.M Comércio de Medicamentos Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 17.512.670/0001-90

Valor: R\$ 239.853,50 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Ata 42: **Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 13.485.130/0001-03

Valor: R\$ 57.375,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

Ata 43: **Pontamed Farmaceutica Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54

Valor: R\$ 175.335,00 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).

Ata 44: **Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda** - CNPJ n.º 67.729.178/0004-91

Valor: R\$ 173.662,50 (Cento e setenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ata 45: **Wam-Med Distribuidora De Medicamentos Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 08.725.154/0001-52
 Valor: R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
 Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n.º. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
 Vigência: 10 de março de 2015 a 09 de março de 2016
 Assinatura: Secretário Municipal de Saúde/
 Fernando Cesar de Andrade Aguilera

Colombo, 06 de janeiro de 2016

Publicado por:
 Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:7C1FDB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
110/2015

3ª Publicação ata de registro de preços nº 110/2015 – Pregão 031/2015
 Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para equipamentos dos estabelecimentos municipais de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/ PR.
 Valor: R\$ 171.492,50 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
 Contratante: Município de Colombo – Fernando César de Andrade Aguilera
 Contratado: Edvaldo Rosa Comercio de Maquinas e Equipamentos para Serviços EIRELI, - CNPJ sob nº 19.213.013/0001-77
 Vigência: 12 de junho de 2015 a 11 de junho de 2016.

Colombo, 07 de janeiro de 2016.

Publicado por:
 Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:4D940543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
111/2015 – PREGÃO 044/2015

3ª Publicação da ata de registro de preços nº 111/2015 – Pregão 044/2015
 Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original para os veículos (leves e médios) da Prefeitura Municipal de Colombo
 Valor: R\$ 399.793,65 (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).
 Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin
 Contratado: SIMONI AUTO MECANICA LTDA. ME., com CNPJ sob nº 07.414.182/0001-96
 Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n.º. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
 Vigência: 15 de junho de 2015 a 14 de junho de 2016.

Colombo, 07 de janeiro de 2016.

Publicado por:
 Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B7866C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
112/2015 – PREGÃO 040/2015

3ª Publicação da ata de registro de preços nº 112/2015 – Pregão 040/2015
 Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestar serviços de sonorização para atender as necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos,

festivais culturais, prestação de contas à comunidade e demais eventos realizados por esta prefeitura

Valor: **R\$ 384.037,48 (trezentos e oitenta e quatro mil, trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin
 Contratado: **DALLAS AUDIO VISUAL LTDA.**, com CNPJ sob nº 03.015.027/0001-46

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n.º. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Vigência: 15 de junho de 2015 a 14 de junho de 2016.

Colombo, 07 de janeiro de 2016.

Publicado por:
 Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:6D71AF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS Nº 114 /2015 – PREGÃO 039/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos.
 Valor: R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Contratada: ATA 114 - EVIDENCE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 12.556.886/0001-33.

Valor: R\$ 2.470.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)

Vigência: 18 de junho de 2015 a 17 de junho de 2016.

Assinaturas: Rubens Cardoso Dos Santos; Evandro Luis Busato e Márcio Roberto Toniolo.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n.º. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 07 de janeiro de 2016

Publicado por:
 Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:C731FA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 115/2015 – PREGÃO 046/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de alunos com veículo, Kombi, Vans e Micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo / PR

Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação – Aziolê Maria Cavallari Pavin

Contratada: JC ROSA TRANSPORTE LTDA ME - CNPJ sob nº 02.388.218/0001-90.

Valor: R\$ 2.253.451,20 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Vigência: 18 de junho de 2015 a 17 de junho de 2016.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n.º. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 07 de janeiro de 2016.

Publicado por:
 Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:7DE603D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA 116/2015 – PREGÃO 42/2015

Processo 5638/2015.

Objeto: Contratação de empresa para fornecer recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo.

Contratante: Município de Colombo/ Secretaria Municipal da Saúde / Fernando Cesar De Andrade Aguilera

Contratado: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda – CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/001-78

Valor: R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) os preços registrados: encontram-se a disposição no setor de contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Vigência: 23 de junho de 2015 a 22 de junho de 2016

Colombo, 07 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Sonia Roseli Chicora

Código Identificador:A796E0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO DA ATA 117/2015 – PREGÃO 42/2015

Processo: 5638/2015.

Objeto: Contratação de empresa para fornecer recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo.

Contratante: Município de Colombo/ Secretaria Municipal da Saúde / Fernando Cesar De Andrade Aguilera

Contratado: Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos Me - CNPJ/MF 00.943.564/0001-68.

VALOR: R\$ 161.210,00 (Cento e Sessenta e um mil duzentos e dez reais)

Os Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos,

sito à Rua XV de Novembro, nº. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Vigência: 23 de junho de 2015 a 22 de junho de 2016

Colombo, 07 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Sonia Roseli Chicora

Código Identificador:20E7C710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015

Processo Administrativo nº. 19529/15

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 602/2015, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015:**

Proponentes vencedores:

LOTE 01 - EDIFICAR PROJETOS E OBRAS LTDA

Ampliação/Reforma Escola Municipal Juscelino Kubitschek

Valor: R\$ 108.608,24 (Cento e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

LOTE 02 – DESERTO - Reforma Escola Munic. Jardim das Graças.

LOTE 03 – ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREEND.

IMOBILIÁRIOS LTDA - Reforma CMEI CANAÃ.

Valor: R\$ 69.918,08 (Sessenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Serviços: Constantes do edital.

Condições de Pagamento: Conforme informações constantes em edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 07 de janeiro de 2016.

AZIOLE MARIA CAVALLARI PAVIN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:FE02592E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Valor: R\$ 49.344,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Assistência Social - Maria da Silva Souza.

Contratada: G T A ATACADO E VAREJO EIRELLI - CNPJ nº 14.232.132/0001-53.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>.

Vigência: 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016.

Colombo, 17 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Waldemar Cania

Código Identificador:8F26ADB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/16

Aviso de Licitação - Edital

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Ambulâncias tipo B – D e serviços de socorrista, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 21 de janeiro de 2016 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:BB3AF658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/16

Aviso de Licitação - Edital

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento das necessidades desta Prefeitura, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 22 de janeiro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105,

Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:646D4F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Portaria nº 1351/2016 nos termos da Lei Municipal nº 2.108/2005, alterada pela Lei 25/95/2013, de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2014, e considerando:

I – o dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;

II – a necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;

III – a urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;

IV – que, se por tratar de serviço público essencial resolve;

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de **06 Professor(es) Substituto(s) de Educação Física** para atender demanda de profissionais do Ensino Fundamental I, bem como área de esportes nesta área no Município de Colorado- PR.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - o Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos desse Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotadas pela Secretaria da Educação, definidas com legislação específica.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado construirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos docentes efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal e do Servidor e atendimento a programas especiais conforme as disposições da Lei 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 e decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2014.

1.5 - Estes processo seletivo destina-se a contratação de **06 professores de Educação Física** para atuar no Ensino Fundamental I e área de esportes.

1.6 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
08/01/2016	Publicação do Edital
11/01/2016 à 15/01/2016	Período de inscrições
18/01/2016	Publicação da homologação das inscrições
19/01/2016 à 21/01/2016	Período de recurso contra a homologação das inscrições
25/01/2016	Classificação Final

1.7 -2- DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de setembro de 2013 e Decreto nº 3.783, de 08 de janeiro de 2014.

2.2 - O prazo de validade do contrato tem prazo de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

2.3 - A contratação será de jornada de 20hs, podendo caso houver necessidade se estender a 40h semanais, com remuneração equivalente ao **Nível C, Classe 1** da Tabela do Magistério Municipal vigente à época da contratação.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 11/01 (onze de janeiro) a 15/01 (quinze de janeiro) de 2016, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ceará nº 935, das 8h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é um requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo pretendido, como exposto na tabela abaixo:

Cargo pretendido	Escolaridade e Competências exigidas
Professor com formação em Educação Física para atuar no Ensino Fundamental I, e, ou área de esportes.	Histórico Escolar devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino Faculdade ou Universidade ou, Diploma de Graduação em Educação Física
Professor com formação em Educação Física para atuar no Ensino Fundamental I, e, ou área de esportes.	Histórico Escolar devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino Faculdade ou Universidade ou, Diploma de Graduação em Educação Física

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos anexos:

a) Cédula de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – (CPF)

c) Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

6 - DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª etapa - Homologação das Inscrições (eliminatório);

b) 2ª etapa – Prova de Títulos (classificatório);

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos**.

7.2 - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos**. Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.

7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de 01/01/2010 a 31/12/2015.

7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.

7.6 - O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.

7.7 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade com a legislação.

7.8 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.

7.9 - Tempo de serviço em Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem não é considerado tempo de docência e não pode ser informado.

7.10 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8 - PROVA E TÍTULOS

8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8.2 - ESCOLARIDADE:

8.2.1 - Para efeito da Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

Licenciatura Plena na área objeto do Curso de Habilitação na Área de Educação Física **50 (cinquenta) pontos**.

Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso de Doutorado ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **10 (pontos)** por título, no máximo de **03**.

8.3 - TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 anos (no período de 01/01/2010 a 31/12/2015), contando **20 (pontos)**, sendo considerado 04 pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

9.2 - Critérios de desempate:

a) O tempo de serviço como professor regente, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate;

b) idade;

c) O número de filhos.

10 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação final será publicada no dia 25/01/2016 no Edital da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colorado e Jornal de Circulação local.

11- CHAMADA:

11.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colorado.

11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11.3 - Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

11.4 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

11.5 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

11.6 - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.7 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO:

12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a professor regente do Ensino Fundamental I, relativas à área de Educação Física.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

13.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

13.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

13.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

13.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinado.

13.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo.

13.9 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.11 - O prazo de validade do presente Processo de Seletivo será até 16 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

13.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação designada para esse fim.

Colorado, 07 de janeiro de 2016.

SILVANA DE OLIVEIRA RUELLA

Secretária Municipal de Educação

EDINÉIA APARECIDA LAZARIN OLIANI

Presidente da Comissão

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:9A4644CC

GOVERNADORIA
DECRETO Nº 249 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2693/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 80, II, LETRA "D", c/c ART. 56, inciso VI, DA LOM e DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Neste ato nomeia os membros abaixo nominados, sob a coordenação do primeiro, para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentre os eleitos:

NOME	CARGO	SEGMENTO
Glédys Luiz da Silva	Presidente	Diretor de Indústria e Comércio
José Carlos Mignaca	Vice Presidente	Secretário de Obras, Trânsito e Urbanismo
Bernardo Torres	Relator	Secretário da Fazenda
Luiz Sergio Piffer	Membro	Agente Oficial Administrativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 05 de janeiro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito de Colorado

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A41AD409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 787.964,01** (Setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e um centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/01/2016 às 08h30min. do dia 25/01/2016.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 25/01/2016 às 08h:30min. do dia 27/01/2016.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31min. do dia 27/01/2016.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e www.bll.org.br

ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 07 de janeiro de 2016.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:831F7109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 98.618,57** (Noventa e oito mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/01/2016 às 08h30min. do dia 22/01/2016.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 22/01/2016 às 13h:30min. do dia 22/01/2016.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 22/01/2016.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e www.bll.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 07 de janeiro de 2016.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7CC123FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos não padronizados pela Farmácia Básica Municipal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/01/2016 às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 07 de janeiro de 2016.

PATRIK ALVES

Pregoeiro

Portaria nº 20/2013

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:4340E328

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Porta Lápis**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 24.925,00** (Vinte e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/01/2016 às 08h30min. do dia 01/02/2016.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 01/02/2016 às 10h:00min. do dia 01/02/2016.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 01/02/2016.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e www.bll.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 07 de janeiro de 2016.

PATRIK ALVES

Pregoeiro

Portaria nº 20/2013

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:10B7F71D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Gráficos** (panfletos, cartazes, banners, folders, pastas com orelhas, pastas

com vinco, cartão de visitas e faixas), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 71.958,84** (Setenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/01/2016 às 08h30min. do dia 01/02/2016.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 01/02/2016 às 13h:30min. do dia 01/02/2016.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 01/02/2016.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e www.bll.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 07 de janeiro de 2016.

PATRIK ALVES

Pregoeiro

Portaria nº 20/2013

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:2E75C4C0

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO E PROCESO SELETIVO EXTRATO
DE EDITAL Nº 07/2016 E 07/2016 REALIZAÇÃO: OBJETIVA
CONCURSOS LTDA**

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos do Gabarito Preliminar e do resultado preliminar dos aprovados na Prova Objetiva, bem como divulga o resultado definitivo dos aprovados na Prova Objetiva. **PERÍODO DE RECURSOS: dias 11, 12 e 13/01/2016**, pelo site www.objetivas.com.br. Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado no Pannel de Publicações do Município e nos sites www.objetivas.com.br e www.contenda.pr.gov.br.

Contenda, em 07 de janeiro de 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Fiatkoski Bosi

Código Identificador:64FAE771

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016**

O Prefeito Municipal de FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 155/2015, **NOTIFICA** os Produtores Rurais abaixo relacionados, que os mesmos deverão comparecer no Setor de Nota de Produtor Rural da Prefeitura, no **PRAZO DE 15 DIAS**, a fim de regularizar as notas de produtor rural que se encontram pendentes, dos anos de 2009 a 2014. Para tal regularização, deverão comparecer munidos dos documentos pessoais e/ou carteira de produtor.

Deverão ainda apresentar, alternativamente:

1. As notas pendentes;
2. Declaração de extravio das notas, com firma reconhecida;
3. Boletim de Ocorrência Policial, inclusive o fornecido por meio eletrônico através do endereço <http://www.delegaciaeletronica.pr.gov.br>

2009

CAD/PRO	Nome	Qtde
95371402-72	Deonísio Ianisky	2

		Total:	2
2010			
CAD/PRO	Nome		Qtde
95373726-45	Luiz Paulo Grychynski		159
95373736-17	Luiz Paulo Grychynski		107
95334682-65	Jose Bento Mores		50
95373651-93	Luiz Paulo Grychynski		40
95445059-79	Roberto Luiz Zanlorensi		23
95203892-34	Sergio Barros		20
95156909-70	Lucia KullerBello		20
95394141-40	Pedro Stanislaw dos Santos		19
95401767-25	Cleide do Rocio Kuller		19
95373376-53	Joao Paulo Grychynski		18
95345124-70	Joao Carlos Melnik		17
95360630-53	DionisioMuchalak		13
95416750-08	MarileiaViegandtHoppe		12
95373366-81	Joao Paulo Grychynski		12
95413246-39	Jose Osnei Ferreira da Rocha		12
95506044-07	AdmarRebesco		11
95377404-66	Luis Carlos Alves Pires		10
95334603-61	Jose Bento Mores		10
95334662-11	Jose Bento Mores		10
95416686-48	Osmar Hoppe		10
95361379-44	Joel Lucas Malanski		10
95394077-99	Lourival P. de Miranda		10
95394091-47	Lourival P. de Miranda		10
95394119-82	Lourival P. de Miranda		10
95334633-87	Jose Bento Mores		9
95417426-35	Dari Gilberto Kuller		9
95393492-25	Celso Hoppe		9
95324061-00	Jose Antunes Sobrinho		8
95415797-00	Carlos Alberto Biczkowski		8
95110830-84	Rosana da Aparecida Ribeiro		7
95376682-50	Paulo Denis Sausen		6
95453407-36	Augusto Gilyczynski		6
95152253-80	Antonio Vieira de Almeida		5
95357289-30	Carlos Jose Sobotka		5
95429059-02	Casimiro Gryczynski		5
95404730-02	Vanderlei Taiock		5
95449543-40	Luciano Aparecido Machado		5
95027972-95	Verci Lourenço Magirovski		5
95377357-05	Geolar Agostinho Cordeiro		5
95316884-70	Harry Cristhian E. Czelusniak		5
95442967-92	Assoc. Iratiense de Artesaoes		4
95119408-58	Jurandir BorcathKuller		4
95036629-03	Pedro Pereira Padilha		4
95487917-80	Jose Laureci Padilha da Luz		4
95359064-64	Genilton Ribeiro dos Santos		4
95319866-50	DacielBiranoski Pereira		4
95442937-77	Domingos Ozires Jacomel		4
95118653-84	Antoninho de Souza		3
95035967-65	Luciano Czelusniak		3
95042309-93	Artur Crevelim		3
95478921-75	Jose Carvalho Maciel		3
95371402-72	Deonisiolanisky		3
95202344-60	Maria Lurdes Bello		3
95178020-07	Ivete da Luz Iarek		3
95168222-50	Celso Osires Vieira		3
95142914-78	Alcione Bello		3
95360244-06	Wilson Alves Pires		2
95071926-50	Natalicio Gonçalves do Carmo		2
95171562-02	Augusto Hamulak		2
95217231-03	Debora Barauce		2
95288272-49	Eraldo Pires		2
95318614-40	Inory dos Santos Bueno		2
95358586-30	Eugenio Demczuk		2
95470408-45	Luciano Czelusniak		2
95361049-30	DirleiAntonio Vieira		2
95441635-63	Tereza Sarnoski		2
95127905-66	Jose Genilson Krevelim		2
95303708-41	Antonio Augusto Surek		2
95331962-49	Elsio Geraldo Giliczynski		2
95352367-10	Eloir Francisco Porfirio		2
95034961-16	Jose de Paula Kokoginski		2
95068386-46	Joao Carlos de Lara		2
95120279-78	Claudio Rosa de Gois		2
95303684-30	Antonio Augusto Surek		2
95013322-80	Edson Eloi Pintos dos Santos		2
95043602-69	CioniMageroski		2
95111768-48	WadislauKasprzak		2
95168855-02	Hinaki Alves Pires		2
95440699-74	Gilmar Noel Rebesco		2
95424534-91	Rosinei Margraf		2
95043234-95	Antonio Vicente da Rocha		1
95435405-92	Joel Ferreira da Rocha		1
95116103-94	Anice Rufino da Silva		1
95261475-42	Claudio Fideski		1
95250226-30	AntonioAlibosek		1
95441154-91	Luciano Czelusniak		1
95111860-53	Wanda Marli W Kasprzak		1

95188374-32	Ted JodrellCzelusniak	1
95216827-41	Jose Amilton Rodrigues França	1
95235803-00	Vanderlei Fillus	1
95302802-65	Jose Maria Vieira	1
95358421-21	Amilton Cotovicz	1
95415739-30	Sonia Regina da Rocha	1
95447621-90	Natalio de Jesus de Paula	1
95057724-04	AmeliaBelegante Antunes	1
95091784-93	AntonioTrybek	1
95154958-40	AntonioCrevelim	1
95262209-91	Sebastiao Antunes Leite	1
95364264-66	Miguel Freitas de Andrade	1
95493917-00	Luiz Amaral	1
95435941-70	Vicente Gross	1
95108510-37	AdivarFillus	1
95312965-56	Edson Cesar Surek	1
95440814-00	Geraldo Rogiski	1
95359653-98	Antonio Ap. de Jesus Santos	1
95373164-94	Gilberto Czelusniak	1
95394109-00	Lourival P. de Miranda	1
95394132-50	Lourival P. de Miranda	1
95452473-61	Luiz Roberto Viante	1
95015694-50	Antonio de Oliveira Fagundes	1
95360283-04	Wilson Alves Pires	1
95409360-37	Sebastiao Meira dos Santo	1
95494215-52	Antonio Clair Cardoso Filho	1
95064037-55	Batista de Lima Rocha	1
95360019-61	Ricardo Sobotka	1
95318663-28	Rivair Ferreira de Ramos	1
95472044-65	Joao Ademir Biranoski	1
95508498-50	Pedro Barauce Ribas	1
95037851-42	Mauricio Iurk	1
95360039-05	Osmar Sobotka	1
95373375-72	Joao Paulo Grychynski	1
95394123-69	Lourival P. de Miranda	1
95455374-40	Joao LuisTribeck	1
95482813-15	Vera Regina Pabis Mores Me	1
95041802-87	IdecleiaNovello Maciel	1
95037977-44	Pedro Vicente da Rocha	1
95070398-95	Paulo Winter	1
95087563-10	Darci da Rocha Pires	1
95112931-35	Tiago Jose Crevelim	1
95266456-58	Arnaldo Pabis	1
95277819-62	Lodgar Rebello Bueno	1
95330956-47	Helena Taiock	1
95361074-41	Luis Mario dos S. Vieira	1
95360007-28	JulioRobertoZanlorense	1
95390303-26	Gilmar Grande	1
95409336-07	Sebastiao Meira dos Santo	1
95101263-75	Lucia Bora	1
Total:		894
2011		
CAD/PRO	Nome	Qtde
95373736-17	Luiz Paulo Grychynski	121
95373651-93	Luiz Paulo Grychynski	110
95373726-45	Luiz Paulo Grychynski	90
95460692-97	Iapar	33
95373366-81	Joao Paulo Grychynski	27
95415797-00	Carlos Alberto Biczkowski	25
95373357-90	Joao Paulo Grychynski	18
95511789-16	Nadya Maria GrychynskiObrzut	11
95334662-11	Jose Bento Mores	10
95334682-65	Jose Bento Mores	10
95334603-61	Jose Bento Mores	9
95522073-08	EronyMatozzoBiranoski	9
95521158-08	Ricardo Gavlak	8
95416750-08	MarileiaViegandtHoppe	8
95417426-35	Dari Gilberto Kuller	8
95413246-39	Jose Osnei Ferreira da Rocha	7
95125593-92	Joao Soccol Betu	7
95370993-70	Anselmo Tribek	6
95186902-37	Thiago Kuller de Meira	6
95112931-35	Tiago Jose Crevelim	5
95360630-53	DionisioMuchalak	4
95512778-17	Wilson Gomes do Nascimento Junior	4
95413601-98	Flavio Filus	4
95445454-15	Silvestre Levandoski	4
95359064-64	Genilton Ribeiro dos Santos	4
95261143-77	Goncalino Freitas de Andrade	4
95440699-74	Gilmar Noel Rebesco	3
95428352-62	Marcelo Taiok	3
95394141-40	Pedro Stanislaw dos Santos	3
95416686-48	Osmar Hoppe	3
95360283-04	Wilson Alves Pires	3
95441635-63	Tereza Sarnoski	3
95312965-56	Edson Cesar Surek	3
95083568-00	Antonio Wilson Cordeiro Severino	3
95114790-77	Silvio Patrzyk	3
95522815-40	Gerson Antonio Gugelmin	3
95303754-87	Antonio Augusto Surek	3

95052241-05	Joao Miguel Krevelim dos Santos	2
95040125-70	Sebastião Gonçalves do Carmo	2
95401767-25	Cleide do Rocio Kuller	2
95039800-00	Sebastião Juarez da Rocha	2
95071913-36	Luiz LufredoKopp	2
95180998-57	Aroldo Faria Carlos	2
95330655-78	Ilda PabisKuller	2
95114373-15	Mairi do Carmo Vieira	2
95040202-47	Jair MaieskiIngles	2
95108367-47	DirlenoKuler da Silva	2
95115812-70	Gilson Jose Taiock	2
95507946-99	Sebastiao Adir F. da Rocha	2
95031413-34	Valdir Mageroski	2
95040388-80	Antonio Ademir Pires	2
95524268-83	Augusto Sobutka	2
95347122-16	DelmarAntonioGadens	2
95360558-91	AltevirMuchalak	2
95430079-08	Adao dos Santos Nascimento	2
95043602-69	CioniMageroski	2
95149275-26	Claudio AntonioFauat	2
95499888-62	Jose Crevelim	2
95057519-03	Joao Batista Moreira	2
95538956-58	Maria Lucia Silveira	2
95043234-95	Antonio Vicente da Rocha	1
95085934-20	Ivair Jose Silva Reis	1
95138228-01	Jerry Adriano Surek	1
95184437-36	Miguel Taiok Sobrinho	1
95220296-00	Percio Freire Rodrigues de Souza	1
95359603-29	Augusto Giliczynski	1
95288327-57	Daniel de Souza Machado	1
95114876-81	Silvio Patrzyk	1
95167598-92	Esvaldo de Souza Machado	1
95265294-02	Silvio Surek	1
95526457-63	Carlos Pechibilski	1
95358421-21	Amilton Cotovicz	1
95522194-03	Jose Darci Miranda	1
95555866-95	Maria M JacomelPrincival	1
95310598-56	Luiz Fernando Lirani	1
95057724-04	AmeliaBelegante Antunes	1
95095450-70	AntonioJonari da Silva	1
95124411-20	Jose Eliseu Zampieri	1
95118878-68	Mauro Jose Kopp	1
95173693-70	Luiz Carlos Borazo	1
95409226-72	Maria CirleiSurek	1
95452531-75	Marlene Maria de Paula	1
95511635-60	Jose Ferreira Lima	1
95049501-47	Gilmar Taiok	1
95072045-00	Ilda Ferreira Borges Fagundes	1
95181221-82	Rose Maria Rufino da Silva	1
95179925-40	Sebastiao Gonçalves da Silva	1
95358237-63	Antonio de Souza Gomes	1
95358396-86	Jose Adir Zanardine	1
95441771-90	Angelim Kuller	1
95455026-55	Claudinei BelloTribek	1
95439458-19	Joao Zanin Kuller	1
95506925-00	Antonio Carlos Pires	1
95038688-62	Luiz Tribek	1
95127644-84	Ciro Joaquin dos Reis	1
95308859-22	Iolando Maciel Pinto	1
95371078-10	Zizi Rufino da Silva	1
95431583-53	Valter Eleandro Kuller	1
95557284-06	Jose Augusto Gomes Pires	1
95042250-51	AntonioLevandoski	1
95063793-58	Flomar Bora	1
95146310-82	Darci de Moura dos Santos	1
95198703-44	Adao Rezende dos Santos	1
95318663-28	Rivair Ferreira de Ramos	1
95356632-00	Wagner Farias	1
95357425-00	Edson Jose Santos Kuller	1
95425529-88	Arielcio da Silva	1
95437170-00	Matilde Moreira do Carmo	1
95508498-50	Pedro Barauce Ribas	1
95520005-50	Antonio Meira Lopes	1
95014558-70	Leoni Kovalski Mol	1
95037851-42	Mauricio Iurk	1
95084297-00	Rosmeri Teresinha Duran	1
95512347-60	Silvia da Luz Kopp	1
95556712-93	Maria Arlete Pires Filus	1
95037977-44	Pedro Vicente da Rocha	1
95057489-53	José Jamil Viegandt	1
Total:		688
2012		
CAD/PRO	Nome	Qtde
95373651-93	Luiz Paulo Grychynski	194
95373726-45	Luiz Paulo Grychynski	105
95373357-90	Joao Paulo Grychynski	68
95460692-97	Iapar	59
95361379-44	Joel Lucas Malanski	25
95429059-02	Casimiro Gryczynski	20
95565358-06	Auri Steffen	20

95373736-17	Luiz Paulo Grychynski	17
95360654-20	Jose Laertes de Meira	13
95578029-99	Albari Ribeiro Junior	11
95035967-65	Luciano Czelusniak	11
95359605-90	Vitorio Byczkovski	11
95393492-25	Celso Hoppe	11
95312965-56	Edson Cesar Surek	10
95528610-32	Felipe Byczkovski	10
95360630-53	DionisioMuchalak	10
95360558-91	AltevirMuchalak	9
95358586-30	Eugenio Demczuk	8
95220296-00	Percio Freire Rodrigues de Souza	7
95499888-62	Jose Crevelim	6
95084297-00	Rosmeri Teresinha Duran	6
95560190-42	Francisco Tribeck	5
95377404-66	Luis Carlos Alves Pires	5
95044005-89	Roselmiro Chaves de Lima	5
95167573-34	Renato de Freitas Andrade	5
95353293-00	Celso Luiz Basilio	5
95506044-07	AdmarRebesco	4
95464634-32	Ana Carolina Grychynski	4
95576143-00	Nelson Denkievicz	4
95356761-08	Sebastiao Vieira dos Santos	4
95473916-30	Roberto Thomaz	4
95439487-53	Emilio Filipak	3
95261475-42	Claudio Fideski	3
95357239-71	Carlos Jose Sobotka	3
95454395-11	Elio Adriano da Silva	3
95483103-58	Abel Schereda	3
95535856-24	Luciano Czelusniak	3
95312437-89	Vera Regina ChiquettoBello	3
95442937-77	Domingos Ozires Jacomel	3
95111768-48	WadislauKasprzak	3
95572696-03	Marcelo Tribek	3
95598481-12	Adilson Glinski	3
95330956-47	Helena Taiock	3
95435405-92	Joel Ferreira da Rocha	2
95266456-58	Arnaldo Pabis	2
95261143-77	Gonçalino Freitas de Andrade	2
95040125-70	Sebastião Gonçalves do Carmo	2
95057687-17	Alcindo José de Lara	2
95095450-70	AntonioJonari da Silva	2
95330655-78	Ilda PabisKuller	2
95358449-22	Silvio Cotovicz	2
95428705-05	Evaldo Tribek	2
95512307-72	Regina Salete Surek	2
95331962-49	Elsio Geraldo Giliczynski	2
95358345-36	Amilton Cotovicz	2
95570924-10	Cleiton Roque Leite	2
95456104-66	Lucas Iarek	2
95377375-97	Geolar Agostinho Cordeiro	2
95449594-90	Adalto Ferreira	2
95531994-06	JeniltonPabis	2
95088032-54	Dirceu dos Santos	2
95155936-99	Aparicio Barboza da Rocha	2
95445059-79	Roberto Luiz Zanlorensi	2
95324061-00	Jose Antunes Sobrinho	2
95463393-40	OrvalPorazzi	2
95173625-20	Germano Strassmann	2
95201973-27	Luiz Adir Vieira dos Santos	2
95058015-10	AloizePatrzyk	2
95057489-53	José Jamil Viegandt	1
95069346-02	Casemiro Filus	1
95138228-01	Jerry Adriano Surek	1
95168222-50	Celso Osires Vieira	1
95217209-37	Emilia Conrado	1
95373376-53	Joao Paulo Grychynski	1
95439847-17	Gilberto Claudio Biczkowski	1
95460656-23	Jalmir Pereira	1
95475310-75	Joselson de Lara Machado	1
95502997-60	Joel Adao de Freitas	1
95441544-91	Luciano Czelusniak	1
95043667-04	BartolomeoZakrzewski	1
95265294-02	Silvio Surek	1
95319866-50	DacielBiranoski Pereira	1
95366919-68	Luciana Andreia Corradi	1
95450923-09	Eli Rodrigues de Souza	1
95511789-16	Nadya Maria GrychynskiObrzut	1
95057724-04	AmeliaBelegante Antunes	1
95518059-37	Elvira Miranda dos Santos	1
95027972-95	Verci Lourenço Magirovski	1
95470408-45	Luciano Czelusniak	1
95037847-66	Luciano dos Anjos de Andrade	1
95072045-00	Ilda Ferreira Borges Fagundes	1
95163357-74	Paulo Rodrigo Alves Pires	1
95357244-39	Tadeu Cotovicz	1
95358396-86	Jose Adir Zanardine	1
95413601-98	Flavio Filus	1
95586042-01	Marcio Perek	1
95442888-54	Marli Regina Silva Reis	1

95579181-99	Jorge Luis dos Santos Vieira	1
95119023-36	Arnaldo Viante	1
95141702-55	Luiz Carlos Moureira dos Santos	1
95261579-39	Inês de Fatima Malinoski	1
95460562-09	Paulo Cesar Padilha	1
95517580-84	Rafael Ribeiro de Lima	1
95583810-67	Orlando Artur Iurk	1
95031413-34	Valdir Mageroski	1
95042250-51	Antonio Levandoski	1
95072432-39	Adelar Jose Lerner	1
95101931-37	Ary Kuller	1
95295394-09	Osmar Sobotka	1
95298535-37	Romilda Margaret Batista	1
95320864-40	Andre Iarek	1
95564483-26	Joao Michel Cordeiro	1
95584414-93	Joao Admir Laroca	1
95360039-05	Osmar Sobotka	1
95404758-03	Marcio Taiok	1
95446228-51	Jose Ozenei Lopes da Rocha	1
95523051-56	Wilmar Hilgemberg Borges	1
95047863-20	Luiz da Luz Ferreira	1
95086356-02	Mariliane de Lara Taborda	1
95220575-73	Sebastião Freitas Andrade	1
95262259-50	Odair Jose de Goes	1
95275572-21	Hypolito Tribek	1
95319008-79	Lindaci da Silva Kirchchhem	1
95586446-88	Constantino Antunes Brizuela	1
2013		
CAD/PRO	Nome	Qtde
95360630-53	Dionisio Muchalak	117
95373726-45	Luiz Paulo Grychynski	100
95360558-91	Altevir Muchalak	58
95460692-97	Iapar	49
95598481-12	Adilson Glinski	29
95373375-72	Joao Paulo Grychynski	24
95373651-93	Luiz Paulo Grychynski	23
95334682-65	Jose Bento Mores	21
95361379-44	Joel Lucas Malanski	15
95487917-80	Jose Laureci Padilha da Luz	12
95435941-70	Vicente Gross	11
95084297-00	Rosmeri Teresinha Duran	11
95428705-05	Evaldo Tribek	10
95441544-91	Luciano Czelusniak	9
95220296-00	Percio Freire Rodrigues de Souza	9
95310598-56	Luiz Fernando Lirani	8
95583877-74	Jose Jair dos Santos Vieira	8
95377375-97	Geolar Agostinho Cordeiro	6
95393492-25	Celso Hoppe	6
95087680-84	Darci da Rocha Pires	5
95353165-86	Celso Luiz Basilio	5
95540590-04	Dirley David Batista	5
95359605-90	Vitorio Byczkovski	5
95450900-12	Sandra Pereira Nizer	4
95417426-35	Dari Gilberto Kuller	4
95602504-41	Sidalberto Antonio de Farias	4
95361049-30	Dirlei Antonio Vieira	3
95409226-72	Maria Cirlei Surek	3
95483103-58	Abel Schereda	3
95357239-71	Carlos Jose Sobotka	3
95069346-02	Casemiro Filus	3
95161629-00	Afonso Klosowski	3
95068386-46	Joao Carlos de Lara	3
95621598-67	Elcio Luiz dos Santos Kuller	2
95261579-39	Inês de Fatima Malinoski	2
95456104-66	Lucas Iarek	2
95198703-44	Adao Rezende dos Santos	2
95357425-00	Edson Jose Santos Kuller	2
95042507-57	Jaime Maieski	2
95603160-51	Carolina Maria dos Santos	2
95035967-65	Luciano Czelusniak	2
95051207-50	Maria de Lurdes Andrade Rocha	2
95111768-48	Wadislau Kasprzak	2
95369227-90	Jose Adilson Pabis	2
95312412-20	Jose Sergio Basilio	2
95167598-92	Esvaldo de Souza Machado	2
95394123-69	Lourival P. de Miranda	2
95453407-36	Augusto Gilyczynski	2
95464634-32	Ana Carolina Grychynski	2
95572372-48	Felicio Falarz	2
95127644-84	Ciro Joaquin dos Reis	2
95371026-99	Anselmo Tribek	2
95138228-01	Jerry Adriano Surek	1
95217209-37	Emilia Conrado	1
95330982-39	Joao Bello Grande	1
95359683-03	Edinei A. dos S. Kricheski	1
95349366-70	Jose Altair Santos Eurick	1
95460656-23	Jalmir Pereira	1
95043667-04	Bartolomeo Zakrzewski	1
95111282-82	Francisco Machinski	1
95128144-14	Everton Freles Altmeyer	1

95184798-46	Geraldo Machinski	1
95401767-25	Cleide do Rocio Kuller	1
95302802-65	Jose Maria Vieira	1
95333351-17	Izilda de Moura dos Santos	1
95319866-50	Daciel Biranoski Pereira	1
95447621-90	Natalio de Jesus de Paula	1
95450923-09	Eli Rodrigues de Souza	1
95588295-48	Neuza da Luz Chaves	1
95057724-04	Amelia Belegante Antunes	1
95094571-04	Sebastiao Vasco de Jesus	1
95124411-20	Jose Eliseu Zampieri	1
95178786-82	Eugenio Kuc	1
95154958-40	Antonio Crevelim	1
95230366-00	Jose Marco Aurelio de Andrade	1
95615446-43	Gerson Luis Pechibilski	1
95325307-06	Joel Rufino da Silva	1
95358586-30	Eugenio Demczuk	1
95399760-68	Ivo Afonso Mollmann	1
95016918-41	Valdoir Ribeiro da Silva	1
95470408-45	Luciano Czelusniak	1
95072045-00	Ilda Ferreira Borges Fagundes	1
95073862-69	Janete de Fatima Muzynski Bora	1
95083568-00	Antonio Wilson Cordeiro Severino	1
95158996-90	Tadeu dos Santos	1
95203351-42	Roselmiro Bueno	1
95312965-56	Edson Cesar Surek	1
95354211-00	Marli Terezinha Miotto	1
95373164-94	Gilberto Czelusniak	1
95413601-98	Flavio Filus	1
95441635-63	Tereza Sarnoski	1
95506925-00	Antonio Carlos Pires	1
95586304-66	Diego Crevelim	1
95029960-69	Vicente Pabis	1
95043960-26	Lili Jose Rufino	1
95312437-89	Vera Regina Chiquetto Bello	1
95353293-00	Celso Luiz Basilio	1
95331962-49	Elsio Geraldo Giliczynski	1
95416686-48	Osmar Hoppe	1
95431583-53	Valter Eleandro Kuller	1
95570924-10	Cleiton Roque Leite	1
95146310-82	Darci de Moura dos Santos	1
95152253-80	Antonio Vieira de Almeida	1
95377404-66	Luis Carlos Alves Pires	1
95443127-47	Joel Stanislaw dos Santos	1
95533051-09	Genilton Kuller	1
95596571-04	Antonio Luiz Coutinho	1
95042309-93	Artur Crevelim	1
95152776-90	Jair Jose de Lima	1
95168855-02	Hinaki Alves Pires	1
95366853-05	Edemir Corradi	1
95428352-62	Marcelo Taiok	1
95446228-51	Jose Ozenei Lopes da Rocha	1
95572696-03	Marcelo Tribek	1
95063548-78	Rogério Brand	1
95070398-95	Paulo Winter	1
95085934-20	Ivair Jose Silva Reis	1
95184539-60	Antonio Luis Krezanoski	1
95361074-41	Luis Mario dos S. Vieira	1
95456781-84	Gelson do Carmo Borges	1
95513195-95	Dario Steffen	1
95518819-51	Rubens Antonio Neri	1
95547618-25	Jucelia Mariana Alibosek	1
95620171-32	Joao Maria dos Santos	1
95635937-65	Celso Remy de Mattos	1
Total:		690
2014		
CAD/PRO	Nome	Qtde
95460692-97	Iapar	48
95511789-16	Nadya Maria Grychynski Obrzut	40
95035967-65	Luciano Czelusniak	32
95652168-88	Tadaharu Hirota	30
95652167-05	Elza Fussako Kotoge	30
95598481-12	Adilson Glinski	29
95652169-69	Gerson Antonio Gugelmin	29
95220296-00	Percio Freire Rodrigues de Souza	26
95360558-91	Altevir Muchalak	20
95369034-93	Marcio Czelusniak	18
95373375-72	Joao Paulo Grychynski	17
95373726-45	Luiz Paulo Grychynski	15
95373357-90	Joao Paulo Grychynski	15
95441544-91	Luciano Czelusniak	14
95554630-03	Helio Antonio Giollo	12
95560444-03	Fabiano Marcelo Giollo	12
95244025-02	Dalton Deniz Malanski	10
95124411-20	Jose Eliseu Zampieri	9
95373376-53	Joao Paulo Grychynski	8
95483103-58	Abel Schereda	7
95360039-05	Osmar Sobotka	6
95409865-65	Augusto Gadens	6
95324941-30	Karla Pereira	6

95036461-00	Joao Batista Bello	6
95470408-45	Luciano Czelusniak	5
95442651-37	Osmar Oliveira Telles	4
95360630-53	Dionisio Muchalak	4
95357239-71	Carlos Jose Sobotka	4
95409336-07	Sebastiao Meira dos Santo	4
95308859-22	Iolando Maciel Pinto	4
95585790-96	Pedro Marcos Binda	4
95360007-28	Julio Roberto Zanlorense	3
95656895-14	Jefferson Luis Zanlorensi	3
95549634-52	Augusto Duran	3
95647775-17	Jorge David Derbli Pinto	3
95358586-30	Eugenio Demczuk	3
95360615-14	Jose Luiz Pires	3
95159575-69	Tereza Iurk Bueno	3
95393492-25	Celso Hoppe	3
95516646-91	Maria de Lourdes Evangelista	3
95506044-07	Admar Rebesco	3
95648808-73	Jose Diniewicz	3
95303708-41	Antonio Augusto Surek	3
95659402-25	Luiz Roberto Soares D Miranda	3
95118878-68	Mauro Jose Kopp	2
95521158-88	Ricardo Gavlak	2
95626527-41	Josiane de Moura dos Santos	2
95408347-06	Justina Machnlak Salateski	2
95334662-11	Jose Bento Mores	2
95518059-37	Elvira Miranda dos Santos	2
95146310-82	Darci de Moura dos Santos	2
95334682-65	Jose Bento Mores	2
95417426-35	Dari Gilberto Kuller	2
95664208-61	Jose Freitas Andrade	2
95360283-04	Wilson Alves Pires	2
95619864-09	Aline Machinski	2
95265895-61	Daniel Gryczynski	2
95039073-53	Antonio Carlos Belarmino	2
95163357-74	Paulo Rodrigo Alves Pires	2
95035980-32	Luciano Czelusniak	2
95496678-02	Joao Miguel Taborda	2
95037029-72	Antonio Moreira	1
95058015-10	Aloize Patrzyk	1
95052241-05	Joao Miguel Krevelim dos Santos	1
95178709-40	Miguel Josnei Crevelim	1
95257294-67	Francisco Cilirio da Rocha	1
95432794-95	Daiana Aparecida Fillus	1
95564684-32	Walter Luiz Mazala	1
95043667-04	Bartolomeo Zakrzewski	1
95360501-56	Plinio Luiz Baldin	1
95366919-68	Luciana Andreia Corradi	1
95612206-60	Marcio Czelusniak	1
95450923-09	Eli Rodrigues de Souza	1
95574279-69	Hilda das Grassas Urias	1
95658205-99	João Cordeiro de Lima	1
95020465-67	Araides Ferreira	1
95037423-38	Ana Rosa de Lara	1
95107187-01	Rosane Aparecida Carlos	1
95153279-72	Osnei Miguel Farias Gelinski	1
95358449-22	Silvio Cotovicz	1
95016918-41	Valdoir Ribeiro da Silva	1
95203351-42	Roselmiro Bueno	1
95306243-71	Ana Lucia Denkwski Molinari	1
95359605-90	Vitorio Byczkowski	1
95361049-30	Dirlei Antonio Vieira	1
95439458-19	Joao Zanin Kuller	1
95603160-51	Carolina Maria dos Santos	1
95015694-50	Antonio de Oliveira Fagundes	1
95037643-07	Sebastiao Carlos Squiba	1
95043929-77	Geraldo Taiock	1
95043960-26	Lili Jose Rufino	1
95261579-39	Inês de Fatima Malinoski	1
95338906-17	Lurdes do Rociu Krevelin Olin	1
95356860-81	Antonio Rosmer dos S. Vieira	1
95416686-48	Osmar Hoppe	1
95031413-34	Valdir Mageroski	1
95036622-29	Marilaine Taborda de Gois	1
95040388-80	Antonio Ademir Pires	1
95178756-67	Eugenio Kuc	1
95360654-20	Jose Laertes de Meira	1
95352475-92	Antonio Fiaticoski	1
95357425-00	Edson Jose Santos Kuller	1
95369866-82	Nelson Alves Pires	1
95377375-97	Geolar Agostinho Cordeiro	1
95377148-99	Luiz Alberto Deon Porazzi	1
95560190-42	Francisco Tribeck	1
95583445-36	Irineu Jacinto Fauat	1
95622370-94	Luciano Pereira	1
95014558-70	Leoni Kovalski Mol	1
95043228-47	Joao Ademir Batista de Farias	1
95635199-56	Bruno Levandoski Taborda	1
95084297-00	Rosmeri Teresinha Duran	1
95091114-02	Valdomiro de Souza	1

95111768-48	Wadislau Kasprzak	1
95145859-78	Alceu Rodrigues de Chaves	1
95149275-26	Claudio Antonio Fauat	1
95152776-90	Jair Jose de Lima	1
95353165-86	Celso Luiz Basilio	1
95598206-17	Robson Borges de Ramos	1
95334633-87	Jose Bento Mores	1
95499888-62	Jose Crevelim	1
95026780-16	Antonio Valdir Vieira	1
95047054-28	Soeli Terezinha de Andrade	1
95054191-19	Joao Maria de Andrade	1
95085934-20	Ivair Jose Silva Reis	1
95360529-57	Cesar Filus Pires	1
95443155-09	Altamiro Vismar de Souza	1
95518819-51	Rubens Antonio Neri	1
Total:		614

Fernandes Pinheiro, 05 de Janeiro de 2016

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:A8756AC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

5º Termo Aditivo do Contrato de Execução de Obras nº 139/2014
Tomada de Preços nº 012/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CGC/MF nº 79.210.357/0001-54

Objeto: Fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato até o dia 21/05/2016.

Data e assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:F43BAC87

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

6º Termo Aditivo do Contrato de Execução de Obras nº 139/2014
Tomada de Preços nº 012/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CGC/MF nº 79.210.357/0001-54

Objeto: Conforme Cláusula Quarta, § Segundo, do Contrato Original, e após parecer oficial do Paranacidade, fica prorrogado o prazo de execução contratual até o dia 02/04/2016.

Data e assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:BB5FE406

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obras nº 127/2015

Tomada de Preços nº 020/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratada: CONSTRUTORA CATHIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.829.146/0001-84
 Aditivo de Valor: aditivo de R\$ 1.385,19, passando o valor Contratual de R\$ 25.000,00 para o valor de R\$ 26.385,19.
 Data e assinaturas.
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:4A765E6B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ: 76.437.383/0001-21

OBJETO: Publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 07/01/2016 a 06/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de Janeiro de 2016

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0DD1D5F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA - PR
CNPJ: 76.639.384/0028-79

OBJETO: Contratação dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR com a finalidade de pagamentos de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, taxas, arquivamentos e demais serviços emitidos pela entidade de classe na regularização de obras públicas.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 07/01/2016 a 06/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 DE JANEIRO DE 2016

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:B1ED6C65

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN
CNPJ: 78.206.513/0001-40

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN para pagamento de licenciamentos, seguros e taxas de veículos da frota da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 07/01/2016 a 06/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2016

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0088C323

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

OBJETO: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 07/01/2016 a 06/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 DE JANEIRO DE 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8E9B9CBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Aquisição dos serviços de operadora de telefonia fixa e acesso de integração de dados e voz Interlan entre os prédios da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 07/01/2016 A 06/01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 DE JANEIRO DE 2016

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:B6D32CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2.015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ – PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Roberto Costa, de outro lado a

Aldeias Infantil SOS Brasil – Goioerê – Paraná, representado pelo Senhor José Rodrigues Gonçalves, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº. 002/2.015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Décima Terceira – Da Vigência.

Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Convênio nº. 002/2.015 celebrado entre o município de Goioerê e a Aldeias Infantil SOS Brasil – Goioerê – Paraná fica ajustado para R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e a Vigência fica prorrogada para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Cláusula terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio nº. 02/2015 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 29 de agosto de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

Aldeias Infantis SOS Brasil
Goioerê - Paraná
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:85079A87

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005/2.015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE GOIOERÊ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Roberto Costa, de outro lado a Associação dos Artesãos de Goioerê, representado pelo Senhor Márcia Maria Novais Lima, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº. 005/2.015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Décima Terceira – Da Vigência.

Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Convênio nº. 005/2.015 celebrado entre o município de Goioerê e a Associação dos Artesãos de Goioerê, fica ajustado para R\$- 46.141,66 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) e a Vigência fica prorrogada para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio nº. 005/2.015 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 29 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal
Concedente

MARCIA MARIA NOVAES LIMA

Associação dos Artesões de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:05DBDCE6

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 012/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 012/2.015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS – AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Roberto Costa, de outro lado a Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos – Ação para Tratamento Ambiental, representado pelo Senhor Valdecy Cruzeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº. 012/2.015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Décima Terceira – Da Vigência.

Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Convênio nº. 012/2.015 celebrado entre o município de Goioerê e a Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos – Ação para Tratamento Ambiental fica ajustada para R\$- 354.666,66 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e a Vigência fica prorrogada para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio nº. 012/2.015 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 29 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal
Concedente

VALDECY CRUZEIRO

Associação de Coletores Resíduos
Sólidos e Agentes Ecológicos Ação Para Tratamento Ambiental
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D09CF8AD

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2.015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRÍ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Roberto Costa, de outro lado a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquirí, representado pelo Senhor Pedro Francisco Ribeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº. 001/2.015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Décima Terceira – Da Vigência.

Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Convênio nº. 001/2.015 celebrado entre o município de Goioerê e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do

Piquirí fica ajustada para R\$- 243.374,32 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e a Vigência fica prorrogada para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio nº. 001/2.015 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 29 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal
Concedente

PEDRO FRANCISCO RIBEIRO

FADCT
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:757B6BE7

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 010/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 010/2.015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Roberto Costa, de outro lado a Associação São Francisco de Assis, representada pela Senhora. Maria Batista Grupo de Lima resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº. 010/2.015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Décima Terceira – Da Vigência.

Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Convênio nº. 010/2.015 celebrado entre o município de Goioerê e a Associação São Francisco de Assis fica ajustada para R\$- 37.145,00 (trinta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais) e a Vigência fica prorrogada para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio nº. 010/2.015 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 29 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal
Concedente

MARIA BATISTA GRUPO DE LIMA

Associação São Francisco de Assis
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4964302B

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 009/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 009/2.015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Roberto Costa, de outro lado a Sociedade Espírita Allan Kardec, representado pelo Senhor José Luiz Moreira Freire, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº. 009/2.015

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Décima Terceira – Da Vigência.

Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Convênio nº. 009/2.015 celebrado entre o município de Goioerê e a Sociedade Espírita Allan Kardec fica ajustada para R\$- 89.345,00 (oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais) e a Vigência fica prorrogada para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Cláusula Terceira – – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio nº. 009/2.015 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 29 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Concedente

VANDIEL CARREÃO

Sociedade Espírita Allan Kardec

Tomador

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:648455DE

GABINETE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 004/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 04/2015 QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Roberto Costa, de outro lado a Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, representado pelo Senhor Ivan Luiz Walter, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº. 004/2.015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Décima Terceira – Da Vigência.

Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Convênio nº. 004/2.015 celebrado entre o município de Goioerê e a Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias fica ajustada para R\$- 327.935,20 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) e a Vigência fica prorrogada para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Cláusula Terceira – – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio nº. 004/2.015 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 29 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Concedente

IVAN LUIZ WALTER

Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias

Tomador

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:5E5FEEEE

GABINETE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 008/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 008/2.015 QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Roberto Costa, de outro lado a Associação dos Melhores Amigos dos Animais, representado pelo Senhor Anderson Fernando Goes, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº. 008/2.015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Décima Terceira – Da Vigência.

Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Convênio nº. 008/2.015 celebrado entre o município de Goioerê e a Associação dos Melhores Amigos dos Animais fica ajustada para R\$- 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais) e a Vigência fica prorrogada para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Cláusula Terceira – – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio nº. 008/2.015 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 29 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Concedente

ANDERSON FERNANDO GOES

Associação dos Melhores Amigos dos Animais

Tomador

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:792B3F46

GABINETE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2.015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luiz Roberto Costa, de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, representado pelo Senhor Moacir Fortis, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº. 007/2.015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Décima Terceira – Da Vigência.

Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Convênio nº. 007/2.015 celebrado entre o município de Goioerê e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê Associação dos Melhores Amigos dos Animais fica ajustada para R\$- 111.284,88 (cento e onze

mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e a Vigência fica prorrogada para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Cláusula terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio nº. 007/2.015 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 29 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Concedente

MOACIR FORTIS

APAE

Tomador

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:06F75D92

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº. 5.240/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Goioere, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º., da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício de 2016, na forma dos anexos ao presente decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 2.374/2.015, de 22 de Dezembro de 2015, publicada em 23 de dezembro de 2015 para o exercício financeiro de 2016, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. Para fins de cumprimento deste decreto para o exercício de 2014 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art.4º. Será admitida a extrapolção dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante a autorização do Prefeito do Município, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo único. Serão considerados recursos efetivamente existentes: I- Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não prevista na receita do orçamento corrente;

II- Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III- Os decorrentes de auxílio e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídas na receita previstas para o exercício;

IV- Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolção dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º. O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de crédito adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Goioerê, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:DE4BCA40

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 15/2016

Data: 06 de janeiro de 2016.

Ementa: Institui Comissão Permanente de Cadastros e Análise de documentos, e dá outras providências

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Durcelina dos Santos Titotto, Sérgio Eloir Bellio e Andréa Marta Salamon Schimmel, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Cadastros e Análise de documentos para o exercício de 2016.

Art. 2º - Os serviços prestados por esta Comissão não serão remunerados por serem considerados de natureza pública relevante.

Art. 3º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO

Presidente

Publicado por:

Alexia Stefani Bacovicz

Código Identificador:77059A53

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16/2016

Data: 06 de janeiro de 2016.

Ementa: Institui Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Anclébia Neves Klein Piller, Durcelina dos Santos Titotto, Andréa Marta Salamon Schimmel e Rosa Marinalva Correa de Mello para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Deverá a comissão proceder à conferência e avaliação dos bens patrimoniais recebidos do exercício de 2015, assim como dos bens adquiridos no exercício de 2016, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da presidência, emitindo relatório final para apreciação do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:2DEFF97F

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2016**

Data: 06 de janeiro de 2016.

Ementa: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho incumbida de acompanhar e avaliar os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA/PR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno, Lei Municipal nº 1.246/2003, Lei Municipal nº 1.653/2009 e Lei Municipal nº 1.712/2010,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Adalton Raimundo da Cunha, Rossano França Triches e Franciele de Lima Danelon para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o exercício de 2016, com atribuições para procederem ao acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Guaíra e sujeitos a estágio probatório.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão deverão obedecer aos ditames da Lei Municipal nº 1.712/2010 e estarem concluídos na forma do art. 2º da Lei 1.712/2010.

Art. 3º - A Comissão realizará a avaliação emitindo o competente Boletim de Avaliação que será encaminhado à Presidenta da Câmara Municipal para apreciação final e conhecimento da pontuação obtida pelo servidor.

Parágrafo único. O Boletim de avaliação, após a apreciação, deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor para o fim de subsidiar a homologação, ao final, do estágio probatório, ou a exoneração do servidor avaliado.

Art. 4º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração.

(Portaria nº 017/2015 – fls. 02)

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:F54B56CB

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2016**

Data : 06 de janeiro de 2016.

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da Lei Municipal nº 1.673, de 19 de maio de 2010.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições legais da Lei Municipal nº 1.673, de 19 de maio de 2010,
Resolve:

Art. 1º - **Enquadrar no nível de progressão 14**, a partir de 1º de janeiro de 2016, a servidora pública **Sueli Lopera**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, nomeada através do Decreto Legislativo nº 028/2013 e empossada em 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:1B72AC37

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2016.**

Data: 07 de janeiro de 2016 .

Ementa: Nomeia FABIANA DE OLIVEIRA PEREIRA LADEIA, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.653/2009 de 28-08-2009 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear FABIANA DE OLIVEIRA PEREIRA LADEIA, portadora do RG nº 12.403.094-3 SESP PR e CPF/MF nº 084.456.849-06, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Legislativa, a partir de 08 de janeiro de 2016, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:85E57228

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2016****Data : 07 de janeiro de 2016.**

Ementa: Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal e bimestral para o Exercício Financeiro de 2016, do Poder Legislativo de Guaíra-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º - Fica estabelecida, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, na forma do Anexo I e II, parte integrante deste, em atendimento ao disposto nos Artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - As despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016, Lei nº. 1.966/2015, de 11/12/2015, ficam desdobradas conforme o cronograma de desembolsos mensais na forma do Anexo I e II.

Art. 3º - A programação financeira composta pelos Anexo I e II deste, poderão ser alteradas ao longo da execução para ser adequada às alterações orçamentárias decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2016.

GETULIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:002C8B3A

PROJUR**ERRATA Nº 001/2016 MEMORANDO Nº 2013001163**

No Decreto nº 004/2016 de 06.01.2016, que nomeou Fernanda Cristine de Lara, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 912 de 07.01.2016, concernente ao cargo, onde consta:

Assessora do Departamento de Indústria e Comércio

LEIA-SE:

Assessora do Departamento de Indústria

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A148A34

PROJUR**ERRATA Nº 002/2016 MEMORANDO Nº 2015002519**

No Edital de Prorrogação de Prazo nº 001/2016 de 06.01.2016, referente Edital de Convocação nº 002/2015 – concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2015, no que diz respeito ao prazo para o candidato Jose Donizete Alves apresentar o certificado de reservista ou documento correspondente, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 912 de 07.01.2016, onde consta:

Até a data de 18 de janeiro de 2016

LEIA-SE:

Até a data de 1º de fevereiro de 2016

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0030DF3F

PROJUR**PORTARIA Nº 002/2016 DATA: 07.01.2016**

Ementa: transfere período de férias de servidora municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº **2013009029**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o período de férias da servidora pública municipal, referente a Portaria nº 409/2015 de 11.12.2015, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10546 de 12.12.2015 à página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0896 de 14.12.2015, conforme a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	DE INICIO/FINAL	PARA INICIO/FINAL
Maria Peluchen de Marchi	1.625.778-8 SESP/PR	2013/2014	03.02.2015 a 03.03.2016	04.07.2016 a 03.08.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5BCD1F5

PROJUR**PORTARIA Nº 003/2016 DATA: 07.01.2016**

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os nºs 2013007576, 2013007756, 2013007777, 2014000072, 2014003534, 2014003987, 2015000004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto	3.699.043-0 SESP/PR	2014/2015	22.02.2016 a 10.03.2016
Alexandro do Nascimento	9.368.652-7 SESP/PR	2014/2015	01.02.2016 a 01.03.2016
Claudio de Jesus	8.004.257-4 SESP/PR	2015/2016	11.01.2016 a 09.02.2016
Cleya Gonçalves da Silva	7.060.751-4 SESP/PR	2013/2014	18.01.2016 a 16.02.2016
Fernando Cristiano Peiter	001087037 SESP/MS	2013/2014	11.01.2016 a 30.01.2016
Cristina Esposito Lopeira	8.136.565-2 SESP/PR	2014/2015	31.01.2016 a 09.02.2016
Ednilson Benck	4.106.029-8 SESP/PR	2014/2015	18.01.2016 a 16.02.2016
Emerson Alexandre Baches	8.391.841-1 SESP/PR	2014/2015	01.02.2016 a 01.03.2016
Gilmar Souza Pessoa	9.230.134-6 SESP/PR	2014/2015	02.02.2016 a 02.03.2016
Renato Lima Lopera	8.446.530-5 SESP/PR	2015/2016	03.02.2016 a 03.03.2016
Valeria Harumi Saito Friedrich	7.946.826-6 SESP/PR	2014/2015	01.02.2016 a 01.03.2016
		2013/2014	29.02.2016 a 29.03.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0428B0E0

PROJUR
DECRETO Nº 006/2016 DATA: 07.01.2016

Ementa: prorroga prazo de vigência dos alvarás de localização e funcionamento expedidos para o exercício de 2015 com vencimento em 31.12.2015.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 84, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando o memorando sob o nº 2014004258,

DECRETA:

Art. 1º Os alvarás de localização e funcionamento expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda para o exercício de 2015, com vencimento em 31.12.2015, fica prorrogada a data de vigência para 30 de abril de 2016.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o *caput* deste artigo, os alvarás nele referidos só poderão ser renovados após requerimento do interessado e comprovação do cumprimento das normas legais.

Art. 2º A prorrogação ou concessão dos alvarás de localização e funcionamento realizadas nos moldes deste Decreto não afasta o dever de observância do cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A258E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 001/2016

Súmula: Nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraci - 2016-2020, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.021/2006 e Resolução n.º 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, todas embasadas pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, eleitos através de voto aberto a todo eleitor do Município de Guaraci, em 04/10/2015, para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10/01/2016, data em se dará a posse.

CONSELHEIRA	R. G.
SIMONE AMBROSIO DE ABREU	6.155.631-1
ROSIMEIRE SANTANA DOS SANTOS	7.011.707-0
SIMARA APARECIDA DA SILVA	7.298.719-5
MARIA DE FATIMA MARQUES SOARES	29.197.617-7
TATIANE KARINA DE SOUZA	9.714.539-3

2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:12E71A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3154/2016

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea “f” do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea “e” do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, às servidoras abaixo relacionadas:

NOME/MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
Celis Glavia de Souza - 2809-6	Técnica de Vigilância Sanitária	04/01/2016
Dieila Ceziana da Cruz Barros - 2693-0	Auxiliar de Serv. Gerais	04/01/2016

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade
Código Identificador:B68E822B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 20 Mbps, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 5 IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço de broadcast e um para o endereço do gateway, liberação de DNS reverso, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

Data da sessão de abertura: 21/01/2016.

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: adm.iguatu@hotmail.com.

Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 07 de janeiro de 2016.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI

Pregoeiro

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:7182FF19

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 001/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores leves e pesados, de diversas secretarias.

Data da sessão de abertura: 22/01/2016

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:

adm.iguatu@hotmail.com.

Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 07 de janeiro de 2016.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI

Pregoeiro

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:43395C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 007/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

Nomeação de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18 de dezembro de 2014 e com fulcro no Decreto nº 235/2014, e edital CP-01/Nº. 04/2015, que homologa o resultado final para o cargo de auxiliar de

serviços gerais, do Concurso Público nº 01/2014, de 27 de maio de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 08/01/2016, em caráter efetivo, a senhora ADRIANA DE MELO FORMAGIO portadora da CI/RG nº. 8.022.499-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.990.659-01, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ZELADORA, carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipal, Nível de Vencimento de 06 a 16, da Tabela de Vencimentos Anexo II, instituído pela Lei Municipal nº. 699/2014 de 18 de dezembro de 2014, face a habilitação em Concurso Público de Provas, regulamentado pelo Edital de Concurso Público nº. 01/2014, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º - De acordo com o § 1º artigo 16, da Lei nº. 041/1994, a posse dar-se-á no decorrer de 30 dias contados a partir deste ato de nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:088948EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016 CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2014**

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO
DEPROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO
MUNICIPAL.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, e disciplinado pelo Edital CP-01/Nº. 01/2014; Considerando o Edital CP-01/Nº.02/2014 que homologou as inscrições; Considerando o EDITAL CP-01/Nº.08/2014, que tornou público o resultado final do Concurso Público nº 01/2014; Considerando que todos os Editais foram devidamente publicados no Jornal “O Paraná”, Diário Oficial do Município de Iguatu, Considerando a Homologação do Concurso Público nº 01/2014 através do Decreto nº 235/2014 de 10/09/2014,

TORNA PÚBLICO

1) Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no anexo I deste, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, disciplinado pelo Edital CP-01/Nº.01/2014 de 27/05/2014, publicado no Jornal O Paraná em 29/05/2014, e de acordo com a ordem de classificação final do Concurso Público nº 01/2014 constante do EDITAL CP-01/Nº.08/2014 de 18/08/2014, publicado no Jornal o Paraná em 21/08/2014.

2) Os candidatos convocados por este Edital devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu, com endereço na Avenida Centenário, S/N, nos horários das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas nos dias úteis, no prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação deste Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a nomeação.

3) O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos para admissão/nomeação relacionados no Edital CP-01/Nº.01/2014.

4) O não comparecimento do(s) candidato(s) CONVOCADO(S) no prazo estabelecido por esse EDITAL e pelo Edital CP-01/Nº.01/2014, facultará a Prefeitura Municipal de Iguatu à convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

5) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em originais e cópias para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos.

6) Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu aos 7 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
3	37700185	Helder Lucas De Godoy	80,00
4	37700155	Fernanda Aparecida Gusson	72,00

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:C4AA2B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA DO EDITAL Nº 15/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 03/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, pelo presente Edital, torna público a retificação referente a data e horário da posse dos candidatos titulares e suplentes eleitos para quadriênio 2016/2019. Os demais itens permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:

Acontecerá no dia 10 de janeiro de 2015, às 10h00min, no Centro de Referência de Assistência Social Neide Medina – CRAS

LEIA-SE:

Acontecerá no dia 10 de janeiro de 2016, às 09h30min, no Centro de Referência de Assistência Social Neide Medina – CRAS

Iguatu/PR, 07 de janeiro de 2016.

CLAUDETE PACHECO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:8F9E5B91

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ PORTARIA Nº 005/2016

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EM SUAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de se compor Comissão Permanente de abertura e julgamento e atividades afins para atuar em processos de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados sob a Presidência do primeiro para integrarem a Comissão Permanente de Abertura, Julgamento e Atividades afins, nos processos de Licitação nas modalidades de Carta Convite, Tomadas de Preços e Concorrência Pública, abertos pela Câmara Municipal de Iporã durante o Exercício de 2016.

MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO

LUIZ CARLOS MUNIS

ROBERTO HIROMI

ROSENI APARECIDA DA SILVA

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO

Art. 2º - A Comissão Permanente acima deverá se reunir sempre em número de 03 (três) membros, quando solicitado pelo setor competente e/ou definidos em editais específicos, procedendo à análise dos documentos, julgarem as propostas apresentadas, emitir parecer, encaminhando em seguida a documentação ao Presidente da Câmara Municipal para as devidas providências.

Art. 3º - Fica assegurado ao Presidente, a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 007/2015, de 07 de janeiro de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:2550F14C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ PORTARIA Nº 006/2016

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão composta dos senhores ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Rua Mathias Candil, nº 922, Portador da RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR, e Inscrito no CPF Nº 234.873.059-68, ROSENI APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 194, Portadora da RG Nº 8.034.507-0/SSP/PR, e Inscrito no CPF Nº 027.360.859-22, e LUIZ CARLOS MUNIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Rua Ari Barroso, nº 576, Portador da RG Nº 756.876-2/SSP/PR, e Inscrito no CPF Nº 062.884.809-91, MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Paraná, à Rua Gilio Furlaneto, 601, Servidores desta Casa de Leis, para proceder ao recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, fiscalização de

contratos, objeto de licitação, nas modalidades de carta convite, tomada de preços, concorrência pública e pregão, registro de preço e por qualquer outra modalidade de aquisição de bens ou serviços incluindo aquisição direta, por dispensa de Licitação a partir de parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e inexigibilidade de licitação, durante o exercício de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 004/2015, de 07 de janeiro de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:70C1D623

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

PORTARIA Nº 007/2016

DESIGNA COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores:

Considerando a especificidade da licitação na modalidade de pregão, pois depende de Pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Comissão de Licitação para a Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para o Exercício de 2016.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores:

Marcelo Bruno Marques Cristovão - Coordenador/Pregoeiro

Marcos Rogério Garcia Benevenuto - Equipe de Apoio

Luiz Carlos Munis - Equipe de Apoio

Roberto Hiromi - Equipe de Apoio

Roseni Aparecida da Silva - Equipe de Apoio

Art. 3º - Fica assegurado ao Pregoeiro, a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 014/2015, de 13 de abril de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:CBE3ECF1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

PORTARIA Nº 008/2016

NOMEIA SERVIDORES PARA RESPONDER POR ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, para responder pelas funções de Tabelas Cadastrais, Planejamento, Orçamento e Contábil; LUIZ CARLOS MUNIS, para responder pelas funções de Tesouraria, Licitação, Contratos, Folha de Pagamento, Tributário e Obras Públicas; ROBERTO HIROMI, para responder pela função de Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 006/2015, de 07 de janeiro de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:39AB70DE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

PORTARIA Nº 010/2016

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INCUMBIDA DE ACOMPANHAR E AVALIAR OS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno, Lei Municipal nº 233/93, de 10/09/93.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, ROBERTO HIROMI E LUIZ CARLOS MUNIS para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com atribuições para procederem ao acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã e sujeitos a estágio probatório.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão deverão obedecer aos ditames da Lei Municipal nº 233/93, de 10/09/93, e estarem concluídos na forma do art. 36, da Lei 233/93, de 10/09/93.

Art. 3º - A Comissão realizará a avaliação emitindo a competente Ficha de Avaliação Semestral de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório que será encaminhada à Presidência da Câmara Municipal para apreciação final e conhecimento da pontuação obtida pelo servidor.

Parágrafo único. A Ficha de Avaliação Semestral de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, após a apreciação, deverá ser arquivada na pasta funcional do servidor para o fim de subsidiar a homologação, ao final, do estágio probatório, ou a exoneração do servidor avaliado.

Art. 4º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando a Portaria nº 005/2015, de 07 de janeiro de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM

Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BF0545C0

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 009/2016

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais (bens móveis), composta pelos Servidores ROBERTO HIROMI, CPF 234.873.059-68, MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, CPF 815.815.729-72, e LUIZ CARLOS MUNIS, CPF 062.884.809-91, para sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Iporã.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando a Portaria nº 010/2015, de 24 de fevereiro de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:12BC8BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2015
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 106/2015
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
Origem: Dispensa de licitação nº 042/2015.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Raymann & Cia. Ltda.
OBJETO: 80 sessões de Fisioterapia Aquática para atendimento ao paciente Cesar Debastiani.
Aditivo: 90 dias.
Vigência anterior: 12.05.2015 a 31.12.2015.
Vigência aditivada: 01.01.2016 a 30.03.2016.
DATA DA ASSINATURA: 30.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

RAYMANN & CIA. LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:809D1A6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 270/2015
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 270/2015
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
Origem: Dispensa de Licitação nº 106/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: A.A. da Silva Cartuchos – EPP.
OBJETO: 30 cartuchos de tonner 204 10 K para impressora Samsung M 3375 FD das Secretarias Municipais.
Aditivo: 60 Dias.
Vigência anterior: 04.11.2015 a 31.12.2015.
Vigência aditivada: 01.01.2016 a 29.02.2016.
DATA DA ASSINATURA: 30.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

A.A. DA SILVA CARTUCHOS – EPP.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:39210F85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2015
DA LICITAÇÃO 021/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL
020/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 056/2015
Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 021/2015
Pregão Presencial nº 020/2015
OBJETO: Materiais de limpeza e de higiene para o Cras - Centro de Referência da Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: L&L Cavassim Ltda
ADITIVO: 90 dias;
Vigência anterior: 14.04.2015 a 31.12.2015.
Vigência aditivada : 01.01.2016 a 30.03.2016.
DATA DA ASSINATURA: 30.12.2015.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

L&L CAVASSIM LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2A619AAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 211/2015
DA LICITAÇÃO 102/2015 DA TOMADA DE PREÇOS 014/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 211/2015
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
Origem: Licitação nº 102/2015
Tomada de Preços nº 014/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Construtora Tangará Ltda.
OBJETO: Obra - pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da cidade de Ivaí - Pr - Ruas Engenheiro Saporski e Gregorio Lobacz.(pavimentação e pintura).
Aditivo: 60 dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 24.10.2015 a 22.12.2015
VIGÊNCIA ADITIVADA 23.12.2015 a 20.02.2016
DATA DA ASSINATURA: 21.12.2015

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
Contratado

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DD134785

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 212/2015
DA LICITAÇÃO 102/2015 DA TOMADA DE PREÇOS 014/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO 212/2015

Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 102/2015

Tomada de Preços Nº 014/2015

OBJETO: Obra - pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da cidade de Ivaí - Pr - Ruas Engenheiro Saporski e Gregorio Lobacz. (tubos pluviais de concreto e meio-fios).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Tuboponta – Tubos Ponta Grossa Ltda.

ADITIVO: 60 dias

VIGÊNCIA ANTERIOR: 24.10.2015 a 22.12.2015.

VIGÊNCIA ADITIVADA 23.12.2015 a 20.02.2016

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2015.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º, Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

Contratante

TUBOPONTA – TUBOS PONTA GROSSA LTDA.

Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0994EECF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DO CONTRATO 250/2015 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO 250/2015

§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93

Origem: Dispensa de Licitação nº 101/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Mitra do Bispado Católico do Rito Ucraniano

OBJETO: Locação do pavilhão da Igreja Ucraniana de Ivaí no período de 16.10 a 23.10.2015 para instalação do refeitório do XVI |ai's - Jogos Abertos de Ivaí - 2015.

Aditivo: 60 Dias.

Vigência anterior: 16.11.2015 a 15.12.2015.

Vigência aditivada: 16.12.2015 a 13.02.2016.

DATA DA ASSINATURA: 14.12.2015.

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

Contratante

MITRA DO BISPADO CATÓLICO DO RITO UCRANIANO-.

Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:746AA27D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2015
DA LICITAÇÃO 070/2015 DA TOMADA DE PREÇOS 007/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO 115/2015

§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação nº 070/2015

Tomada de Preços nº 007/2015

OBJETO: Obra - construção de 20 pontos de ônibus de 6,00 m2 em alvenaria, conforme projeto.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA Flama - Construções e Serviços Ltda.

Aditivo: 90 dias.

VIGÊNCIA ANTERIOR: 19.09.2015 a 17.12.2015..

VIGÊNCIA ADITIVADA 18.12.2015 a 17.03.2016.

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

Contratante

FLAMA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:986722F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTATO DE CONTRATO Nº 009 - 2015

CONTRATO: 009-2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: ID AGÊNCIA DE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ: 06.221.296/0001-57

CONTRATO: 009-2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA VIA INTERNET E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: r\$ 7.200,00

DATA: 22/12/2015

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BB718337

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
- PROCESSO Nº001/2016– REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 22 de janeiro de 2016, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 11 de janeiro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:13DDD198**GOVERNO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 013/2016**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 032/2013,

RESOLVE

EXONERAR a partir de 10/01/2016, devido ao término do mandato, os seguintes Conselheiros Tutelares do Município de Jaguapitã, sendo:

NOME	RG
DINAH CRISTINA RODRIGUES BARBOSA	1.268.554-8 SSP-PR
GILSON CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	14.071.319-8 SSP-PR
INDIANA MARIA DE CARVALHO	9.342.559-6 SSP-PR
TATIANA ELIAS GAMA	8.809.432-8 SSP-PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de janeiro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:110A2790**GOVERNO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 014/2016**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 032/2013,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 10/01/2016, com mandato de 04 (quatro) anos, os seguintes Conselheiros Tutelares do Município de Jaguapitã, eleitos no primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, conforme Edital nº. 014/2015 do CMDCA, sendo:

NOME	RG
RAFAELA LIMA CORDEIRO	10.371.141-0 SSPPR
DINAH CRISTINA RODRIGUES BARBOSA JOSÉ	1.268.554-8 SSPPR
DANIELLI SOUZA DE LIMA	9.661.473-0 SSPPR
INDIANA MARIA DE CARVALHO	9.342.559-6 SSPPR
TATIANA ELIAS GAMA	8.809.432-8 SSPPR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de janeiro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:ED73F41C**GOVERNO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 015/2016**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.973,52** (um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a favor do Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 11 a 13/01/2016, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto ao Tribunal de Contas; Casa Civil; Secretaria de Saúde, e Secretaria de Infraestrutura e Logística.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 07 de janeiro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:84606016**GOVERNO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 016/2016**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 940,50** (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), a favor do Secretário Municipal de Administração, Sr. **LUIS AUGUSTO DA SILVA**, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 16 a 18/11/2015, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto ao Tribunal de Contas; Casa Civil; Secretaria de Saúde, e Secretaria de Infraestrutura e Logística, em companhia do Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 07 de janeiro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:F528B7EB**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ****TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2013**

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: COMERCIAL E CEREALISTA SÃO RAFAEL LTDA
CNPJ:76.193.770/0001-60
CONTRATO Nº:001/2014

OBJETO: prestação de serviços de agente arrecadador de fatura de água.

VALOR: R\$ 0,70 (setenta centavos) por tarifa recolhida.

DATA: 06/01/2016

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor Geral

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:124ECF14

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: JEFERSON URIAS DA SILVA – FARMACIA - ME

CNPJ:15.104.101/0001-80

CONTRATO Nº:003/2014

OBJETO:prestação de serviços de agente arrecadador de fatura de água.

VALOR:R\$ 0,70 (setenta centavos) por tarifa recolhida.

DATA: 06/01/2016

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:10DCD473

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: FARMACIA JAGUAFARMA LTDA - ME

CNPJ:77.461.523/0001-60

CONTRATO Nº: 004/2014

OBJETO: prestação de serviços de agente arrecadador de fatura de água.

VALOR:R\$ 0,70 (setenta centavos) por tarifa recolhida.

DATA: 06/01/2016

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:F9EFC225

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: FARMACIA FARMAVI LTDA - ME

CNPJ:76.119.544/0001-39

CONTRATO Nº:005/2014

OBJETO: prestação de serviços de agente arrecadador de fatura de água.

VALOR: R\$ 0,70 (setenta centavos) por tarifa recolhida.

DATA: 06/01/2016

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:38BE8DE6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: FARMACIAJAGUAPITÃ LTDA - ME

CNPJ:76.137.595/0001-93

CONTRATO Nº: 007/2014

OBJETO:prestação de serviços de agente arrecadador de fatura de água.

VALOR:R\$ 0,70 (setenta centavos) por tarifa recolhida.

DATA: 06/01/2016

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:BC4EE701

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO:COMERCIO DE VIDRAÇARIA J. VIEIRA LTDA - ME

CNPJ:74.149.378/0001-98

CONTRATO Nº:008/2014

OBJETO:prestação de serviços de agente arrecadador de fatura de água.

VALOR:R\$ 0,70 (setenta centavos) por tarifa recolhida.

DATA: 06/01/2016

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:BC3CB7D8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2016 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO:A. MOIA GONÇALVES E CIA LTDA.

CNPJ:76.193.770/0001-60

CONTRATO Nº:009/2014

OBJETO:prestação de serviços de agente arrecadador de fatura de água.

VALOR:R\$ 0,70 (setenta centavos) por tarifa recolhida.

DATA: 06/01/2016

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:084E8515

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2016**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO:COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DATA:07/01/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE

Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:74AE74C6

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO:OI S.A.

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA:07/01/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE

Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:5CF412B1

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bancários.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA:07/01/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE

Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:33B948C6

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 01/2016**

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 07/01/2016, a Portaria nº. 01/2016, código identificador: BC9DAA56

Onde se lê: RG. nº. 3.342.740-9 e CPF. nº. 031.751.449-00

Leia-se: RG. nº. 6.185.932-2 e CPF. nº. 976.695.479-87

Jaguapitã, 07 de janeiro de 2016

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor

SAMAE

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:4EAE693B

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 02/2016**

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 07/01/2016, a Portaria nº. 02/2016, código identificador AA183CD8

Onde se lê: RG. nº. 3.342.740-9 e CPF. nº. 031.751.449-00

Leia-se: RG. nº. 6.185.932-2 e CPF. nº. 976.695.479-87

Jaguapitã, 07 de janeiro de 2016

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor

SAMAE

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:4E90F648

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2016**

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 79.573.499/0009-33

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3158 DE 28/12/2015.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2016

DATA E ASSINATURAS: 04/01/2016

LEILA AUBRIFT KLENK E

RUDOLF HAMM FILHO.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:E8B0473D

**GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2016**

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 78.474.509/0001-63
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3159 DE 28/12/2015.
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 81.840,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DATA E ASSINATURAS: 04/01/2016

LEILA AUBRIFT KLENK E

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:22699C40

GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – LAPA/PR CNPJ 40.298.143/0001-46
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3162 DE 28/12/2015.
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 69.960,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DATA E ASSINATURAS: 04/01/2016

LEILA AUBRIFT KLENK E

ALVAREZ CHERUBINI.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:BC8B5E22

GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA CNPJ 81.398.299/0001-86
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3157 DE 28/12/2015.
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 21.120,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DATA E ASSINATURAS: 04/01/2016

LEILA AUBRIFT KLENK E

ISABEL CRISTINA MENDES GUZZONI.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:BE501243

GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05 E DISPENSÁRIO SÃO BENEDITO CNPJ 78.474.418/0001-28
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3160 DE 28/12/2015.
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 14.300,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DATA E ASSINATURAS: 04/01/2016

LEILA AUBRIFT KLENK E

VERA MARIA THERÉZIO RIBEIRO.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:1D742BDA

GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05 E LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 75.189.498/0001-81
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3156 DE 28/12/2015.
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 145.200,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DATA E ASSINATURAS: 04/01/2016

LEILA AUBRIFT KLENK E

JOÃO OZIER FERRARI

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:0ECEACB1

GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE CNPJ 79.372.108/0005-99
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3161 DE 28/12/2015.
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 118.800,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DATA E ASSINATURAS: 04/01/2016

LEILA AUBRIFT KLENK E

MARCOS EDWIN MEY.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:80695677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2015

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ SOB Nº 74.121.559/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. NELSON REICHEL JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CMEIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITENS 27, 32, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.721,30 (QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/12/2015

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:6698C65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2015

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015

O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).

DETENTORA DA ATA: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 21.971.041/0001-03, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA CMEIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITEM 03. VALOR GLOBAL: R\$ 3.956,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 18/12/2015

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9BB3FBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2015

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015

O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).

DETENTORA DA ATA: LUIS CESAR REIS EPP, CNPJ SOB Nº 93.920.361/0001-37, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIS CESAR REIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA CMEIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITENS 40,42 E 45.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.239,70 (NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 18/12/2015

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8FC02A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2015

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015

O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).

DETENTORA DA ATA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.763.210/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIA REJANE DE FRAGA GOMES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CMEIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITEM 50. VALOR GLOBAL: R\$ 3.355,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 18/12/2015

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B029BCB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2015

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015

O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).

DETENTORA DA ATA: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ SOB Nº 11.969.918/0001-60, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SR. EDIMILSON LARA DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA CMEIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITEM 12. VALOR GLOBAL: R\$ 1.273,62 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 18/12/2015

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4AC56225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2015

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015

O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).

DETENTORA DA ATA: SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.967.6760001-59, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ALBERTO LEVY.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIRO INFANTIL PARA CMEIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITEM 34.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.490,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 18/12/2015

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:215F5BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).

CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.795.248/0001-00, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA. SRA. NELSI BERVIAN NEVES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ARTES DE MOSAICOS, DESTINADO À FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

VALOR GLOBAL: 19.080,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL. 10.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0012.6046.0000 – PRORAMA FNAS GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA – IGD 361:3.3.90.39.0000.1885 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 17/12/2015

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:333E5077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ SOB Nº 87.389.086/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. ARWIN WILHELM ELBERN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.248,00 (UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 11.01 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0031.2059.0000 TAXA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 482:3.3.90.39.00.00.1510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 15/12/2015

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:AAB6C667

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PORTARIA Nº 01/2016

SÚMULA: Nomeia Comissão de Licitação e pregoeiro para o ano de 2016.

DIRCEU BRANDÃO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear, os funcionários abaixo para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, de acordo com a Lei 8666/93 e decreto 10520/2002:

PRESIDENTE E PREGOEIRO(A): Elizane de Fátima Oliveira - CPF 049.437.029-70

MEMBRO: Neusa Prestes Fernandes - CPF 033.327.609- 47

MEMBRO: Damásio Ferreira de Andrade - CPF 654.917.859-20

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e

Publique-se.

Laranjal, 07 de janeiro de 2016.

DIRCEU BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Lygia Christiane de Carvalho

Código Identificador:1AD993EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: **CESAR MINOTTO 85047333949**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **23.196.768/0001-88**, com endereço profissional na Rua Diogo Pinto 1291 Bairro –Centro – Laranjeiras do Sul-Pr ,doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM E MONITORES, SENDO: TOBOGÃ INFLÁVEL TRADICIONAL, TOBOGÃ INFLÁVEL JACARÉ, TOBOGÃ MINI, CHUTE A GOL INFLÁVEL, TOURO MECÂNICO, PULA-PULA INFLÁVEL, CASTELINHO PULA MINI, TOURINHO INFLÁVEL, CENTOPÉIA GIGANTE INFLÁVEL, CAMA ELÁSTICA, ESCORREGADOR INFLÁVEL, PISCINAS DE BOLINHAS, TOBOGÃ E PULA. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO PERÍODO DE LOCAÇÃO DIAS 09 E 10 DE JANEIRO DE 2016 O HORÁRIO A COMBINAR COM ADMINISTRAÇÃO. LOCAL DA MONTAGEM PRAÇA AFONSO ANTONIO DE ALMEIDA.**

DATA DO CONTRATO: 07 de Janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 60 (Dias).

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,000 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:5C909A71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Procedimento Licitatório nº 009/2014

Tomada de Preço nº 005/2014

Contrato Administrativo nº 035/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: J. MARTINELLI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 01.400.519/0001-20, com

endereço na Rua Prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rey, CEP – 85.560-000, Chopinzinho, Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE 1000 (MIL) DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVENDO A EMPRESA PREENCHER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS JUNTO AO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE DO PRESENTE EDITAL.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Valor e Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 009/2014 – Tomada de Preço n. 005/2014.

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro 2015.

VIGÊNCIA: perdurará até dia 31 de Dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:6C849616

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 069/2014)

(PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2014)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: DUBENA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.192.700/0001-86, com sede Rua Ângelo Vicentin, 1573, Bairro Centro, cidade de Palmital - PR, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Sandra Mara Dubena, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO.

OBJETO: Aquisição de cargas de gás de cozinha (GLP) 13 kg.

NÚMERO: 3º Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 051/2014 (Pregão n. 021/2014).

DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de Julho de 2014.

DATA DO ADITIVO: 01 de Janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2016.

VALOR TOTAL: permanecem inalterados

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:36BE0974

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 104/2014, referente ao procedimento de licitação n. 088/2014 (Pregão Presencial n. 045/2014).

Laranjal - PR, 01 de Janeiro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:97A92671

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Secretaria de Administração

Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.104/2014)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 85.477.586/0001-32, com sede Rua Santa Catarina, Bairro Centro, cidade de Cascavel - PR, neste ato representada por seu bastante procurador(a) Sr. Euclides Luiz Tomazelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.145.703-3, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 060.116.839-91, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MONTAGEM DE KITS DO PROGRAMA MAMÃE BEBÊ, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Vigência.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 088/2014 – Pregão Presencial n. 045/2014.

DATA DO CONTRATO: 01 de Janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:2E98BB80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 65, § 1º da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93, a prorrogação do contrato administrativo n. 033/2014, referente ao procedimento de licitação n. 017/2014 (Tomada de Preço n. 006/2014).

Laranjal - PR, 01 de Janeiro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:807910F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 033/2014)**2º Aditivo**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: CENTRO INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado, na cidade de Guarapuava, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Julio de Oliveira, Representante Lega da Empresa, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 01 de Janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016

VALOR TOTAL: Permanecem inalterados

FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:906532FC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO**

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, INC. II, LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento na Lei n. 8.666/93, a prorrogação do contrato administrativo n. 072/2014, referente ao procedimento de licitação n. 058/2014 (Pregão Presencial n. 026/2014).

Laranjal – PR., 31 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:86C2F27D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 072/2014)

(PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2014)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osório Brasileiro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Retecheski, brasileiro, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NOVOS, NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA), A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,

NÚMERO: 2º Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 058/2014 (Pregão n. 026/2014).

DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 08 de Julho de 2014.

DATA DO ADITIVO: 31 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2016.

VALOR TOTAL: permanecem inalterados

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:F9910D9D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO**

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57,II, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 034/2014, referente ao procedimento de licitação n.010/2014 (Pregão Presencial n. 004/2014).

Laranjal - PR, 31 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:6FA8EF66

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Secretaria de Administração

Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.070/2014)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: JOSÉ MAURÍCIO LOPES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.660.683/0001-00, com sede na Rua João Gonçalves Padilha, 521, Centro, Pitanga, Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **JOSÉ MAURÍCIO LOPES**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, DURANTE O ANO DE 2014.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Vigência.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 010/2014 – Pregão Presencial n. 004/2014.

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2016.

VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:8D7F36C3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO**

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 049/2014, referente ao procedimento de licitação n. 038/2014, Pregão Presencial n. 017/2014.

Laranjal PR, 31 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:EB8B19FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE.

CONTRATADO: VIEIRA & RETECHESKI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.902.446/0001-65, com sede NA Rua Osório Brasileiro, Bairro Vila Verde, cidade de Palmital - PR, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Ronaldo Retecheski, com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS QUALIFAR SUS, VIGIA SUS, ACS, BEM COMO INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, CONFORME ANEXO I.

NÚMERO: 3º Aditivo Contratual – Prazo.

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: Inalterado

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:236075DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 048/2014, referente ao procedimento de licitação n. 038/2014, Pregão Presencial n. 017/2014.

Laranjal PR, 31 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:EFED98EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Administração

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.

CONTRATADO: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 85.477.586/0001-32, com sede Rua Santa Catarina, Bairro Centro, cidade de Cascavel - PR, neste ato representado por seu bastante procurador (a) Sr. Euclides Luiz Tomazelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.145.703-3, inscrito (a) no CPF/MF sob N.º 060.116.839-91, com o supracitado endereço profissional.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O PROGRAMA QUALIFAR SUS, VIGIA SUS, ACS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, CONFORME ANEXO I.

NÚMERO: 3º Aditivo Contratual.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 038/2014 – Pregão Presencial n. 017/2014

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016

VALOR: inalterados

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:D9182E4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57,II, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 050/2014, referente ao procedimento de licitação n. 034/2014 (Pregão Presencial n. 013/2014).

Laranja l- PR, 31 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:D6FDF1D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Secretaria de Administração

Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.050/2014)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de Campina do Simão – Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Vigência.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 034/2014 – Pregão Presencial n. 013/2014.

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:D0371CDF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO**

**AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)**

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57,II, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 050/2014, referente ao procedimento de licitação n. 034/2014 (Pregão Presencial n. 013/2014).

Laranja l- PR, 31 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:A66C111F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.050/2014)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de Campina do Simão – Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Vigência.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 034/2014 – Pregão Presencial n. 013/2014.

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:962CDCCC1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.111/2014)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de Campina do Simão – Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE PRIMEIRA LINHA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Vigência.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 097/2014 – Pregão Presencial n. 049/2014.

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:E69F719E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.070/2014)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de Campina Do Simão – Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, conforme termo de compromisso PAR N. 201305638/2013.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Vigência.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 032/2014 – Pregão Presencial n. 015/2014.

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:44020BB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2016

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Laranjal, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 042/2002, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.1.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015

I - Total de eleitores: 1299

II - Total de votos válidos: 1280

III - Total de votos em branco: 00

IV - Total de votos nulos: 19

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato Nº. de Votos Classificação

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015

I - Total de eleitores: 1299

II - Total de votos válidos: 1280

III - Total de votos em branco: 00

IV - Total de votos nulos: 19

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do candidato	N de votos	Classificação
Osvaldo Vidal dos Santos	606	1º
Joelma Gonçalves	558	2º
Laureci Santos	491	3º
Elizete Teles	487	4º
Fabio Borges	417	5º
Joel Barbosa Ramos Junior	391	6º
Graciele Mendes Batista	328	7º
Maria Antonia dos Reis Dutra	305	8º
Alexsandro Araújo	304	9º
Jose Luis Bueno	201	10º
Silvana Pereira	134	11º
Leandro França	114	12º
Erika Lediane Ferreira	38	13º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I - Osvaldo Vidal dos Santos

II - Joelma Gonçalves

III - Laureci Santos

IV - Elizete teles

V - Fabio Borges

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- Joel Barbosa Ramos Junior

II- Graciele Mendes Batista

III- Maria Antonia dos Reis Dutra

IV- Alexsandro Araujo

V- Jose Luis Bueno

VI- Silvana Pereira

VII- Leandro França

VIII- Erika Lediane Ferreira

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2016, às 11:00 horas da manhã, na sede da secretaria Municipal de Assistência Social Laranjal, situada à Rua Pernambuco s/n centro Laranjal.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 06 de janeiro de 2015.

JORGE SERBAI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:250C607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 510/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidor ROBSON CARNEIRO MENESES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriger
Código Identificador:85E3ECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03/2016

SUMULA: Exonera servidora para exercer do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA portadora do RG: 7.952.713-0 SSP /Pr, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, símbolo CC- 2.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 7 dias do mês de Janeiro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriger
Código Identificador:DE4B380F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 001/2015-CM, celebrado entre a Câmara Municipal de Loanda e a Empresa Comércio de Combustível TB Ltda-EPP.

Pelo presente instrumento particular que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Heber Arboléia, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 8.155.173-1-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 028.182.069-44, e a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TB LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1279, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.360.280/0001-53, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, Sócio Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.026.515-3/PR, e do CPF/MF nº 855.058.979-91., ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 001/2015-CM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o contrato nº 001/2015 – CM, o qual tem por objeto o fornecimento de até 1.300 (mil e trezentos) litros de gasolina comum, para a demanda solicitada pela administração da Câmara Municipal em conformidade com as condições especificadas na DL nº 001/2015 CM.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 001/2015-CM, possui amparo no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira (Do Aumento ou Supressão) do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente as partes por conveniência administrativa, resolvem promover uma supressão na ordem de 33,46% (doze vírgula setenta e oito por cento), que corresponde ao valor financeiro de R\$ 1.537,29 (Um mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente supressão, fica alterado o valor contratual passando de R\$ 4.594,73 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), para R\$ 3.057,44 (três mil cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 001/2015-CM, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 21 de dezembro de 2015.

Contratante:

HEBER ARBOLÉIA
Presidente

Contratada:

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB Ltda - EPP

Testemunhas:

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:0A0C5F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.267/2015, de 11/12/2015.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARLI REGINA CULERI GOMES**, matrícula nº. 965811, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/01/2014 a 27/01/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/01/2016, devendo retornar em atividade em 03/02/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Grasiela Alamina Petereit

Código Identificador:3F1ACFC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4388/2015 de 23/12/2015.

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO PONCEANO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 028.404.849-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966204, férias pelo período de trabalho prestado entre 23/02/2013 a 22/02/2014, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 11/01/2016 a 30/01/2016;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/01/2016 a 10/01/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4C47D440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico para gestante protocolado sob nº. 13/2016, de 04/01/2016.

RESOLVE:

Conceder a servidora **POLYANA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº. 010.240.181-05, matrícula nº. 966011, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 120 (cento e vinte) dias de **licença para gestação, pelo período compreendido entre 21/12/2015 a 18/04/2016**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei Municipal nº. 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:C0893B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Registrar 30 dias de férias do servidor **VAGNER JOSÉ PEREIRA**, CPF/MF nº. 925.235.529-49, matrícula nº. 965949, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, no período compreendido entre 21/01/2015 a 18/02/2015, referente ao período aquisitivo de 05/10/2011 a 04/10/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5B4BFEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.16/2016 de 04/01/2016.

Resolve:

Conceder ao servidor **MANOEL MESSIAS FIRMINO**, CPF/MF nº. 548.320.129-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, matrícula nº. 965803, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/01/2015 a 01/01/2016, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 21/01/2016 a 09/02/2016;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 11/01/2016 a 20/01/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:11660A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVELI CRISTIANI ROMBALDI**, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, matrícula 95915, com lotação na Secretaria de Saúde – SESA, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 09/12/2015 a 10/02/2016.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 10/02/2016, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alaminio Petereit
Código Identificador:470EA840

**SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
SUPRESSÃO COMBUSTIVEL**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 001/2015-SOP, celebrado entre a Sopremu e a empresa: BONETTI E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram a **SOPREMU SOC. PREV. MUNICIPAL DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Ivo Moreira dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 989.574 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 208.178.279-00, e a Empresa **BONETTI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 82.576.802/0001-09, com sede na cidade de Loanda, Estado do Paraná, à Av: Presidente Vargas, nº 749, CEP 87.900.000, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, neste ato representada pelo seu representante legal, Edson Bonetti, Sócio Gerente, portador da RG nº 3978568-4 SSP/PR e CPF nº 600.425.839-34, infra subscrito, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório e pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste: **TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 001/2015-SOP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo ao contrato nº 001/2015 – SOP, tem como objeto fornecimento de até 1.200 (mil e duzentos) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente **TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 001/2015-SOP**, possui amparo no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira (Do Aumento ou Supressão) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Diretor Presidente da Sopremu.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira nº 001/2015-SOP, resolvem promover uma supressão, na ordem de 15,5%, que corresponde ao valor financeiro de R\$ 636,12 (seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos), tendo em vista a não utilização total do fornecimento do combustível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente supressão, fica alterado o valor contratual com os aditivos de R\$ 4.104,00 (quatro mil e cento e quatro reais), com o fornecimento parcial pela empresa de 3.467,82 (três mil e quatrocento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), que representa: 1014 Litros de gasolina gasto assim passando a suprimir o saldo de R\$ R\$ 636,12 (seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos), que corresponde a 186 litros de gasolina.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 001/2015-SOP, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 22 de Dezembro de 2015.

Contratante:
IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Contratada:
Bonetti e Cia LTDA
EDSON BONETTI.

Testemunhas:

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:3F141E5A

**SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DP 001-2016 SOP**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	BONETTI E CIA LTDA		
Endereço:	Av. Pres. Getulio Vargas, 749 – Centro – CEP: 87900-000		
CNPJ/MF	82.576.802/0001-09	I.E.	
Cidade:	Loanda	U.F.	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE:	DATA EMISSÃO:	ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93:	PROCESSO Nº:
Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	05/01/2016	Inciso II, Artigo 24	001/2016-SOP
RESUMO DO OBJETO:		VALOR TOTAL:	
Contratação de aquisição de gasolina.		4.644,00	
		COND.EXECUÇÃO:	
		Entrega parcial conforme necessidade da entidade de abastecimento do veículo.	
		PAGAMENTO:	
		À Vista.	
TERMO CONTRATUAL:	SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	
() S/INSTRUMENTO	() CADASTRADO	12.001.04.122.0028.2.061—Manutenção das Atividades Administrativas	
(X) CONTRATO	(x)NÃO CADASTRADO	3.3.90.30 - Material de Consumo	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:			
A realização da Dispensa se faz necessário para o abastecimento do veículo adquirido.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:			
A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço da gasolina e está em perfeitas condições legais para contratar com a Sopremu.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:			
Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:			
De acordo.	De acordo.	De acordo.	
Data: 05/01/2016	Data: 05/01/2016	Data: 05/01/2016	
Marcos Parra Mendonça Presidente CPF: 790.539.479-49	Simone Regina da Silva Membro CPF: 057.424.369-04	Inês Guimarães Monteiro Membro CPF: 570.710.639-15	
ANÁLISE DA PROCURADIA JURÍDICA:			
Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.			
Este o nosso parecer, “sub censura”.			
Data: 05/01/2016			
Dr. Edirleene Rodrigues Milhariesi Procuradora Jurídica			

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:5A3D1CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 004/2016-L**

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo, como membros da COMISSÃO ESPECIAL para o fim específico de **recebimento de materiais referente às licitações em todas as modalidades**, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, para exercer, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

PRESIDENTE: **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO**

SECRETÁRIA: **MARCIA MILANI**

MEMBRO: **OSVALDO ALVES CARDOSO**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Caroline Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:86FCDA6D

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 003/2016-L**

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo, como membros do CONSELHO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIO PROBATORIO E ANALISE DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, com fundamento no art. 21 e seguintes da Resolução nº 005/2009-L, para proceder a avaliação dos servidores em estágio probatório e as progressões verticais por titulação dos servidores efetivos desta Casa de Leis, pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação:

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: **EDILAINE PAULA RIBEIRO QUEIROZ**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ÁREA PESSOAL DO PODER EXECUTIVO: **FREDERICO AUGUSTO LEMOS**

REPRESENTANTE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO: **OSVALDO ALVES CARDOSO**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Caroline Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:A67EBE32

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 61/2015 - DC**

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 484/2014 de 17/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.606,00 (one hundred two thousand six hundred six and xx / 100), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

05	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
05.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
05.001.26.782.2601.2.009.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
90 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.569,00
91 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.034,00
05.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
05.002.15.451.1501.2.010.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
99 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.744,00
100 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	601,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.1201.2.014.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES		
158 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134,00
06.001.12.365.1201.2.016.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES		
212 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	568,00
213 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.301.1001.2.019.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
245 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.932,00
247 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.920,00
Total Suplementação:			102.606,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.301.1001.2.019.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
249 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.852,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.99.999.9999.2.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
325 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGENCIA	44.754,00
Total Redução:			102.606,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 26 de novembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Cassia Correia

Código Identificador:2F7FAB2C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 530**

SÚMULA:- CONVERTE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONVERTER, em abono pecuniário, 2/3 das férias a que faz jus o Servidor Público Municipal IVANO CHEROBIM, ocupante do cargo

em Comissão de Assessor Parlamentar, lotado na Divisão de Administração, com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 103, da Lei nº 1.700/94, alterado pela Lei nº 1.754/95.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:63A77C9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.560/2012**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.560/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.06/2012**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Empresa: ZERO RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.157.214/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Por meio deste termo o referido contrato tem sua vigência prorrogada por 12 meses, findando em 10 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Palmeira, 05 de janeiro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4E2D080C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº.01/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.5885/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público que fará realizar, às 09h15min. do dia 25 de fevereiro de 2016, na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº.11 – Centro – em Palmeira, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na seguinte especificação:

Objeto: CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de RSU, visando a gestão integrada, no Município de Palmeira - PR, incluídas operação, conservação, manutenção, implantação, modernização, ampliação, exploração e cobrança direta dos usuários dos serviços necessários à consecução desse objeto ao longo do período de CONCESSÃO, de acordo com as condições e especificações descritas detalhadamente no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter o resumo do edital através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto a Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente, no Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

07 de janeiro de 2016

JOSÉ PRZYBYSEWSKI

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa

Código Identificador:D0C73261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 4.069 DE 07/01/2016 - PLANO DIRETOR**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Diretor de Palmeira é o instrumento básico da política de desenvolvimento municipal e de expansão urbana, determinado para todos os agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade e será aplicado em toda a extensão territorial do Município.

Art. 2º Este plano tem por finalidade orientar e determinar a atuação do Poder público e da iniciativa Privada por meio de políticas, diretrizes e instrumentos que assegurem o adequado desenvolvimento municipal, a contínua melhoria das políticas sociais e a sustentabilidade de Palmeira tendo em vista as aspirações da população.

Art. 3º Esta Lei está fundamentada na Constituição Federal e Estadual, na Lei Federal 10.257/2001 e na Lei Orgânica do Município que institui o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. As políticas, programas, planos, projetos, planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamento deverão orientar-se pelos objetivos, princípios, diretrizes e propostas constantes dessa Lei, seus respectivos anexos e outros instrumentos específicos a ela complementares.

Art. 4º A promoção do desenvolvimento do Município de Palmeira é de responsabilidade do Poder Público e da sociedade com base nos seguintes princípios gerais:

- I. Gestão democrática, participativa e descentralizada;
- II. Preservação, manutenção e recuperação do meio ambiente equilibrado;
- III. Promoção de vida digna com redução das desigualdades e a exclusão social;
- IV. Fortalecimento da regulação pública sobre o solo urbano mediante a utilização de instrumento redistributivos da renda urbana e da terra e controle sobre o uso e ocupação do espaço do Município;
- V. Garantir a função social da cidade;

Art. 5º Constituem como objetivos gerais do Plano Diretor de Palmeira:

- I. Assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade garantindo aos cidadãos o direito a uma cidade sustentável, entendido este como o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, à circulação, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, com a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;
- II. A gestão democrática da cidade, assegurando a participação comunitária no processo consultivo e deliberatório;
- III. A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrente do processo de urbanização;
- IV. Garantir o cumprimento da função social da propriedade urbana mediante o seu adequado aproveitamento e utilização;
- V. A cooperação entre o Município, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização;
- VI. O planejamento integrado da ação municipal;
- VII. A integração e a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais;
- VIII. A adequação dos instrumentos de política econômica, tributária, financeira e dos gastos públicos do município aos objetivos do desenvolvimento;
- IX. A integração entre os diferentes níveis de governo.

Art. 6º Constituem-se como objetivos específicos do Plano Diretor de Palmeira:

- I. Ordenar a expansão urbana e controlar do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano.
- II. Evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
- III. Recuperar os investimentos do poder público municipal de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
- IV. Proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;
- V. Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
- VI. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados às necessidades da população;
- VII. Orientar os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais;
- VIII. Evitar a retenção especulativa do imóvel urbano, que resulte em imóveis não parcelados para fins urbanos, não edificadas e não utilizadas;
- IX. Promover o adequado aproveitamento e utilização da propriedade urbana.

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 7º A função social da cidade compreende o acesso e o pleno exercício de toda a população às políticas públicas e serviços indispensáveis ao bem estar de seus habitantes, incluindo: o direito à terra, às oportunidades para garantir o emprego e a renda, à moradia, à infraestrutura urbana, à educação, à saúde, ao lazer, à segurança, à circulação, à comunicação, à produção e comercialização de bens, à prestação de serviços, à proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais ou criados, e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 8º A propriedade no município de Palmeira cumpre sua função social quando o exercício dos direitos inerentes se submeterem ao interesse coletivo e as diretrizes expressas neste plano, tais como:

- I. Da oportunidade e garantia na geração de emprego e renda;
- II. Da promoção da qualidade de vida urbana, rural e do meio ambiente;
- III. Acesso a terra urbanizada e moradia adequada a todos;
- IV. Da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- V. Do controle público sobre o uso e a ocupação do espaço urbano, atendidos os parâmetros estabelecidos nesta lei no macrozoneamento;
- VI. Suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
- VII. O aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
- VIII. Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
- IX. Compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
- X. À preservação, proteção e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;
- XI. Compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários vizinhos;
- XII. Da integração das políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural;
- XIII. Do incentivo à cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural do município e sua integração na região;
- XIV. A adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
- XV. Do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas;
- XVI. Da recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária decorrente da ação do Poder público;
- XVII. Utilização compatível com as funções sociais da cidade.

Art. 9º Para efetivação da Política Urbana, constituem-se em instrumentos específicos e complementares a este Plano:

- I. A Lei que institui o Perímetro Urbano;
- II. A Lei que institui o Código de Posturas;

- III. A Lei que institui o Código de Obras;
- IV. A Lei que institui o Sistema Viário;
- V. A Lei que institui o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
- VI. A Lei que institui o Parcelamento do Solo Urbano;
- VII. As Leis específicas mencionadas neste Plano Diretor.

Art. 10 No atendimento ao cumprimento da função social da propriedade rural o Poder Público priorizará suas ações e investimentos nas propriedades cujo uso do solo, em áreas de produção primária, esteja direcionado às atividades agropecuárias que promovam o fortalecimento e a reestruturação de comunidades, cooperativas e propriedades de produção agro familiar.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 11 Entende-se por gestão democrática a participação dos cidadãos nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas por meio de espaços institucionalizados onde a população do Município exercerá diretamente a gestão da cidade ou em coparticipação com o Poder Público.

Art. 12 Deverá ser respeitada a participação de todas as entidades da sociedade civil organizada, bem como daqueles que tiverem interesse, em todas as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades contidas no Plano Diretor, de modo a garantir o controle do direito das atividades e o pleno exercício da cidadania.

Art. 13 Para garantir a gestão democrática fica criado o Sistema Municipal de Planejamento – SMP, que de forma transparente e contínua tem como objetivos:

- I. Proporcionar a gestão democrática em Palmeira;
- II. Promover a implantação do Plano Diretor;
- III. Instituir um processo permanente e sistematizado de atualização do Plano Diretor;
- IV. Implementar e avaliar periodicamente os instrumentos de planejamento urbano.

Art. 14 O Sistema Municipal de Planejamento é estruturado com os seguintes órgãos:

- I. Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE;
- II. Secretaria de Planejamento;

Art. 15 Compete à Secretaria de Planejamento:

- I. Coordenar e gerir o planejamento urbano do Município;
- II. Aprovar projetos e intervenções relacionadas ao planejamento urbano;
- III. Manter atualizado o cadastro técnico imobiliário;
- IV. Manter atualizada a base cartográfica municipal;
- V. Implantar um cadastro multifinalitário e manter a base de dados atualizada;
- VI. Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE;

Art. 16 - O Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE de caráter permanente, fiscalizador e consultivo, deverá ter as seguintes atribuições:

- I. Examinar, emitir parecer, sugerir propostas relacionadas a planos, projetos e programas setoriais desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal;
- II. Examinar, emitir pareceres e sugerir propostas relacionadas à legislação urbanística de Palmeira;
- III. Opinar e sugerir propostas relativas aos Planos Plurianuais de Investimento e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Analisar e emitir pareceres sobre Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- V. Atuar como auxiliar do Poder Executivo e Legislativo Municipal na fiscalização da implementação do Plano Diretor de Palmeira e legislação decorrente;
- VI. Fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VII. Elaborar seu Regimento Interno;
- VIII. Aprovar a implantação e alteração da base de cálculo da contrapartida da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- IX. Solicitar, de forma fundamentada, a realização de consultas públicas e audiências públicas em matérias relacionadas ao planejamento urbano;
- X. Aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XI. Promover a contínua capacitação para o planejamento urbano dos diversos setores da sociedade, através de cursos, seminários, parcerias e outras formas eficientes para o alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 17 - Deverão ser convocadas Audiências Públicas, pelo Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal ou por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho do Plano Diretor Municipal, para deliberar:

I. Sobre alteração na Lei do Plano Diretor;

II. Sobre o Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

III. Sobre licenciamento de atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviços classificadas como potencialmente incômodas, nocivas, ou perigosas.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de (10) dez dias da data da realização da respectiva Audiência Pública.

Art. 18 - A cada dois anos, deverá ser convocada pelo Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, uma conferência Municipal sobre o Plano Diretor, para avaliar o desempenho do processo de planejamento e gestão municipal, bem como a implantação do Plano.

Parágrafo único. Por ocasião da Conferência Municipal sobre o Plano Diretor, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal deverão elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, relatórios de avaliação de suas respectivas atuações em cumprimento ao estabelecido pelo Plano Diretor Municipal.

Art. 19 - A Conferência Municipal sobre o Plano Diretor e as audiências públicas terão livro de registro de presentes, serão gravadas e registradas em ata para disponibilização pública.

CAPÍTULO III

DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Art. 20 Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, com o objetivo de dar suporte financeiro às ações previstas no Plano Diretor.

Art. 21 Constituirá o ativo do FMDU:

I. Recursos financeiros advindos por força da aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no tempo e da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

II. Dotações orçamentárias alocadas pelo Poder Executivo;

III. Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IV. Recursos transferidos de instituições federais e estaduais;

V. Produto da aplicação financeira dos recursos disponíveis;

VI. Cinquenta por cento do total dos recursos provenientes da cobrança, pelo Poder Executivo Municipal, da Contribuição de Melhoria apurada no exercício fiscal anterior.

Parágrafo único. Os recursos do FMDU serão depositados em conta especial vinculadas e identificadas, aberta e mantida em agência bancária oficial do Município.

Art. 22 - O FMDU será administrado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, consultado o Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE.

Art. 23 - Os recursos do FMDU destinam-se prioritariamente:

I. Para cobrir despesas decorrentes da aquisição de imóveis situados em zonas de proteção ambiental e áreas para abertura ou alargamento de vias urbanas constante do Plano Diretor;

II. Para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e planejamento de políticas urbanas;

III. Para cobrir despesas e investimentos referentes a produção de habitação de interesse social;

IV. Para investimento em equipamentos de infraestrutura e destinados à cultura, esporte e lazer.

Art. 24 Os bens e direitos adquiridos com recursos provenientes do FMDU serão considerados bens públicos e incorporados ao patrimônio do Município de Palmeira.

Art. 25 São inalienáveis os imóveis situados em zonas de preservação ambiental adquiridos com recursos do FMDU.

TÍTULO II

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 26 O Plano Diretor de Palmeira, na definição das políticas de planejamento e promoção da sustentabilidade social, econômica e ambiental de seu Município estabelece as seguintes políticas:

I. Política de Sustentabilidade ambiental;

II. Política de Desenvolvimento social;

III. Política de Desenvolvimento econômico;

IV. Política de Promoção do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural;

V. Política de Promoção da moradia digna;

VI. Política de Promoção de infraestrutura e serviços públicos;

VII. Política de Mobilidade;

VIII. Política de Organização territorial;

IX. Política de Gestão e desenvolvimento institucional

Art. 27 Estas políticas serão implementadas por meio de programas e ações previstos nas seções seguintes da presente lei, mediante a priorização dos seguintes critérios:

I. Atendimento aos objetivos do Plano Diretor.

II. Abrangência social;

III. Custo de investimento e manutenção;

IV. Capacidade técnica de execução;

CAPÍTULO I

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 28 A política de sustentabilidade ambiental tem como objetivos:

I. Promover a conservação e a recuperação dos bens ambientais de Palmeira, bem como a proteção da fauna e flora;

II. Aperfeiçoar a gestão ambiental;

III. Coibir formas de degradação;

IV. Garantir a fiscalização ambiental e o controle das fontes de poluição do ar, água, solo e sonora;

V. Garantir a conservação dos solos;

VI. Garantir a potabilidade das águas dos mananciais superficiais e subterrâneos;

VII. Recuperar a cobertura florestal do município;

VIII. Proteger a arborização urbana;

IX. Integrar as ações ambientais com as demais políticas públicas;

X. Promover a construção de parques e praças;

XI. Promover a educação ambiental.

Art. 29 - Esta política se viabilizará por meio dos seguintes programas:

I. Programa de recuperação, conservação e qualificação do meio ambiente natural;

II. Programa de aproveitamento dos potenciais hídricos;

III. Programa de implantação e revitalização de parques e praças.

Art. 30 O Programa de recuperação, conservação e qualificação do meio ambiente natural será implementado por meio das seguintes ações:

I. Estabelecer medidas para o aproveitamento dos bens minerais de Palmeira de forma sustentável;

II. Firmar parcerias entre proprietários e Conselho de Turismo para a exploração turística sustentável dos potenciais naturais de Palmeira;

III. Recuperar as áreas de preservação permanente (APP) visando a preservação dos mananciais de superfície;

IV. Elaborar plano de manejo da APA do Rio Guaraúna;

V. Participar da revisão do plano de manejo da APA da Escarpa Devoniana;

VI. Participar ativamente da criação da RVS do Rio Tibagi;

VII. Incentivar a proteção dos remanescentes florestais de Palmeira por meio da criação de novas RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural;

VIII. Realizar ampla campanha de conscientização da população sobre as questões ambientais, em especial sobre: desmatamento, saneamento e ocupação das áreas próximas às nascentes de água.

Art. 31 O programa de aproveitamento dos potenciais hídricos será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Elaborar estudo de viabilidade para utilização do Rio do Salto como novo manancial de abastecimento de água de Palmeira;
- II. Recuperar a área de preservação permanente da bacia do Rio Pugas, atual manancial de abastecimento de Palmeira;
- III. Firmar parcerias entre proprietários e Conselho de Turismo para a exploração turística sustentável dos potenciais naturais de Palmeira;
- IV. Elaborar estudo de disponibilidade de águas subterrâneas para estabelecer critérios de uso sustentável

Art. 32 O programa de implantação e revitalização de parques e praças será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Elaboração de projeto de parque linear no fundo de vale do rio Capivari;
- II. Implantação de projeto de parque linear no fundo de vale do rio Capivari;
- III. Revitalização das praças existentes em Palmeira;
- IV. Implantação de praças com parque infantil e equipamentos esportivos no loteamento Rocío II e bairro Jardim Santa Rosa;
- V. Elaboração de projeto de parque linear no fundo de vale do córrego Forquilha;
- VI. Preservar a mata do Rocío.

CAPÍTULO II

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 33 A política de desenvolvimento social tem como objetivos:

- I. Construir, melhorar, ampliar e reformar as instalações físicas destinadas a promoção do desenvolvimento social;
- II. Integrar as políticas sociais;
- III. Garantir a educação como fator intimamente relacionado à promoção do desenvolvimento sociocultural, com melhoria da qualidade de vida da população, na medida em que favorece o acesso à informação, ao trabalho e à cidadania participativa, tendo a escola como local por excelência;
- IV. Garantir a saúde como direito de todos os cidadãos e dever do Poder Público e da comunidade assegurado mediante políticas sociais e econômicas, conforme mandamento constitucional;
- V. Garantir a assistência social como reconhecimento da inclusão social, direito de todo o cidadão e a promoção de medidas que objetivem o amparo e a proteção de pessoas e/ou grupos em situação de vulnerabilidade social, no intuito de amenizar os efeitos de desequilíbrios sociais, gerando maior justiça e equidade social;
- VI. Fomentar o esporte e o lazer para garantia de acesso às práticas esportivas e atividades recreativas, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida como forma de integração social.

Art. 34 A política de desenvolvimento social será viabilizada por meio dos seguintes programas:

- I. Programa de integração das políticas públicas;
- II. Programa de desenvolvimento da educação;
- III. Programa de desenvolvimento da saúde;
- IV. Programa de desenvolvimento da assistência social;
- V. Programa do desenvolvimento do esporte e do lazer;

Art. 35 O programa de integração de políticas públicas será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Exigir no projeto de loteamento áreas públicas bem localizadas para o uso institucional;
- II. Criação de um grupo composto por pelo menos 1 representante das seguintes secretarias: saúde, assistência social, educação, cultura e planejamento. O objetivo é realizar reuniões periódicas (no mínimo bimestrais) para discussão e integração de atividades e propostas;
- III. Utilizar agentes comunitários de saúde para identificação de demandas sociais;
- IV. Integrar os bancos de dados da assistência social, saúde, educação e planejamento;
- V. Utilizar dados referentes às estimativas de crescimento populacional para o planejamento dos equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 36 O programa de desenvolvimento da educação será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Priorizar a construção de CMEI e Escolas de ensino fundamental de grande porte;
- II. Implantar nova CMEI para atendimento do Loteamento do Bairro Jardim Santa Rosa;

III. Realizar obras de manutenção e reforma das escolas e CMEIs existentes;

IV. Elaborar o plano municipal de educação;

V. Construir, em curto prazo, nova escola no bairro Jardim Santa Rosa;

VI. Construir, em médio prazo, nova escola municipal no loteamento Rocío II, para atendimento do bairro Colônia Francesa;

VII. Implantar, em longo prazo, nova escola municipal em bairro de maior demanda;

VIII. Transferir, em curto prazo, os alunos da escola Imaculada Conceição para a escola Jesuíno Marcondes;

IX. Readequar as escolas na área rural visando a concentração de alunos;

X. Articular junto ao Estado a implantação de escola estadual no bairro Jardim Santa Rosa.

Art. 37 O programa de desenvolvimento da saúde será implementado por meio das seguintes ações:

I. Transferir, em curto prazo, a UBS Amin Bacila para a nova UBS que está sendo construída no loteamento Papiros;

II. Construir, em curto prazo, nova UBS no loteamento Papiros de porte II;

III. Construir, em curto prazo, nova UBS no bairro Jardim Christine, de porte I;

IV. Construir, em curto prazo, 2 novas UBS porte I nos loteamentos Rocío I e II;

V. Construir, em curto prazo, UBS porte IV na região Central;

VI. Reformar, em curto prazo, o Centro de Saúde Dr. Silvio Kenji Kanemoto para ser o novo Centro de Saúde da Mulher e da Criança;

VII. Construir 3 UBS na área rural sendo uma em cada localidade: Queimadas, Faxinal dos Quartins e Guarauninha;

VIII. Reformar o posto de saúde de Papagaios Novos;

IX. Realizar estudo sobre a capacidade de leitos e a resolutividade dos hospitais: Madre Tereza de Calcutá / Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Palmeira;

X. Realizar melhorias no espaço físico relacionados a política de saúde.

XI. Ampliar a cobertura de atendimento das equipes de saúde da família e de saúde bucal.

Art. 38 O programa de desenvolvimento da assistência social será implementado por meio das seguintes ações:

I. Transferir a atual sede da assistência social para o novo Centro Cívico;

II. Transferir o atual CREAS para o edifício onde atualmente funciona a secretaria de assistência social, quando esta desocupar o local;

III. Estruturar equipe volante para o atendimento social na área rural;

IV. Executar projeto de acessibilidade do CRAS, tendo em vista que este já está elaborado;

V. Dotar a secretaria de adequada infraestrutura para o desenvolvimento do trabalho;

VI. Compor equipe de trabalho do CREAS conforme a Norma Operacional Básica de Assistência Social de Recursos Humanos NOB/RH.

Art. 39 O programa de desenvolvimento do esporte e do lazer será implementado por meio das seguintes ações:

I. Revitalizar quadras de areia localizadas nos loteamentos: Vila Rosa; Rocío II; Núcleo João Paulo II; Papiros e Colônia Francesa;

II. Implantação de ciclovias e realocação da pista de skate localizada na PR-151.

CAPÍTULO III

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 40 - A política de desenvolvimento econômico tem como objetivos:

I. Valorizar o turismo;

II - Garantir mão de obra qualificada;

III - Promover incentivos à instalação de novas empresas;

IV. Garantir condições para aumento da produtividade agrícola;

V. Garantir condições de sustentabilidade para a pequena propriedade agrícola;

VI. Promover o município e sua produção;

VII. Garantir o escoamento da produção agrícola.

Art. 41 A política de desenvolvimento econômico será viabilizada por meio dos seguintes programas:

- I. Programa de instalação de novas empresas;
- II. Programa de desenvolvimento rural;
- III. Programa de empreendedorismo e qualificação da mão de obra;
- IV. Programa de viabilização do turismo.

Art. 42 O programa de instalação de novas empresas será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Incentivar a instalação de atividades produtivas que aproveitem o potencial logístico de Palmeira;
- II. Incentivar a instalação de indústrias próximo à BR-277;
- III. Incentivar a instalação de comércios e serviços.

Art. 43 O programa de desenvolvimento rural será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Fomentar a utilização do solo agrícola considerando a aptidão do solo;
- II. Recuperar e adequar as estradas rurais;
- III. Fomentar programas de apoio à agricultura familiar;
- IV. Incentivar a diversificação da produção agrícola.

Art. 44 O programa de empreendedorismo e qualificação da mão de obra será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Firmar parcerias com o sistema S para qualificação da mão de obra;
- II. Incentivar a Associação Comercial a promover cursos de empreendedorismo em parceria com o SEBRAE e outros do sistema S.

Art. 45 O programa de viabilização do turismo será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Divulgação do inventário turístico de Palmeira;
- II. Articular parcerias com os proprietários para a exploração do turismo;
- III. Promover as rotas turísticas regionais que abrangem o território de Palmeira;
- IV. Apoiar a divulgação dos atrativos turísticos no município e região;
- V. Criação de um calendário único de eventos no município;
- VI. Inserir os eventos municipais em circuitos e rotas regionais;
- VII. Estabelecer parcerias com o SEBRAE para capacitação e desenvolvimento do turismo junto à iniciativa privada.

CAPÍTULO IV

POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUITETÔNICO, NATURAL E CULTURAL

Art. 46 A política de promoção do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural tem como objetivos:

- I. Promover a identidade local;
- II. Tornar reconhecido pelos cidadãos o valor cultural do patrimônio;
- III. Garantir que o patrimônio arquitetônico tenha usos compatíveis com a edificação;
- IV. Desenvolver o potencial turístico do patrimônio urbano e rural, de forma adequada, com base em seu patrimônio cultural e natural;
- V. Estabelecer e consolidar a gestão participativa do patrimônio cultural;
- VI. Implementar ações que promovam a proteção, preservação, manutenção e recuperação, de forma continuada, do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Natural, Arqueológico e Paisagístico do Município;
- VII. Criar mecanismos que garantam a preservação do patrimônio municipal.

Art. 47 A política de promoção da cultura e do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural será viabilizada por meio dos seguintes programas:

- I. Programa de desenvolvimento da cultura;
- II. Programa de preservação do patrimônio;
- III. Programa de incentivo do uso e reuso das edificações históricas;

Art. 48 - O programa de desenvolvimento da cultura será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Estimular as atividades de cultura principalmente a faixa etária compreendida entre 7 e 16 anos;
- II. Incentivar atividades culturais que proporcionem a integração social em localidades rurais;
- III. Valorizar a diversidade cultural e étnica no município;

- IV. Apoiar movimentos e manifestações culturais que contribuam para a qualidade de vida e para a pluralidade do território de Palmeira;
- V. Incentivar a preservação das culturas locais, por intermédio da criação de Rotas Culturais que viabilizem a interligação territorial.

Art. 49 - O programa de preservação do patrimônio será implementado por meio das seguintes ações:

- I - Elaborar inventário das edificações a serem tombadas pelo Patrimônio histórico no município;
- II - Estabelecer diminuição da alíquota de IPTU para edificações de caráter histórico que estão sendo preservadas, devendo este ser renovado anualmente conforme requisição do proprietário e comprovação de que o bem está sendo preservado;
- III - Solicitar o tombamento das edificações históricas;
- IV. Criar programas de educação para o patrimônio para ser trabalhado juntamente com os alunos;
- V. Utilizar instrumentos do estatuto da cidade, como transferência do potencial construtivo para incentivar a preservação;
- VI. Criar calendário de eventos culturais em parceria com o turismo.

Art. 50 O programa de uso e reuso das edificações históricas será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Utilizar a edificação do Grupo Escolar “Conselheiro Jesuíno Marcondes” como centro cultural, podendo também desenvolver as seguintes atividades culturais como: biblioteca, laboratório de música; artes plásticas; artesanato; espaço lúdico;
- II. Utilizar o mercado municipal como referência para feiras, trazendo também aquela que ocorre na praça para funcionar neste espaço;
- III. Viabilizar a aquisição da casa dos arcos para preservação e recuperação do patrimônio histórico tombado;
- IV. Após a mudança da Câmara de Vereadores para o novo Centro Cívico, utilizar o atual espaço para ser a sede do Instituto Histórico e Geográfico e arquivo público municipal;
- V. Viabilizar a reabilitação da Casa Hartmam para ser um espaço do memorial da colônia russo-alemã de Quero-quero;
- VI. Incentivar programas de conscientização da importância do patrimônio histórico;
- VII. Criar incentivos para a restauração do patrimônio histórico;
- VIII. Viabilizar o tombamento do museu Histórico e Geográfico de Palmeira “Dr. Astrogildo de Freitas”, revitalização do espaço e criação de equipe técnica própria;
- IX. Viabilizar a transformação do Memorial Colônia Cecília em um centro de pesquisas.

CAPÍTULO V

POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA MORADIA DIGNA

Art. 51 A política de promoção da moradia digna tem como objetivos:

- I. Garantir o acesso a terra urbanizada e à moradia, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população;
- II. Promover a inclusão social no Município;
- III. Priorizar o atendimento às necessidades habitacionais, visando atender a população de menor renda na área urbana e rural;
- IV. Estimular a produção de Habitação de Interesse Social;
- V. Garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental nos programas habitacionais, por intermédio das políticas de desenvolvimento econômico e de gestão ambiental.

Art. 52 A política de promoção da moradia digna será viabilizada pelos seguintes programas:

- I. Programa de incentivo à promoção de moradia de aluguel;
- II. Programa de incentivo à produção de habitação de interesse social;
- III. Programa de melhoria habitacional;
- IV. Programa de regularização fundiária;
- V. Programa de reassentamento de famílias.

Art. 53 O programa de promoção de moradia de aluguel será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Aplicar os instrumentos de edificação e utilização compulsório em lotes e ocupações ociosas;
- II. Estimular a construção de habitações para aluguel;
- III. Exigir que os novos conjuntos habitacionais respeitem a largura mínima das vias locais estabelecidas na lei de sistema viário;
- IV. Garantir que os conjuntos habitacionais tenham o percentual mínimo de áreas públicas destinadas aos equipamentos comunitários;

V. Estabelecer parcerias com a iniciativa privada como o Consórcio Imobiliário para promover HIS;
 VI. Estimular a produção habitacional pela iniciativa privada;
 VII. Construção de HIS pelo poder público municipal;
 VIII. Fortalecer o Conselho e o departamento de habitação.

Art. 54 O programa de melhoria habitacional será implementado por meio das seguintes ações:

I. Viabilizar parcerias com entidades de classe como CREA e CAU para assistência técnica em moradias de baixa renda;
 II. Incentivar mutirões;
 III. Incentivar programas de melhorias da habitação rural.

Art. 55 O programa regularização fundiária será implementado por meio das seguintes ações:

I. Regularizar as ocupações do Barão do Rio Branco;
 II. Regularizar ocupações das Vilas das Baratas Dom Alberto Gonçalves;
 III. Atuar em parceria com os sindicatos para regularização de habitações na área rural.

Art. 56 O programa reassentamento de famílias será implementado por meio das seguintes ações:

I. Reassentar as ocupações da APP Rocio II;
 II. Reassentar as Ocupações do Rocio I;
 III. Reassentar a Vila Monjolo;
 IV. Reassentar as ocupações em APP.

CAPÍTULO VI

POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 57 A política de promoção de infraestrutura e serviços públicos tem como objetivos:

I. Garantia do direito ao saneamento básico;
 II. Preservar o meio ambiente;
 III. Melhorar a coleta seletiva do lixo urbano;
 IV. Assegurar a adequada iluminação dos logradouros públicos.

Art. 58 A política de promoção de infraestrutura e serviços públicos será viabilizada pelos seguintes programas:

I. Programa de abastecimento de água;
 II. Programa de esgotamento sanitário;
 III. Programa de aprimoramento da drenagem urbana;
 IV. Programa de monitoramento e gestão de resíduos sólidos;
 V. Programa de adequação de cemitério;
 VI. Programa de eficiência energética.

Art. 59 O programa de saneamento básico será implementado por meio das seguintes ações de elaboração do plano municipal de saneamento.

Art. 60 O programa de abastecimento de água será implementado por meio das seguintes ações:

I. Realizar novo contrato de concessão para os serviços de abastecimento de água;
 II. Realizar melhorias e ampliação no sistema de abastecimento de água;
 III. Elaborar estudos de viabilidade para ampliação ou modificação do manancial de abastecimento;
 IV. Implantação de novo reservatório de água como medida emergencial para falta de água.

Art. 61 O programa de esgotamento sanitário será implementado por meio das seguintes ações:

I. Incentivar a adoção de fossas sépticas;
 II. Incentivar que todos os domicílios com disponibilidade de rede de esgoto estejam conectados à mesma;
 III. Coibir a ligação clandestina de esgoto na rede de drenagem.

Art. 62 O programa de drenagem será implementado por meio das seguintes ações:

I. Diagnosticar a situação da rede de drenagem urbana de águas, expandir a rede conforme a necessidade e cobrar correto direcionamento das águas pluviais em projetos de edificações;
 II. Elaborar estudo que identifique a capacidade de carga das bacias urbanas em relação à área ocupada impermeabilizada;
 III. Dotar as estradas rurais de sistema de drenagem tais como lombadas, bigodes e caixas de contenção.

Art. 63 O programa de monitoramento e gestão de resíduos sólidos será implementado por meio das seguintes ações:

I. Identificação das áreas que já serviram como depósito de resíduos sólidos;

II. Elaborar plano de recuperação das áreas que já serviram como depósito de resíduos sólidos, e garantir que as mesmas não tenham usos inadequados;

III. Implantar PRAD elaborado para o lixão localizado na localidade Benfica;

IV. Estabelecer parcerias com a iniciativa privada para coleta de materiais potencialmente perigosos;

V. Coibir o destino inadequado de resíduos de construção civil;

VI. Incentivar a utilização de caçambas e a destinação correta dos resíduos;

VII. Realizar compostagem para diminuição de quantidade de resíduos.

Art. 64 O programa de adequação do cemitério será implementado por meio das seguintes ações:

I. Realizar o licenciamento ambiental dos cemitérios existentes;
 II. Elaborar estudo para ampliação ou instalação de novo cemitério na área urbana;
 III. Mapear cemitérios localizados na área rural.

Art. 65 O programa de eficiência energética será implementado por meio da ação de planejamento da iluminação pública tendo em vista a hierarquia viária.

CAPÍTULO VII

POLÍTICA DE MOBILIDADE

Art. 66 A política de mobilidade tem como objetivos:

I. garantir e melhorar a circulação, proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;
 II. tornar homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada;
 III. estabelecer diretrizes viárias garantindo desta forma, em longo prazo, uma adequada estruturação viária;
 IV. integrar a circulação às diversas localidades do município;
 V. hierarquizar as vias urbanas e definir os sistemas estruturais de transporte;
 VI. melhorar as estradas vicinais, garantindo a implementação das diretrizes da política agrícola e de abastecimento;
 VII. melhorar as estradas municipais, principalmente os eixos viários entre os diversos bairros e distritos;
 VIII. eliminar os pontos críticos de circulação, principalmente nos locais de maior ocorrência de acidentes.

Art. 67 A política de mobilidade será viabilizada pelos seguintes programas:

I. Programa de estruturação viária;
 II. Programa de qualificação da PR-151;
 III. Programa de qualificação da BR-277;
 IV. Programa de melhoria das vias urbanas;
 V. Programa de estradas vicinais.

Art. 68 O programa de estruturação viária será implementado por meio das seguintes ações:

I. Expedição das diretrizes de parcelamento do solo urbano, observando as diretrizes viárias constantes na proposta de lei do sistema viário;
 II. Promover pavimentação das vias urbanas.

Art. 69 O programa de qualificação da PR-151 será implementado por meio das seguintes ações:

I. Implantação de vias marginais ao longo da PR-151;
 II. Implantação de rotatórias;
 III. Implantação de trincheira.

Art. 70 O programa de qualificação da BR-277 será implementado por meio da ação de Implantação de vias marginais ao longo da BR-277, com adequada configuração estética, tais como: grandes canteiros, paisagismo, iluminação para pedestres, áreas de contemplação.

Art. 71 O programa de melhoria das vias urbanas será implementado por meio das seguintes ações:

I. Implantação de 4 pontes sobre o Rio Monjolo;
 II. Implantação de 5 pontes sobre o Rio Forquilha;
 III. Implantação/manutenção de sinalização viária horizontal e vertical;
 IV. Implantação de ciclovias.

Art. 72 O programa de melhoria das estradas vicinais será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Aquisição de maquinário para promover a manutenção;
- II. Melhoria da pavimentação da Estrada do Quero-quero.

CAPÍTULO VIII

POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

Art. 73 A política de organização territorial tem como objetivos:

- I. Garantir o direito à cidade sustentável;
- II. Evitar distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre a qualidade do espaço;
- III. Evitar a utilização inadequada dos imóveis;
- IV. Evitar a deteriorização das áreas urbanizadas;
- V. Evitar a degradação ambiental;
- VI. Evitar a poluição;
- VII. Garantir a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, natural e cultural;
- VIII. Planejar o desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município;
- IX. A simplificação da legislação urbanística;
- X. Promover a inclusão social;
- XI. Estimular a produção imobiliária, favorecendo a provisão de espaços adequados e criando condições de bom atendimento do mercado.

Art. 74 A política de organização do território se estrutura pelos seguintes programas:

- I. Programa de promoção à cidade;
- II. Programa de financiamento da cidade;
- III. Programa de estruturação do território – macrozoneamento;

SEÇÃO I

PROGRAMA DE PROMOÇÃO À CIDADE

Art. 75 O programa de promoção do direito à cidade tem por objetivo promover o acesso amplo, universal, democrático e a inclusão social dos habitantes de Palmeira. Este programa se dará através das seguintes projetos:

- I. Projeto de implantação de áreas de parcelamento prioritário;
- II. Projeto de aproveitamento de imóveis e edificações subutilizadas;
- III. Projeto de produção habitacional de interesse social;
- IV. Projeto de regularização fundiária e urbanização de áreas irregulares;
- V. Projeto de acessibilidade universal aos espaços de convívio social.

Art. 76 O projeto de implantação de áreas de parcelamento prioritário visa buscar o melhor aproveitamento dos imóveis não edificados localizados em áreas com infraestrutura instalada. Este projeto será implementado através das seguintes ações:

- I. Aproveitamento dos imóveis não edificados e não utilizados que estarão sujeitos à tributação diferenciada mediante a aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
- II. Estabelecimento de diretrizes para o aproveitamento dos imóveis considerados de localização estratégica para implantação de atividades que promovam o desenvolvimento econômico, social e habitacional de Palmeira, bem como o do meio ambiente.

Art. 77 O projeto de aproveitamento de imóveis e edificações subutilizadas busca identificar quais são esses imóveis e edificações, que deverão cumprir a sua função social da propriedade remetendo-os a uma melhor utilização através da aplicação de instrumentos indutores à ocupação, instrumentos tributários e da promoção de parcerias e cooperação entre o poder público e a iniciativa privada. Os objetivos deste projeto são: revitalizar edificações não utilizadas e subutilizadas, bem como os espaços do entorno; promover o adequado adensamento e otimização da cidade; definir os imóveis passíveis de instituição de ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social. Este projeto será implantada através das seguintes ações:

- I. Determinação de parâmetros que estabeleçam critérios de identificação de imóveis e edificações subutilizadas;
- II. Levantamento das condições físicas, jurídicas e sociais de cada edificação e as potencialidades de reutilização;
- III. Elaboração de estudos projetos e ações para a reutilização, restauração e conclusão dos imóveis, verificando formas de

financiamento, viabilidade jurídica e formas de execução pública, privada ou em parcerias;

IV. Notificação dos proprietários dos imóveis sujeitos ao cumprimento da função social da propriedade;

V. Aplicação dos instrumentos do estatuto da cidade como notificação para edificação e/ou utilização compulsória, IPTU progressivo no tempo e consórcio imobiliário.

Art. 78 O projeto de produção habitacional de interesse social visa ampliar a oferta da habitação de interesse social através da produção habitacional integrada aos elementos estruturadores do território, garantindo a infraestrutura adequada, a qualificação ambiental e a dotação dos serviços necessários para a promoção da qualidade de vida nos assentamentos. Este projeto será implantado através das seguintes ações:

- I. Elaboração de projetos para a produção regular de habitações de interesse social em áreas aptas e passíveis de urbanização;
- II. Aplicação de mecanismos e instrumentos que viabilizem parcerias público-privadas e sociedade civil organizada para promover habitações de interesse social;
- III. Aplicação de instrumentos redistributivos da renda urbana e do solo da cidade;
- IV. Adequação dos padrões urbanísticos e simplificação dos procedimentos de aprovação de projetos de interesse social mediante instituição de zonas especiais.

Art. 79 O projeto de regularização fundiária e urbanização de áreas irregulares busca realizar a reforma urbana em áreas conflitantes onde o direito de propriedade não é reconhecido legalmente, devendo ser aplicado em áreas que não comprometam a segurança da população residente e onde seja permitida a melhoria das condições da infraestrutura dos assentamentos e das características ambientais do local. Este projeto será instituída através das seguintes ações:

- I. Implantação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- II. Promoção de medidas para a legalização e titulação da área, em benefício dos ocupantes;
- III. Promoção de condições adequadas para a urbanização e melhoria das condições de saneamento ambiental nos locais de conflitos;
- IV. Implantação de infraestrutura urbana, equipamentos e serviços necessários.

Art. 80 O projeto de acessibilidade universal aos espaços de convívio social busca a valorização dos locais de uso público priorizando o convívio social e a acessibilidade universal aos espaços e aos equipamentos de uso público, adequando os espaços e edificações públicas em conformidade com as leis de acessibilidade.

SEÇÃO II

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA CIDADE

Art. 81 O programa de financiamento da cidade tem por objetivo a justa distribuição dos benefícios gerados pelo processo de desenvolvimento urbano e transformações territoriais. Esta será implantada através do projeto de recuperação da mais valia urbana.

Art. 82 O projeto de recuperação de mais valia urbana é resultante da ação e regulação pública, através da implantação de instrumentos urbanísticos como:

- I. Outorga onerosa do direito de construir;
- II. Exigência de contribuição de melhoria decorrente de obras e ações que tenham proporcionado melhorias e valorização do local;
- III. IPTU progressivo no tempo em propriedades territoriais e edificações que não cumprem sua função social;
- IV. Preempção.

Parágrafo Único. Poderão ser adotados outros instrumentos, isolada ou conjuntamente que sejam adequados para as finalidades deste Plano Diretor, conforme o Estatuto da Cidade.

SEÇÃO III

PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO – MACROZONEAMENTO

Art. 83 O programa de estruturação do território é caracterizado pelo macrozoneamento, instrumento este que ordena o município e as áreas urbanas para o planejamento e uso e ocupação do solo. Tem como principais objetivos:

- I. Preservação, conservação e qualificação ambiental;

II. Implantação de um sistema de planejamento municipal que promova o desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;

III. Descentralização das oportunidades geradas pela urbanização e pelas ações de transformação do território;

IV. Reestruturação e revitalização dos espaços inadequadamente transformados pela ação humana;

V. Integração entre as pessoas, sistema natural, os espaços transformados pela ação humana e o sistema de produção de atividades;

VI. Qualificação dos espaços de moradia com adequada integração ao sistema natural;

VII. Otimização do aproveitamento das potencialidades territoriais do município e da infraestrutura instalada.

Art. 84 O município de Palmeira está estruturado a partir de dois macrozoneamentos:

I. Macrozoneamento Municipal;

II. Macrozoneamento Urbano.

Art. 85 O macrozoneamento Municipal corresponde a divisão territorial no intuito de definir para cada um dos espaços seu interesse geral e sua finalidade específica. O território de Palmeira estrutura-se por 4 (quatro) Macrozonas:

I Macrozona de Uso Urbano – MURB;

II. Macrozona de Uso Agrossilvopastoril – MUA;

III. Macrozona de Estruturação Social e Econômica – MESE;

IV. Macrozona de Reestruturação Social e Econômica – MRSE.

Parágrafo único. O anexo 1 da presente Lei apresenta o mapa do Macrozoneamento Municipal.

Art. 86 A Macrozona de Uso Urbano – MURB compreende as áreas já comprometidas com a ocupação urbana e áreas de expansão urbana.

Parágrafo único. Os seguintes perímetros são abrangidos pela MURB: A Sede de Palmeira e os núcleos de urbanização específica de Papagaios Novos e Witmarsum.

Art. 87 A Macrozona de Uso Agrossilvopastoril – MUA compreende as áreas voltadas as atividades agrossilvopastoris, agroindustriais e industriais, caracterizando-se por:

I. médios e grande proprietários, com produção predominante de soja, milho, leite, e pecuária de corte;

II. presença da maior bacia leiteira do município;

III. descendentes de alemães e russo-alemães;

IV. presença de grandes indústrias;

V. presença de agroindústria;

VI. presença da APA da Escarpa Devoniana;

VII. presença de comunidades isoladas;

VIII. necessidade de alternativas de produção para famílias de baixa renda.

Art. 88 A Macrozona de Uso Agrossilvopastoril – MUA tem como diretrizes:

I. Incentivo ao turismo;

II. Incentivo a técnicas adequadas para conservação do solo;

III. Proteção de mananciais;

IV. Restrição ao uso e ocupação do solo na bacia do rio Pugas e também na bacia do Rio do Salto;

V. Recuperação ambiental da área do antigo lixão localizado na comunidade Benfica;

VI. Maior integração entre as comunidades e com a sede municipal;

VII. Incentivo à pecuária e produção leiteira;

VIII. Proteção do patrimônio ambiental, em especial dos recursos hídricos e da APA da Escarpa Devoniana;

IX. Preservação do patrimônio histórico;

X. Incentivo ao turismo histórico e de negócios;

XI. Incentivo à Reserva Particular de Preservação Natural - RPPN;

XII. Incentivo à indústria de transformação de produtos locais de forma individual, associativa e cooperativa;

XIII. Incentivo a implantação de indústrias tendo em vista o potencial logístico da BR-277 e BR-376.

Parágrafo único. As seguintes comunidades são abrangidas pela ZUA: Colônia Maciel; Colônia Papagaios Novos; Papagaios Novos; Moinho da Várzea; Campo do Meio; Campo Alto; Colônia de Quero-Quero; Assentamento Palmares; Cajuru; Colônia Primavera; Pugas de

Baixo; Pugas de Cima; Usina do Salto; Witmarsum; Cercado; Lago; Benfica.

Art. 89 A Macrozona de Estruturação Social e Econômica – MESE tem por objetivo estruturar social e economicamente o território que atualmente esta caracterizado por: produção de milho, feijão, soja, leite, aves, apicultura, suinocultura, ovinocultura, olericultura, com predominância do fumo; concentração de pequenos proprietários; sistema viário ramificado; presença de comunidades isoladas; necessidade de alternativas da produção e de mecanismos de agregação de valor a produção; necessidade de cursos técnicos profissionalizantes; fragilidade econômica; presença de áreas de silvicultura; presença de erva-mate; áreas propícias ao turismo religioso.

Art. 90 A Macrozona de Estruturação Social e Econômica – MESE tem como diretrizes:

I. Incentivo a novas alternativas para agricultura familiar;

II. Promoção da regularização fundiária;

III. Implantação e/ou reorganização de equipamentos públicos de forma integrada;

IV. Incentivo ao turismo;

V. Preservação do meio ambiente, em especial as nascentes e rios;

VI. Incentivo à indústria de transformação de produtos locais de forma individual, associativa e cooperativa;

VII. Programas para agregação de valor dos produtos da agricultura familiar;

VIII. Incentivo ao fortalecimento das associações de base;

IX. Preservação do patrimônio histórico;

X. Proteção da APA municipal do rio Guaraúna;

XI. Incentivo à conservação da qualidade do solo nas áreas de silvicultura;

XII. Cursos para a qualificação de mão de obra rural.

Parágrafo único. As seguintes comunidades são abrangidas pela MESE: Vieiras; Faxinal dos Mineiros; Boa Vista; Limeira; Campestre; Guarauninha; Turvo; Forquilha; Tocas; Guaraúna de Tocas; Guaraúna dos Borges; Volta Grande; Queimadas; Poço Grande; Sítio Vitória; Correias; Vileiros; Campestrinho; Encruzilhada; São Pedro; Rincão.

Art. 91 A Macrozona de Reestruturação Social e Econômica – MRSE tem por objetivo reestruturar social e economicamente o território que atualmente esta caracterizado por: média densidade populacional; cultura de batata, fruticultura, soja, caprinocultura, olericultura, ovinocultura, apicultura, com predominância do fumo; presença de agricultura orgânica; relevo ondulado e acidentado na bacia do rio Iguaçu; produção de vinhos, queijos e geleias artesanais; descendentes de poloneses e italianos; presença de localidades isoladas; presença de matas nativas; aterro sanitário.

Art. 92 A Macrozona de Reestruturação Social e Econômica – MRSE tem como diretrizes:

I. Valorização da identidade cultural;

II. Resgate histórico e geográfico da comunidade anarquista;

III. Incentivo à fruticultura e agricultura orgânica;

IV. Estruturação da rota turística Caminhos da Cecília;

V. Incentivo da indústria de transformação de produtos locais de forma individual, associativa e cooperativa;

VI. Proteção da bacia do rio Iguaçu – preservação e recuperação de matas ciliares;

VII. Incentivo a novas alternativas para agricultura familiar;

VIII. Incentivo ao turismo;

IX. Preservação do patrimônio histórico;

X. Cursos para a qualificação de mão de obra rural.

Parágrafo único. As seguintes comunidades são abrangidas pela ZRSE: Santa Bárbara de Cima; Santa Bárbara de Baixo; Santa Galo; Faxinal Grande; Boqueirão; Santa Quitéria; Floresta; Monte Alegre; Rio das Pedras; Faxinal dos Quartins; Água Clara; Passo do Tio Paulo; Ranchinho; Faxinal dos Silva; São Marcos; Pinheiral de Baixo; Pinheiral de Cima; Pinheiral Malucelli; Mandaçaia; Assentamento Pinheiral; Paiol do Fundo.

Art. 93 O macrozoneamento urbano está composto pelas seguintes macrozonas:

I. Setor Urbano Consolidado – SUC: compartimento territorial que agrupa áreas urbanas caracterizadas pela presença de loteamentos regulares e contíguos, já adensados e providos de equipamentos públicos urbanos e equipamentos públicos comunitários.

II. Setor Urbano para Melhoria – SUM: É o compartimento territorial que agrupa áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, que contudo, necessitam de qualificação urbana como melhoria de infraestrutura e implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

III. Setor de Transição Urbana – STU: É o compartimento territorial caracterizado por glebas dentro do Perímetro Urbano consideradas como vazios urbanos, sendo propícia a sua ocupação independentemente do uso e ocupação do solo a que se destinam;

IV. Setor Público Institucional – SPI: É o compartimento territorial definido especificamente como zona de diversos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo, além da presença dos poderes Legislativo e Judiciário, Polícia Civil e Militar, Batalhão do Corpo de Bombeiros, entre outros;

V. Setor de Interesse Empresarial – SIE: É o compartimento territorial que agrupa áreas urbanas já instituídas, consolidadas e de transição urbana, contínuas e homogêneas que se caracterizam por glebas já instituídas para fins empresas, estando localizadas em regiões que apresentem viabilidade física e ambiental para este tipo de ocupação;

VI. Setor de Interesse Ambiental – SIA: Se caracteriza pela presença de rios e nascentes, coberturas florestais de pequeno, médio e grande porte e por áreas de reserva ambiental destinadas por meio de parcelamento de solo para fins urbanos;

VII. Setor de Expansão Urbana – SEU: São as áreas inseridas dentro do perímetro urbano, passíveis de parcelamento do solo, mas que enquanto encontram-se não parceladas, e se não foram indicadas como de parcelamento prioritário, não deve ser incidido sobre elas o IPTU.

VIII. Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS: Zonas urbanas específicas, que podem conter áreas públicas ou particulares, e destinadas à implementação de programas de: regularização urbanística; fundiária; de produção de habitações de Interesse Social; recuperação de imóveis degradados, abandonados ou subutilizados; implantação de infraestrutura urbana e equipamentos comunitários.

Parágrafo único. O anexo 2 da presente Lei apresenta o mapa do Macrozoneamento Urbano.

CAPÍTULO IX POLÍTICA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 94 Esta política busca o desenvolvimento institucional e a capacidade gerencial, técnica e financeira do Poder Público, bem como a aplicação e estímulo da gestão democrática dentro das decisões da administração pública local. Será implementada através dos seguintes programas:

- I. Programa de integração institucional;
- II. Programa de incentivo à participação comunitária na gestão pública;
- III. Programa de aplicação, monitoramento e avaliação do Plano Diretor;
- IV. Programa de implantação de sistema de informações geográficas e cadastro multifinalitário.

Art. 95 O programa de integração institucional busca a articulação entre os departamentos para implantação de ações coordenadas e integradas que promovam o desenvolvimento municipal. Este programa será implantado por meio das seguintes ações:

- I. Integração das secretarias municipais, de forma a garantir uma melhor gestão urbana;
- II. Treinamento e capacitação dos agentes públicos municipais.

Art. 96 O programa de incentivo à participação comunitária na gestão pública tem como objetivo promover a gestão democrática pela instituição de canais de debates permanentes que tratem das questões de desenvolvimento municipal junto à população. Este programa será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Promover estratégias de articulação das políticas da administração municipal com os diversos interesses da sociedade;
- II. Criar canais de participação popular na gestão municipal, de forma a ampliar a participação comunitária no processo de decisão;
- III. Implantação de mecanismos de participação da sociedade, tais como: leis de iniciativa popular, referendos, plebiscitos, audiências públicas, seminários e conferências municipais;
- IV. Assegurar a participação dos seguimentos sociais organizados;
- V. Garantir a participação da sociedade civil e das entidades representativas no Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE;

VI. Promover iniciativas de cooperação com agentes sociais, organizações não governamentais e governamentais, instituições de ensino e pesquisa para a contínua melhoria da qualidade das políticas sociais;

VII. Efetivar canais de comunicação entre o governo e a sociedade civil, com o objetivo de absorver e direcionar as informações geradas pela população, referentes à transformação das localidades municipais.

Art. 97 O programa de aplicação, monitoramento e avaliação do Plano Diretor visa instituir um processo dinâmico, permanente e atualizado para o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento municipal, por meio das seguintes ações:

I. Criação de um sistema de monitoramento definido a partir de critérios técnicos e científicos que analisem o território e sua transformação;

II. Aplicação de mecanismos para o cumprimento das determinações previstas neste Plano Diretor;

III. Incorporação de técnicas para racionalizar o sistema administrativo.

Art. 98 O programa de implantação de sistema de informações geográficas e cadastro multifinalitário visa a implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIG, através do desenvolvimento de tecnologia de geoprocessamento interligada a uma base cartográfica municipal unificada e associada a um banco de dados com informações referentes às diversas áreas de desenvolvimento do município. Este programa será implantado por meio das seguintes ações:

I. Criação de uma base cartográfica municipal unificada, e estabelecer um sistema de monitoramento para que ela se mantenha constantemente atualizada;

II. Implantação de um cadastro multifinalitário e um processo permanente, dinâmico e atualizado para a coleta, armazenamento e atualização dos dados referentes ao desenvolvimento municipal;

III. Incorporação da tecnologia de geoprocessamento para a implantação e desenvolvimento do SIG;

IV. Aquisição periódica de levantamentos geográficos e materiais técnicos que representem as características territoriais municipais em transformação;

V. Qualificação técnica profissional para o gerenciamento, desenvolvimento e atualização do sistema.

TÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE

CAPÍTULO I PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DSESAPROPRIAÇÃO COM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 99 Para fins de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios, a propriedade não cumpre sua função social quando, a partir da aprovação desta Lei, se mantiverem não parcelada, não edificada, não utilizada ou subutilizada para fins urbanos.

Parágrafo único. Com o objetivo de fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social o Poder Executivo Municipal determinará o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

I. Parcelamento compulsório significa a obrigação do proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei Federal nº 6766/79, Lei Federal nº 9.785/99 e Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano e outras Leis que versem sobre o assunto;

II. Edificação compulsória significa a obrigação do proprietário de edificar em seu lote, em acordo com a Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;

III. Utilização compulsória significa a obrigação do proprietário em dar uso à edificação que se encontra fechada e/ou abandonada, em acordo com a Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 100 Os proprietários dos imóveis declarados de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios serão notificados para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada em cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação dos proprietários dar-se-á nos termos dos incisos I e II, parágrafo 3º, do art. 5º, da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 101 Os proprietários notificados terão os seguintes prazos para implementação das obrigações impostas nesta Seção:

Um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente.

Dois anos, a partir da aprovação do projeto para iniciar as obras do empreendimento.

Art. 102 Lei municipal específica poderá determinar o parcelamento compulsório situados em lotes ou glebas não edificadas ou em lotes ou edificações subutilizadas localizados no mapa de macrozoneamento urbano (anexo 2) como SUC (Setor Urbano Consolidado) e STU (Setor de Transição Urbana).

Art. 103 Lei municipal específica poderá determinar como de edificação compulsória todos os lotes urbanos não edificadas na data de publicação desta Lei, exceto aqueles cuja atividade econômica desenvolvida no mesmo não necessita de área edificada, tais como estacionamentos, depósitos de materiais, entre outros, a critério do departamento de planejamento.

Art. 104 Lei municipal específica poderá determinar como de utilização compulsória os imóveis vazios por mais de 5 anos.

§1º. Nos casos em que o lote não edificado seja multado pelo setor de fiscalização por em primeira reincidência devido à falta de manutenção, ou por apresentar risco a saúde ou segurança pública, a segunda reincidência, mesmo que esteja vazio por menos de 5 (cinco) anos, o mesmo será passível da utilização do presente instrumento.

§2º. Os lotes acima citados serão identificados através do cadastro imobiliário, e lançamento do IPTU.

Art. 105 Não serão passíveis de edificação ou utilização compulsória:

I. Lotes utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;

II. Lotes exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III. De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;

IV. Áreas de restrição à ocupação urbana;

V. Sobre terrenos até trezentos e sessenta metros quadrados, cujos proprietários não tenham outro imóvel urbano no município;

VI. Imóveis integrantes de massa falida.

Art. 106 Poderão ser incluídas novas áreas para fins de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios, após a consulta e aprovação do Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE.

Art. 107 Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida, será incidido sobre o imóvel o instrumento de IPTU progressivo no tempo.

Art. 108 O Município aplicará alíquotas progressivas de IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel urbano.

§1º. Após o descumprimento do prazo para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, deverá ser calculado um reajuste anual de 45% (quarenta e cinco por cento) na alíquota de IPTU incidente no imóvel notificado, até que o proprietário cumpra com o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

§2º. O reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) ao ano que trata o parágrafo anterior será dado por um prazo máximo de 5 anos, ou até que seja atingida uma alíquota máxima de 15% (quinze por cento) do valor venal do imóvel.

§3º. Caso a alíquota de 15% (quinze por cento) do valor venal do imóvel seja atingida antes de completar 5 (cinco) anos da incidência do IPTU progressivo, a mesma alíquota máxima se repetirá nos próximos anos, até que se complete os 5 (cinco) anos, ou que seja cumprido o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

Art. 109 Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização do imóvel urbano, o Município deverá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, de acordo com o que dispõe a legislação federal aplicável.

§1º. O valor real da indenização refletirá a base de cálculo do IPTU na área antes da notificação que trata o §2º do art. 105, não computando expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§2º. Os títulos de que trata este artigo não terão o poder liberatório para pagamento de tributos.

§3º. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público;

§4º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

CAPÍTULO II DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 110 Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Parágrafo único. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observando que o valor real da indenização, será o valor computado para base de cálculo do IPTU, não computando expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 111 O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

Art. 112 O estabelecimento do consórcio imobiliário será dado mediante lei específica.

CAPÍTULO III DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 113 O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares sempre que o Município necessitar de áreas para:

I. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

II. Constituição de reserva fundiária para promoção de projetos de habitação de interesse social;

III. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

IV. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

V. Execução de programas e projetos de habitação de interesse social e regularização fundiária;

VI. Instituição e/ou criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental e paisagístico;

VII. Desenvolvimento de atividades de ocupação produtiva para geração de trabalho e renda;

VIII. Preservação de patrimônio arquitetônico, imóvel com características históricas ou culturais relevantes.

Art. 114 O direito de preempção confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, que poderá ser exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para cumprimento da função social da propriedade.

Parágrafo único. Os imóveis em que incidirá o direito de preempção serão estabelecidos através de lei municipal, sendo que também será indicado o prazo de vigência da preempção, sendo que o mesmo não poderá ser superior a cinco anos.

Art. 115 O proprietário que tiver sob seu imóvel o direito de preempção incidido deverá notificar ao Executivo Municipal sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§1º. A notificação mencionada no presente artigo será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§2º. No caso de não ter sido feita, por qualquer pessoa interessada, uma proposta concreta de compra do imóvel, isto não isenta o

proprietário de apresentar uma proposta de venda do imóvel junto com a notificação.

Art. 116 Para que o Executivo Municipal manifeste a concordância ou não sobre o valor de venda, será adotado um procedimento de avaliação do valor do imóvel.

Art. 117 Não ocorrendo a manifestação por parte do Executivo Municipal no prazo de trinta dias após a notificação, o proprietário fica autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas mesmas condições da proposta apresentada.

Art. 118 Concretizada a venda a terceiros, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§1º. A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§2º. Caso a proposta tenha ocorrido em condições diversa da proposta apresentada, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

CAPÍTULO IV DIRETO DE SUPERFÍCIE

Art. 119 O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

§1º. O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§2º. A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§3º. O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§4º. O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos aos termos do contrato respectivo.

§5º. Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 120 Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 121 Extingue-se o direito de superfície:

Pelo advento do termo;

Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 122 Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§1º. Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§2º. A extinção do direito de superfície será averbada no Cartório Registro de Imóveis.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO

Art. 123 A Concessão de Direito Real de Uso é constituída mediante contrato ou termo administrativo firmado entre o Poder Público Municipal e particulares sobre imóveis públicos sem edificação, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, renováveis por igual período.

§1º. Este instrumento poderá ser utilizado para o reassentamento de famílias que residam em áreas de interesse ambiental, bem como para a regularização fundiária em áreas ambientalmente adequadas, desde que as famílias beneficiadas não possuam outro imóvel no Município.

§2º. As Concessões de Direito Real de Uso terão por objeto área nunca superior a 250 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

§3º. O Contrato de Concessão terá natureza onerosa, baseada na renda familiar e valor do imóvel.

Art. 124 Os contratos de Concessão de Direito Real de Uso receberão parecer do Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, sendo que a celebração do contrato dependerá ainda de prévia autorização legislativa.

Parágrafo único. Não haverá necessidade de concorrência pública para a celebração dos contratos referidos no caput deste artigo, em virtude desta Lei ter estabelecido no artigo anterior os requisitos jurídicos para a referida concessão, havendo ainda manifesto interesse público.

Art. 125 O Poder Público Municipal registrará em livro próprio as concessões de direito real de uso, expedindo, em favor do beneficiário, certidão de inteiro teor do registro.

Art. 126 Deverão constar, necessariamente, nos contratos de concessão de direito real de uso as seguintes disposições normativas:

O imóvel concedido terá, necessariamente, fim habitacional, podendo ainda ter uso misto, desde que inclua o uso residencial;

Proibição de disponibilizar o imóvel para locação parcial ou total, ou transferência a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município concedente.

CAPÍTULO VI

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 127 Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I. Direito de construir – É a área edificável no terreno sem ônus para o proprietário;

II. Coeficiente de Aproveitamento Permitido – É o número que, multiplicado pela área do terreno, fornece a área edificável no terreno, sendo esta o direito de construir do proprietário;

III. Coeficiente de Aproveitamento Máximo – É o número que, multiplicado pela área do terreno, fornece a área máxima edificável no terreno, sendo esta o potencial construtivo do terreno.

Parágrafo único. Os coeficientes de aproveitamentos permitidos e máximos são dados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 128 O direito de construir independe de contrapartida ao Município, desde que observados o coeficiente de aproveitamento permitido em cada zona definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 129 É permitida a outorga onerosa do direito de construir, constituindo-se no direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico, observando-se os limites do coeficiente de aproveitamento máximo fixado, mediante contrapartida obrigatória em favor do Município.

Art. 130 A contrapartida mencionada no artigo anterior poderá ser feita por uma ou mais das seguintes formas:

I. Depósito em dinheiro para o FMDU;

II. Obra ou serviço referente a sistema viário, de transporte, mobiliário urbano ou equipamento público e comunitário, paisagismo a ser executado e mantido no entorno da atividade beneficiada ou em qualquer local do Município;

III. Doação de imóvel ou parte de imóvel;

IV. Doação de equipamentos ao órgão municipal responsável pela gestão urbana.

Parágrafo único. Caso o empreendedor opte pela contrapartida conforme estabelecido nos incisos II, III e IV, o valor do mesmo não poderá ser inferior àquele calculado pela equação de contrapartida.

Art. 131 A outorga onerosa será permitida em todas as zonas que possuam delimitados coeficientes de aproveitamento máximo.

Art. 132 O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento permitido e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, nos termos da Lei do Plano Diretor.

Parágrafo único. O coeficiente de aproveitamento permitido e máximo de cada zona encontra-se estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 133 A outorga onerosa do direito de construir dar-se-á mediante contrapartida financeira do proprietário, a ser paga ao município, sendo calculada com base na seguinte equação:

$CF = F \times (A_{exc} / C_{Am})$

Onde:

CF = contrapartida financeira

F = valor venal do metro quadrado do imóvel

A_{exc} = área acima do coeficiente de aproveitamento básico que pretende construir

C_{Ab} = coeficiente de aproveitamento máximo

Art. 134 Em casos de alteração de zoneamento, o mesmo será permitido desde que haja o parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, e mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 135 A contrapartida a ser prestada pelo beneficiário poderá ser feita por uma ou mais das seguintes formas:

I. Depósito em dinheiro para o FMDU;

II. Obra ou serviço referente a sistema viário, de transporte, mobiliário urbano ou equipamento público e comunitário, paisagismo a ser executado e mantido no entorno da atividade beneficiada ou em qualquer local do Município;

III. Doação de imóvel ou parte de imóvel;

IV. Doação de equipamentos ao órgão municipal responsável pela gestão urbana.

Parágrafo único. Caso o empreendedor opte pela contrapartida conforme estabelecido nos incisos II, III e IV, o valor do mesmo não poderá ser inferior àquele calculado pela equação de contrapartida.

Art. 136 A contrapartida financeira a ser dada pelo proprietário pela mudança de zoneamento, a ser paga ao município, será calculada com base na seguinte equação:

I. $CF = F \times (A_{exc} / C_{az})$

Onde:

CF = contrapartida financeira

F = valor venal do metro quadrado do imóvel

A_{exc} = área acima do coeficiente de aproveitamento da antiga zona que pretende construir

C_{az} = coeficiente de aproveitamento da antiga zona

CAPÍTULO VII

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 137 O Município poderá realizar operações urbanas consorciadas, nos termos dos arts. 32, 33 e 34 do Estatuto da Cidade, em áreas determinadas por lei específica, cujo conteúdo deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE.

Parágrafo único. Para cada operação urbana consorciada deverão estar previstas nas leis específicas as medidas constantes do art. 32, § 2º, I e II do Estatuto da Cidade, bem como de outras medidas.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 138 O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir de sua propriedade.

Art. 139 A transferência do direito de construir poderá ser exercida quando o imóvel for considerado necessário para fins de:

Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Parágrafo Único. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I, II e III, deste artigo.

CAPÍTULO IX

DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 140 Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são zonas urbanas específicas, que podem conter áreas públicas ou particulares, e destinadas à implementação de programas de: regularização

urbanística; fundiária; de produção de habitações de Interesse Social; recuperação de imóveis degradados, abandonados ou subutilizados; implantação de infraestrutura urbana e equipamentos comunitários.

Art. 141 Fica instituído em Palmeira 2 tipos de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), sendo:

I. Zona de Interesse Social 1;

II. Zona de Interesse Social 2.

Art. 142 A Zona de Interesse Social 1 engloba ocupações subnormais para promoção de urbanização, regularização fundiária ou reassentamento.

Art. 143 A Zona de Interesse Social 2 consiste em áreas passíveis de parcelamento para Habitação de Interesse Social (HIS) e serão estabelecidas mediante elaboração de lei municipal específica e apresentação de projeto específico.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 144 O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA caracteriza-se por um estudo elaborado por profissional ou empresa habilitados perante o Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia, sendo que as medidas mitigadoras, compatibilizadoras, recuperadoras, compensatórias e similares, apresentadas pelo empreendedor, serão analisadas pelos órgãos competentes do Município, estando sujeitas às respectivas e necessárias adequações.

Art. 145 Fica instituído o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA para os seguintes casos:

I. Alteração da legislação do perímetro urbano;

II. Para a implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;

III. Para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados);

IV. Para empreendimentos como hipódromo, cemitérios, institutos correcionais, delegacia de polícia, penitenciária, aeroporto, base de treinamento militar, estação de controle e depósito de gás, estação de controle, pressão e tratamento de água, estação e subestação reguladora de energia elétrica, estações e torres de telecomunicações, usinas de incineração, depósito e/ou tratamento de resíduos sólidos ou líquidos, comércio de sucatas;

V. Construção de conjuntos habitacionais com mais de 200 (duzentas) unidades;

VI. Nos casos exigidos pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;

VII. Outros casos, por solicitação do Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE.

§1º. O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA para ampliação do perímetro urbano deverá conter, no mínimo, informações, análise e conclusões sobre:

I. Localização da área a ser incorporada ao perímetro urbano e suas dimensões;

II. Descrição das finalidades da modificação do perímetro urbano;

III. Descrição das características físico-naturais da área a ser incorporada ao perímetro urbano, contemplando dentre outros, o relevo, as nascentes de água, os cursos de água, os tipos de cobertura vegetal, os aspectos geológicos;

IV. Adequação da área a ser incorporada ao perímetro urbano às finalidades previstas;

V. Viabilidade da ampliação relacionada a implantação de infraestrutura básica, aos equipamentos urbanos e aos serviços públicos;

VI. Viabilidade da ampliação relacionada a continuidade das vias oficiais;

VII. Contribuição para a configuração de vazios urbanos entre a área em questão e a malha urbanizada da cidade;

VIII. Adensamento populacional previsto na área em questão;

IX. Facilidade de acesso por meios de transportes;

X. Quantidade de áreas e lotes vazios disponíveis para uso e ocupação por atividades urbanas existentes no perímetro urbano atual;

XI. Implicações da ampliação e as necessidades de investimentos públicos e em custos de manutenção pelo poder público;

XII. Descrição das vantagens e desvantagens – diretas e indiretas; imediatas, a médio e longo prazo, do ponto de vista urbanístico, econômico, social, ambiental;

XIII. Consulta à população afetada mediante audiências públicas;
§2º. Para os demais casos previstos no caput deste artigo, o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA contemplará os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população na área e suas proximidades, devendo conter, no mínimo, informações, análise e conclusões, sobre:

- I. Adensamento populacional;
- II. Equipamentos urbanos e comunitários;
- III. Uso e ocupação do solo;
- IV. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
- V. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- VI. Descrição do projeto e uso pretendido, e/ou da edificação e uso pretendido, e/ou do lote e uso pretendido;
- VII. Horário de funcionamento;
- VIII. Tipo e característica detalhada da atividade pretendida, sendo no mínimo, matérias primas utilizadas, produtos comercializados, serviços prestados, equipamentos utilizados;
- IX. Adequação à legislação municipal, estadual e federal pertinente;
- X. Grau de compatibilidade e complementaridade com as características de usos predominantes na vizinhança;
- XI. Adequação ao sistema viário existente;
- XII. Geração ou não de conflito de tráfego;
- XIII. Geração ou não de investimentos públicos complementares em serviços e/ou equipamentos urbanos;
- XIV. Grau de compatibilidade com a infraestrutura implantada;
- XV. Características de uso incômodo, nocivo ou perigoso, conceituados na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- XVI. Medidas mitigadoras dos efeitos nocivos;
- XVII. Custos de manutenção para o poder público;
- XVIII. Valorização Imobiliária;
- XIX. Descrição das vantagens e desvantagens diretas e indiretas, a médio e a longo prazos, do ponto de vista urbanístico, econômico, social e ambiental;
- XX. Consulta à população afetada mediante audiências públicas.

Art. 146 Correrão por conta do proponente das atividades sujeitas ao EIV todas as despesas e custos referentes à sua realização.

Art. 147 Após o EIV deverá ser elaborado o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, que refletirá, em linguagem simples, objetiva e adequada à sua compreensão.

Art. 148 O EIV e o RIV ficarão disponíveis para consulta da sociedade em geral.

Art. 149 O departamento de meio ambiente competente deverá se manifestar sobre o RIV apresentado após análise e parecer do Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE.

Art. 150 Sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, o órgão municipal responsável pela aprovação da atividade promoverá, em prazo razoável, a realização de audiências públicas.

CAPÍTULO XI DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 151 O município fará uso da contribuição de melhoria de acordo com as regras definidas no Código Tributário Nacional e no Código Tributário Municipal vigente.

Art. 152 A contribuição de melhoria deverá ser instituída por lei para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 153 A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

Publicação e divulgação prévia dos seguintes elementos;

- a) Memorial descritivo do projeto;
 - b) Orçamento do custo da obra;
 - c) Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
 - d) Delimitação da zona beneficiada;
 - e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
- II. Fixação de prazo não inferior a 30 dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

Regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação, em tempo a ser definido pelo poder público, a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§1º. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere à alínea c, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§2º. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 154 Os custos das adequações ou implantação de infraestrutura para atender os novos empreendimentos de usos urbanos deverão ser cobertos pelo empreendimento a ser instalado, pelas propriedades que se beneficiarem de eventuais valorizações e pelas propriedades não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas, situadas na área de influência dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 155 O Poder Executivo Municipal divulgará por diversos meios junto à comunidade o Plano Diretor de Palmeira.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal promoverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, a impressão no formato de cartilha, em número de no mínimo 10% (dez por cento) da população do Município, e a distribuição gratuita para escolas, associação de moradores, sindicatos, entidades de classe, igrejas e outras entidades representativas.

Art. 156 A alteração de qualquer dispositivo desta Lei, seus Anexos, Leis e Códigos que a complementem, somente poderá ser efetuada após parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE e ampla discussão com a comunidade, observada a realização de consultas públicas e de no mínimo 02 (duas) audiências públicas.

Art. 157 Este Plano Diretor deverá ser revisto no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 158 São partes integrantes desta Lei os Anexos 1 e 2 e sua alteração deverá seguir os mesmos critérios para alteração desta Lei.

Art. 159 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Jurema Aparecida Padilha Taufer

Código Identificador:4ED3EEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 10.130 DE 07/01/2016 - DESIGNA A SERVIDORA ANDREIA BRUNOSKY CHEROBIM COMO CONTADORA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando a necessidade de um contador responsável pela Contabilidade Geral do Município, e o contido no processo protocolado sob nº 5875/2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica designada, a servidora **ANDREIA BRUNOSKY CHEROBIM**, portadora do RG nº. 9.733.965-1, inscrita no CPF nº. 064.617.349-96, com CRC 064384/O-2, ocupante do cargo efetivo de Contador, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento Contábil e Financeiro, como responsável pela Contabilidade Geral do Município, a partir de 06 de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Luanna Cristina Ucoski

Código Identificador:906FB3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.762 DE 07/01/2016 - CONCEDE 30 DIAS DE
FÉRIAS AO SERVIDOR ALTEVIR LINDEBECHER DOS
SANTOS**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias a partir de 07/02/2016, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015, ao servidor **Altevir Lindebecher dos Santos**, ocupante do cargo de Coordenador de Transito, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI

Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Luanna Cristina Ucoski

Código Identificador:E70C0D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.761 DE 07/01/2016 - CONCEDE 30 DIAS DE
FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA DE FÁTIMA HEGLER**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias a partir de 08/01/2016, referente ao período aquisitivo de 10/07/2014 a 09/07/2015, a servidora **Fabiana de Fátima Hegler**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI

Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Luanna Cristina Ucoski

Código Identificador:0AEEBEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.768 DE 07/01/2016 - CONCEDE 30 DIAS DE
FÉRIAS AO SERVIDOR AROLDI CANDIDO FERREIRA**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias a partir de 01/02/2016, referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2015, ao servidor **Aroldi Candido Ferreira**, ocupante do cargo de Coordenador de Gabinete, lotado no Órgão de Assistência Imediata ao Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI

Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Luanna Cristina Ucoski

Código Identificador:32E94331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.763 DE 07/01/2016 - CONCEDE 30 DIAS DE
FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO PLISKEVSKI
GONÇALVES**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias a partir de 08/01/2016, referente ao período aquisitivo de 29/11/2013 à 28/11/2014, a servidora **Maria Conceição Pliskevski Gonçalves**, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI

Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Luanna Cristina Ucoski

Código Identificador:C912FCB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.765 DE 07/01/2016 - CONCEDE 30 DIAS DE
FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA LEVANDOSKI PIZANI**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias a partir de 08/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, a servidora **Vanessa Levandoski Pizani**, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI

Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Luanna Cristina Ucoski
Código Identificador:7F5591B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3728

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **SÍMBOLO DAS-3A**, desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.º393/13 alterado pela Resolução n.º409/14, lotado no Gabinete do Vereador Jozias de Oliveira Ramos.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de janeiro de 2016

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:8000C2A8

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE PARANAGUÁ - CAGEPAR
EDITAL DE CIÊNCIA DA FORMAÇÃO DA LISTA DE NOMES PARA AS VAGAS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

Por meio do presente, o Diretor Geral da CAGEPAR torna PÚBLICA a decisão que, tendo por base as vedações legais, não admitiu as inscrições de Renato Andrade Kersten (Sum. Vinculante n. 13 do STF e art. 37, *caput*, da Constituição), de Sidnei França dos Santos, Dulce Mara Nunhoz Dias, Luciana Camargo Franco (art. 16, parágrafo único da LC Mun 181/2015) e Flavio Freitas Dinão e Luiz Guilherme Grein Vieira (art. 13, IV, da LC Mun 181/2015), tudo conforme razões constantes do processo. Admitidas as demais inscrições, pautada nos critérios objetivos e pré-existentes, concluiu que devem compor as listas de nomes para as vagas do Conselho de Regulação, os seguintes nomes: para a vaga de **administrador**, Sr. Sergio Ricardo Fusaro Framilio (5 pontos) e Amilcar Pacheco dos Santos (3 pontos); para a vaga de **advogado**, Carlos Augusto S. Martins (7 pontos), Carlos Eduardo F. Correa (6 pontos) e Zelia Meirelles Escolto (6 pontos); para a vaga de **contador**, Claudio Noga (15 pontos); para a vaga de **engenheiro** civil ou sanitário, Joel Stival Júnior (5 pontos), Ozeias Rebello Costa (8 pontos) e Nicolau Leopoldo Obladen (9 pontos); para a vaga de **médico**, Marlus Volney de Moraes (13 pontos), Mario Antonio Ferrari (12 pontos) e Claudia Paola Carrasco Aguilar (7 pontos); para a vaga de **economista**, Claudio Glock de Souza (7 pontos), Sergio Guimarães Hardy (8 pontos) e Celso Bernardo (5 pontos); para a vaga de **biólogo**, Luciene Ribeiro (17 pontos) e Daniele Stringari (25 pontos). Ficam os interessados cientes sendo facultada interposição de recurso, no prazo de dois dias, a contar da publicação, à Diretoria da CAGEPAR.

MARIO LUIZ ANTONELLO
Diretor Geral da CAGEPAR

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:83317DD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Data: 20/12/2015

CNPJ: 34.026.316/0020-76

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 222/2014. Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2015 devendo encerrar-se em 19 de dezembro de 2016, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 37074/2015.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 400.000,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Karoline Thomasel Pinheiro Machado
Areovaldo Alves de Figueiredo

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:A7390917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 046/2015 – Registro de Preços nº 024/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 2.856/2015, de 15 de julho de 2015, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 046/2015 – Registro de Preços nº 024/2015**, que tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO – PRÓ INFÂNCIA do programa FNDE – PRÓ INFÂNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18.665/2015 e seus anexos. Empresas vencedoras dos Lotes 4, 8, 28, 29, 36, 38, 43 e 58: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORT ME CNPJ: 07.554.943/0001-05**. Empresa vencedora dos Lotes 02,45 e 55: **ALL WORK COMERCIAL EIRELI-EPP - CNPJ: 18.007.154/0001-70**. Empresa vencedora dos Lotes 03, 39, 40, 42, 44, 51, 56 e 62: **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME CNPJ: 09.053.748/0001-27**. Empresa vencedora do Lote 54: **BRÁSIDAS EIRELI ME CNPJ: 20.483.193/0001-96**. Empresa vencedora dos Lotes 18 e 19: **E.P. CUZUOL – ME CNPJ: 21.976.548/0001-41**. Empresa vencedora dos Lotes 01 e 13: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79**. Empresa vencedora dos Lotes 10 e 23: **KAKETHÁ PRESENTES LTDA CNPJ: 00.581.053/0001-43**. Empresa vencedora dos Lotes 05, 09, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 27, 30, 34, 37, 41, 47, 49, 59, 60, 61 e 63: **ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME CNPJ: 07.835.506/0001-80**. Empresa vencedora dos Lotes 06, 07, 11, 12, 14, 16, 24, 26, 31, 32, 35, 46, 50, 52, 53, 57, 64 e 65: **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.303.600/0001-80**.

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 29 de Dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EB0A11E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.389

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 234, caput e parágrafo único, do Regimento Interno do TCE-PR, solicitando instauração de Tomada de Contas Especial;

Considerando o que consta do Processo Administrativo Protocolizado sob nº 40.745/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Controladoria Geral do Município, com o objetivo de apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do eventual dano ao erário e determinação das providências cabíveis, em decorrência do não atendimento às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 41.926-0/05 – TCE/PR – ADMISSÃO DE PESSOAL, conforme Acórdão nº 4999/15 – Segunda Câmara.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de que trata o Art. 1º, os seguintes servidores:

I – LUIZ HAMILTON ZANON, Controlador Interno, Presidente;
II – SIMONE MARIA HIRT – Controladora Interna;
III – LILIAN DE SOUZA RODRIGUES – Controladora Interna;
IV – JOSÉ MOSCARDI DA SILVA – Controlador Interno;
V – MARCIANA REICHARDT FUCHS, Controladora Interna
VI – MARCELA FUSCO DI BURIASCO, Superintendente de Folha de Pagamento;
VII – TALYSON WAPENIK MARIANO, Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Os membros desta Comissão, visando o fiel cumprimento deste Decreto poderão solicitar os documentos necessários para o desenvolvimento de seus trabalhos, ressalvados o princípio do sigilo, intimar servidores e ex-servidores para prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 4º As atividades da Comissão serão desenvolvidas no período de 60 (sessenta) dias, seguindo de relatório circunstanciado e providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Havendo necessidade, a critério do Chefe do Executivo, o referido prazo para o desempenho de atividades da Comissão, poderá ainda ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D3D7B5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 3.390

“Considera fracassado o lote 02 do Pregão Presencial nº 043/2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.219/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote “02”, do Pregão Presencial nº 043/2015, Aquisição de Equipamentos Rodoviários, em atendimento ao Projeto nº 48, do Programa Paraná Urbano II (Sistema de Financiamento de Ações Municipais – SFM), por desclassificação do proponente por não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6957BD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 3.391

“Exonera, a pedido, Andrea Karine Menezes de Oliveira Pereira do cargo em comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, no Decreto nº 560, de 01 de agosto de 2013, e no protocolado sob nº 448/2016, resolve,

EXONERAR,

a pedido, ANDREA KARINE MENEZES DE OLIVEIRA PEREIRA do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do PROCON, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6937525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 3.392

“Altera redação do artigo 2º do Decreto nº 3.303, de 03 de dezembro de 2015, que Regulamenta o artigo 67 e seguintes da Lei 8.666/93, cria as Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 3.303, de 03 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Com o fim de permitir o acompanhamento e fiscalização dos contratos, com eficiência e segurança, ficam criadas, no âmbito do Gabinete do Prefeito, as Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, a seguir identificadas:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 07 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN

Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carlos Eduardo dos Santos

Código Identificador:C07594AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 3.393

"Nomeia Monica de Oliveira Amadeu para exercer o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), MONICA DE OLIVEIRA AMADEU para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Licenciamento, Símbolo DAS-5, do Departamento de Prevenção e Proteção Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN

Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carlos Eduardo dos Santos

Código Identificador:B9EACE90

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2016

Concurso Público - Edital nº 01/2015

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, Homologado em 28 de maio de 2015, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munida da documentação exigida, para fins de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 14.10.1 do Edital do Concurso em epígrafe.

Cargo: Zeladora

Classificação	Nome	Inscrição nº
2.º Lugar	Josiane Aparecida Levandoski	20175

Paula Freitas, 07 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito em Exercício

RICHARD LUIZ DE BORBA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Sabine Szymanski

Código Identificador:94673412

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nos artigos 167 e 169 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, **sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) fixo**, exercício 2016, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto nº 2, de 4 de janeiro de 2016.

O pagamento do ISS **fixo** terá como vencimento o dia 21 de março de 2016.

Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS **fixo** poderá ser feita até o dia 21 de março de 2016, junto ao Departamento de Receitas.

A guia de arrecadação do ISS **fixo** será entregue até o dia 22 de fevereiro de 2016. Aqueles que não receberem a guia até esta data deverão procurar o Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e/ou cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.

Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação do ISS **fixo** poderão ser obtidas no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo fone (41) 3632-1136.

Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 4 de janeiro de 2016.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:

Wellington Charllles Kobsczinski

Código Identificador:D589CF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e alterações posteriores, o Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças, pelo presente edital:

Notifica os contribuintes, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da TAXA DE COLETA DE LIXO relativo ao exercício 2016, em cumprimento ao disposto no art. 370 da Lei Municipal nº 691/1998.

Os valores da taxa correspondem à classificação e à categoria do gerador de resíduos, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei nº 691/1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.180, de 25 de outubro de 2013, obedecendo à metodologia de cálculo nele previsto.

O prazo para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo em cota única terá como vencimento o dia 22 de dezembro de 2015.

O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo deverá procurar o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade até o dia 22 de dezembro de 2015, para efetuar a retirada da guia de recolhimento.

A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser quitada em parcelas mensais, conforme art. 370-A da Lei Municipal nº 691/1998, lançada junto com

a fatura de fornecimento de água da SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, em 12 (doze) parcelas mensais, correspondendo às competências de janeiro a dezembro de 2016.

O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, e a ausência de pagamento até o final do exercício de 2016, acarretará na inscrição em Dívida Ativa e demais procedimentos de cobrança.

Qualquer informação a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser obtida no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo fone (41) 3632-1136.

Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 18 de novembro de 2015.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:

Wellington Charlls Kobszczinski

Código Identificador:6E21BCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nos artigos 312, 315, 350 e 352 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da **Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF)** e a **Taxa de Licença Sanitária (TLS)**, exercício 2016, em cumprimento ao disposto nos arts. 312, 313, 350 e 352 da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto nº 1, de 4 de janeiro de 2016.

O pagamento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) terá como vencimento o dia 21 de março de 2016.

Qualquer reclamação contra o lançamento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) poderá ser feita até o dia 21 de março de 2016, junto ao Departamento de Receitas.

As guias de arrecadação das taxas serão entregues até o dia 22 de fevereiro de 2016. Aqueles que não receberem as guias até esta data deverão procurar o Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.

Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) poderão ser obtidas no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo fone (41) 3632-1136.

Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 04 de janeiro de 2016.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:

Wellington Charlls Kobszczinski

Código Identificador:0F3F308F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO REGULAR DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TFVRF) E TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA (TLS) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 312, 315, 350 e 352, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 21 de março de 2016 para vencimento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) para o exercício de 2016.

Art. 2º Qualquer reclamação contra o lançamento das taxas descritas no artigo poderá ser feita até dia 21 de março de 2016, no Departamento de Receitas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor esta data.

Piên, em 4 de janeiro de 2016.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Wellington Charlls Kobszczinski

Código Identificador:57A29913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) REGIME FIXO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 169, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 21 de março de 2016 para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) regime fixo, para o exercício de 2016.

Art. 2º Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até dia 21 de março de 2016, no Departamento de Receitas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên, em 4 de janeiro de 2016.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Wellington Charles Kobsczinski
Código Identificador:94B2FF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº: 001/2016

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-Pr, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão: Ministério da Cultura

Convênio: 736149/2010

Proposta SICONV: 20449/2010

Objeto: Construção de um prédio de 315 m² onde será instalado o Teatro Municipal de Piraquara

Valor Liberado: R\$ 74.944,00

Piraquara, 07 de janeiro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal de Piraquara

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:CEFB9BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 8692/2016

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Marcelo Marçal Morini, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Designar os membros relacionados abaixo para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme disciplina o DECRETO N.º 4642/2015.

Rosângela Aparecida Valentin Paula - Departamento de Gestão em Saúde Pública - Regulação

Andréa Rech - Departamento de Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Victor Manoel da Luz - Departamento de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

Silvia Aparecida Schubalski da Silva - Departamento de Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica

Thiago Aurélio Oliveira - Departamento de Atenção à Saúde - Atenção Básica

João Geraldo da Silva - Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º - A referida Comissão será Coordenada pela servidora **Rosângela Aparecida Valentin Paula**, que será responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2016.

MARCELO MARÇAL MORINI
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:154D22E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 01/2015-PMQ.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 01/2015-PMQ, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar**:

Nº	EMPRESA
1	Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda

Inabilitar:

Nº	EMPRESA
1	HMS Transportes e Locação de Caçambas Ltda

Comunica outrossim que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório para eventual interposição de recurso.

Quitandinha 07 de janeiro de 2015.

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Presidente da CPL

CRISTIANE PERCIAK
Secretária

LUANA MLENEK MORDASKI
Membro

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:2B0431F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016-PMQ

Objeto: Rateio de Despesas do Consorcio

Fundamento legal: Art. 25 I da Lei nº 8.666/1993.

Contratante: Município de Quitandinha

Contratada: Consorcio Intermunicipal Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

Valor: R\$ 93.517,40 (noventa e três mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Data: 07/01/2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:9A60D193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Para, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação da

empresa ADATI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.064.887/0001-03, sito a Av. Paraná, 33, Centro, cidade de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, para aquisição/fornecimento de combustíveis e derivados para uso do veículo desta Câmara Municipal. O Contrato será firmado para o período de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo o pagamento realizado após a entrega dos produtos ora contratados. Em conformidade com os termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste, 06 de janeiro de 2016.

ANGELA MARIA FIOROTO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ivanildo Divino Ferreira

Código Identificador:462658D9

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2016

MOTIVO: Inviabilidade de Competição

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

CONTRATADA: Adati & Cia. Ltda. **CNPJ.:** 05.064.887/0001-03

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados destinados à manutenção do veículo pertencente à Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 25 e 26 da Lei sob o nº 8.666/93, e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 07/01/2016 até 31/12/2016.

RECURSO: Dotação Orçamentária 010010103100012001 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, do Orçamento da Câmara Municipal, Exercício Financeiro de 2016.

ANGELA MARIA FIOROTO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ivanildo Divino Ferreira

Código Identificador:193C5319

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO TERCEIRO 067-2014

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 067/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH.

Aditivo de Prazo: no período de 31/12/2015 A 29/02/2016.

ASSINATURA: 31/12/2015

FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal

(A) VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH

Representante

Publicado por:

Marlon Lourenço de Souza

Código Identificador:ED4A32AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO QUINTO 005-2012

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 05/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Aditivo de Prazo

O presente aditamento altera a cláusula sétima do contrato nº 05/2012, onde consta o prazo de duração do contrato, cuja vigência fica estendida até 08/01/2017, a prorrogação se embasa nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, em razão de se tratar de prestação de serviços contínuos.

ASSINATURA: 07 de janeiro de 2016

FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal

(A) JOSE TARCISIO VIERO

Representante

Publicado por:

Marlon Lourenço de Souza

Código Identificador:43C28F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 001-2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.: 001/2016, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 25 de janeiro de 2016 às 08h e 30min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS **EXCLUSIVAMENTE** PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM DIARIAMENTE ATÉ A CIDADE DE CURITIBA –PR. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br> a partir do dia 08 de janeiro.

Rio Azul, 07 de janeiro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Lourenço de Souza

Código Identificador:18DE88C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 002-2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº.: 002/2016, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 25 de janeiro de 2016 às 13h e 30min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br> a partir do dia 08 de janeiro.

Rio Azul, 07 de janeiro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Lourenço de Souza

Código Identificador:33EB0E9A

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 240/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO		PERÍODO DE GOZO	
	DE	A	DE	A
CARLA FLAIANE DA SILVA	14/04/2014	13/04/2015	03/11/2015	02/12/2015
DAMIANO GAPINSKI	26/05/2014	25/05/2015	01/12/2015	30/12/2015
ELIETE MARTINS FERRAZ	02/03/2014	01/03/2015	01/12/2015	30/12/2015
EZILDA GNAF DUDA	21/08/2014	20/08/2015	15/12/2015	13/01/2016
FABIO JOSE MANKAZ	02/02/2014	01/02/2015	01/12/2015	30/12/2015
LORENA APARECIDA DO ROZARIO FERREIRA	02/05/2014	01/05/2015	01/12/2015	30/12/2015
MARIA MARLENE KULKA CORDEIRO	02/07/2014	01/07/2015	09/12/2015	07/01/2016
MIGUEL ANTUNES RIBEIRO	14/01/2014	13/01/2015	05/10/2015	03/11/2015
ROZELI LURDES ROIKO	02/08/2014	01/08/2015	07/12/2015	05/01/2016
ROZELI MIKOVSKI BALEM	16/06/2014	15/06/2015	09/12/2015	07/01/2016
SUELEM TERESINHA BRISKY	03/09/2014	02/09/2015	09/12/2015	07/01/2016
SUELI TEREZINHA RIBEIRO	02/08/2013	01/08/2014	01/12/2015	30/12/2015
ACIR TRZASKOS	03/04/2014	02/04/2015	04/01/2016	02/02/2016
ADELAIR APARECIDA STROPARO	04/02/2015	04/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
ADEMIR PETREK	11/09/2014	10/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
ADILSON DE SOUZA	05/09/2014	04/09/2015	28/12/2015	26/01/2016
ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA	24/04/2014	23/04/2015	21/12/2015	19/01/2016
ADRIANE DE FATIMA DA LUZ SOARES	17/06/2014	16/06/2015	21/12/2015	19/01/2016
ADRIANE TEREZINHA MORAES	02/07/2014	01/07/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALBA MARIA MORES GIRARDI	01/01/2015	31/12/2015	21/12/2015	19/01/2016
ALCEU ROSA	17/11/2014	16/11/2015	28/12/2015	26/01/2016
ALINE JUSSIELE DOS SANTOS	01/02/2014	31/01/2015	01/12/2015	30/12/2015
ALITEIA CORNELO	19/06/2014	18/06/2015	18/01/2016	16/02/2016
ALZIRA ROIKO DUDA	15/02/2015	15/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
ANA CLAUDIA FERRAZ	03/03/2014	02/03/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA ESTELA OFSIANY CABRAL	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
ANA ESTELA OFSIANY CABRAL	03/06/2014	02/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
ANA LEONI ANTONIW DOMINGUES	02/02/2015	02/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
ANA LEONI ANTONIW DOMINGUES	03/06/2014	02/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
ANA MARIA COCHENSKI MIKOVSKI	02/08/2014	01/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA PAULA ZABOROSKI OLEINIK	16/04/2014	15/04/2015	21/12/2015	19/01/2016
ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ	05/09/2014	04/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANAIA NE APARECIDA BORGES	09/09/2014	08/09/2015	21/12/2015	19/01/2016
ANDREA DE PAULA PIRES	02/03/2015	01/03/2016	21/12/2015	19/01/2016
ANDREA SURMACZ VALENTIM	06/02/2015	06/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
ANDRESSA BORBA CORDEIRO	02/04/2014	01/04/2015	21/12/2015	19/01/2016
ANELISE PAULA BARAN DA SILVA	03/09/2014	02/09/2015	21/12/2015	19/01/2016
ANGELA BOROX PATCZYK	29/04/2015	28/04/2016	21/12/2015	19/01/2016
ANGELA MARA CONZATTI BONOTTO	12/04/2015	11/04/2016	02/01/2016	31/01/2016
ANGELA MARIA CHIMIKUVISKI	01/08/2014	31/07/2015	02/01/2016	31/01/2016
ANGELA RADASKIEWICZ PACHECO	06/03/2015	05/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
ANGELITA DOS SANTOS	08/04/2015	07/04/2016	02/01/2016	31/01/2016
ANGELITA ROMANHUK MARTINS	06/02/2015	06/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
ANGELO LUIZ ULBRICH	02/04/2014	01/04/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANGELO SOARES DO NASCIMENTO	06/03/2014	05/03/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANISIA TYSKI KAZMIERCZAK	03/05/2015	02/05/2016	02/01/2016	31/01/2016
ANTONIA EVALDA DE MORAIS DE SOUZA	09/04/2015	08/04/2016	21/12/2015	19/01/2016
ANTONIA EVALDA DE MORAIS DE SOUZA	02/02/2014	01/02/2015	21/12/2015	19/01/2016
ANTONIO SLABICKI	04/12/2014	03/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANTONIO TRINDADE MARTINS	02/03/2014	01/03/2015	07/12/2015	05/01/2016
ARI DE SOUZA	04/03/2014	03/03/2015	28/12/2015	26/01/2016
CAROLINE ELIZABEL BLASZKO	17/06/2014	16/06/2015	21/12/2015	19/01/2016
CATARINA APARECIDA DE LIMA SOUZA	19/05/2015	18/05/2016	02/01/2016	31/01/2016
CECILIA MIKOVSKI DE OLIVEIRA	02/08/2014	01/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
CELIA GURESKI	05/03/2015	04/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
CELIA GURESKI	11/05/2015	10/05/2016	02/01/2016	31/01/2016
CELIA MARIA RIBEIRO	02/02/2014	01/02/2015	02/01/2016	31/01/2016
CELIA MARIA RIBEIRO	01/07/2014	30/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
CELIA MARTINS ZATTI	29/05/2015	28/05/2016	02/01/2016	31/01/2016
CELIA MARTINS ZATTI	11/02/2015	11/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
CELSO FRANCISCO SOARES	03/04/2014	02/04/2015	28/12/2015	26/01/2016
CELSO RIBEIRO	17/04/2015	16/04/2016	28/12/2015	26/01/2016
CENIRA DA LUZ CRISPIM HARACEM	02/08/2014	01/08/2015	02/01/2016	31/01/2016
CLARA GLUS	06/03/2015	05/03/2016	21/12/2015	19/01/2016
CLAUDETE MARIA BIALESKI VIEIRA	12/03/2015	11/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
CLAUDIO CORDEIRO	02/08/2014	01/08/2015	02/01/2016	31/01/2016
CLEIDE FELICIO DA SILVA	02/09/2014	01/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
CLEUMARISE CARDOSO	02/10/2014	01/10/2015	04/01/2016	02/02/2016
COLETA SANTOS DO NASCIMENTO	17/03/2015	16/03/2016	21/12/2015	19/01/2016
DANIELI DRUCZKOWSKI DUDA	09/04/2015	08/04/2016	02/01/2016	31/01/2016
DANUSIA ANDREIKO PACHOLOK	09/09/2014	08/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
DEBORA MARIA KAMINSKI	07/10/2014	06/10/2015	04/01/2016	02/02/2016

DENISE GAPINSKI DE CHAVES	03/08/2014	02/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
DIOCELI APARECIDA TURSKE KUSSI	17/02/2015	17/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
DIOCELI APARECIDA TURSKE KUSSI	02/04/2015	01/04/2016	02/01/2016	31/01/2016
DIOCELI IZABEL PADILHA DOS SANTOS	02/08/2014	01/08/2015	15/12/2015	13/01/2016
DOUGLAS ARIEL VIANNA	03/06/2014	02/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
EDER ESTEVAM ESQUIBA MACHADO	02/02/2015	02/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
EDINEIA APARECIDA PROTZ	17/06/2014	16/06/2015	21/12/2015	19/01/2016
EDINEIA PADILHA DE SOUZA DA SILVA	02/05/2014	01/05/2015	21/12/2015	19/01/2016
EDNA REGINA KURZYDLOVSKI	14/02/2015	14/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
EDSON JOSE DE OLIVEIRA	21/09/2014	20/09/2015	28/12/2015	26/01/2016
EDSON JOSE DE OLIVEIRA	15/09/2014	14/09/2015	28/12/2015	26/01/2016
EDSON REMEIKI	19/06/2014	18/06/2015	28/12/2015	26/01/2016
EDSON ZALESKI	19/06/2014	18/06/2015	25/01/2016	23/02/2016
EDUARDO PRESTUPA	15/05/2015	14/05/2016	28/12/2015	26/01/2016
ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS	02/09/2014	01/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELENI SAKOWICZ	10/03/2015	09/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
ELI JOSE CABRAL DA SILVA	02/04/2014	01/04/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE BOIANE SOBCHAK	11/09/2014	10/09/2015	02/01/2016	31/01/2016
ELIANE LUIZA BORNAT CORDEIRO DE CASTRO	02/02/2014	01/02/2015	21/12/2015	19/01/2016
ELIANE NUNES DA SILVA	16/09/2014	15/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE TERESINHA PRIMOM	15/02/2015	15/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
ELISABETE MAZUR IANOSKI	02/02/2015	02/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
ELISABETE MAZUR IANOSKI	18/02/2015	18/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
ELIZETE DE OLIVEIRA STRONA	02/02/2015	02/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
ELTON JOSE LEONARDO	08/07/2014	07/07/2015	28/12/2015	26/01/2016
ELZA APARECIDA CHOCHEL BUCCO	02/08/2014	01/08/2015	14/12/2015	12/01/2016
ELZA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	04/02/2015	04/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
ELZA PRZYBYSZ	15/05/2015	14/05/2016	21/12/2015	19/01/2016
ERLI TEREZINHA MOREIRA DO VALE	05/04/2015	04/04/2016	21/12/2015	19/01/2016
ESTELA GOIS SOARES ALBUQUERQUE	01/10/2014	30/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
EUGENIA PACHOLOK	02/10/2014	01/10/2015	01/12/2015	30/12/2015
EUNICE TEREZINHA POPOVICZ DA SILVA	03/04/2015	02/04/2016	02/01/2016	31/01/2016
EVA MARLENE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK	03/02/2014	02/02/2015	04/01/2016	02/02/2016
EVA VILMA NIECKACZ SAQUETO	07/05/2015	06/05/2016	02/01/2016	31/01/2016
EVANDRO GONCALVES LEVANDOWSKI	11/02/2015	11/02/2016	28/12/2015	26/01/2016
FABIO VINICIUS POLLI	01/08/2014	31/07/2015	21/12/2015	19/01/2016
FILOMENA KURAS	05/09/2014	04/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
FLAVIA MEGIER DA SILVA	02/02/2015	02/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
FLORIPA APARECIDA SOARES	14/02/2015	14/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
FLORIPA APARECIDA SOARES	03/06/2014	02/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
FRANCIANE GURSKI DOS SANTOS	01/07/2014	30/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
GERALDO ZEN DE MORAIS	02/03/2014	01/03/2015	28/12/2015	26/01/2016
GERSON ZEN DE MORAIS	04/12/2014	03/12/2015	28/12/2015	26/01/2016
GLACI DA APARECIDA SILVA DO ROSARIO	03/05/2014	02/05/2015	21/12/2015	19/01/2016
GUARACIARA PISSAIA POPOVICZ	07/02/2015	07/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
GUILHERME FRANCA FILHO	01/08/2014	31/07/2015	28/12/2015	26/01/2016
HELIO PINKOSKI	02/08/2014	01/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
HELIO SURMACZ	18/02/2015	18/02/2016	28/12/2015	26/01/2016
IDIONE MARIA KRUK PAULOWSKI	25/07/2014	24/07/2015	21/12/2015	19/01/2016
IGLECI APARECIDA POPOVICZ	19/06/2014	18/06/2015	21/12/2015	19/01/2016
INES BERNADETE POPOVICZ	09/02/2014	08/02/2015	21/12/2015	19/01/2016
INES GLUS DE LIMA	11/04/2015	10/04/2016	21/12/2015	19/01/2016
IRENE BORBA CORDEIRO	02/07/2014	01/07/2015	21/12/2015	19/01/2016
IRINEU ANTONIO PRZYBYCZ	19/06/2014	18/06/2015	21/12/2015	19/01/2016
IRINEU GAPINSKI	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ISABEL PAGESKI PRZYBISZEWSKI	16/05/2014	15/05/2015	02/01/2016	31/01/2016
IVANA CARLA CAVA IVANCHUK	01/07/2014	30/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
IVONE MARIA BOROX BONOTTO	25/07/2014	24/07/2015	02/01/2016	31/01/2016
IVONE MARIA BOROX BONOTTO	03/02/2015	03/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
IVONE SURMACZ	10/03/2015	09/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
IVONE SURMACZ	02/06/2014	01/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
IZIDIO PRZYBYSZ	17/11/2014	16/11/2015	03/02/2016	03/03/2016
JACIRA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/08/2014	01/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
JAIR DA SILVA PINTO	03/08/2014	02/08/2015	28/12/2015	26/01/2016
JANETE BIALESKI	03/06/2014	02/06/2015	21/12/2015	19/01/2016
JANETE IANKOSKI BILYK	08/02/2015	08/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
JANETE PRZYBYSZ	03/08/2014	02/08/2015	02/01/2016	31/01/2016
JANETE VASCO	28/02/2015	28/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
JOAO MARIA SPECKT	02/02/2014	01/02/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSE AMBROSIO ZEM	25/07/2013	24/07/2014	04/01/2016	02/02/2016
JOSE ARILDO PETRESKI PLODOVISKI	21/03/2014	20/03/2015	21/12/2015	19/01/2016
JOSE LUCAS DO ROZARIO BATISTA	11/06/2014	10/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSELI APARECIDA TOMAL	06/02/2015	06/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
JOSELI APARECIDA TOMAL	04/02/2015	04/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
JOSIANE PALLU ALBINI BRINIAK	05/07/2014	04/07/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSIANE PALLU ALBINI BRINIAK	03/06/2014	02/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSINEIDE FERRAZ DE LIMA	04/05/2014	03/05/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI	20/08/2014	19/08/2015	21/12/2015	19/01/2016
JUAREZ BUENO	02/09/2014	01/09/2015	28/12/2015	26/01/2016
JULIANE RODRIGUES DE SOUZA C POPOVICZ	07/03/2014	06/03/2015	11/01/2016	09

TUMASZ				
KATY FIALKOSKI GERTRUDES	02/05/2014	01/05/2015	21/12/2015	19/01/2016
KEITI ROSA BANARDELI	03/09/2014	02/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
LAIS VALENGA STANKIEWSKI	25/02/2015	25/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
LENIR APARECIDA DE ANDRADE WRONA	02/02/2015	02/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
LENIR APARECIDA DE ANDRADE WRONA	04/02/2015	04/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
LEODOCILDA PODOVSKI	02/02/2014	01/02/2015	02/01/2016	31/01/2016
LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA	06/03/2015	05/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
LEONILDA PETRESKI PODOVSKI BUCO	02/02/2015	02/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
LETICIA MACHOVSKI	03/06/2014	02/06/2015	21/12/2015	19/01/2016
LICELMA APARECIDA PEDROZO DE OLIVEIRA	08/12/2014	07/12/2015	21/12/2015	19/01/2016
LIDIA PISSAIA	31/03/2015	30/03/2016	21/12/2015	19/01/2016
LILIANE ZUB KRULIKOWSKI	11/02/2015	11/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
LUCIA HALISKI DE MOURA	02/02/2015	02/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
LUCIANO MELLO	18/12/2014	17/12/2015	28/01/2016	26/02/2016
LUCINDA KOLLARITSCH GOMES	03/06/2014	02/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
LUCINEIA TRZASKOS	03/02/2015	03/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
LUCINEIA TRZASKOS	02/02/2015	02/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
LUCIO KROIN	02/02/2014	01/02/2015	21/12/2015	19/01/2016
LUCRECIA BEZPALUK	02/08/2014	01/08/2015	02/01/2016	31/01/2016
LUZIA SURMACZ PODOVSKI	03/02/2014	02/02/2015	21/12/2015	19/01/2016
MACIANE JOSE KEMPINSK DE CASTILHO	02/04/2015	01/04/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARCELO LUTZ	02/08/2014	01/08/2015	25/01/2016	23/02/2016
MARCIA MACHOVSKI	02/02/2015	02/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARCIA MACHOVSKI	04/02/2015	04/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARCOS DUDA	29/05/2015	28/05/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARIA ARIALBA DE SOUZA GARCIA	03/08/2015	02/08/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARIA CECILIA PEDROZO	01/07/2014	30/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
MARIA DE LURDES DZIRZA SCHUTA	26/08/2014	25/08/2015	21/12/2015	19/01/2016
MARIA DE LURDES PLODOWSKI	03/08/2014	02/08/2015	02/01/2016	31/01/2016
MARIA ELAINE PACANARO	01/08/2014	31/07/2015	18/01/2016	16/02/2016
MARIA GERCI SOLAREVICZ	04/05/2015	03/05/2016	21/12/2015	19/01/2016
MARIA IZABEL CARNEIRO	02/02/2014	01/02/2015	02/01/2016	31/01/2016
MARIA IZOLETE PREIDUM SURMACZ	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARIA JOSE LIMA SOARES	03/02/2015	03/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARIA LICELMA DACORREIO SLABICKI	04/04/2015	03/04/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA	04/07/2015	03/07/2016	21/12/2015	19/01/2016
MARIA MADALENA FIALKOWSKI	03/02/2015	03/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARIA MADALENA FIALKOWSKI	02/02/2014	01/02/2015	02/01/2016	31/01/2016
MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO	01/02/2014	31/01/2015	21/12/2015	19/01/2016
MARIA SALETE BARCZAK RIBEIRO	11/02/2015	11/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
MARIA SALETE STANICHESKI GAIOSKI	05/05/2015	04/05/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARIA SILVANE VALENTIM DUDA	02/08/2014	01/08/2015	21/12/2015	19/01/2016
MARIA SILVIA COLODA GURSKI	15/10/2014	14/10/2015	02/01/2016	31/01/2016
MARIA SILVIA COLODA GURSKI	11/02/2015	11/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARIANY FRONCZAK VERONEZ	04/04/2013	03/04/2014	17/12/2015	15/01/2016
MARILDA APARECIDA RIBEIRO	28/07/2014	27/07/2015	21/12/2015	19/01/2016
MARILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA	04/04/2015	03/04/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARILENE NUNES SLABICKI	06/02/2015	06/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARIO CEZAR MACHOVSKI	02/06/2014	01/06/2015	02/12/2015	31/12/2015
MARISTELA FERNANDES DA SILVA	11/08/2014	10/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARISTELA PRZYBYSZ SOARES	04/09/2014	03/09/2015	21/12/2015	19/01/2016
MARLENE DA APARECIDA SILVA NIEVOLA	15/09/2014	14/09/2015	02/01/2016	31/01/2016
MARLENE DA APARECIDA SILVA NIEVOLA	10/05/2015	09/05/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARLENE PRZYBYSCKI	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
MARLI BRANTES HARMATIUK	01/08/2013	31/07/2014	04/01/2016	02/02/2016
MARLI T DE RAMOS CARNEIRO PREIDUM	01/04/2015	31/03/2016	21/12/2015	19/01/2016
MARLI VALENGA KENDZIERSKI	02/08/2014	01/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARLON LOURENCO DE SOUZA	02/08/2013	01/08/2014	04/01/2016	02/02/2016
MAURICIO MARCELO MELNIK	02/02/2014	01/02/2015	04/01/2016	02/02/2016
MIRIAN DE FATIMA GOLEMB	19/06/2014	18/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
MONIK ANDRESSA GAIOSKI	01/07/2014	30/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
NADIA CRISTIANE LISBOA COSTA	08/02/2015	08/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI	08/02/2015	08/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI	26/04/2014	25/04/2015	02/01/2016	31/01/2016
NELCI MARIA TRZASKOS	22/03/2015	21/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
NEUZA MIKOVSKI	17/05/2015	16/05/2016	02/01/2016	31/01/2016
NEUZA MIKOVSKI	01/07/2014	30/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
NIVALDO MAZUR	01/02/2014	31/01/2015	21/12/2015	19/01/2016
NIVEA MARIA BUHLER	02/06/2014	01/06/2015	18/01/2016	16/02/2016
NOELI TRZASKACZ	08/12/2014	07/12/2015	02/01/2016	31/01/2016
NOEMIA DA CRUZ	03/06/2014	02/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
NOEMIA DA CRUZ	01/07/2014	30/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
PATRICIA APARECIDA SOTOSKI PINHEIRO	02/08/2014	01/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
PATRICIA MARTINS BUDZIAK	19/04/2015	18/04/2016	02/01/2016	31/01/2016
PAULA ADRIANA MAJEWSKI	11/02/2015	11/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
PAULO BARANOSKI	27/09/2014	26/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
PAULO CRISTIANO SOARES FERREIRA	02/08/2014	01/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
PAULO HENRIQUE CLAIZER DE ANDRADE	01/01/2015	31/12/2015	21/12/2015	19/01/2016
PEDRO LUIZ MANKAZ	02/07/2014	01/07/2015	28/12/2015	26/01/2016
QUIRINO ALFREDO BUCCO	03/08/2014	02/08/2015	28/12/2015	26/01/2016

RAFAEL IAREMA	19/06/2014	18/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
REGIANE NOS	01/07/2014	30/06/2015	18/01/2016	02/02/2016
REGINA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA	12/05/2015	11/05/2016	02/01/2016	31/01/2016
REGINA DE FATIMA RODRIGUES GALDINO	02/02/2015	02/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
REGINA KANCELAROVICZ RODRIGUES PEREIRA	12/03/2015	11/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
REINALDO FERREIRA	18/06/2013	17/06/2014	04/01/2016	02/02/2016
RODRIGO VALENGA	02/06/2014	01/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	04/10/2014	03/10/2015	25/01/2016	23/02/2016
ROSANA FERRAZ GAVRONSKI LINHARES	02/06/2014	01/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSANE SILVA MACHADO	02/06/2014	01/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSANGELA COCHMANSKI DEZANOSKI	03/08/2014	02/08/2015	02/01/2016	31/01/2016
ROSANGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA	27/07/2014	26/07/2015	21/12/2015	19/01/2016
ROSANGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA	03/02/2015	03/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
ROSANGELA RADIN	21/03/2015	20/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
ROSANGELA RADIN	03/06/2014	02/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
ROSECLEIA APARECIDA SIQUEIRA ROSA	08/05/2015	07/05/2016	21/12/2015	19/01/2016
ROSELI SURMACZ GURSKI	02/06/2011	01/06/2012	21/12/2015	19/01/2016
ROSELI JOSEFA MAOSKI MIKOVSKI	12/02/2015	12/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
ROSELY DRANCKA MESQUITA	04/06/2014	03/06/2015	14/12/2015	12/01/2016
ROSICLEIA HALISKI	02/08/2014	01/08/2015	01/12/2015	30/12/2015
ROSLENE MARIA PATCZIK KNOPIK	28/07/2014	27/07/2015	02/01/2016	31/01/2016
ROSIMERI IVANCHESKI FAGUNDES	14/04/2014	13/04/2015	18/01/2016	16/02/2016
ROZELI MARIA DUDA KENDZIERSKI	05/07/2014	04/07/2015	14/12/2015	12/01/2016
ROZELI TEREZINHA MAOSKI DA SILVA	04/02/2015	04/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
ROZILDA FERRAZ ZIPIELA	02/06/2014	01/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
RUBIELLY NUNES BUDZIAK	04/02/2015	04/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
SALETE APARECIDA RAMILIO MAZUR	03/04/2015	02/04/2016	21/12/2015	19/01/2016
SALETE MIKOSKI IANKOSKI	19/03/2015	18/03/2016	21/12/2015	19/01/2016
SANDRA APARECIDA BORGES DA LUZ	21/02/2015	21/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
SANDRA MARIA CHAPELOSKI KRUK	08/05/2014	07/05/2015	18/01/2016	16/02/2016
SEBASTIAO SOARES NASCIMENTO	02/03/2014	01/03/2015	07/12/2015	05/01/2016
SERGIO KAZMIERCZAK	02/08/2014	01/08/2015	28/12/2015	26/01/2016
SIDNEI KOVALIK	11/05/2014	10/05/2015	28/12/2015	26/01/2016
SILVANA BIALESKI	01/06/2015	31/05/2016	21/12/2015	19/01/2016
SILVANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	12/05/2014	11/05/2015	04/01/2016	02/02/2016
SILVIA CARARO KEMPINSKI	15/02/2015	15/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
SILVIA MARIA KISIL	05/03/2015	04/03/2016	02/01/2016	31/01/2016
SILVIA MARIA MARTINI REMEIK	20/02/2015	20/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
SIMONE RIBEIRO BRANTES	18/08/2014	17/08/2015	02/01/2016	31/01/2016
SONIA MARIA PEDROZO	05/02/2015	05/02/2016	21/12/2015	19/01/2016
STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA	03/02/2015	03/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
SUELI GAPINSKI	19/05/2015	18/05/2016	02/01/2016	31/01/2016
SUELY DA SILVA PINTO	03/03/2015	02/03/2016	21/12/2015	19/01/2016
TANIA MARIA WERETYCKI	19/06/2014	18/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
TATIANE APARECIDA PAVLIK	05/07/2014	04/07/2015	15/01/2016	13/02/2016
TEOBALDO MESQUITA	26/12/2014	25/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
TEREZINHA DA APARECIDA GUELTES STODOLNY	02/02/2015	02/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
TEREZINHA DE FATIMA DO VALE	07/03/2015	06/03/2016	21/12/2015	19/01/2016
VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	12/09/2014	11/09/2015	28/12/2015	26/01/2016
VANDERLEIA NIECKASZ LEBID	03/02/2015	03/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
VANDERLEIA NIECKASZ LEBID	03/06/2014	02/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
VERA LUCIA DE PAULA DA SILVA	03/09/2014	02/09/2015	18/01/2016	16/02/2016
VERA LUCIA PANNO PIETROSKI	03/02/2015	03/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
VERA LUCIA ZEM	22/02/2015	22/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
VERA LUZIA WILCZAK RIBEIRO	27/02/2015	27/02/2016	02/01/2016	31/01/2016
VILMA GAIOSKI	01/07/2014	30/06/2015	02/01/2016	31/01/2016
WILSON ASSIS STRESSER	02/04/2014	01/04/2015	15/12/2015	13/01/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7113338E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos - ME
OBJETO: Aquisição de Gás medicinal oxigênio, gás industrial oxigênio, gás acetileno e oxigênio, para atender as necessidades do

Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Obras Públicas desta Prefeitura.

VALOR TOTAL: R\$ 38.594,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Fernando Nesso Ramos da Silva

Código Identificador:17A817C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO PAÍS NO PERÍODO DE 15 A 31 DE JANEIRO DE 2016".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, Presidente, Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do País no período de 15 a 31 de janeiro de 2016, conforme solicitação contida no Ofício nº 003/2016-GAB, datado de 04 de janeiro de 2016, dando cumprimento ao que estabelece o Artigo 59, o Inciso I do Artigo 65 e o §3º do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro.

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JANEIRO DE 2016.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO

Presidente

GARI VINICIO KIATKOSKI

1º Secretário

Publicado por:

Augusto Cesar Basso

Código Identificador:D7D2BE19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 003/2016

SÚMULA: "SUSPENDE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE UM TERÇO DA LICENÇA PRÊMIO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os §§ 5º e 6º, do artigo 103 da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, a partir desta data, suspenso por tempo indeterminado, a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) da Licença Prêmio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Adaucio Joao Pereira

Código Identificador:D4432E3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 004/2016

SÚMULA: "SUSPENDE AS ATIVIDADES DE FOMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PREVISTOS NA LEI Nº 2551/2015".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Em virtude do disposto no art. 73, § 10 da Lei nº 9504/97, fica suspensa a partir de 1º de janeiro do corrente ano a execução das atividades de fomento aos pequenos produtores rurais previstos na Lei Municipal nº 2551/2015.

Art. 2º - A retomada da execução das atividades de fomento citadas no artigo anterior fica condicionada ao acompanhamento pelo Ministério Público, nos termos do previsto no art. 73, § 10 da Lei nº 9504/97.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2016, nos termos do disposto em seu art. 1º.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Adaucio Joao Pereira

Código Identificador:7CAE4D22

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 004/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2294, de 11 de janeiro de 2013, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2016, **Alcimar Lourenço Alves**, com matrícula nº 2496-1/1, para exercer cargo em comissão, de Assessor de Secretário, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Adaucio Joao Pereira

Código Identificador:180A35BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 005/2016

SÚMULA: “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DE RIO NEGRO”.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Rio Negro fica assim constituído:

I) Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Administração:

- **Veranice Ferreira Rivelles** - Titular

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- **Kelly Cristiane Peters** – Suplente

b) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

- **Claudinéia Radünz** – Titular

- **Neiva Maria Campos Brizolla Marques** – Suplente

c) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

- **Gilmar Uhlig** – Titular

Secretaria Municipal da Fazenda:

- **André Cachiminski Henrique** – Suplente

II) Entidades Patronais:

a) Associação Comercial e Industrial de Rio Negro:

- **Pablo Schmieguel** – Titular

- **Edinir Fuchs** – Suplente

b) Sindicato Rural de Rio Negro:

- **Anna Danielle Puchivailo Lazzari** – Titular

- **Sergio Preisler** - Suplente

c) Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Coord. Rio Negro):

- **Sergio Jurkiewicz** - Titular

- **Anderson Luiz Leal Baungartner** - Suplente

III) Trabalhadores:

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro:

- **Nelson Patrício Furtado** – Titular

- **Gerson Heide** – Suplente

b) Associação Grêmio Rionegrense Estação Nova:

- **Arival Soares de Lima** – Titular

- **Ezilda de Fátima Nunes** – Suplente

c) Associação de Moradores e Amigos Três Bairros:

- **Gercy Afonso Worell** – Titular

- **Estanislau Kubiack** – Suplente

Art. 2º - O Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Rio Negro será presidido pelo Sr. Nelson Patrício Furtado.

Art. 3º - O trabalho dos membros do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Rio Negro será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 036, de 17 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

Rio Negro, 07 de janeiro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Adaucio Joao Pereira

Código Identificador:05A55B33

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 8.048, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **24/11/2015**, à Comissão de Sindicância, instaurada por meio do Decreto nº 7.876/2015, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de janeiro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

MILTON FACCIÓN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:E0EBC3E3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 178/2015

O Prefeito Municipal de Sapopema, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 765/2011 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Genir Nunes Vieira, RG nº 5.513.180-5/PR e CPF nº 032.953.249-99, para o cargo de Técnico de Enfermagem do quadro de cargos de provimentos efetivos, tendo em vista aprovação no Concurso Público nº 01/2011, homologado pelo Decreto nº 159/11 de 30/11/2011, Prorrogado pelo Decreto nº 185/2013 de 05/11/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de novembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:1F0059C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 048/2011, que nomeou a Srª Neuza da Silva Cezar, RG nº 12.702.791-9/PR e CPF nº 689.440.209-49, para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Casa Lar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:E66BDD44

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 002/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 024/2014, que nomeou a Srª Vera Lucia Pires do Nascimento, RG nº 8.207.808-8/PR e CPF nº 047.273.009-66, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Promoção Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:D14478C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 003/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 114/2014, que nomeou a Srª Avenina Aparecida da Silva Luz, RG nº 6.013.553-3/PR e CPF nº 846.970.329-34, para a função de Diretor da Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:059C6054

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 031/2014, que nomeou o Sr Paulo Cesar Pereira da Silva, RG nº 6.773.792-0/PR e CPF nº 773.324.159-68, para a função de Diretor da Escola Rural Municipal Olavo Bilac.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:3A370071

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 005/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 070/2011, que nomeou a Srª Geralda Nunes de Oliveira, RG nº 3.161.084-2/PR e CPF nº 465.221.079-53, para a função de Diretor da Escola Municipal Maria Elias Fadel.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:1F904601

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 035/2014, que nomeou a Srª Ana Maria Bispo, RG nº 4.090.169-8/PR e CPF nº 647.244.849-34, para a função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:C1023747

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 007/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 982/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora Srtª Geralda Nunes de Oliveira, RG nº 3.161.084-2/PR e CPF nº 465.221.079-53, eleita através de eleição direta, conforme determina a Lei 982/2015, para exercer a função de

Diretor da Escola Municipal Profª Maria Elias Fadel, fazendo jus aos vencimentos do cargo de Professor e gratificação FG-1 pelo desempenho da função.

Art. 2º - A gestão será de 03 (três) anos a contar desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:6BDB6AE4

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 008/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 982/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora Srª Ana Maria Bispo, RG nº 4.090.169-8/PR e CPF nº 647.244.849-34, eleita através de eleição direta, conforme determina a Lei 982/2015, para exercer a função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, fazendo jus aos vencimentos do cargo de Professor e gratificação FG-1 pelo desempenho da função.

Art. 2º - A gestão será de 03 (três) anos a contar desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:D6029C81

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 009/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 982/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor Sr Almir Juliano Rodrigues Andrade, RG nº 7.298.801-9/PR e CPF nº 029.700.709-28, eleito através de eleição direta, conforme determina a Lei 982/2015, para exercer a função de Diretor das Escolas Municipais do Campo Nossa Senhora Aparecida, Ovidio Nunes Moreira, Jonas Buachack e Profª Elizabeth Guerreiro Oliveira, fazendo jus aos vencimentos do cargo de Professor e gratificação FG-1 pelo desempenho da função.

Art. 2º - A gestão será de 03 (três) anos a contar desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:DB6937BE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 010/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 982/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora Srª Valquiria Rodrigues Vieira, RG nº 5.742.357-9/PR e CPF nº 019.871.989-21, eleita através de eleição direta, conforme determina a Lei 982/2015, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal do Campo Olavo Bilac, fazendo jus aos vencimentos do cargo de Professor e gratificação FG-1 pelo desempenho da função.

Art. 2º - A gestão será de 03 (três) anos a contar desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:6D5B2FB7

ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha para as Escolas Municipais do Município de Sapopema - Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 19/01/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente, no site: www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 07 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:E623AAE3

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº. 03/2016 SUMULA: CRIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O ANO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) Dispõe os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Organização e Preparação do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação do Estagiário para o ano de 2016:

SERVIDOR	GRADUAÇÃO	
Josiane Luque de Oliveira	Licenciatura em Matemática	Presidente da Comissão
	Bacharel em Administração de Empresas	

Ângela Camargo Vieira de Souza	Pedagoga	Membro
Rubens Domingues de Paula	Tecnólogo em Gestão Pública	Membro
Almir Juliano Rodrigues Andrade	Pedagogo	Membro

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 07 de Janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:938322E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01/2016 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 03/2016 DE 07 DE JANEIRO DE 2016, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOS

RESOLVE

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:

- a) Nível Técnico: Formação de Docentes;
b)- Nível Superior: Pedagogia / Áreas da Educação, Administração, Contabilidade, Economia, Direito e Serviço Social/Assistência Social, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento vagas para estágio aos estudantes dos níveis de ensino: Técnico e Superior, para os seguintes cursos:

NÍVEL	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
TÉCNICO	Formação de Docentes	01
SUPERIOR	Pedagogia / Áreas da Educação/ Administração	03
	Economia	01
	Ciências Contábeis	
	Direito	
	Serviço Social/ Assistência Social	01
TOTAL		06
NOTA	Ficam os estudantes do Curso Técnico e Ensino Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.	

1.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição de Ensino.

1.3. O valor da bolsa Auxílio corresponde a:

CURSOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VALOR BOLSA MENSAL + TRANSPORTE	AUXÍLIO VALE
Nível Técnico	20 HR		R\$ 350,00	
Nível Superior	20 HR		R\$ 400,00	

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de **11 a 26 de janeiro de 2016 das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Praça Antonio Batista Ribas, nesta cidade de Sapopema – Paraná.

2.2. A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de

Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação.

2.3. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido e rubricado.

2.4. São requisitos para inscrição:

2.4.1. Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, completos até a data da convocação;

2.4.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de 1972;

2.4.3. Estar matriculado para o ano letivo de 2016, no momento da convocação para início de estágio;

2.4.4. Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.

2.4.5. Ser estudante do Ensino Superior ou Técnico, em um dos cursos constantes no item 1.1 deste edital;

2.4.6. Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02 anos;

2.5. Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de 2004.

2.5.1. A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

2.5.2. O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.6. O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, nos últimos 05 (cinco) anos, não poderá ser contratado novamente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo consistirá em:

3.1.1. Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

*Conteúdo programático no anexo II.

3.1.2. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, “WALKMAN”, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

3.1.3. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;

3.1.4. As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;

3.1.5. O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

3.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

3.1.7. O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1.1, pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “100” (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

3.1.8. O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 03/02/2016** no site oficial e quadro de edital desta municipalidade.

3.1.9 A nota final do Processo Seletivo será a somatória das notas obtidas na prova objetiva, e serão divulgadas na Internet a partir de **05/02/2016**, no endereço eletrônico (<http://www.sapopema.pr.gov.br>).

3.1.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

3.2. Da realização das provas:

3.2.1. A prova objetiva será realizada no dia **30 de Janeiro de 2016 (sábado) às 09h00min** na Escola Municipal Maria Elias Fadel, situada na Rua Adão Lopes s/n, Sapopema (PR).

3.2.2. Na data das provas, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante de inscrição.

3.2.3. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no item anterior.

3.2.4. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.

3.2.5. Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

3.2.6. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

3.2.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

3.2.8. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponível a partir de 05/02/2016, no site oficial da Prefeitura de Sapopema no endereço eletrônico (<http://www.sapopema.pr.gov.br>), e na Secretaria Municipal de Educação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);

4.2 Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

4.2.1 maior idade;

4.2.2 maior número de filhos;

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

5.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone de correspondência.

5.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema (PR).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

6.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

6.3 Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam

com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

6.4 Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados a Prefeita Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.

6.5 - O Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2016 ou até a convocação de todos estudantes classificados, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, e o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

6.6 A convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

6.7 Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

6.8 Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seu estudo.

6.9 Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga., e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e Técnico, de forma compatível com horário de expediente das Unidades Administrativas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.2 Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.3 A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial (<http://www.sapopema.pr.gov.br>).

7.4 Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.

7.5 A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estiver vinculado.

7.6 Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.

7.7 A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido neste Edital.

7.8 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

7.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova.

7.10. A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal.

711. Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 07 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	11/01/2016 a 26/01/2016
Homologação das Inscrições	27/01/2016
Prova	30/01/2016
Divulgação de Gabarito	03/02/2016
Resultado Final	05/02/2016

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:D55B1ACA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
69/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 27/2015**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: BRUNA CAROLINE DE SOUZA SILVA – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, nº 757 Centro – Sala 01, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 18.904.315/0001-29 neste ato representada pela Drª. Bruna Caroline de Souza Silva, brasileira, maior, médica, portadora do R.G. nº. 9.712.161-3 SSP/PR e C.P.F. nº. 065.031.999-02 residente e domiciliado na cidade de Sapopema -Paraná, à Av. Manoel Ribas, nº 757 Centro – Sala 01.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o contrato nº 69/2015 em R\$: 17.000,00 (dezesete mil reais), totalizando o valor do contrato em R\$: 80.750,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 07 de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:798945B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 06/2016**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da **Pregoeira**, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Casa Familiar Rural Padre Sasaki do Município de Sapopema-Pr – Conforme Termo de Compromisso nº 001/2012-Pr 0401726/2012-MDA. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 21/01/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente, no sit: WWW.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 08 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:A404BAEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
41/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2015**.

CONTRATADO: ANA DE LOURDES SANTOS DE LARA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua principal – Vida Nova devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.784.917/0001-02, neste ato representado pela **Sra. Ana de Lourdes Santos de Lara**, brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 8.033.947-0 e CPF nº 079.410.969-19, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o contrato nº 41/2015 em R\$: 7.134,00 (sete mil cento e trinta e quatro reais), totalizando o valor do contrato em R\$: 14.268,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:94E4599E

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 42/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2015**.

CONTRATADO: GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Comunidade Assentamento São Luiz II devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.784.334/0001-73, neste ato representado pela **Sra. Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida**, brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 10.868.273e CPF nº 079.410.969-19, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o contrato nº 42/2015 em R\$: 11.900,00 totalizando o valor do contrato em R\$: 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:3DDC88B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº.

5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2015**.

CONTRATADO: IVANILDA DOS PASSOS DA LUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua das Oliveira, 315 – Jardim Ideal devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.338.680/0001-65 neste ato representado pela **Sra. Ivanilda dos Passos da Luz**, brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 8.512.972-4 e CPF nº 031.278.899-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o contrato nº 43/2015 em R\$: 21.058,92 (vinte e um mil cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) totalizando o valor do contrato em R\$: 42.117,84 (quarenta e dois mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:1310BB83

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2015**.

CONTRATADO: ZENILDA DE CARVALHO -MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Quadra A, 17 – Lageado Liso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.309.608/0001-00 neste ato representado pela **Sra. Zenilda de Carvalho - MEI**, brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 10.079.279-6 e CPF nº 058.250.479-13, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o contrato nº 44/2015 em R\$: 13.776,00 (vinte e um mil cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) totalizando o valor do contrato em R\$: 27.552,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Edimara Aparecida da Silva Cruz

Código Identificador:4D207031

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 07/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Utensílios Domésticos e Materiais de Higiene e Limpeza para as Secretarias de Educação e Administração do Município de Sapopema Pr. A abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 21/01/2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 08 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
 Pregoeira

Publicado por:
 Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:1D698986

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 11/2016

Define o rol dos Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º O rol dos feriados municipais, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2016, fica assim constituído:

I – 26 de julho – Dia de Sant’Ana – Terça - Feira;

II - 22 de setembro – Aniversário do Município – Quinta - Feira;

Art. 2º Os pontos facultativos, durante o ano de 2016, nas Repartições Públicas Municipais e Comércio, ressalvadas as necessidades essenciais, são constituídos pelos dias abaixo relacionados:

I - 20 de janeiro - Dia de São Sebastião – Quarta - Feira;

II– 16 de agosto – Dia de São Roque – Terça-Feira

Art. 3º Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de janeiro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:51B822E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 046/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA LTDA EPP**.

PRIMEIRO – OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim suprimir o quantitativo do item 02 do LOTE II e o total do item 01 deste mesmo Lote, bem como, a quantidade total do item 02 do LOTE I, do objeto do contrato, e consequentemente alterar, o valor total contratado em menos R\$ 60.732,00 (sessenta mil e setecentos e trinta e dois reais), nos termos do art. 65, inciso II, b, e inciso II do § 2º da Lei 8.666/93.

SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: “Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 5.658,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), referente ao item 02 do LOTE II do objeto do Edital, conforme proposta, e ata da sessão, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.”

TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

QUARTO - FORO:-

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Sengés, em 18 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
 P/ Contratante

CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR
 P/ Contratada

Publicado por:
 Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C40C11C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 088/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **R. A. MIRANDA ALMEIDA– ME**.

PRIMEIRO – OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato R\$ 3.169,10 (três mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos) referente à parte do quantitativo dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 21, 22 e 23 e no total o item 01, componentes dos objeto do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, b, e inciso II do § 2º da Lei 8.666/93..

SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: “Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.172,40 (um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 21, 22 e 23 do Edital, conforme e conforme os preços unitários constantes da ata, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição..”

TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

QUARTO – FORO:- Sengés - PR

Sengés, em 18 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
 P/ Contratante

ROSÂNGELA AP. MIRANDA ALMEIDA
 P/ Contratada

Publicado por:
 Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:925DBBDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 129/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 077/2015

PRIMEIRO – OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim suprimir o quantitativo do objeto do contrato em menos 250 unidades de ÁGUA MINERAL sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros e de 43 unidades de Gás liquefeito P13, e consequentemente alterar o valor total contratado em menos R\$ 5.195,55 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do art. 65 § 2º inciso II da Lei 8666/93.

SEGUNDO:- DO OBJETO:- O § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação: § 1º. A CONTRATADA deverá entregar até o final da vigência do contrato: 315 unid. de ÁGUA MINERAL sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros com lacre de segurança, sem rupturas ou emendas. Os galões deverão ser transparentes, de policarbonato ou politereftalato de etila (PET); 119 unid de GÁS liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg e 04 unid de GÁS liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.

TERCEIRO – DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: “Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 11.286,15 (onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), referentes aos itens 01, 02 e 03 do Edital, proposta, e conforme os preços unitários constantes da ata, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.”

QUARTO – DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

QUINTO - FORO:- Sengés - PR

Sengés, em 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE

P/ Contratante

DANILO AUGUSTO GOUVEA

P/ Contratada

Publicado por:
 Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:57B7B919

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2016 – TOMADA
DE PREÇOS N.º 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para retirada, transporte e disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares produzidos nos perímetros urbano e rural (bairros do Ouro Verde, Pinhalzinho e Reianópolis) do Município de Sengés/ PR, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 299.880,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por tonelada.

DATA DA ABERTURA: 25/01/2016, às 13:30 horas.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. A habilitação prévia poderá ser efetuada até no máximo dia 19/01/2016. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

LENOIR ZEMBRUSKI

SSU

RUBENSNIR DE ALMEIDA

SMAAP

Publicado por:
 Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:D289594E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 004/2016 – PREGÃO
(PRESENCIAL) N.º 002/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP (
ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL :- R\$ 234.184,95 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 22/01/2016 às 13h30min.

Sengés, 07 de janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
 Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:9817D788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2016

Súmula:- Concede férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Diego Saburo Nohara Rodrigues	Depto. de Serviços Urbanos	14/04/2014 a 13/04/2015
Paulo Sérgio Constante	Depto. de Serviços Rodoviários	01/08/2014 a 31/07/2015

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 06 de janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

LENOIR ZEMBRUSKI

Sec. Mun. Serviços Urbanos

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:594DC478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2016**

Súmula:- Concede férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 05/01/2016, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Edy Ribeiro Queiroz	Depto. de Cultura	03/02/2012 a 02/02/2013
Maria Cecília Z G Santos	Depto. de Cultura	01/02/2014 a 31/01/2015

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário.

Município de Senges, 06 de janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

GEORGINA MARIA JORGE

Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:C4D3CAB1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2016**

Súmula:- Dispõe da Rescisão Contratual de Agente Comunitário de Saúde, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam ENCERRADOS os contratos por prazo determinado, os quais estavam exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao piso básico de ACS, a partir da data de 31/12/2015; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 06 de janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

ROSELI MARCELINO DE PAULA

Secretaria Municipal de Saúde

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Adriele da Luz	10527016-0/PR	1711-1	025/2014-DRH
Ana Lize Delgado Floriano Silva	346285/AC	1712-1	026/2014-DRH
Andreia Maria de Oliveira Werneck	10367764-5/PR	1713-1	027/2014-DRH
Angela Ap da Silva Lima	9339728-2/PR	1714-1	028/2014-DRH
Aruana Hennig Branco	9419303-6/PR	1715-1	029/2014-DRH
Brenda Stephany do Nascimento	12780658-6/PR	1716-1	030/2014-DRH
Caroline de Fatima Flora da Silva	44754717-3/SP	1717-1	031/2014-DRH
Celia Anisia Cleto Almeida	1757956-7/SP	1718-1	032/2014-DRH
Edneila Rodrigues	8741671-2/PR	1719-1	033/2014-DRH
Hoziane Gilet de Melo	11031078-1/PR	1722-1	036/2014-DRH
Janaine de Oliveira P Werneque Amaral	49450594-1/PR	1723-1	037/2014-DRH
Jussara Peres da Silva	6538376/SC	1725-1	039/2014-DRH
Luciane Patricia de Miranda	7986247-9/PR	1727-1	041/2014-DRH
Maira de Andrade Melo Mauricio	10389376-3/PR	1728-1	042/2014-DRH
Patricia de Lourdes Melo do Nascimento	8709435-9/PR	1732-1	046/2014-DRH
Romilda do Carmo Vaz	6806246-2/PR	1734-1	048/2014-DRH
Rosimere Braz de Souza Roberto	8961357-4/PR	1735-1	049/2014-DRH
Sandra Fatima dos Santos	8296602-1/PR	1736-1	050/2014-DRH
Silmara Adriane Mauricio	6737638-2/PR	1737-1	051-2014-DRH
Willem Mario Netto Matos	12935818-1/PR	1742-1	056/2014-DRH

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:ECBD606A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2016**

Súmula:- Concede férias regulamentares a servidora IZABEL JORGE DE RAMOS, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Concede á servidora **IZABEL JORGE DE RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de Zelador, nível 02, matrícula funcional de nº. 146-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 05/01/2016, relativas ao período aquisitivo de 23/02/2014 a 22/02/2015.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário.

Município de Senges, 06 de janeiro 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

ELIZANGELA H. F. DE MIRANDA

Sec. Mun. Assistencia Social

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:6A735F6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2016**

Súmula:- Concede férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUN. DE SENGÉS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 05/01/2016, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:-

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA COPETTI SANTOS	04/02/2015 à 03/02/2016
ADRIANA VIVIAN PERIN	01/08/2014 à 31/07/2015
ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	03/02/2015 à 02/02/2016
AGUINALDO RIBEIRO	01/02/2015 à 31/01/2016
ALESSANDRA RODRIGUES	22/08/2015 à 21/08/2016
ALEXANDRA DOS SANTOS	01/02/2014 à 31/01/2015
ALEXANDRE MAGNO DE LIMA	01/02/2015 à 31/01/2016
ANA CRISTINA DA SILVA BRANCO	03/02/2015 à 02/02/2016
ANA CRISTINA DE ANAHIA DA SILVA LEAL	15/04/2014 à 14/04/2015
ANA MARIA EUGENIO PICON	23/02/2015 à 22/02/2016
ANALIA RODRIGUES MEDEIROS	02/03/2015 à 01/03/2016
ANDREA DE CASSIA ALMEIDA	04/02/2015 à 03/02/2016
ANESIA DE JESUS NEVES	01/03/2015 à 28/02/2016
ANGELA BRYK RIBEIRO	15/02/2014 à 14/02/2015
ANGELA MARIA SAVAGIN DE SOUZA	01/08/2014 à 31/07/2015
ANGELA MARIA VENTURA SANTANA RODRIGUES	08/02/2014 à 07/02/2015
ANGELA PATRICIA COPETTI DOS SANTOS	03/02/2015 à 02/02/2016
ANTONIO CARLOS FRANCA	11/04/2013 à 10/04/2014
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/04/2014 à 31/03/2015
ARLETE TEIXEIRA DOS SANTOS	22/04/2015 à 21/04/2016
BERENICE ALVES DE MIRANDA	26/02/2015 à 25/02/2016
CAMILA SOUZA MENDES	01/08/2014 à 31/07/2015
CECIMARA APARECIDA LOPES	15/02/2015 à 14/02/2016
CEILA TEIXEIRA LUCIO	03/02/2015 à 02/02/2016
CLAUDEMIR SOUZA DE MELLO	17/04/2014 à 16/04/2015
CLEUSA MARIA RAMOS	26/02/2015 à 25/02/2016
DAIANE APARECIDA DE MELO	22/05/2014 à 21/05/2015
DICLEIA MALAQUIAS	01/01/2015 à 31/12/2016
ED MARCOS LEMES NEVES	01/02/2015 à 31/01/2016
EDILENE JORGE DOS SANTOS	04/02/2015 à 03/02/2016
EDINEIA MIRANDA DE MATOS	16/02/2015 à 15/02/2016
EDITE APARECIDA DE MIRANDA	06/02/2015 à 05/02/2016
EDNA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS	01/08/2014 à 31/07/2015
EIDILIA MARIA MASCARENHAS DE LIMA	22/06/2014 à 21/06/2015
ELAINE CRISTINA DE FARIA CASTILHO	15/02/2015 à 14/02/2016
ELAINE METRING GONCALVES MARIANO	01/08/2014 à 31/07/2015
ELAINE SANTOS CLETO DE MELLO	06/02/2015 à 05/02/2016
ELIANE ALVES DOS SANTOS	08/02/2015 à 07/02/2016
ELIANE JOSÉLIA DA SILVA FIRME	21/03/2014 à 20/03/2015
ELIDIANE PAIAO	13/02/2014 à 12/02/2015
ELIZANGELA MENDES BATISTA ALVARENGA	01/08/2014 à 31/07/2015
ELOISA GONCALVES CARDOSO	02/03/2015 à 02/03/2016
ELY EUGENIO RODRIGUES	01/02/2015 à 31/01/2016
ELZA APARECIDA DE SOUZA	01/08/2014 à 31/07/2015
ELZA MARCIA DE OLIVEIRA	02/10/2014 à 01/10/2015
ERICA APARECIA LUCIANO	01/04/2014 à 31/03/2015
EROTIDES CLAUDINO ROBERTO	15/02/2015 à 14/02/2016
ESTEFANIA VALERIA ZAKRZEWSKI RIBEIRO	06/02/2015 à 05/02/2016
EUNICE BARBOSA PIRES	15/02/2015 à 14/02/2016
FABIANE NUNES GONCALVES	03/02/2015 à 02/02/2016
FABILENE MICHELE DO NASCIMENTO JARDIM	22/06/2014 à 21/06/2015
FERNANDA CRISTINA CORREA MENEZES	06/02/2015 à 05/02/2016
FLAVIA PAULA LEME	01/02/2015 à 31/01/2016
FRANCISCO FLORIANO DE ASEVEDO	20/06/2012 à 19/02/2013
GELCIENE DAS GRACAS SOUSA	18/02/2014 à 17/02/2015
GILBERTO VIDAL DE OLIVEIRA	01/08/2014 à 31/07/2015
GLAUCIA LUCIENE M LOURENÇO GABRIEL	01/02/2015 à 31/01/2016
GRACIANE APARECIDA ALMEIDA DE MELLO	13/02/2015 à 12/02/2016
HELEN KAREN VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	01/02/2014 à 31/01/2015
HELOISA CARLA FAGUNDES MARTINS	20/06/2013 à 19/06/2014
HOGLA NARA VIEIRA DE SOUZA R MELLO	31/01/2015 à 30/01/2016
IRACEMA MACHUCA DE LIMA	01/04/2015 à 31/03/2016
IVONE DOS SANTOS VIEIRA	03/06/2014 à 02/06/2015
IVONETE WEIGERT C DE ALMEIDA	15/02/2015 à 14/02/2016
IZAIAIS DE OLIVEIRA	14/03/2014 à 13/03/2015
JANDIRA DE FATIMA V DE SOUZA	13/04/2014 à 12/04/2015
JORGE DE MELO FILHO	01/02/2015 à 31/01/2016
JOSE CARLOS DO CARMO BORGES	19/01/2015 à 18/01/2016
JOSE CLAUDIO MALIGESKI	01/02/2015 à 31/01/2016
JOSE NIVALDO CORREA	02/07/2013 à 01/07/2014
JOSE PAULO RIBEIRO	01/09/2014 à 31/08/2015
JOSELIA DE ANHAIA DA SILVA	01/08/2014 à 31/07/2015
JOSIANE DE OLIVEIRA SANTOS	03/02/2015 à 02/02/2016
JOSSELMA BATISTA DOS SANTOS	15/02/2015 à 14/02/2016
JUREMA APARECIDA COSTA MANOEL	10/02/2015 à 09/02/2016
KATIA ALVES RODRIGUES	21/05/2014 à 20/05/2015
KATIA APARECIDA DE MELO	22/06/2014 à 21/06/2015
LAURENTINA APARECIDA FALGATER	03/04/2015 à 02/04/2016
LAZARA DE JESUS RAMOS PAIAO	01/08/2014 à 31/07/2015
LAZARO CORDEIRO JUNIOR	17/03/2014 à 16/03/2015
LEA LEMES BUENO	01/08/2014 à 31/07/2015
LEDA RENATA FERREIRA OLIVEIRA	01/02/2014 à 31/01/2015

LIUSUZI GONCALVES	16/02/2015 à 15/02/2016
LOURDES AP DE LIMA RIBEIRO	03/02/2015 à 02/02/2016
LOURDES BERNARDINO	28/06/2014 à 27/06/2015
LOURDES BULKA BRISOLA	23/02/2015 à 22/02/2016
LUCIA HELENA PEDROSO SAFKA	03/02/2014 à 02/02/2015
LUCIANA DE ALMEIDA	02/03/2015 à 01/03/2016
LUCIANA RODRIGUES CLETO	15/02/2014 à 14/02/2015
LUCIANE CRISTINA FERNANDES	05/07/2014 à 04/07/2015
LUCIANE DOMINGUES DA SILVA SANTOS	04/02/2015 à 03/02/2016
LUCINERI MIRANDA DE OLIVEIRA	12/06/2014 à 11/06/2015
LUIZA ANDREA CANDIDO BARBOSA	01/02/2014 à 31/01/2015
MARCIA LUCIANA BROQUA BRYK	22/05/2014 à 21/05/2015
MARCOS LEANDRO DE CARVALHO	06/07/2014 à 05/07/2015
MARIA APARECIDA DE CAMARGO	08/02/2014 à 07/02/2015
MARIA APARECIDA SILVA NUNES PEREIRA	01/08/2014 à 31/07/2015
MARIA CATARINA DE OLIVEIRA CIOLA	01/03/2015 à 02/02/2016
MARIA DAS GRACAS DE S VIEIRA	19/12/2015 à 18/12/2016
MARIA DE LOURDES CARVALHO	01/08/2014 à 31/07/2015
MARIA DE LOURDES DE SOUZA ALVES	01/10/2014 à 30/09/2015
MARIA DENISE SOARES SANTOS	03/02/2015 à 02/02/2016
MARIA EDELINA BARBOSA FAGUNDES	20/02/2015 à 19/02/2016
MARIA ELIZABETE RIBEIRO DOMINGUES	08/02/2014 à 07/02/2015
MARIA ISAIRA NAZARIO MACHADO	04/02/2015 à 28/02/2016
MARIA ROSANA DE PAULA OLIVEIRA	02/02/2015 à 01/02/2016
MARIA SANDRA BUENO RIBEIRO	06/02/2015 à 05/02/2016
MARIA VALERIA DA SILVA RIBEIRO	03/02/2015 à 02/02/2016
MARILENE PEREIRA WASSOAVIK	06/02/2015 à 05/02/2016
MARILENE SANTOS BRITO	01/02/2015 à 31/01/2016
MARINA LEME DA SILVA	15/02/2015 à 14/02/2016
MAUREN ROBERTA DE SOUZA VIEIRA	04/02/2015 à 03/02/2016
MILENE APARECIDA PEREIRA	06/02/2015 à 05/02/2016
MINEIA BARBOZA JORGE	01/02/2014 à 31/01/2015
MIRIA MADUREIRA DE SOUZA	06/02/2015 à 05/02/2016
NEIDE APARECIDA SANTOS	20/02/2015 à 19/02/2016
NERSELIA RIBEIRO SAVAGIN	15/02/2015 à 14/02/2016
NERY PEDRO DA LUZ	20/03/2015 à 19/03/2016
NOELI APARECIDA DE MELLO	29/01/2015 à 28/01/2016
NOEMIA SANTOS	01/07/2014 à 30/06/2015
ODINEI ANTONIO CORREA DOS SANTOS	01/02/2012 à 31/01/2013
PATRICIA APARECIDA DE ANDRADE	22/05/2014 à 21/05/2015
PATRICIA RODRIGUES	11/04/2013 à 10/04/2014
PAULO R DOS SANTOS	06/05/2014 à 05/05/2015
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS COSTA	21/05/2015 à 20/05/2016
REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA	21/03/2014 à 20/03/2015
RENATA MACHADO PEREIRA DA SILVA	22/06/2014 à 21/06/2015
RENILDA PAES NIEMIES	15/02/2015 à 14/02/2016
RICARDO DE JESUS SOARES	14/02/2015 à 13/02/2016
RITA CANTELLI DE MELO	01/03/2015 à 28/02/2016
ROSANA APARECIDA DE ANDRADE	01/08/2014 à 31/07/2015
ROSANE DA SILVA FERRAZ	22/05/2013 à 21/05/2014
ROSANE MARTINS DE SOUZA	06/02/2015 à 05/02/2016
ROSANGELA AP FERREIRA PAULINO	03/02/2015 à 02/02/2016
ROSANGELA APARECIDA SCUSSEL	01/02/2015 à 31/01/2016
ROSANGELA BRISOLA DE MELLO	22/06/2014 à 21/06/2015
ROSIANE JORGE FERRAZ	17/02/2015 à 16/02/2016
ROSILDA FERNANDES	06/02/2015 à 05/02/2016
ROSILENA BARBOSA	04/02/2015 à 03/02/2016
ROSILENE FERNANDES SANTOS	04/02/2015 à 03/02/2016
ROSINEI MARIA DE O RODRIGUES	03/02/2014 à 02/02/2015
ROSINETE APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO	04/02/2015 à 03/02/2016
RUTE MEDEIROS	03/05/2014 à 02/05/2015
RUTH DIAS SILVA NEVES	10/02/2015 à 09/02/2016
SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA	03/02/2015 à 02/02/2016
SARA PEREIRA DE OLIVEIRA	01/03/2015 à 28/02/2016
SELMA MARIA VIEIRA GRUPP	06/02/2015 à 05/02/2016
SELMA ROSANGELA PERIN DE ALMEIDA	01/08/2014 à 31/07/2015
SILVANA MACHUCA AJUDARTE	03/02/2015 à 02/02/2016
SILVANE APARECIDA DA SILVA	04/02/2015 à 03/02/2016
SILVIA DE ALMEIDA RAYMUNDO SANTOS	01/08/2014 à 31/07/2015
SILVIA REGINA DE MELLO	15/02/2015 à 14/02/2016
SIMONE APARECIDA FELIPE OLIVEIRA	01/08/2014 à 31/07/2015
SIMONE MOURA LODY	04/02/2011 à 03/02/2012
SOLANGE AP MOTTA DE MELLO	17/03/2014 à 16/03/2015
SOLANGE CONCEIÇÃO DUTRA	01/02/2015 à 31/01/2016
SOLANGE MARRERO DRESCH	15/12/2014 à 14/12/2015
SONIA MARIA MACHADO	10/04/2012 à 09/04/2013
SUELI APARECIDA LOURENÇO	06/02/2015 à 05/02/2016
SUELI DE FATIMA ANASTACIO LIMA	01/08/2014 à 31/07/2015
SUELI DOS SANTOS PEREIRA	03/02/2015 à 02/02/2016
SUSIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	01/08/2014 à 31/07/2015
TANIA CRISTINA AMARAL	14/02/2014 à 13/02/2015
TANIA REGINA GASPARATTO CLETO	23/02/2015 à 22/02/2016
TEREZA LUIZA LOURENCO JORGE	02/02/2015 à 01/02/2016
VANDERLEA DE MELO SILVA	15/02/2015 à 14/02/2016
VILMARIA TEIXEIRA LAGOS	04/02/2015 à 03/02/2016
WALDNEI DE MELO	01/02/2015 à 31/01/2016
WANDERLEA F DE M RIBEIRO	23/02/2015 à 22/02/2016
ZENEIDE CHICHURA DA SILVA	01/08/2014 à 31/07/2015
ZENILDA ALVES DE MIRANDA BRANCO	01/04/2014 à 31/03/2015
ZORAIDE DE MATOS MOURA	04/02/2015 à 03/02/2016

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário.

Município de Senges, 06 de janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA

Secretaria Municipal Educação

Publicado por:

Renata Cristina Giro

Código Identificador:49BE355C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2016**

Súmula:- Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Sengés, para o exercício de 2016, conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º - A Comissão de **Avaliação de Bens Imóveis do Município de Sengés**, para o exercício de 2016, fica constituída pelos seguintes Servidores:-

PRESIDENTE:- WAGNER DA SILVA SANTOS

MEMBROS:- ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ

JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA

SUPLENTE: - VINICIUS DE CAMARGO FILLUS

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 728/2015, de 27 de janeiro de 2015, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 06 de janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Cristina Giro

Código Identificador:F292C37C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2016**

Súmula:- Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de Sengés, para o exercício de 2016, conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º - A Comissão de **Avaliação de Bens Móveis do Município de Sengés**, para o exercício de 2016, fica constituída pelos seguintes Servidores:-

PRESIDENTE:- WAGNER DA SILVA SANTOS

MEMBROS:- MARCOS ANTONIO MAURICIO

ANÉSIA DE JESUS NEVES

SUPLENTE: - GILMAR MAGALHAES ROSA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 06 de janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Cristina Giro

Código Identificador:BAE55DF3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o valor mensal dos Subsídios dos Vereadores e Presidente desta Câmara Municipal no Exercício de 2015:

Valor Mensal do Subsídio de cada Vereador: de janeiro a dezembro/2015	R\$3.924,77
Valor Mensal do Subsídio do Vereador Presidente: de janeiro a dezembro/2015	R\$4.485,43

Teixeira Soares, 29 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:

Debora Maria Serenato

Código Identificador:80117BA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 192/14.**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/14.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/14.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FERRARI LTDA – ME, sediada à Rua Desembargador Antônio de Paula Xavier, 92, Bairro Centro, CEP: 83.750-000, na Cidade de Lapa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 09.498.397/0001-68.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA e de VIGÊNCIA do contrato nº 192/2014 até o dia 31 de Março de 2016 para TÉRMINO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA e até o dia 30 de Maio de 2016 para TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar a partir da assinatura deste.

Teixeira Soares, 28 de Setembro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regis Elysson Jagher

Código Identificador:0E6DAF7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 36/14.**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/14.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO I, NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO ERNESTO CHE GUEVARA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2), PORTARIA Nº 1.380 DE 09 DE JULHO DE 2013, sob regime de execução empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajustes, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J L C CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME, sediada à Rua Manoel Ribas, 96, Bairro Guamirim, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 11.260.157/0001-72.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA e de VIGÊNCIA** do contrato nº **36/2014** até o dia **31/01/2016**.

Teixeira Soares, 28 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regis Elysson Jagher
Código Identificador:8774829A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados 30 dias de férias regulamentares, a partir do dia 04 de janeiro de 2016, referente aos períodos:

Ademir Galhardo Romero	2015/2016
Adriana Anibale	2015/2016
Ailton Valdir Gancedo	2015/2016
Alaide Dias Tonon (Padrão I)	2015/2016
Alaide Dias Tonon (Padrão II)	2015/2016
Alexandro Zancan	2015/2016
Aline Berteli Soares	2015/2016
Aline Claudia Piva	2015/2016
Ana Maria da Cunha Neves	2015/2016
Ana Maria de Jesus	2015/2016
Ana Paula Pavani	2014/2015
Anderson Ferreira Butura	2015/2016
Andreza Ratão de Almeida	2015/2016
Anézia Aparecida da Silva (Padrão I)	2015/2016
Anézia Aparecida da Silva (Padrão II)	2015/2016
Angela Aparecida da Silva Paglioto Biela	2015/2016
Antônia de Oliveira	2015/2016
Antônio Ivan Firmiano da Silva	2015/2016
Antônio Santo Maciel	2015/2016
Aparecida Celia Milan Semprebom (Padrão I)	2015/2016
Aparecida Celia Milan Semprebom (Padrão II)	2015/2016
Aparecida Dias	2015/2016
Aparecido Macedo	2015/2016
Aristeu de Souza	2015/2016
Ataídes da Silva Freitas	2015/2016
Bruna Batista Garbin	2015/2016
Camilo Galhardo Cinti	2015/2016
Carlos Henrique Lelis	2015/2016
Catá Daniela de Azevedo	2015/2016
Ceci Aparecida Schiabelle da Silva	2015/2016
Charlene de Oliveira	2015/2016
Cibele Cristia de Melo	2015/2016
Claudinei Cupertino	2015/2016
Claudinei Donizette Sgrinholi	2015/2016
Cleide Rodrigues Mota (Padrão I)	2015/2016
Cleide Rodrigues Mota (Padrão II)	2015/2016
Cleonice Aparecida Rodolfo Ribeiro	2015/2016
Cristiane Aparecida da Silva Albonetti	2015/2016
Cristiane Aparecida Gomes Bená	2015/2016
Cristiane Dalvanteo Galhardo	2015/2016
Cristiane Domingos Lucena	2015/2016
Dalva Antônia da Silva	2015/2016
Dalvina Martins Rodrigues	2015/2016
Damaria Aparecida Nicoleti	2015/2016
Damião Zielasko	2015/2016
Daniela Gonçalves Sales	2015/2016
Delmir Braz Malanote	2015/2016
Denise Barbosa da Silva	2015/2016
Denise Regina Straparava	2015/2016
Dezoleide Albuine	2015/2016

Diemes Pomaroli Galhardo	2015/2016
Doroteia Ap. Inacio Martarelo (Padrão I)	2015/2016
Doroteia Ap. Inacio Martarelo (Padrão II)	2015/2016
Edenilso José dos Santos	2015/2016
Ederlã Andrei de Souza	2014/2015
Ederlei José de Souza	2015/2016
Edineia Aparecida da Silva	2015/2016
Edneia Conceição Olivieri Santos	2015/2016
Edson Jair Semprebom	2015/2016
Edvaldo de Souza	2015/2016
Edvige Lopes Rocha	2015/2016
Elaine Andreia de Souza Rocha (Padrão I)	2015/2016
Elaine Andreia de Souza Rocha (Padrão II)	2015/2016
Elaine Aparecida Faria	2015/2016
Elaine de Souza Barbosa Bernardes	2015/2016
Eliane Cristina Caetano de Melo	2015/2016
Eliane dos Santos Cavallari Falavigna	2015/2016
Eliane Ribeiro Neves Balan (Padrão I)	2015/2016
Eliane Ribeiro Neves Balan (Padrão II)	2015/2016
Elisangela Aparecida Hilário (Padrão I)	2015/2016
Elisangela Ap. Hilário (Padrão II)	2015/2016
Elisangela de Aquino Eduardo	2015/2016
Elisangela Oliveira de Melo	2015/2016
Elizabeth Tonetto da Silva	2015/2016
Elizabeth Bonaldo Gomes	2015/2016
Elizabeth Garcia Penha Silva	2015/2016
Elizabeth Garcia Petenatti	2015/2016
Elsa Aparecida da Costa Maina	2015/2016
Everaldo José Pineli	2015/2016
Fátima Aparecida Micheletti Sotocorno	2015/2016
Fernando Romanha	2015/2016
Francinilda da Silva Alves Cavallini	2015/2016
Francisco Adelson Demito	2015/2016
Geiziane Sinti Sommariva	2015/2016
Geni Lina de Jesus da Silva	2015/2016
Gilda Francisca da Trindade Moraes	2015/2016
Heliandra Antoniassi Bento	2015/2016
Hibanês Boschini	2015/2016
Idenir da Silva	2015/2016
Ilson Alexandre de Marco	2015/2016
Ilza Marques Piza	2015/2016
Inês Aparecida Delvechio de Freitas	2015/2016
Inês da Conceição Travassos	2015/2016
Iraci de Andrade Vieira	2015/2016
Irani Cristina Occhi Ribeiro	2015/2016
Irene Sobral Leal	2015/2016
Irenir Candida Lopes	2015/2016
Jair Lopes de Oliveira	13/14 (15 dias) 14/15 (15 dias)
João Batista Ferreira	2015/2016
João Lopes Barbosa	2015/2016
Jordana Lubaski de Marco Faria	2015/2016
José Batista Neves	2015/2016
José Carlos Maciel	2015/2016
José Luciano da Silva	2015/2016
José Moacir Montanhana	2015/2016
José Nunes Cabral	2015/2016
José Otávio Gonçalves	2015/2016
Josiane de Andrade Vieira	2015/2016
Josiane dos Santos Mello	2015/2016
Josiane Fabricio de Oliveira	2015/2016
Juliana Aparecida da Silva	2015/2016
Juliana Oliveira	2015/2016
Juliane de Assis Pereira de Moraes	2015/2016
Juscelino José Cardoso	2015/2016
Katia Alencar da Silva	2015/2016
Katia da Fonseca Palombo	2015/2016
Katia Francieli R. Rosolen (Padrão I)	2015/2016
Katia Francieli R. Padrão II)	2015/2016
Katsolene Bená da Silva (Padrão I)	2015/2016
Katsolene Bená da Silva (Padrão II)	2015/2016
Leodir Ribeiro	2015/2016
Leonilda Ester de Magalhães	2015/2016
Lici Ventlando Mancuzzo	2015/2016
Lidiane Czerpick da Silva	2015/2016
Lidiane Occhi Micheloni	2015/2016
Luçeni Ribeiro de Souza	2015/2016
Luci Gonçalves da Silva	2015/2016
Luciane Cristina Consolin Rosa (Padrão I)	2015/2016
Luciane Cristina consolin Rosa (Padrão II)	2015/2016
Luciane Griggio Sartore	2015/2016
Luciano Mirko Vicenzo Sommacal	2015/2016
Luciano Pinheiro de Souza	2015/2016
Lucilena Lanitti	2015/2016
Lucineia Andreotti Lessa Demito	2015/2016
Luzia de Lourdes de Oliveira Conceição	2015/2016
Luzia de Oliveira Lima	2015/2016
Luzia Sebastiana Bolognesi Goes	2015/2016
Luziene Garcia Muniz Barboza	2015/2016
Luzinete Damas F. Demito (Padrão II)	2015/2016
Luzinete Damas F. Demito (Padrão I)	2015/2016

Magna Fernanda de Souza Pereira	2015/2016
Mara Cristina de Paula Lavagnolli	2015/2016
Marcela Fatima Garcia	2015/2016
Marcela Monti Aragão	14/15 (15 dias) 15/16 (15 dias)
Marcela Regiane da Silva	2015/2016
Marcia Aparecida Cordeiro	2015/2016
Marcia Ap. Tortola Hyoshimoto (Padrão I)	2015/2016
Marcia Ap. Tortola Hyoshimoto (Padrão II)	2015/2016
Marcia Lopo do Nascimento Bolognesi	2015/2016
Marcia Maria Consolin	2015/2016
Marcia Regina Pedrosa Barbosa	2015/2016
Marcia Rosiane Cracco Carvalho (Padrão I)	2015/2016
Marcia Rosiane Cracco Carvalho (Padrão II)	2015/2016
Marciane Andreia Zambon	2015/2016
Marcio keije sato	2015/2016
Marcos Antônio Sanches	2015/2016
Marcos Martareli	2015/2016
Maria Aparecida da R. Teixeira (Padrão I)	2015/2016
Maria Aparecida da R. Teixeira (Padrão II)	2015/2016
Maria Aparecida Rosolen Sommariva	2015/2016
Maria Cristiane Griggio Sartore	2015/2016
Maria da Consolação Araujo Lelis	2015/2016
Maria de Fatima Almeida da Silva	2015/2016
Maria de Fatima de Melo	2015/2016
Maria de Fatima de Oliveira	2015/2016
Maria de Fatima Victor Chiareli	2015/2016
Maria de Lourdes Brandão Jacinto	2015/2016
Maria do Carmo Galhardo Cinti	2015/2016
Maria Eronilda dos Santos	2015/2016
Maria Helena dos Santos Gimenez	2015/2016
Maria Hozana de Souza dos Santos	2015/2016
Maria Inês Barbosa Bená	2015/2016
Maria José Ferreira de Meireles	2015/2016
Maria Laura Pereira dos Santos	2015/2016
Maria Pires de Oliveira	2015/2016
Maria Regina Rosolen Galetti	2015/2016
Maria Rosa Razera Pezoti (Padrão I)	2015/2016
Maria Rosa Razera Pezoti (Padrão II)	2015/2016
Maria Rute Corrêa de Oliveira	2015/2016
Maria Sueli Ragazzi	2015/2016
Maria Vislen da Silva Cortez Dias	2015/2016
Maria Yossiko Nishizawa Gonçalves	2015/2016
Marilene Galo Vieira	2015/2016
Marilza Simplicio de Almeida	2015/2016
Marina Cardoso da Silva	2015/2016
Marina Monteiro da Rocha Souza	2015/2016
Marleide Aparecida Nascimento (Padrão I)	2015/2016
Marleide Aparecida Nascimento (Padrão II)	2015/2016
Marlene Grego Esposto	2015/2016
Marlene Rodrigues Martins	2015/2016
Marlete Oliveira dos Santos Ivers	2015/2016
Marta Aparecida Sanches	2015/2016
Marta Castanho Saragiotto (Padrão I)	2015/2016
Marta Castanho Saragiotto (Padrão II)	2015/2016
Marta Rodrigues	2015/2016
Michele Aparecida Lucio Pimentel	2015/2016
Micheli Patricia Previatti	2015/2016
Mirian Danciger de Magalhães Souza	2015/2016
Mirian Lie Hamada	2015/2016
Mirian Lie Hamada	2015/2016
Neide Ferreira Vieira	2015/2016
Neide Ribeiro de Souza de Lima	2015/2016
Nelson da Palma	2014/2015
Nice Ferreira Madureira	2015/2016
Odenice Fernandes Fiori	2015/2016
Odenice Fernandes Fiori	2015/2016
Osvaldir Rafael Marques	2015/2016
Patricia da Silva Marques Grandi (Padrão I)	2015/2016
Patricia da Silva Marques Grandi (Padrão II)	2015/2016
Patricia Terezinha Garcia (Padrão I)	2015/2016
Patricia Terezinha Garcia (Padrão II)	2015/2016
Paula Daniele Jedliczka	2015/2016
Paulo Cesar Dezoti (Padrão I)	2015/2016
Paulo Cesar Dezoti (Padrão II)	2015/2016
Paulo Sergio da Silva	2015/2016
Paulo Sergio Mancuzzo	2015/2016
Priscila Aparecida Santiago	2015/2016
Reginaldo Aparecido Mendes	2015/2016
Renata Olivia Carreira da Silva	2015/2016
Rita de Cassia Maina Trento (Padrão I)	2015/2016
Rita de Cassia Maina Trento (Padrão II)	2015/2016
Rita de Castro Bâcaro	2015/2016
Rodrigo José dos Santos	2015/2016
Romy Galiusi Zanardi de Castro	2015/2016
Rosa Irene Julho	2015/2016
Rosa Maria Vicenzi Ferrete	2015/2016
Rosa Mônica Aparecida Raimundo	2015/2016
Rosana Celestina Regli da Silva	2015/2016
Rosana Moreira de Santana	2015/2016
Rosângela Campioto Catenacci	2015/2016

Rose Mirian Ferrarezi F. Sartori (Padrão I)	2015/2016
Rose Mirian Ferrarezi F. Sartori (Padrão II)	2015/2016
Roselaine Cristina Micheletti (Padrão I)	2015/2016
Roselaine Cristina Micheletti (Padrão II)	2015/2016
Roselene Gervasio da Silva Oliveira	2015/2016
Rosiani Medeiros Reis Bazarin (Padrão I)	2015/2016
Rosiani Medeiros Reis Bazarin (Padrão II)	2015/2016
Rozângela Oriel da Silva	2015/2016
Rozilda Felipe Oliveira Vedovato (Padrão I)	2015/2016
Rozilda Felipe Oliveira Vedovato (Padrão II)	2015/2016
Rozilene Rubio da Cunha Mari	2015/2016
Sabina Salma Santana	2015/2016
Sandra Beatriz Micheletti (Padrão I)	2015/2016
Sandra Beatriz Micheletti (Padrão II)	2015/2016
Sandra da Silva Moreira	2015/2016
Sandra Mara de Souza	2015/2016
Sandra Mara Nóbile Fernandes	2015/2016
Sandra Ozana da Silva Craveiro	2015/2016
Sebastião Amadeu Laurindo	2015/2016
Sebastião Ferreira	2014/2015
Sedenir Silva de Almeida	2014/2015
Selma Fabricio Sartori	2015/2016
Selma Serra Guietti (Padrão I)	2015/2016
Selma Serra Guietti (Padrão II)	2015/2016
Sergio Aparecido Lopez	2015/2016
Servandi da Cunha	2015/2016
Shirley Cardoso de Souza	2015/2016
Shirley Gualberto dos Santos	2015/2016
Silvana Aparecida Esposto	2015/2016
Silvana Conde da Silva Prado	2015/2016
Silvia Maria Cezário Castilho dos Santos	2015/2016
Silvio Matias dos Santos	2015/2016
Simone Cristina de Melo Meireles	2015/2016
Sirlei Aparecida Guimarães Borges	2015/2016
Sirley Diosti Dalle Molle	2015/2016
Solange Mira de Souza (Padrão I)	2015/2016
Solange Mira de Souza (Padrão II)	2015/2016
Sonia Moreira da Silva Borges	2015/2016
Sonia Ribeiro da Silva Blasques (Padrão I)	2015/2016
Sonia Ribeiro da Silva Blasques (Padrão II)	2015/2016
Sueli Bocelli Garcia Silva	2015/2016
Sueli Bovo Loureiro	2015/2016
Sueli da Costa Matias Peres	2015/2016
Sueli Ramos Lubaski de Marco (Padrão I)	2015/2016
Sueli Ramos Lubaski de Marco (Padrão II)	2015/2016
Suzane Aparecida Roncolete (Padrão I)	2015/2016
Suzane Aparecida Roncolete (Padrão II)	2015/2016
Suzane Aparecida Roncolette	2015/2016
Taciana Porcel Sommacal	2015/2016
Terezinha Glória Pomaroli Galhardo	2015/2016
Valdirene Aparecida da Silva Moura	2015/2016
Valdirene Roncari	2015/2016
Valdomiro Pinto dos Santos	2015/2016
Valeria Cristiane Sabatine Volpato	2015/2016
Valmir Marques Gonzaga	2015/2016
Valter Colonello	2015/2016
Valter Maniezzo Junior	2015/2016
Vander Cezar Alves dos Santos	2014/2015
Vanderlei Aparecido Cavallini	2015/2016
Vanderlei Gomes de Oliveira	2015/2016
Vanderlei Pereira de Melo	2015/2016
Vandrecrêzio Caetano da Silva	2015/2016
Vania Aparecida Casini Wake	2015/2016
Vera dos Santos	2015/2016
Vera Lucia Gouveia Maciel	2015/2016
Vivian Monteiro da Rocha	2015/2016
Viviane Cristina Maina Butura (Padrão II)	2015/2016
Viviane Cristina Maina Butura (Padrão I)	2015/2016
Wilson Sala	2015/2016

Art. 2º Os servidores lotados das Unidades de Educação usufruirão as férias de acordo com o calendário escolar.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DB1AECB1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 002/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados 15 dias de férias regulamentares, a partir do dia 04 de janeiro de 2016, referente aos períodos:

Ana Paula Volpato Ribeiro	2015/2016
Anselmo Aparecido Pavani	2014/2015
Antônio Aparecido Mari	2014/2015
Cassiana Renata Alves Borsato	2014/2015
Clovis Barbosa Cassimiro	2014/2015
Edite Alves Ferreira	2015/2016
Edna Maria Moraes Pezzotti	2015/2016
Eduardo Magon	2015/2016
Elisângela Cristina da Silva Monteiro	2014/2015
Fabiano Higor Martins de Faria	2015/2016
Giselle Cristina Comar	2014/2015
Inês Cabral Eugênio	2015/2016
Ivone Cristina Fernandes Canassa	2015/2016
Katia Cristina Rebello Ribeiro	2015/2016
Leuktembergg Meneguetti da Costa	2015/2016
Levi Gomes Ferreira	2014/2015
Luciana Lombardi Berteli	2014/2015
Luiz Henrique Taveraz	2014/2015
Marcia Aparecida Zambon Ferreira	2014/2015
Maria Aparecida Rosa Sgrinholi	2015/2016
Maria Donizete Gusmão Romero (Padrão I)	2015/2016
Maria Donizete Gusmão Romero (Padrão II)	2015/2016
Renato Ribeiro da Silva	2015/2016
Ricardo Moreira Dias	2015/2016
Rosane Estela Raimundo Zampar	2015/2016
Sidival Antônio Calderan	2014/2015
Simone Aparecida Mari Bento	2015/2016
Suzeli da Silva Amici	2014/2015
Valdir Batista Gonçalves Junior	2015/2016
Valeria Aparecida Zancan	2015/2016
Viviane Cristina Batista Mota	2014/2015
Willian Fabio Gatto	2015/2016

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F36474A7

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 003/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao Senhor **AMARILDO APARECIDO BOVO** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, referente aos períodos aquisitivos de 2013/2014 – 15 dias e 2014/2015 – 15 dias.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/12/2015** a **19/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3EFAC711

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 004/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao Senhor **ADERBAL VILAR CAVALCANTI ALBUQUERQUE** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Médico Plantonista, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2016** a **31/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D3555814

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 005/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao Senhor **ADEMILSON ATHAYDES** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/01/2016** a **01/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:56CBC19F**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.006/2016****VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art.1º CONCEDER** 30(trinta) dias de férias a Senhora **ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA BOLOGNESI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.**Art.2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:929F81E5**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º007/2016****VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art.1º CONCEDER** 30(trinta) dias de férias a Senhora **CLARICE COELHO PERIGO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.**Art.2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:3A092C61**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.008/2016****VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art.1º CONCEDER** 30(trinta) dias de férias ao Senhor **FERNANDO VINICIUS DE SOUZA BASSI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.**Art.2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:BE11EA92**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º009/2016****VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art.1º CONCEDER** 30(trinta) dias de férias a Senhora **GIOVANI APARECIDA DE SOUZA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.**Art.2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:60B34623

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º010/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhorita **JAMILE COELHO PERIGO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BAB46EC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º011/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **LECILDA DE FATIMA CAETANO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1820FC5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º012/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **LUCIANE MEIRE TORRES PAVANELLI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F71F9178

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º013/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **LUCIENE MARA CAMPANHA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FFD3677B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º014/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **LUIZA APARECIDA DA CRUZ RAMOS** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E06595D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º015/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **LUZIA MORAES DE LIMA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2016** a **31/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C146FFAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º016/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **MAGDA REGINA JORGE DA SILVA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3B9F5FD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º017/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao Senhor **MARCOS ANTÔNIO POMBEIRO** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:636FCE67

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º018/2016**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **MARIA APARECIDA DE MELO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5875D71C

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º019/2016**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **MARIA APARECIDA MONTEIRO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B39946F9

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º020/2016**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **MELINA VILLAR DALL'AGNOL** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Nutricionista, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:43CAEBD7

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º021/2016**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **MARISA CAVALARI** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9C5FCD45

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º022/2016**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **RITA DE CASSIA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D17B1342

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º023/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **ROSENEIDE CAMACHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:92D153C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º024/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **ZENILDA ALVES DE CARVALHO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **02/02/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:80D3D513

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º025/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **ANDREA REGINA SERVELLO DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4D1E4E83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º026/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **SUELI DO CARMO ESTANGANINI GALHARDO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente

de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:57E4D011

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º027/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias ao Senhor **AGNALDO MANOEL DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4FB0A7FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º028/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **ANDREA CRISTINA GUSMÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D13F2BB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º029/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:12DD02CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º030/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **ELISANGELA RALLO MACIEL** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B0805F2E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º031/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **AGNES SAYUMI TAKADA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E7662F65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º032/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **ALINE ANGELA GALETTI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CF8275A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º033/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **CAMILA REGINA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:76BCA52E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º034/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **CINTIA COSTA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8CD0950B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º034/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **CINTIA COSTA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CA3397B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º035/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **ENI FONSECA MARANHÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A85579FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º036/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **MARIA CELINA DE MOURA DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8E088E5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º037/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a Senhora **MARIA INÊS SBOMPATO RICARDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:5EE63A91**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º038/2016****VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art.1º CONCEDER** 15(quinze) dias de férias a Senhora **ROSANGELA RIATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.**Art.2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:828177D8**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º039/2016****VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art.1º CONCEDER** 15(quinze) dias de férias a Senhora **ROSELI SILVÉRIO CANDIDO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.**Art.2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2016** a **18/01/2016**.**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:BE143D21**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º040/2016****VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art.1º CONCEDER** 30(trinta) dias de férias ao Senhor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.**Art.2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/01/2016** a **03/02/2016**.**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:8A344F55**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º041/2016****VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art.1º CONCEDER** 30(trinta) dias de férias a Senhora **FABRICIA DE OLIVEIRA ZUCON** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.**Art.2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/01/2016** a **05/02/2016**.**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:5518739A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 042/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias ao Senhor **ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/01/2016** a **22/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9F4A3D83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 043/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/05, Artigo 167,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Senhora **MARIELY CRISTINA VRECCHI**, servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde.

Art.2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **21/12/2015** à **18/04/2016**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de Janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do DRH

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:023EA358

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 044/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder demissão, a pedido, a senhora **JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 7.150.098-5, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:391FF29D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 045/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 1452/2012, de 22 de maio de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2012,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05/01/2016, a Senhora **JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.150.098-5, para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de janeiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1FA029FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
DEMONSTRATIVO DE RECEITA DESPESA RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015					
LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I))	2.125.500,00	2.125.500,00	366.355,45	366.355,45	321.721,55
RECEITAS CORRENTES	2.125.500,00	2.125.500,00	366.355,45	366.355,45	321.721,55
Receita de Contribuições dos Segurados	493.500,00	493.500,00	83.143,06	83.143,06	76.421,53
Pessoal Civil	493.500,00	493.500,00	83.143,06	83.143,06	76.421,53
Contribuição do Servidor Ativo Civil	493.500,00	493.500,00	83.143,06	83.143,06	76.421,53
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.632.000,00	1.632.000,00	283.212,39	283.212,39	245.300,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliárias	1.632.000,00	1.632.000,00	283.212,39	283.212,39	245.300,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II))	661.500,00	661.500,00	130.367,90	130.367,90	87.599,86
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II)	2.787.000,00	2.787.000,00	496.723,35	496.723,35	409.321,41
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(IV))	700.000,00	700.000,00	82.044,72	82.044,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO	90.000,00	90.000,00	9.500,00	9.500,00	0,00
Despesas Correntes	87.000,00	87.000,00	9.500,00	9.500,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	610.000,00	610.000,00	72.544,72	72.544,72	0,00
Pessoal Civil	610.000,00	610.000,00	72.544,72	72.544,72	0,00
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	40.582,92	40.582,92	0,00
Pensões	150.000,00	150.000,00	19.605,38	19.605,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	160.000,00	160.000,00	12.356,42	12.356,42	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(V))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	700.000,00	700.000,00	82.044,72	82.044,72	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII)=(III-VI)	2.087.000,00	2.087.000,00	414.678,63	414.678,63	409.321,41
APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

VALOR			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa			0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento			0,00	0,00	0,00
Investimentos			12.527.327,24	12.672.963,68	12.242.078,45
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00	55.908,65
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES(VIII)	661.500,00	661.500,00	130.367,90	130.367,90	87.599,86
Receita de Contribuições	661.500,00	661.500,00	130.367,90	130.367,90	87.599,86
Patronal	661.500,00	661.500,00	124.872,36	124.872,36	82.515,72
Pessoal Civil	661.500,00	661.500,00	124.872,36	124.872,36	82.515,72
Contribuição do Servidor Ativo Civil	661.500,00	661.500,00	124.872,36	124.872,36	82.515,72
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	5.495,54	5.495,54	5.084,14
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	661.500,00	661.500,00	130.367,90	130.367,90	87.599,86
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:95FCDDDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº001/2016, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:RICARDO ALVES DOS SANTOS, portador do RG. nº. 6.511.258-2 SSP-PR, inscrita no CPF:020.380.779-08, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Municipal: RICARDO ALVES DOS SANTOS

NÚMERO DE DIÁRIAS:06 (diária) (Período de 08/01/2016 a 13/01/2016).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (Diária s/ redução de 50%).

VALOR TOTAL: R\$1200,00.

DESTINO: FOZ DE IGUAÇU- PR

MOTIVO:Congresso internacional de Educação Física.

OBSERVAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

04.001.12.361.0017.2052.43.3390.1400.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*I – Brasília: R\$ 500,00 (quinhentos reais);**II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R\$ 300,00 (trezentos reais);**III – Outras cidades: R\$ 200,00 (duzentos reais);**IV – Curitiba: R\$ 60,00 (sessenta) reais;**§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;**§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;***Art. 2º** - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 05 de Janeiro de 2016.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:F5E823D0**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº002/2016, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.***Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.*Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:**Art. 1º - AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: EDGAR ANTONIO MACHADO JUNIOR, portador do RG. nº. 7.500.232-7 SSP-PR, inscrita no CPF:039.158.479-09, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:NOME: Municipal: EDGAR ANTONIO MACHADO JUNIOR
NÚMERO DE DIÁRIAS:06 (diária) (Período de 08/01/2016 a 13/01/2016).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (Diária s/ redução de 50%).

VALOR TOTAL: R\$1200,00.

DESTINO: FOZ DE IGUAÇU- PR

MOTIVO:Congresso internacional de Educação Física.

OBSERVAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

04.012.04.121.0006.2064.147.3390.1400.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*I – Brasília: R\$ 500,00 (quinhentos reais);**II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R\$ 300,00 (trezentos reais);**III – Outras cidades: R\$ 200,00 (duzentos reais);**IV – Curitiba: R\$ 60,00 (sessenta) reais;**§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;**§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;***Art. 2º** - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 05 de Janeiro de 2016.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:F56E44F2**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA****CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória – PR.

CONTRATADADA: Supermercado Superpão Ltda. - CNPJ nº 77.883.320/0008-38

OBJETO:Aquisição deÁgua Mineral 500ml (plástico).

VALOR TOTAL: 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:AD55444F**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA****PORTARIA N.O 5/2016-R**O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 31, incisos XVI e XXVIII, e no Art. 57 do Estatuto da Fundação, e o disposto no Art. 39 do Regimento Geral da Fundação,
RESOLVE

Art. 1.o Nomear o Professor Paulo Henrique Perotti para a função de Diretor do Colégio de Ensino Médio e Profissionalizante, o Colégio Técnico de União da Vitória – Coltec.

Art 2.o Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anotar-se.

Gabinete do Reitor, em União da Vitória, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, 42.o ano da criação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

ALYSSON FRANTZ,

Reitor

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:86E35C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
1ª ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-2015, CELEBRADO ENTRE O SAMAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA I.J.STRAPASSON & CIA LTDA.

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida São Roque, 611, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa I.J.STRAPASSON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 03.723.036/0001-91, sita na AVENIDA SÃO ROQUE, 559 LOJA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IDENILSON JOÃO STRAPASSON, portador (a) do Cpf sob nº 601.068.400-53, domiciliada na AVENIDA SÃO ROQUE, 559 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/08/2015, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 2.843,20 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016. Itens:

ITENS								
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total	
1	1	7247	ADAPTADOR DE COMPRESSAO 20 MM 3/4	PÇ	40,00	0,99	39,60	
1	2	11918	ADAPTADOR NBR 5648 SOL. C/ BOLSA E ROSCA 25 MM	UN	40,00	0,24	9,60	
1	3	11919	ADAPTADOR NBR 5648 SOL. C/ BOLSA E ROSCA 32 MM	UN	10,00	0,69	6,90	
1	4	11920	ADAPTADOR NBR 5648 SOL. C/ BOLSA E ROSCA 40 MM	UN	5,00	3,17	15,85	
1	5	11921	ADAPTADOR NBR 5648 SOL. C/ BOLSA E ROSCA 50 MM	UN	5,00	1,59	7,95	
1	6	11922	ADAPTADOR NBR 5648 SOL. C/ BOLSA E ROSCA 60 MM	UN	5,00	3,98	19,90	
1	7	11923	ADAPTADOR NBR 5648 SOL. C/ BOLSA E ROSCA 75 MM	UN	5,00	6,84	34,20	
1	8	11924	ADESIVO PVC 75	UN	15,00	2,34	35,10	
1	9	11925	BUCHA DE REDUÇÃO NBR 5648 SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UN	15,00	0,19	2,85	
1	10	11926	BUCHA DE REDUÇÃO NBR 5648 SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UN	10,00	1,19	11,90	
1	11	11927	BUCHA DE REDUÇÃO NBR 5648 SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UN	5,00	1,42	7,10	
1	12	11928	BUCHA DE REDUÇÃO NBR 5648 SOLDÁVEL 50 X 40 MM	UN	10,00	1,24	12,40	
1	14	7255	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 M	UN	60,00	0,79	47,40	
1	16	11934	JOELHO NBR 5648 SOLDÁVEL 90 ° 25 X 3/4 MM	UN	85,00	0,99	84,15	
1	17	11931	JOELHO NBR 5648 SOLDÁVEL 90 ° 40 MM	UN	10,00	1,74	17,40	
1	18	11932	JOELHO NBR 5648 SOLDÁVEL 90 ° 50 MM	UN	10,00	1,74	17,40	
1	23	11935	LUVA NBR 5648 SOLDÁVEL 25 MM	UN	75,00	0,29	21,75	
1	25	11936	REGISTRO NBR 5648 C/ ROSCA EXTERNA 25 MM	UN	60,00	3,99	239,40	
1	27	11937	TE NBR 5648 SOLDÁVEL 25 MM	UN	75,00	0,39	29,25	
1	28	11938	TE NBR 5648 SOLDÁVEL 40 MM	UN	5,00	3,59	17,95	
1	31	11941	TE NBR 5648 SOLDÁVEL LR 25 X 3/4 MM	UN	50,00	1,24	62,00	
1	32	11942	TE NBR 5648 SOLDÁVEL ROSCAVEL BRANCO 3/4	UN	50,00	1,34	67,00	
1	34	11944	TUBO NBR 5648 SOLDÁVEL 25 MM	UN	75,00	9,29	696,75	
1	36	11946	TUBO NBR 5648 SOLDÁVEL 40 MM	UN	30,00	21,98	659,40	
1	37	11947	TUBO NBR 5648 SOLDÁVEL 50 MM	UN	20,00	34,00	680,00	
TOTAL							2.843,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
70	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
 Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
2ª ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2014, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ARTES GRAFICAS BEREZOSKI.

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida São Roque, 611, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa ARTES GRAFICAS BEREZOSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.259.843/0001-56, sita na RUA BRIGADEIRO ROCHA, 2888 SALA 01 - CEP: 85010210 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI,

portador (a) do Cpf sob nº630.661.909-78, domiciliada na RUA: BRIGADEIRO ROCHA, 2888 - CEP: 85010130 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/09/2014, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01-2014, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES.

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida São Roque, 611, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Célio Roberto das Neves, portador (a) do Cpf sob nº855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/03/2014, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AC471DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125-2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125-2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LIGA AMADORA DE FUTEBOL DE PITANGA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa LIGA AMADORA DE FUTEBOL DE PITANGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 86.802.410/0001-71, sita na CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, - CEP: 85200000 - BAIRRO: - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIDNEY CRISTIANO DO CARMO, portador (a) do Cpf sob nº041.111.879-00, domiciliada na RUA ANIBAL ZIEGEMANN, 191 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/09/2014, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44-2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JANETE PROBST & CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa JANETE PROBST & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.387.884/0001-28, sita na RUA CORONEL SALDANHA, 918 - CEP: 85010130 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JANETE PROBST MUNHOZ, portador (a) do Cpf sob nº849.527.929-00, domiciliada na RUA CORONEL SALDANHA, 2415 -

CEP: 85010130 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/05/2014, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais) referente à Secretaria de Finanças e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/04/2016. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	1	9546	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Tributária junto ao departamento de tributação para orientação referente aos procedimentos legais e operacionais para incremento de receita Municipal das receitas próprias Municipais (ISS, IPTU, ITBI, Contribuição de melhoria e taxas) em cumprimento a Lei 101/2000	MES	3,00	650,00	1.950,00
TOTAL							1.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1050	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AFONSO PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa AFONSO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 96.206.123/0001-52, sita na R A, 164 - CEP: 19400000 - BAIRRO: DISTR INDUSTRIAL II - Presidente Venceslau/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CARLOS AFONSO DENIPOTTI, portador (a) do Cpf sob nº 048.270.528-08, domiciliada na AVENIDA MARIA ABADIA DA SILVA, 165 - CEP: 19400000 - BAIRRO: CIDADE JARDIM - Presidente Venceslau/SP doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/05/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. UNIV. EST. DO CENTRO-OESTE FAU.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. UNIV. EST. DO CENTRO-OESTE FAU., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 03.757.610/0001-22, sita na RUA PRESIDENTE ZACARIAS, 875 - CEP: 85010090 - BAIRRO: SANTA CRUZ - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) FERNANDO FRANCO NETTO, portador (a) do Cpf sob nº 594.546.107-59, domiciliada na RUA TIRADENTES, 419 - CEP: 85012320 - BAIRRO: TRIANON - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/07/2015, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	1	11076	ANÁLISES LABORATORIAL CLORO RESIDUAL	UN	12,00	10,00	120,00
1	2	11074	ANÁLISES LABORATORIAL COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI	UN	12,00	20,00	240,00
1	3	11077	ANÁLISES LABORATORIAL FLUORETO	UN	6,00	10,00	60,00
1	4	11075	ANÁLISES LABORATORIAL TURBIDEZ	UN	12,00	5,00	60,00
TOTAL							480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3190	06.002.10.304.0601.2137	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 74-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J L JARDINAGEM LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.663.560/0001-80, sita na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1031 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA PITANGUINHA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA, portador (a) do Cpf sob nº 064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 CASA RESIDENCIAL - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA PITANGUINHA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/07/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 82-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.468.972/0001-78, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 2093 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Ilvo Balena, portador (a) do Cpf sob nº 287.363.709-91, domiciliada na Rua Vicente Machado, 2151 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 83-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 00.771.945/0001-07, sita na RODOVIA BR 050 KM 164, - CEP: 38055010 - BAIRRO: PARQUE HILEIA - Uberaba/MG, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GIOVANNI GONÇALVES ARAÚJO, portador (a) do Cpf sob nº 475.107.736-87, domiciliada na RUA ALCEU MIRANDA, 159 - CEP: 38055420 - Uberaba/MG doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 98-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA OZELIA DO CARMO ROSSA BECKER.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa OZELIA DO CARMO ROSSA BECKER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.303.973/0001-53, sita na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 165 Centro - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) WALTER DA VEIGA, portador (a) do Cpf sob nº 142.194.929-68, domiciliada na RUA JOÃO CORREIA DO NASCIMENTO, S/N CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/10/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 38-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. F. GRANDO PORTELA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa C. F. GRANDO PORTELA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.782.804/0001-60, sita na AV. SÃO ROQUE, 552 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLAIR FATIMA GRANDO PORTELA, portador (a) do Cpf sob nº 763.458.079-15, domiciliada na RUA VEREADOR RENE RICKLI, 639 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/04/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.101.480/0001-01, sita na RUA DAS CARMELITAS, 634 - CEP: 81610070 - BAIRRO: VILA HAUER - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº 035.501.499-80, domiciliada na RUA DAS CARMELITAS, 634 - CEP: 81610070 - BAIRRO: VILA HAUER - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ECO FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa ECO FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 85.477.586/0001-32, sita na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Euclides Luiz Tomazelli, portador (a) do Cpf sob nº 060.116.839-91, domiciliada na Rua Afonso Pena, 1660 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro - Cascavel/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 88-2015****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS EIRELI EPP.**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.127.606/0001-31, sita na AV. IRMÃOS PEREIRA, 391 - CEP: 87300010 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA, portador (a) do Cpf sob nº 130.857.519-04, domiciliada na RUA HARRISON JOSE BORGES, 1910 - CEP: 87303130 - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 84-2015****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 84-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI - ME.**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.587.815/0001-99, sita na RUA SANTO ANTONIO, 160 - CEP: 89683000 - BAIRRO: CENTRO - Ponte Serrada/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUCINEIA DE FRANÇA, portador (a) do Cpf sob nº 984.771.619-68, domiciliada na RUA MARCILIO DIAS, 1162 - CEP: 87050120 - BAIRRO: ZONA 03 - Maringá/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 94-2015****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 94-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS USO MEDICO E LABORATORIAL L.**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS USO MEDICO E LABORATORIAL L, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.200.303/0001-22, sita na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 253 - CEP: 99700000 - BAIRRO: CENTRO - Erechim/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NEDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº 010.448.960-

00, domiciliada na RUA ANCHIETA, 204 - CEP: 99700000 - BAIRRO: CENTRO - Erechim/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 93-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 93-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 06.194.440/0001-03, sita na AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL - Francisco Beltrão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, portador (a) do Cpf sob nº 896.860.049-04, domiciliada na AV. FRANCISCO PERONDI, 435 CENTRO - CEP: 85618000 - BAIRRO: CENTRO - Flor da Serra do Sul/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até .

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 92-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 92-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa NARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 84.949.668/0001-70, sita na RUA GETULIO VARGAS, 1961 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDSON LUIZ PRIMAK, portador (a) do Cpf sob nº 213.894.899-49, domiciliada na RUA GETULIO VARGAS, 1961 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.254.808/0001-70, sita na RUA FREI CANECA, 2350 SALA 02 - CEP: 85012000 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) WALDEMAR GETESKI, portador (a) do Cpf sob nº 242.550.509-10, domiciliada na RUA FREI CANECA, 2350 - CEP: 85012000 - BAIRRO: TRIANON - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2015****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PAPELARIA KRAPP LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa PAPELARIA KRAPP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.005.222/0001-13, sita na AV. TRIFON HANYSZ, 194 SALA 03 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO - Pinhão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSUÉ RODOLFO KRAPP, portador (a) do Cpf sob nº 054.896.519-62, domiciliada na RUA 19 DE NOVEMBRO, 56 CASA - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA - Pinhão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/10/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2015****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MODELO PNEUS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 94.510.682/0001-26, sita na RUA MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRAN, 56 - CEP: 95700000 - BAIRRO: PLANALTO - Bento Gonçalves/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Igelso Ludovico Cecon, portador (a) do Cpf sob nº 102.757.970-15, domiciliada na R Domingos Rubechini, 55 - CEP: 95700000 - BAIRRO: fenavinho - Bento Gonçalves/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/05/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2015****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 61.602.199/0157-30, sita na ROD BR 476, 0 KM 15 - CEP: 83707440 - BAIRRO: THOMAZ COELHO - Araucária/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) HÉLIO CHRISTOFOLI JÚNIOR, portador (a) do Cpf sob nº 006.535.379-05, domiciliada na ROD. BR 476, SN KM15 - CEP: 83707440 - BAIRRO: THOMAZ COELHO - Araucária/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/05/2015, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 82,00 (oitenta e dois reais) sendo este o valor de 20% ao lote referente à secretaria de Saúde, e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	1	4895	RECARGA DE GÁS GLP BOTIJÃO DE 13 KG	UNID	2,00	41,00	82,00
TOTAL							82,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2960	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CLINICA MEDICA CHEMIN LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa CLINICA MEDICA CHEMIN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.990.522/0001-43, sita na ROD. PR 460 KM 86, S/N - CEP: 85200000 - BAIRRO: RURAL - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GUILHERME HENRIQUE CHEMIN, portador (a) do Cpf sob nº 049.258.169-00, domiciliada na ROD. PR 460, KM 86, SN - CEP: 85225000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/05/2015, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) ao lote referente à secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	1	7234	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO Contratação de Empresa para prestação de serviços de Médicos Clínico Geral, Com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, por período de 9 meses para atuar junto as Equipes de Estratégia de Saúde da família (ESF) do município.	MES	4,00	16.500,00	66.000,00
TOTAL							66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2540	06.001.10.301.0601.2051	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2560	06.001.10.301.0601.2051	495	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JB DE M FERREIRA & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa JB DE M FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 12.137.490/0001-51, sita na RODOVIA PR 466 KM 81, SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA, portador (a) do Cpf sob nº 237.843.349-20, domiciliada na Rua Dep. Francisco Costa, 150 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/05/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 81-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34,

residente e domiciliado neste Município e a empresa J. A. OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.383.365/0001-12, sita na RUA TERESA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº 073.541.899-36, domiciliada na RUA TERESA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 14/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 05.500.026/0001-12, sita na AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - CEP: 84043540 - BAIRRO: COLONIA DONA LUIZA - Ponta Grossa/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NIRTON JOSE POLGA, portador (a) do Cpf sob nº 492.935.329-72, cita na AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008, CEP: 84043540 - BAIRRO: COLONIA DONA LUIZA - Ponta Grossa/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/05/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2015

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SÍTIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSMAR GOMES DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº 804.457.999-00, domiciliada na AV SÃO ROQUE, 154 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/03/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54-2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SÍTIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSMAR GOMES DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº 804.457.999-00, domiciliada na AV SÃO ROQUE, 154 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/05/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.846.805/0001-13, sita na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CONRADINHO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALBINO SZYCHTA, portador (a) do Cpf sob nº 190.507.399-20, domiciliada na a, - CEP: 85055040 - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/05/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA..

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.631.022/0001-12, sita na RODOVIA BR 277-KM 18 - N° 1504, - CEP: 83606400 - BAIRRO: RONDINHA - Campo Largo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) THIERRY FERNAND VIAN, portador (a) do Cpf sob nº 032.485.609-16, domiciliada na RUA LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, 333 - CEP: 82200050 - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/03/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 00.108.750/0001-81, sita na RUA ASA BRANCA, 555 - CEP: 86030470 - BAIRRO: PARQUE WALDEMAR HAUER - Londrina/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDSON DE OLIVEIRA MACHADO, portador (a) do Cpf sob nº 954.021.449-15, domiciliada na RUA ANTONIO RAMOS VALENÇA, 122 - CEP: 86084330 - BAIRRO: NOVO AEROPORTO - Londrina/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/03/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/12/2015.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 76.066.364/0001-36, sita na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2465 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Elaine Scartezini Soares de Meirelles, portador (a) do Cpf sob nº 317.355.689-53, domiciliada na Rua Tangara, 136 - CEP: 85055330 - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/03/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 4-2015****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FLORIPA MAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS PESADAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa FLORIPA MAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS PESADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 13.965.570/0001-68, sita na RUA PAULINO PEDRO HERMES, 609 - CEP: 88110693 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSARIO - São José/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) TELMO JOSÉ TECCHIO, portador (a) do Cpf sob nº 496.660.370-68, domiciliada na RUA CATARINO FRASSON, 15 - CEP: 95350000 - BAIRRO: CENTRO - Nova Araçá/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/01/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 03-2015****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FLORIPA MÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa Floripa Máquinas Comércio de Máquinas Pesadas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 13.965.570/0002-49, sita na ROD CONTORNO LESTE, 18200 - CEP: 83025518 - BAIRRO: BAIRRO COLÔNIA RIO GRANDE - São José dos Pinhais/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) TELMO JOSÉ TECCHIO, portador (a) do Cpf sob nº 496.660.370-68, domiciliada na RUA CATARINO FRASSON, 15 - CEP: 95350000 - BAIRRO: CENTRO - Nova Araçá/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/01/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 141-2014****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141-2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 75.997.858/0001-71, sita na RUA INACIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELSO STACHEIRA, portador (a) do Cpf sob nº 149.877.169-68, domiciliada na RUA

FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 CASA - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/10/2014, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110-2013

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110-2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF nº 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Célio Roberto das Neves, portador (a) do Cpf sob nº 855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/07/2013, altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2015.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AC2409BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 EDITAL Nº 06.001/2014 - CONVOCAÇÃO

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OZIEL NEIVERT** que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2014, conforme Edital nº 01.001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.001/2014.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 01.001/2014.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 01.001/2014.

DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
411622	STEPHANIE C. LOPES DO NASC. AMARAL	12/01/1991	18,00	8,00	52,00	78,00	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:A18FC7A8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL ANEXO I

Exercício	2016			CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR									
Planejamento - Cronograma de Desemboio Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF													
Classificação	Descrição	Bimestre-1	%	Bimestre-2	%	Bimestre-3	%	Bimestre-4	%	Bimestre-5	%	Bimestre-6	%
		Janeiro		Março		Maio		Julho		Setembro		Novembro	
		Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			Meta Anual:		3.015.600,00							
	Valor Bimestre	502.600,00	15,00	502.600,00	16,00	502.600,00	16,00	502.600,00	17,00	502.600,00	18,00	502.600,00	18,00
	Valor Mês	251.300,00	7,50	251.300,00	8,00	251.300,00	8,00	251.300,00	8,50	251.300,00	9,00	251.300,00	9,00
	Valor Mês	251.300,00	7,50	251.300,00	8,00	251.300,00	8,00	251.300,00	8,50	251.300,00	9,00	251.300,00	9,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			Meta Anual:		2.240.000,00							
	Valor Bimestre	373.333,33	15,00	373.333,33	16,00	373.333,33	16,00	373.333,33	17,00	373.333,33	18,00	373.333,33	18,00
	Valor Mês	186.666,67	7,50	186.666,67	8,00	186.666,67	8,00	186.666,67	8,50	186.666,67	9,00	186.666,67	9,00
	Valor Mês	186.666,67	7,50	186.666,67	8,00	186.666,67	8,00	186.666,67	8,50	186.666,67	9,00	186.666,67	9,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Meta Anual:		775.600,00							
	Valor Bimestre	129.266,67	15,00	129.266,67	16,00	129.266,67	16,00	129.266,67	17,00	129.266,67	18,00	129.266,67	18,00
	Valor Mês	64.633,34	7,50	64.633,34	8,00	64.633,34	8,00	64.633,34	8,50	64.633,34	9,00	64.633,34	9,00
	Valor Mês	64.633,34	7,50	64.633,34	8,00	64.633,34	8,00	64.633,34	8,50	64.633,34	9,00	64.633,34	9,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			Meta Anual:		35.000,00							
	Valor Bimestre	5.833,33	15,00	5.833,33	16,00	5.833,33	16,00	5.833,33	17,00	5.833,33	18,00	5.833,33	18,00
	Valor Mês	2.916,67	7,50	2.916,67	8,00	2.916,67	8,00	2.916,67	8,50	2.916,67	9,00	2.916,67	9,00
	Valor Mês	2.916,67	7,50	2.916,67	8,00	2.916,67	8,00	2.916,67	8,50	2.916,67	9,00	2.916,67	9,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			Meta Anual:		150.000,00							
	Valor Bimestre	25.000,00	15,00	25.000,00	16,00	25.000,00	16,00	25.000,00	17,00	25.000,00	18,00	25.000,00	18,00
	Valor Mês	12.500,00	7,50	12.500,00	8,00	12.500,00	8,00	12.500,00	8,50	12.500,00	9,00	12.500,00	9,00
	Valor Mês	12.500,00	7,50	12.500,00	8,00	12.500,00	8,00	12.500,00	8,50	12.500,00	9,00	12.500,00	9,00
	TOTAL DA DESPESA			Meta Anual:		3.200.600,00							
	Valor Bimestre	533.433,33	15,00	533.433,33	16,00	533.433,33	16,00	533.433,33	17,00	533.433,34	18,00	533.433,34	18,00
	Valor Mês	266.716,67	7,50	266.716,67	8,00	266.716,67	8,00	266.716,67	8,50	266.716,67	9,00	266.716,67	9,00
	Valor Mês	266.716,67	7,50	266.716,67	8,00	266.716,67	8,00	266.716,67	8,50	266.716,67	9,00	266.716,67	9,00

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:D488D0B7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO 2016

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente	CNPJ/MF		
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Iguatu – APAE	07.344.677/0001-96		
Endereço	(DDD) Telefone/Fax		
Avenida 7 de Setembro, s/n	(045) 8813-2545		
Cidade	UF	CEP	E-mail
Corbélia	PR	85420-000	
Banco (nome e nº)	Agência	Conta corrente	Praça de pagamento
Banco do Brasil 1-9	1797-3	18.878-6	
Nome do responsável pela instituição	CPF/MF		
Roberto Pinheiro dos Santos	880.669.089-20		
R.G. /Órgão expedidor /SSP-PR	Cargo	Função	Matrícula
	Presidente	Presidente	-----
Ordenador de Despesas	RG/Órgão exp.		CPF/MF

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Identificação do serviço
(X) Educação Especial

Título do projeto

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAU – APAE

Validade do Plano

Vigência: 12 (doze) meses	Inicial: 01/01/2016	Final: 31/12/2016
---------------------------	---------------------	-------------------

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objetivos gerais

Objetivo é propiciar atendimento adequado aos excepcionais do Município de Iguatu, através da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Iguatu– APAE.

Identificação do objeto

Custear despesas com locação de imóveis, aquisição de gêneros alimentícios, despesas com água e energia, aquisição de material de expediente, higiene e limpeza e outros materiais de consumo.

Monitoramento e Avaliação

Ficará sob responsabilidade da coordenadora da entidade o monitoramento das atividades propostas neste plano de trabalho, devendo a mesma realizar reuniões com a diretoria da entidade quando achar necessário. Os lançamentos das despesas realizadas mensalmente com o valor repassado, serão discriminados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

4. PLANO DE APLICAÇÃO – MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 - VALOR CONCEDENTE

Categoria de despesa	Especificação	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	CÓDIGO
Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Locação de Imóveis	1.200,00	14.400,00	3.3.90.36.15.00
Material de Consumo	Material de Expediente	300,00	3.600,00	3.3.90.30.16.00
Material de Consumo	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	300,00	3.600,00	3.3.90.30.22.00
Material de Consumo	Outras Despesas com Gêneros Alimentícios	600,00	7.200,00	3.3.90.30.07.99
Material de Consumo	Outros Materiais de Consumo	350,00	4.200,00	3.3.90.30.99.00
Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços de Energia Elétrica	150,00	1.800,00	3.3.90.39.43.00
Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços de Água e Esgoto	100,00	1.200,00	3.3.90.39.44.00
TOTAL CONCEDENTE		3.000,00	36.000,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

Ação	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total: R\$ 84.557,40						

Proponente (Contrapartida):

Meta	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016
	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00						

06. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à Ministério ou Secretaria de Estado ou Município, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistirá mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Iguatu/PR, 04 de Janeiro de 2016.	ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS Presidente
-----------------------------------	--

07. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

Iguatu/PR, 04/01/2016

Assinatura da Concedente
Município de Iguatu-PR

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com a Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações), Decreto-Lei N.º 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), Resolução TCE/PR nº 028/2011, e Acórdão TCE/PR nº 1874/07 que esta entidade não possui nenhum membro dirigente, em qualquer nível, detentor de cargo público federal, estadual e municipal, do Poder Legislativo, Executivo, administração indireta ou em mandato público, bem como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Iguatu/PR, 04 de Janeiro de 2016.

ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:54BA225A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO 2016

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente	CNPJ/MF		
Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia - Pr	19.958.353/0001-27		
Endereço	(DDD) Telefone/Fax		
Rua José Citon s/no, prolongamento	(045) 9932-1218		
Cidade	UF	CEP	E-mail
Corbélia	PR	85420-000	laranjodaguarda@hotmail.com
Banco (nome e nº)	Agência	Conta corrente	Praça de pagamento
Banco do Brasil 1-9	1797-3	18.736-4	

Nome do responsável pela instituição	CPF/MF		
Odete Maria Fravetto	033.818.609-33		
R.G. /Órgão expedidor 1.515.423/SSP-PR	Cargo	Função	Matrícula
	Presidente	Presidente	-----
Ordenador de Despesas	RG/Órgão exp.	CPF/MF	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**Identificação do serviço****(X) ASSISTÊNCIA SOCIAL****Título do projeto****ABRIGO ANJO DA GUARDA****Validade do Plano**

Vigência: 12 (doze) meses	Inicial: 01/01/2016	Final: 31/12/2016
---------------------------	---------------------	-------------------

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**Objetivos gerais**

Objetivo proporcionar às crianças e adolescentes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), assegurando-se-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Identificação do objeto

Custear despesas com folha de pagamento de funcionários (monitória), aquisição de gêneros alimentícios, manutenção e reparos na Associação.

Público Alvo

Criança e Adolescente, na mesma faixa etária de 00 a 18 anos incompletos de ambos os sexos do município de Iguatu, assim como suas respectivas famílias.

Monitoramento e Avaliação

Ficará sob responsabilidade da coordenadora da entidade o monitoramento das atividades propostas neste plano de trabalho, devendo a mesma realizar reuniões com a diretoria da entidade quando achar necessário. Os lançamentos das despesas realizadas mensalmente com o valor repassado, serão discriminados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

4. PLANO DE APLICAÇÃO – MATERIAIS E SERVIÇOS**4.1 - VALOR CONCEDENTE**

Categoria de despesa	Especificação	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	CÓDIGO
Vencimentos e Salários.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Efetivo	3.770,33	45.243,96	3.1.90.11.01.01
Vencimentos e Salários.	13º SALARIO	314,19	3.770,28	3.1.90.11.43.00
Obrigações Patronais	FGTS	335,15	4.021,80	3.1.90.13.01.00
Obrigações Patronais	Contribuições Previdenciárias	1.122,72	13.472,64	3.1.90.13.02.00
Vencimentos e Salários.	Férias, 1/3 Férias	299,81	3.597,72	3.1.90.11.44.00
Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Outros Serviços de Pessoa Física	850,00	10.200,00	3.3.90.36.99.00
Obrigações Tributárias e Contributivas	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	227,80	2.733,60	3.3.90.47.99.00
Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Exame Ocupacional	80,00	960,00	3.3.90.39.64.00
TOTAL CONCEDENTE		7.000,00	84.000,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**Concedente:**

Ação	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maior/2016	Junho/2016
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Total: R\$ 84.000,00						

Proponente (Contrapartida):

Meta	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maior/2016	Junho/2016
	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00						

06. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à Ministério ou Secretaria de Estado ou Município, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Iguatu/PR, 04 de Janeiro de 2016.	ODETE MARIA FAVRETTO Presidente
-----------------------------------	---

07. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO**

Iguatu/PR, 04/01/2016

Assinatura da Concedente
Município de Iguatu-PR

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com a Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações), Decreto-Lei N.º 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), Resolução TCE/PR nº 028/2011, e Acórdão TCE/PR nº 1874/07 que esta entidade não possui nenhum membro dirigente, em qualquer nível, detentor de cargo público federal, estadual e municipal, do Poder Legislativo, Executivo, administração indireta ou em mandato público, bem como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Iguatu/PR, 04 de Janeiro de 2016.

ODETE MARIA FRAVETTO
Presidente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3C95D054

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DO ADITIVO Nº. 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 - PML

PROCESSO Nº 028/2015-PML
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2015-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e quinze (2015), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Ernesto de Araújo, 77, Jardim Botânico, Telefone: (41) 3076-0045, CEP: 80.210-090, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.140.015/0001-05, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora Suzana das Graças do Bonfim, brasileira, solteira, do comércio, portadora do CPF nº 031.236.989-12 e, RG nº 8.208.385-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ernesto de Araújo, 170, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar a Ata de Registro de Preços nº 048/2015 – PML, o qual tem por objeto o Registro de preços, para eventual prestação de serviço de hospedagem especializada a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, serviço de locomoção dos usuários com veículos apropriados e com seguro de passageiro, da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana e vice-versa e serviço de alimentação, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, da Concorrência nº 005/2015-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, no Item 01.1 da Ata de Registro de Preços descrita acima, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, acrescentando 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade do item, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Quant. Aditivada (25%)	Vlr Unit. Registrado R\$	Vlr Total R\$
01	2000	DIÁRIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	500	40,00	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com o referido acréscimo dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 048/2015 – PML, importará em um aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 048/2015-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA

Testemunhas:

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:9AF54A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 11.764 DE 07/01/2016 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES BALDUINO RENATO ANTUNES E JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
201196	BALDUINO RENATO ANTUNES	Motorista II	22/05/2014	à 21/05/2015	08/01/2016	à 06/02/2016
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	Motorista II	01/01/2014	à 05/02/2015	08/01/2016	à 06/02/2016

Registre-se e

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Luanna Cristina Ucoski

Código Identificador:07C5C08E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA****PORTARIA Nº 11.766 DE 07/01/2016 - CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento.

		Cargo	Período Aquisitivo		Período de gozo	
203547	ALDEMAR VIANTE	Engenheiro Civil	13/08/14	à 12/08/15	01/02/16	à 01/03/16
200323	ELIZETE LIMA SCHROEDER	Assistente Social	01/01/14	à 31/12/14	08/01/16	à 06/02/16
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	Contador	01/01/15	à 31/12/15	01/02/16	à 01/03/16
200347	MAURI CHINCOVIKI	Desenhista	26/08/13	à 25/08/14	01/02/16	à 01/03/16
203625	MAURICIO DAROS	Engenheiro Civil	15/12/14	à 14/12/15	01/02/16	à 01/03/16
203443	MURILO ORLANDO MALUCCELLI KLAS	Arquiteto e Urbanismo	27/06/13	à 26/06/14	08/01/16	à 06/02/16

Registre-se e

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Luanna Cristina Ucoski

Código Identificador:C5FCC08C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA****PORTARIA Nº 11.767 DE 07/01/2016 - CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS, AS SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

		Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2015	à	31/01/16	01/02/16	à	01/03/16
203739	VANESSA RUPPEL FERREIRA	Educador Social II	08/02/2015	à	07/02/16	08/02/16	à	08/03/16

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Luanna Cristina Ucoski
Código Identificador:B10AC861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.744, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 *

LEI Nº 3.744, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO
DOS PRINCÍPIOS E CONCEITOS GERAIS

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia, passa a obedecer a estrutura definida nesta Lei Ordinária e nos seguintes princípios:

- I - valorização e dignificação da função do servidor público, identificando e recompensando aquele que demonstra desempenho e resultados satisfatórios;
- II - profissionalização e aperfeiçoamento, definindo como prioridade o desenvolvimento das habilidades e competências, individuais e coletivas;
- III - sistema de méritos objetivamente apurados para o ingresso e desenvolvimento nas carreiras, identificando o perfil desejado ao servidor e orientando-o ao seu desenvolvimento;
- IV - remuneração adequada a complexidade e responsabilidade das tarefas e a capacitação profissional, realizando comparativos com a remuneração praticada no mercado, baseados em critérios técnicos;
- V - melhoria do desempenho, identificando e comunicando o que se pretende motivar;
- VI - valor da recompensa, identificando e comunicando as diretrizes relacionadas ao valor da recompensa;
- VII - tempo do reconhecimento, definindo o prazo entre o cumprimento dos objetivos e o reconhecimento;
- VIII - a fixação de metas, garantindo que sejam estabelecidas de forma negociada com parâmetros consistentes;
- IX - atração e retenção, definindo e divulgando a orientação do Município de Rolândia sobre o tipo de profissional que deseja atrair.

Parágrafo único. São abrangidos por esta lei os servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Município de Rolândia.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Ordinária, são adotadas as seguintes definições:

- I - Cargo é o conjunto de funções e responsabilidades, criado por Lei, com denominação própria, em número certo e vencimento nominal;
- II - Cargo em extinção é o que se encontra em processo de supressão na estrutura de cargos do Município de Rolândia e quando da vacância, não haverá mais o preenchimento do cargo;
- III - Carreira é conjunto de Níveis e Referências que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
- IV - Classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, identificando e individualizando o cargo dentro do mesmo grupo, definido em letras;
- V - Nível é a identificação do desenvolvimento da carreira do servidor segundo o grau de escolaridade e titulação, identificando e individualizando o avanço na carreira, definido numericamente em algarismos romanos;
- VI - Referência de vencimento é o código que corresponde ao salário do servidor na tabela de vencimentos, identificado por algarismos arábicos;
- VII - Promoção é a ascensão de nível ou referência salarial, dentro do cargo;
- VIII - Grupo ocupacional é o conjunto de carreiras com afinidades entre si, quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade necessário para desempenhá-lo;
- IX - Função é o conjunto de atribuições cometidas aos servidores.

Art. 3º. O plano instituído por esta Lei Ordinária é composto por Quadro de Cargos e Carreiras Efetivos e Quadro de Cargos em Comissão.

TÍTULO II

DO QUADRO DE CARGOS E CARREIRAS EFETIVOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. Este título define o Quadro de Cargos efetivos, relacionados no Anexo I, sua estrutura, carreiras funcionais, normas de enquadramento e demais disposições pertinentes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo dispõem de carreiras internas, que objetivarão o desenvolvimento profissional e a motivação funcional do servidor em convergência com os propósitos da administração municipal.

Parágrafo único. As descrições de atribuições e os requisitos de provimentos dos cargos e funções, que constituem as carreiras, serão estabelecidos por decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias da publicação desta lei.

Art. 6º. Na carreira, os cargos são agrupados a partir da formação acadêmica mínima para ingresso no serviço público, em Grupo Básico, Grupo Técnico e Grupo Superior.

Art. 7º. Os cargos de Agente de Gestão Municipal, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias são constituídos pelos seguintes níveis:

- I - NÍVEL I: integrada por profissionais que possuem o ensino fundamental incompleto;
- II - NÍVEL II: integrada por profissionais que concluíram uma titulação superior à necessária para ingresso no cargo;
- III - NÍVEL III: integrada por profissionais que concluíram a segunda titulação superior à necessária para ingresso no cargo;
- IV - NÍVEL IV: integrada por profissionais que concluíram a terceira titulação superior à necessária para ingresso no cargo.

Parágrafo único. A titulação superior deverá obedecer a compatibilidade prevista no Anexo VI desta Lei Ordinária e, para fins deste artigo, será considerada como:

- a) uma titulação superior ao ingresso no cargo, o ensino fundamental completo;
- b) a segunda titulação, o ensino médio completo; e
- c) a terceira titulação, o ensino médio completo acrescido de curso técnico ou ensino de educação profissional tecnológica de graduação nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 39 da Lei Federal nº 9.394/96 (Superior em Tecnologia) ou ensino superior.

Art. 8º. O cargo de Técnico de Gestão Municipal é constituído pelos seguintes níveis:

- I - NÍVEL I: integrada por profissionais que possuem o ensino médio completo;
- II - NÍVEL II: integrada por profissionais que concluíram uma titulação superior à necessária para ingresso no cargo;
- III - NÍVEL III: integrada por profissionais que concluíram a segunda titulação superior à necessária para ingresso no cargo;
- IV - NÍVEL IV: integrada por profissionais que concluíram a terceira titulação superior à necessária para ingresso no cargo.

Parágrafo único. A titulação superior deverá obedecer a compatibilidade prevista no Anexo VI desta Lei Ordinária e, para fins deste artigo, será considerada como:

- a) uma titulação superior ao ingresso no cargo, o ensino de educação profissional tecnológica de graduação nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 39 da Lei Federal nº 9.394/96 (Superior em Tecnologia) ou ensino superior;
- b) a segunda titulação superior ao ingresso no cargo, outro curso de ensino de educação profissional tecnológica de graduação nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 39 da Lei Federal nº 9.394/96 (Superior em Tecnologia) ou curso superior ou curso de pós-graduação;
- c) a terceira titulação superior à necessária para ingresso no cargo, curso de pós-graduação.

Art. 9º. Os cargos de Técnico de Saúde Pública, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem (Urgência e Emergência) são constituídos pelos seguintes níveis:

- I - NÍVEL I: integrada por profissionais que possuem o ensino médio completo acrescido de curso técnico, quando for este requisito essencial para o cargo;
- II - NÍVEL II: integrada por profissionais que concluíram uma titulação superior à necessária para ingresso no cargo;
- III - NÍVEL III: integrada por profissionais que concluíram a segunda titulação superior à necessária para ingresso no cargo;
- IV - NÍVEL IV: integrada por profissionais que concluíram a terceira titulação superior à necessária para ingresso no cargo;

Parágrafo único. A titulação superior deverá obedecer a compatibilidade prevista no Anexo VI desta Lei Ordinária e, para fins deste artigo, será considerada como:

- a) uma titulação superior ao ingresso no cargo, o ensino de educação profissional tecnológica de graduação nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 39 da Lei Federal nº 9.394/96 (Superior em Tecnologia) ou ensino superior;
- b) a segunda titulação superior ao ingresso no cargo, outro curso de ensino de educação profissional tecnológica de graduação nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 39 da Lei Federal nº 9.394/96 (Superior em Tecnologia) ou curso superior ou curso de pós-graduação;
- c) terceira titulação superior à necessária para ingresso no cargo, curso de pós-graduação.

Art. 10. Os cargos de nível superior são constituídos pelos seguintes níveis:

- I - NÍVEL I: integrada por profissionais que possuem curso superior completo ou curso superior completo e uma especialização conforme requerido para o ingresso no cargo;
- II - NÍVEL II: integrada por profissionais que concluíram uma titulação superior à necessária para ingresso no cargo;

II - NÍVEL III: integrada por profissionais que concluíram a segunda titulação superior à necessária para ingresso no cargo;

IV - NÍVEL IV: integrada por profissionais que concluíram a terceira titulação superior à necessária para ingresso no cargo;

Parágrafo único: A titulação superior deverá obedecer a compatibilidade prevista no Anexo VI desta Lei Ordinária e, para fins deste artigo, será considerada como titulação superior a necessária para ingresso no cargo, cursos de pós-graduação.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO

Art. 11. O provimento dos cargos públicos vagos dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e visará a admissão de servidores com perfil adequado ao exercício das funções do respectivo cargo.

Art. 12. Para preenchimento dos cargos vagos de provimento efetivo, serão rigorosamente observados os requisitos dos cargos, bem como os estabelecidos nos respectivos editais de concurso e os requisitos legais e constitucionais para ingresso em cargo público.

Parágrafo único. Não havendo a observância do disposto neste artigo, o ato de nomeação será considerado nulo de pleno direito, não gerando qualquer obrigação para o Município ou direito para o nomeado, além de acarretar a responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 13. A nomeação para cargos de provimento efetivo será no nível e referência inicial.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO

Art. 14. O plano de lotação dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo será aprovado por Portaria do titular da Secretaria Municipal de Administração, observada a necessidade de cada secretaria ou órgão equivalente.

§ 1º O servidor deverá desempenhar as atividades do cargo no órgão de lotação, exceto quanto da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.

§ 2º Atendida sempre a conveniência do serviço, poderá ocorrer transferência de lotação, em caráter temporário ou permanente, em conformidade com as atribuições do cargo.

CAPÍTULO V DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 15. O servidor poderá exercer função de confiança em caráter temporário, quando designado pela autoridade competente.

Parágrafo único. A designação poderá ser precedida de processo de habilitação, mediante regulamento específico.

Art. 16. O Poder Executivo poderá, através de ato próprio, criar as seguintes funções de confiança:

- I - Diretor;
- II - Gerente;
- III - Coordenador;
- IV - Gestor de Contratos.

§ 1º As funções previstas no *caput* serão preenchidas em conformidade com a estrutura administrativa de cada órgão municipal.

§ 2º O exercício das funções tratadas neste artigo deverá recair sobre servidor efetivo.

§ 3º O servidor efetivo designado ao exercício de função de confiança fará jus a gratificação correspondente constante do Anexo III.

§ 4º O valor da gratificação constitui vantagem acessória ao vencimento e será percebido cumulativamente com este.

§ 5º A gratificação será considerada para efeito de cálculo de remuneração de férias e gratificação natalina.

§ 6º Os valores das gratificações serão reajustados na mesma época em percentuais aplicados aos vencimentos dos servidores.

§ 7º É vedada a percepção concomitante de mais de uma gratificação de função de confiança, exceto quanto àquela já incorporada, quando autorizado pela legislação então vigente.

§ 8º O servidor não perderá a remuneração da gratificação quando do impedimento de seu exercício em decorrência de concessões, afastamentos, licenças e demais casos com previsão em Lei.

§ 9º Ficam transformadas em vantagem pessoal, nominalmente identificada em suas parcelas, sujeita exclusivamente a revisão geral anual na mesma época e nos mesmos percentuais aplicados aos vencimentos dos servidores, as funções de confiança já incorporadas nos termos das leis municipais vigentes até a data da publicação desta lei.

CAPÍTULO VI DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. Os vencimentos mensais dos cargos estão estabelecidos em moeda corrente, conforme tabelas constantes do Anexo IV.

§ 1º Para fins de promoção horizontal do servidor, aplicar-se-á, para os cargos descritos nos arts. 7º, 8º e 9º desta Lei Ordinária, o percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento entre os níveis.

§ 2º Para fins de promoção horizontal do servidor, aplicar-se-á, para os cargos descritos no art. 10 desta Lei Ordinária, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento entre os níveis.

§ 3º Aplica-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento contido na referência 01 de cada nível, para fins promoção vertical do servidor.

§ 4º As revisões dos valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos ocorrerão mediante lei específica, quando se tratar de reposição de perdas inflacionárias.

§ 5º O valor do vencimento dos servidores públicos municipais fica limitado ao valor do subsídio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. A remuneração não será inferior ao salário mínimo nacional vigente, acrescido de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Nos casos em que a remuneração apurada for inferior ao previsto no *caput*, será concedido abono complementar para que o valor seja atingido.

CAPÍTULO VII DAS JORNADAS DE TRABALHO

Art. 19. A jornada de trabalho dos cargos está estabelecida nos Anexos I e II desta Lei Ordinária.

§ 1º A jornada de trabalho será distribuída, no máximo, em seis dias da semana, observando-se as necessidades administrativas.

§ 2º Poderá haver elástico mediante pagamento adicional ou acúmulo no banco de horas, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 55/2011.

§ 3º O repouso semanal deverá ocorrer preferencialmente no domingo, no mínimo, uma vez no mês.

§ 4º É vedada a inclusão em banco de horas, pagamento de horas extras, bem como o pagamento de horas em eventual extensão de carga horária aos ocupantes de cargos em comissão e aos servidores que exerçam função gratificada.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE PROMOÇÃO SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS GERAIS

Art. 20. A promoção é a ascensão de nível ou referência salarial, dentro do cargo e darse-á através de avanço vertical e avanço horizontal.

Art. 21. O processo de promoção ocorrerá para os cargos regulados por esta Lei Ordinária, dentre os servidores ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os seguintes requisitos, além dos específicos de promoção horizontal ou vertical:

I - não ter sofrido penalidade decorrente de processo disciplinar, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção;

II - não ter apresentado mais de três faltas injustificadas ao serviço, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção; e,

III - não ter se aposentado antes do primeiro dia útil do mês de concessão.

§ 1º As etapas e resultados do processo de promoção deverão constar de edital próprio, com ampla divulgação institucional.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio as normas e prazos complementares, que assegurem a transparência e lisura do processo.

§ 3º Não poderá ser utilizada a mesma certificação, titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção horizontal ou vertical.

Art. 22. O servidor em estágio probatório, cedido na forma da lei, em licença para tratar de interesses particulares ou afastado por motivo de saúde, salvo por acidente de trabalho ou doenças equiparadas por mais de seis meses, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição.

Art. 23. Os prazos dos processos de promoções vertical e horizontal não sofrerão interrupção com a aprovação desta lei, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência da administração pública, além de todos os procedimentos e requisitos estabelecidos por esta Lei e em regulamento específico.

SEÇÃO II DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 24. Entende-se por promoção horizontal, exceto aos servidores da Secretaria de Educação, a passagem de um para outro nível imediatamente superior, observado o interstício de cinco anos entre uma promoção e outra.

§ 1º A primeira promoção horizontal será após cinco anos do ingresso no serviço público.

§ 2º A promoção horizontal dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação, habilitação ou titulação, para elevação ao nível superior, conforme artigos 7º, 8º, 9º e 10 desta Lei Ordinária.

§ 3º A promoção horizontal será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

Art. 25. A promoção horizontal será automática, mediante a simples apresentação da titulação, habilitação ou formação obtida pelo servidor, observado o interstício de cinco anos da última promoção horizontal, sendo efetivada no mês de agosto, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no mês de junho, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - ter sido aprovado no sistema de avaliação de estágio probatório, antes do primeiro dia útil do mês de concessão;

II - não estar posicionado no último nível da respectiva carreira;

III - apresentar diploma ou comprovante de conclusão de curso, obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação ou Conselhos Federal ou Estadual de Educação.

§ 1º Somente serão considerados para fins de promoção na carreira os títulos compatíveis conforme Anexo VI desta lei.

§ 2º A conclusão do ensino fundamental, médio, de formação técnica profissional, graduação ou pós-graduação poderá ter ocorrido a qualquer tempo, não podendo ser computado duas vezes a mesma formação para fins de promoção no mesmo cargo, nem computada a formação mínima exigida no concurso para ingresso no cargo.

Art. 26. O servidor será promovido ao nível imediatamente superior, podendo avançar apenas um nível a cada 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O servidor promovido ocupará, no nível superior, referência correspondente àquele que ocupava no nível inferior.

SEÇÃO III DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 27. A promoção vertical é a progressão de uma referência para outra, dentro do mesmo nível e cargo, obedecidos os seguintes requisitos:

- I - ter sido aprovado no sistema de avaliação de estágio probatório, antes do primeiro dia útil do mês de concessão;
- II - ter obtido o desempenho mínimo estabelecido no sistema de avaliação funcional.

Art. 28. A promoção vertical dar-se-á aos integrantes do quadro efetivo, exceto os da Secretaria de Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até 5 (cinco) referências por promoção, sendo 3 (três) mediante os seguintes critérios devidamente pontuados:

- I - qualidade do trabalho;
- II - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
- III - demonstração de conhecimento na área de atuação;
- IV - trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse ao município;
- V - disciplina e responsabilidade;
- VI - interesse e cooperação no trabalho;
- VII - assiduidade e pontualidade;
- VIII - iniciativa e criatividade;
- IX - relacionamento humano no trabalho.

§ 1º A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos no anexo VII.

§ 2º O total de referências da promoção obedecerá à ordem de pontuação, conforme segue:

- a) 03 referências: aos servidores que obtiverem pontuação mínima de 22 pontos;
- b) 02 referências: aos servidores que obtiverem pontuação entre 17 e 21 pontos;
- c) 01 referência: aos servidores que obtiverem pontuação entre 7 e 16 pontos;
- d) nenhuma referência: aos servidores que não atingirem a pontuação mínima exigida.

§ 3º A avaliação de desempenho prevista no art. 31, e definida conforme anexo VII, totalizará 10 (dez) pontos para os fins da promoção prevista no § 2º, deste artigo.

§ 4º Para os fins da promoção do § 2º deste artigo, a participação em cursos será pontuada, no máximo, com 15 pontos.

§ 5º Os servidores enquadrados na alínea “d” do § 2º deste artigo, serão contemplados em programas internos de capacitação e remanejamento, entre outros, de acordo com as respectivas carências.

Art. 29. O servidor nomeado para comissões ou conselhos públicos, sem remuneração, durante o período de 2 (dois) anos anteriores a promoção, fará jus a uma referência por comissão/conselho, até o limite máximo de 2 (duas) referências por processo de promoção, na tabela de vencimentos do cargo efetivo.

I - a nomeação a conselhos municipais ou comissões, exceto a presidência, fica sujeita a prévio edital e sorteio, devendo ser priorizado, os servidores ainda não nomeados, sendo que poderá participar de no máximo 02 (dois) conselhos e comissões.

II - a promoção de cada referência, de que trata o *caput*, somente ocorrerá após a certificação pelo Presidente do Conselho ou da Comissão de que o servidor teve participação quantitativa e qualitativa.

III - a insuficiência de desempenho certificada pelo presidente do conselho ou da comissão implicará na impossibilidade do servidor candidatar-se para a participação em conselhos e comissões pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 30. Para fins de promoção vertical somente serão considerados os títulos compatíveis conforme Anexo VI.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Art. 31. O Poder Executivo Municipal deverá criar sistema de avaliação funcional, composto preferencialmente de fatores objetivos, que visem apurar:

- I - o desempenho e os resultados obtidos pelo servidor, individualmente e em equipe;
- II - a participação do servidor em cursos de aperfeiçoamento e comissões de estudos ou trabalhos especiais; e,
- III - a frequência do servidor ao trabalho e seu cuidado com a própria saúde, física e mental.

§ 1º As avaliações serão realizadas anualmente, considerando o período de janeiro a dezembro.

§ 2º A avaliação de desempenho deverá orientar as políticas de recursos humanos, sempre que conveniente à melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços públicos, conforme segue:

- a) promoções vertical e horizontal e designações especiais;
- b) sistema de remunerações variáveis;
- c) sistema de capacitação e aperfeiçoamento;
- d) sistema de remanejamento;
- e) processos disciplinares;
- f) processos de demissão por insuficiência de desempenho.

§ 3º A avaliação de desempenho deverá obedecer ao procedimento previsto nesta Lei Ordinária.

CAPÍTULO X DA CAPACITAÇÃO

Art. 32. O Poder Executivo Municipal deverá criar sistema de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores efetivos municipais, visando atender as necessidades dos cargos e carreiras, criados por esta Lei, e melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos serviços públicos.

Art. 33. Os cursos e palestras terão caráter objetivo e prático, sendo ministrados:

- I - sempre que possível, diretamente pela Administração Direta do Poder Executivo, utilizando servidores de seu quadro de pessoal;
- II - através da contratação de serviços com entidades e ou profissionais especializados;
- III - mediante o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município, que atuaram como facilitadores.

Art. 34. As direções e chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e aperfeiçoamento:

- I - identificando e emitindo parecer, na análise dos resultados do plano de metas de seu órgão e nos instrumentos de avaliação funcional, sobre os servidores que devem participar dos programas de treinamento e as respectivas carências a serem supridas;
- II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;
- III - desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;
- IV - submetendo-se aos programas de treinamento adequados as suas atribuições.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar os cursos de aperfeiçoamento dos servidores efetivos, desde que haja convergência com as necessidades do Município e as funções do cargo, em até um terço do total do custo.

§ 1º O disposto neste artigo dependerá de convênio com instituições de ensino superior.

§ 2º Ao servidor caberá o remanescente do custo, desde que obtenha frequência e avaliação geral igual ou superior a noventa por cento do total possível.

§ 3º O servidor beneficiado que não atingir o percentual previsto no parágrafo anterior, ressarcirá o Município, de acordo com os seguintes critérios e condições:

- a) 10 (dez por cento) quando a avaliação e a frequência forem superior a oitenta por cento, em até seis parcelas;
- b) 30% (trinta por cento) quando a avaliação e a frequência forem superior a setenta por cento, em até doze parcelas;
- c) 50% (cinquenta por cento) quando não atingir os resultados previstos nas alíneas anteriores, em até doze parcelas, desde que obtida a aprovação no curso;
- d) 100% (cem por cento) quando não obtida a aprovação no curso.

§ 4º Para os efeitos dos parágrafos 2º e 3º deste artigo, serão consideradas a média da pontuação e a frequência em todas as disciplinas do curso.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DO REENQUADRAMENTO

Art. 36. Fica assegurada a irredutibilidade do valor do vencimento percebido pelo servidor municipal na data de publicação desta Lei Ordinária.

Art. 37. O reenquadramento dos servidores efetivos no plano de cargos, carreiras e vencimento fixados por esta Lei Ordinária, se dará conforme Anexo IV, respeitados os seguintes critérios:

- I - no mesmo cargo e nível ocupado na data de entrada em vigor desta Lei Ordinária;
- II - para o reenquadramento na referência, será considerada uma referência para cada ano de efetivo exercício no cargo como servidor público do Município de Rolândia, excluído em tal cômputo o período de 03 (três) anos, acrescido de uma referência.

§ 1º Para fins do inciso II deste artigo, a fração igual ou superior a seis meses de efetivo exercício no cargo será considerada como 1 (um) ano integral.

§ 2º Na hipótese do vencimento apurado ser inferior ao recebido pelo servidor, após o reenquadramento nos termos do inciso II deste artigo, o posicionamento dar-se-á na referência imediatamente superior a do seu vencimento atual.

§ 3º Os servidores que se encontrarem em estágio probatório na data de entrada em vigor desta lei serão reenquadrados no primeiro nível e na primeira referência da tabela de vencimentos prevista para o seu cargo, sem qualquer prejuízo da contagem do prazo para conclusão do estágio probatório.

Art. 38. Os atos coletivos de posicionamento na respectiva tabela serão baixados sob a forma de listas nominais, através de Decreto.

§ 1º O servidor que entender que seu reenquadramento foi realizado em desacordo com as disposições desta Lei Complementar, poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do respectivo ato, requerer, fundamentadamente, a revisão.

§ 2º A Secretaria de Administração emitirá parecer conclusivo sobre os recursos apresentados e encaminhará para a decisão do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O reenquadramento realizado em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar, será revisto de ofício pela Administração Municipal, de forma retroativa à época do reposicionamento na tabela.

Art. 39. Fica vedada aos servidores inativos ou pensionistas quaisquer das formas de promoção previstas nesta Lei Ordinária.

Parágrafo único. Fica assegurado aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio Previdência Social do Município de Rolândia o reenquadramento, cujos benefícios foram concedidos com paridade prevista na Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o cargo em que foi concedido o benefício e nos termos concedidos ao servidor da ativa.

Art. 40. Os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Municipal, Classes “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, que obtiveram promoção horizontal nos termos dos Decretos nº 7.179, de 02 de Julho de 2013, nº 7.654, de 08 de Dezembro de 2014 e nº 7.817, de 11 de Junho de 2015, serão reenquadrados no Nível II das mesmas Classes em que se encontram na data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para o reenquadramento na referência, observar-se-á as disposições do inciso II e §§ do art. 37 desta Lei Complementar.

Art. 41. Os cargos de Técnico de Gestão Municipal, Classes “E” e “F”, quando de sua vacância serão extintos.

SEÇÃO II DOS PRAZOS

Art. 42. O Poder Executivo implementará o reenquadramento obedecendo a seguinte ordem cronológica:

I - a partir do primeiro dia do mês seguinte à data de publicação desta lei, para o cargo de Agente de Gestão Municipal;

II - a partir do dia 01 de abril de 2016, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, Técnico de Gestão Municipal, Técnico de Saúde Pública, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem (Urgência e Emergência);

III - a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, para os cargos de nível superior.

Parágrafo único. Para fins de implementação do reenquadramento, a Secretaria de Administração fará publicar o novo posicionamento dos servidores até o último dia dos meses anteriores indicados nos incisos do *caput*.

TÍTULO III DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 43. Este Título define o Quadro de Cargos em Comissão, seu pessoal, estrutura, vagas, vencimentos, reserva de vagas a servidores efetivos e demais disposições pertinentes.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 44. O quadro de cargos em comissão está estruturado conforme Anexo V.

§ 1º Atendendo preceitos constitucionais, ficam reservados 10% (dez por cento) do quadro de cargos em comissão para provimento com servidores efetivos.

§ 2º O ocupante de cargo de assessor executivo poderá ser designado ao desempenho de direção de unidade administrativa, conforme a necessidade do Município.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO

Art. 45. Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos em comissão ficam mantidos os subsídios atuais, conforme Anexo V, e as verbas remuneratórias previstas no Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Rolândia.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO

Art. 46. A lotação do servidor ocupante de cargo em comissão será no órgão em que desempenhará suas funções, estabelecida através de Portaria.

Parágrafo único. No interesse da Administração Municipal, o servidor poderá ser designado para exercício em órgão ou departamento diverso daquele em que estiver lotado, mantidos a remuneração e a essência das atribuições de seu cargo.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SEÇÃO I DO ADICIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 47. O adicional de fiscalização será devido aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Municipal, na função de assistência técnica de fiscalização, e os de Técnico de Saúde Pública, na função de assistência técnica de vigilância sanitária, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento, vedada a incorporação aos vencimentos, observando-se as seguintes condições:

I - estar em pleno exercício da função de fiscalização;

II - ter atingido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das metas de desempenho estabelecidas individualmente por ato do Secretário Municipal;

III - não ter apresentado falta injustificada no mês de referência;

IV - não estar licenciado ou afastado, com ou sem remuneração;

V - não ter sofrido penalidade, resultante de processo disciplinar:

a) no mês de referência, quando se tratar de penalidade ou advertência;

b) no semestre em curso, quando se tratar de penalidade de suspensão ou multa.

§ 1º. O adicional de fiscalização receberá a incidência de contribuições previdenciárias.

§ 2º. Será considerada a média mensal do adicional previsto neste artigo, nos últimos 12 (doze) meses, para pagamento da remuneração de férias e gratificação natalina.

Art. 48. Os servidores ocupantes do cargo de engenheiro e arquiteto farão jus ao adicional de fiscalização, correspondente a 90% do vencimento inicial do cargo em início de carreira, descrito no Nível I, Referência I, do Grupo NS3, constante no Anexo IV da presente Lei, desde que observadas as condições descritas no art. 47.

SEÇÃO II DOS ANEXOS E VIGÊNCIA

Art. 49. São partes integrantes desta Lei Ordinária, os Anexos a seguir relacionados:

- I - Anexo I: Quadro de Cargos Efetivos e Carreiras;
- II - Anexo II: Quadro de Funções das Carreiras por Competências e Habilidades;
- III - Anexo III: Relação de Funções de Confiança;
- IV - Anexo IV: Tabelas e Níveis de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo;
- V - Anexo V: Quadro de Cargos em Comissão;
- VI - Anexo VI: Tabela referencial de compatibilidade direta para fins de promoção;
- VII - Anexo VII: Formulário de avaliação de desempenho;
- VIII - Anexo VIII: Aferição de cursos.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor:

- I - a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação desta lei, as Tabelas de Vencimentos I, II, III e IV, para o cargo de Agente de Gestão Municipal, Classes “A”, “B”, “C” e “D”, respectivamente, do Anexo IV desta Lei Ordinária;
- II - a partir do dia 01 de abril de 2016, as Tabelas de Vencimentos V, VI, VII, VIII, IX e X, para o cargo de Técnico de Gestão Municipal, Classes “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, respectivamente, do Anexo IV desta Lei Ordinária;
- III - a partir do dia 01 de abril de 2016, as Tabelas de Vencimentos XI, XII, XIII, para o cargo de Técnico de Saúde Pública, Classes “A”, “B”, e “C”, respectivamente, do Anexo IV desta Lei Ordinária;
- IV - a partir do dia 01 de abril de 2016, a Tabela de Vencimento XIV, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, Classe Única, do Anexo IV desta Lei Ordinária;
- V - a partir do dia 01 de abril de 2016, a Tabela de Vencimento XV, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classes Única, do Anexo IV desta Lei Ordinária;
- VI - a partir do dia 01 de abril de 2016, a Tabela de Vencimento XVI, para o cargo de Técnico de Enfermagem (Urgência e Emergência), do Anexo IV desta Lei Ordinária;
- VII - a partir do dia 01 de abril de 2016, a Tabela de Vencimento XVII, para o cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, Classe Única, do Anexo IV desta Lei Ordinária;
- VIII - a partir do dia 01 de abril de 2016, a Tabela de Vencimento XVIII, para o cargo de Condutor Socorrista, Classes Única, do Anexo IV desta Lei Ordinária;
- IX - a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, as Tabelas de Vencimentos XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, para os cargos das Carreiras de Nível Superior, do Anexo IV desta Lei Ordinária;
- X - a partir de 01 de janeiro de 2016, ao Anexo III desta Lei Ordinária, não sofrendo as atualizações da revisão geral de janeiro de 2016;
- XI - na data de sua publicação quanto aos demais dispositivos.

Art. 51. As tabelas de vencimentos I a XXVII do Anexo IV desta Lei Ordinária sofrerão as atualizações das revisões gerais anuais que forem concedidos até suas efetivas implantações, de acordo com os índices estabelecidos nas respectivas leis ordinárias.

Art. 52. Ficam revogados os arts. 1º a 53, e os Anexos I, II, III, V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 59, de 28 de dezembro de 2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE

Secretário Municipal da Administração

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

* Republicado por erro.

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS A) Carreiras Básicas

CARGO			CARREIRA													
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES					NÍVEIS				TABELA				
Agente de Gestão Municipal	425	30	A	B		C	D	I	II	III	IV	I	II		III	IV
Técnico de Gestão Municipal	153	30	A	B	C	D	E	F	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Técnico de Saúde Pública	123	30	A		B		C		I	II	III	IV	XI		XII	
Agente Comunitário de Saúde	109	40	ÚNICA					I	II	III	IV	XIV				
Agente de Endemias	80	40	ÚNICA					I	II	III	IV	XIV				
Auxiliar de Enfermagem	75	40	ÚNICA					I	II	III	IV	XV				
Técnico de Enfermagem (urgência e emergência)	08	40	ÚNICA					I	II	III	IV	XVI				
Auxiliar Cirurgião Dentista	03	40	ÚNICA					I	II	III	IV	XVII				
Condutor Socorrista	11	40	ÚNICA					I	II	III	IV	XVIII				

B) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS1

CARGO			CARREIRA						
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA	
Dentista Especialista	07	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXII	

C) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS2

CARGO			CARREIRA						
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA	
Dentista Sênior- Transitório	18	15	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Dentista	04	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Advogado	03	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	

D) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS3

CARGO			CARREIRA						
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA	
Arquiteto	03	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Engenheiro Civil	04	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Médico Veterinário	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Contador	03	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Bibliotecário	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Profissional de Educação Física e Desportos	10	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Terapeuta Ocupacional	06	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Psicopedagogo	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Assistente Social	22	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Fonaudióloga	03	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Nutricionista	03	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Fisioterapeuta	10	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Psicóloga	20	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Enfermeiro	14	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Farmacêutico- Bioquímico Sênior Transitório	03	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Farmacêutico Bioquímico	06	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Analista de Suporte de Informática	03	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Educador Social I	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Educador Social II	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Turismólogo	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Museólogo	01	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	
Pedagogo	03	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXI	

E) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS4

CARGO			CARREIRA						
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA	
Médico Sênior Transitório	17	15	ÚNICA	I	II	III	IV	XXIII	
Médico	16	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXIII	
Acupunturista	01	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXIII	

F) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS5

CARGO			CARREIRA						
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA	
Médico Especialista	10	20	ÚNICA	I	II	III	IV	XXIV	

G) Carreiras de Nível Superior – Grupo PSF

CARGO			CARREIRA					
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA
Enfermeiro PSF	25	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XIX
Médico PSF	23	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XXV
Dentista PSF	15	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XX

H) Carreiras de Nível Superior – Grupo SAMU

CARGO			CARREIRA					
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA
Enfermeiro (urgência e emergência)	10	40	ÚNICA	I	II	III	IV	XIX
Médico Intervencionista	07	24	ÚNICA	I	II	III	IV	XXVI

I) Carreiras de Nível Superior – Grupo NS 6

CARGO			CARREIRA						
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS				TABELA	
Enfermeiro-Saúde Mental	03	30	ÚNICA	I	II	III	IV	XXVII	

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DAS CARREIRAS POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

A) Cargo: Agente de Gestão Municipal

CLASSE	TÍTULO DA FUNÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA semanal
A	Serviço de Apoio Operacional	AGM01	254	30
	Serviço de Segurança	AGM03		
	Serviço de Apoio à Assistência Social	AGM04		
	Serviço de Obras Públicas e Apoio Funerário	AGM05		
	Serviço de Copa e Cozinha	AGM08		
	Serviço de Lavagem de Veículos	AGM09		
B	Serviço de Jardineiro	AGM10	51	30
	Operação de Vaca-Mecânica	AGM11		
	Serviço de Borracharia	AGM12		
	Serviço de Sistemas Hidráulicos	AGM13		
	Serviço de Transporte I	AGM14		
	Serviço de Construção Civil I	AGM15		
C	Serviço de Pintura	AGM16	51	30
	Serviço de Sistemas Elétricos	AGM17		
	Coordenação de Equipe	AGM18		
	Serviço de Funilaria	AGM19		
	Serviço de Pintura Automotiva	AGM20		
	Serviço de Soldagem	AGM21		
	Serviço de Auto-Mecânica I	AGM22		
	Operação de Tratores	AGM23		
D	Serviço de Transporte II	AGM24	69	30
	Operação de Máquinas e Equipamentos	AGM25		
	Serviço de Auto-Mecânica II	AGM26		
	Serviço de Construção Civil II	AGM27		
	Serviço de Transporte III	AGM28		
	Preparo e Aplicação de Massa Asfáltica	AGM29		
	Apoio às atividades internas de gestão	AGM30		

B) Cargo: Técnico de Gestão Municipal

CLASSE	TÍTULO DA FUNÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA semanal
A	Assistência de Gestão	TGM01	43	30
	Assistência de Desportos	TGM02		
B	Assistência Técnica de Gestão	TGM03	54	
C	Assistência de Fiscalização	TGM04	30	
	Assistência de Planejamento e Gestão	TGM05		
D	Análise, Planejamento e Controle	TGM06	21	
	Assistência Técnica de Informática	TGM07		
E	Assistência Técnica de Gestão Avançada I	TGM08	3	
F	Assistência Técnica de Gestão Avançada II	TGM09	2	

C) Cargo: Técnico de Saúde Pública

CLASSE	TÍTULO DA FUNÇÃO	QUANT.	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA semanal
A	Assistência de Enfermagem - Transitória	35	ASP01	30
	Assistência de Dentista		ASP02	
	Assistência de Laboratório		ASP04	
B	Assistência de Enfermagem	54	ASP03	
C	Assistência Técnica de Vigilância Sanitária	32	ASP05	
	Assistência Técnica de Higiene Dental		ASP06	
	Assistência Técnica de Laboratório		ASP07	
	Assistência Técnica de Radiologia		ASP08	24
	Assistência Técnica de Radiologia – Transitória	02	ASP09	20

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO			
TÍTULO	CÓDIGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
Diretor	FC01	1.100,00	36
Gerente	FC02	600,00	34
Coordenador	FC03	400,00	80
Gestor de Contratos	FC04	1.300,00	2

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA I - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref		ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	863,80	01	928,59	01	998,23	01	1.073,10
02	881,08	02	947,16	02	1.018,19	02	1.094,56
03	898,35	03	965,73	03	1.038,16	03	1.116,02
04	915,63	04	984,30	04	1.058,12	04	1.137,48
05	932,90	05	1.002,87	05	1.078,09	05	1.158,94
06	950,18	06	1.021,44	06	1.098,05	06	1.180,41
07	967,46	07	1.040,02	07	1.118,02	07	1.201,87
08	984,73	08	1.058,59	08	1.137,98	08	1.223,33
09	1.002,01	09	1.077,16	09	1.157,95	09	1.244,79

10	1.019,28	10	1.095,73	10	1.177,91	10	1.266,25
11	1.036,56	11	1.114,30	11	1.197,87	11	1.287,72
12	1.053,84	12	1.132,87	12	1.217,84	12	1.309,18
13	1.071,11	13	1.151,45	13	1.237,80	13	1.330,64
14	1.088,39	14	1.170,02	14	1.257,77	14	1.352,10
15	1.105,66	15	1.188,59	15	1.277,73	15	1.373,56
16	1.122,94	16	1.207,16	16	1.297,70	16	1.395,02
17	1.140,22	17	1.225,73	17	1.317,66	17	1.416,49
18	1.157,49	18	1.244,30	18	1.337,63	18	1.437,95
19	1.174,77	19	1.262,88	19	1.357,59	19	1.459,41
20	1.192,04	20	1.281,45	20	1.377,56	20	1.480,87
21	1.209,32	21	1.300,02	21	1.397,52	21	1.502,33
22	1.226,60	22	1.318,59	22	1.417,49	22	1.523,80
23	1.243,87	23	1.337,16	23	1.437,45	23	1.545,26
24	1.261,15	24	1.355,73	24	1.457,41	24	1.566,72
25	1.278,42	25	1.374,31	25	1.477,38	25	1.588,18
26	1.295,70	26	1.392,88	26	1.497,34	26	1.609,64
27	1.312,98	27	1.411,45	27	1.517,31	27	1.631,11
28	1.330,25	28	1.430,02	28	1.537,27	28	1.652,57
29	1.347,53	29	1.448,59	29	1.557,24	29	1.674,03
30	1.364,80	30	1.467,16	30	1.577,20	30	1.695,49
31	1.382,08	31	1.485,74	31	1.597,17	31	1.716,95
32	1.399,36	32	1.504,31	32	1.617,13	32	1.738,42
33	1.416,63	33	1.522,88	33	1.637,10	33	1.759,88
34	1.433,91	34	1.541,45	34	1.657,06	34	1.781,34
35	1.451,18	35	1.560,02	35	1.677,02	35	1.802,80
36	1.468,46	36	1.578,59	36	1.696,99	36	1.824,26
37	1.485,74	37	1.597,17	37	1.716,95	37	1.845,73
38	1.503,01	38	1.615,74	38	1.736,92	38	1.867,19
39	1.520,29	39	1.634,31	39	1.756,88	39	1.888,65
40	1.537,56	40	1.652,88	40	1.776,85	40	1.910,11
41	1.554,84	41	1.671,45	41	1.796,81	41	1.931,57
42	1.572,12	42	1.690,02	42	1.816,78	42	1.953,03
43	1.589,39	43	1.708,60	43	1.836,74	43	1.974,50
44	1.606,67	44	1.727,17	44	1.856,71	44	1.995,96
45	1.623,94	45	1.745,74	45	1.876,67	45	2.017,42
46	1.641,22	46	1.764,31	46	1.896,63	46	2.038,88
47	1.658,50	47	1.782,88	47	1.916,60	47	2.060,34
48	1.675,77	48	1.801,45	48	1.936,56	48	2.081,81
49	1.693,05	49	1.820,03	49	1.956,53	49	2.103,27
50	1.710,32	50	1.838,60	50	1.976,49	50	2.124,73
51	1.727,60	51	1.857,17	51	1.996,46	51	2.146,19
52	1.744,88	52	1.875,74	52	2.016,42	52	2.167,65
53	1.762,15	53	1.894,31	53	2.036,39	53	2.189,12
54	1.779,43	54	1.912,89	54	2.056,35	54	2.210,58
55	1.796,70	55	1.931,46	55	2.076,32	55	2.232,04
56	1.813,98	56	1.950,03	56	2.096,28	56	2.253,50
57	1.831,26	57	1.968,60	57	2.116,25	57	2.274,96
58	1.848,53	58	1.987,17	58	2.136,21	58	2.296,43
59	1.865,81	59	2.005,74	59	2.156,17	59	2.317,89
60	1.883,08	60	2.024,32	60	2.176,14	60	2.339,35
61	1.900,36	61	2.042,89	61	2.196,10	61	2.360,81
62	1.917,64	62	2.061,46	62	2.216,07	62	2.382,27

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA II - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	950,18	01	1.021,44	01	1.098,05	01	1.180,41
02	969,18	02	1.041,87	02	1.120,01	02	1.204,01
03	988,19	03	1.062,30	03	1.141,97	03	1.227,62
04	1.007,19	04	1.082,73	04	1.163,93	04	1.251,23
05	1.026,19	05	1.103,16	05	1.185,90	05	1.274,84
06	1.045,20	06	1.123,59	06	1.207,86	06	1.298,45
07	1.064,20	07	1.144,02	07	1.229,82	07	1.322,05
08	1.083,21	08	1.164,45	08	1.251,78	08	1.345,66
09	1.102,21	09	1.184,87	09	1.273,74	09	1.369,27
10	1.121,21	10	1.205,30	10	1.295,70	10	1.392,88
11	1.140,22	11	1.225,73	11	1.317,66	11	1.416,49
12	1.159,22	12	1.246,16	12	1.339,62	12	1.440,09
13	1.178,22	13	1.266,59	13	1.361,58	13	1.463,70
14	1.197,23	14	1.287,02	14	1.383,55	14	1.487,31
15	1.216,23	15	1.307,45	15	1.405,51	15	1.510,92
16	1.235,23	16	1.327,88	16	1.427,47	16	1.534,53
17	1.254,24	17	1.348,31	17	1.449,43	17	1.558,14
18	1.273,24	18	1.368,73	18	1.471,39	18	1.581,74
19	1.292,24	19	1.389,16	19	1.493,35	19	1.605,35
20	1.311,25	20	1.409,59	20	1.515,31	20	1.628,96
21	1.330,25	21	1.430,02	21	1.537,27	21	1.652,57
22	1.349,26	22	1.450,45	22	1.559,23	22	1.676,18
23	1.368,26	23	1.470,88	23	1.581,19	23	1.699,78
24	1.387,26	24	1.491,31	24	1.603,16	24	1.723,39
25	1.406,27	25	1.511,74	25	1.625,12	25	1.747,00
26	1.425,27	26	1.532,17	26	1.647,08	26	1.770,61
27	1.444,27	27	1.552,59	27	1.669,04	27	1.794,22
28	1.463,28	28	1.573,02	28	1.691,00	28	1.817,82
29	1.482,28	29	1.593,45	29	1.712,96	29	1.841,43
30	1.501,28	30	1.613,88	30	1.734,92	30	1.865,04

31	1.520,29	31	1.634,31	31	1.756,88	31	1.888,65
32	1.539,29	32	1.654,74	32	1.778,84	32	1.912,26
33	1.558,30	33	1.675,17	33	1.800,80	33	1.935,87
34	1.577,30	34	1.695,60	34	1.822,77	34	1.959,47
35	1.596,30	35	1.716,03	35	1.844,73	35	1.983,08
36	1.615,31	36	1.736,45	36	1.866,69	36	2.006,69
37	1.634,31	37	1.756,88	37	1.888,65	37	2.030,30
38	1.653,31	38	1.777,31	38	1.910,61	38	2.053,91
39	1.672,32	39	1.797,74	39	1.932,57	39	2.077,51
40	1.691,32	40	1.818,17	40	1.954,53	40	2.101,12
41	1.710,32	41	1.838,60	41	1.976,49	41	2.124,73
42	1.729,33	42	1.859,03	42	1.998,45	42	2.148,34
43	1.748,33	43	1.879,46	43	2.020,42	43	2.171,95
44	1.767,33	44	1.899,88	44	2.042,38	44	2.195,55
45	1.786,34	45	1.920,31	45	2.064,34	45	2.219,16
46	1.805,34	46	1.940,74	46	2.086,30	46	2.242,77
47	1.824,35	47	1.961,17	47	2.108,26	47	2.266,38
48	1.843,35	48	1.981,60	48	2.130,22	48	2.289,99
49	1.862,35	49	2.002,03	49	2.152,18	49	2.313,60
50	1.881,36	50	2.022,46	50	2.174,14	50	2.337,20
51	1.900,36	51	2.042,89	51	2.196,10	51	2.360,81
52	1.919,36	52	2.063,32	52	2.218,06	52	2.384,42
53	1.938,37	53	2.083,74	53	2.240,03	53	2.408,03
54	1.957,37	54	2.104,17	54	2.261,99	54	2.431,64
55	1.976,37	55	2.124,60	55	2.283,95	55	2.455,24
56	1.995,38	56	2.145,03	56	2.305,91	56	2.478,85
57	2.014,38	57	2.165,46	57	2.327,87	57	2.502,46
58	2.033,39	58	2.185,89	58	2.349,83	58	2.526,07
59	2.052,39	59	2.206,32	59	2.371,79	59	2.549,68
60	2.071,39	60	2.226,75	60	2.393,75	60	2.573,28
61	2.090,40	61	2.247,18	61	2.415,71	61	2.596,89
62	2.109,40	62	2.267,60	62	2.437,67	62	2.620,50

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA III - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.045,20	01	1.123,59	01	1.207,86	01	1.298,45
02	1.066,10	02	1.146,06	02	1.232,01	02	1.324,42
03	1.087,01	03	1.168,53	03	1.256,17	03	1.350,38
04	1.107,91	04	1.191,00	04	1.280,33	04	1.376,35
05	1.128,81	05	1.213,47	05	1.304,49	05	1.402,32
06	1.149,72	06	1.235,95	06	1.328,64	06	1.428,29
07	1.170,62	07	1.258,42	07	1.352,80	07	1.454,26
08	1.191,53	08	1.280,89	08	1.376,96	08	1.480,23
09	1.212,43	09	1.303,36	09	1.401,11	09	1.506,20
10	1.233,33	10	1.325,83	10	1.425,27	10	1.532,17
11	1.254,24	11	1.348,31	11	1.449,43	11	1.558,14
12	1.275,14	12	1.370,78	12	1.473,59	12	1.584,10
13	1.296,05	13	1.393,25	13	1.497,74	13	1.610,07
14	1.316,95	14	1.415,72	14	1.521,90	14	1.636,04
15	1.337,85	15	1.438,19	15	1.546,06	15	1.662,01
16	1.358,76	16	1.460,66	16	1.570,21	16	1.687,98
17	1.379,66	17	1.483,14	17	1.594,37	17	1.713,95
18	1.400,57	18	1.505,61	18	1.618,53	18	1.739,92
19	1.421,47	19	1.528,08	19	1.642,69	19	1.765,89
20	1.442,37	20	1.550,55	20	1.666,84	20	1.791,86
21	1.463,28	21	1.573,02	21	1.691,00	21	1.817,82
22	1.484,18	22	1.595,49	22	1.715,16	22	1.843,79
23	1.505,09	23	1.617,97	23	1.739,31	23	1.869,76
24	1.525,99	24	1.640,44	24	1.763,47	24	1.895,73
25	1.546,89	25	1.662,91	25	1.787,63	25	1.921,70
26	1.567,80	26	1.685,38	26	1.811,79	26	1.947,67
27	1.588,70	27	1.707,85	27	1.835,94	27	1.973,64
28	1.609,60	28	1.730,33	28	1.860,10	28	1.999,61
29	1.630,51	29	1.752,80	29	1.884,26	29	2.025,58
30	1.651,41	30	1.775,27	30	1.908,41	30	2.051,55
31	1.672,32	31	1.797,74	31	1.932,57	31	2.077,51
32	1.693,22	32	1.820,21	32	1.956,73	32	2.103,48
33	1.714,12	33	1.842,68	33	1.980,89	33	2.129,45
34	1.735,03	34	1.865,16	34	2.005,04	34	2.155,42
35	1.755,93	35	1.887,63	35	2.029,20	35	2.181,39
36	1.776,84	36	1.910,10	36	2.053,36	36	2.207,36
37	1.797,74	37	1.932,57	37	2.077,51	37	2.233,33
38	1.818,64	38	1.955,04	38	2.101,67	38	2.259,30
39	1.839,55	39	1.977,51	39	2.125,83	39	2.285,27
40	1.860,45	40	1.999,99	40	2.149,99	40	2.311,23
41	1.881,36	41	2.022,46	41	2.174,14	41	2.337,20
42	1.902,26	42	2.044,93	42	2.198,30	42	2.363,17
43	1.923,16	43	2.067,40	43	2.222,46	43	2.389,14
44	1.944,07	44	2.089,87	44	2.246,61	44	2.415,11
45	1.964,97	45	2.112,35	45	2.270,77	45	2.441,08
46	1.985,88	46	2.134,82	46	2.294,93	46	2.467,05
47	2.006,78	47	2.157,29	47	2.319,09	47	2.493,02
48	2.027,68	48	2.179,76	48	2.343,24	48	2.518,99
49	2.048,59	49	2.202,23	49	2.367,40	49	2.544,95
50	2.069,49	50	2.224,70	50	2.391,56	50	2.570,92
51	2.090,40	51	2.247,18	51	2.415,71	51	2.596,89

52	2.111,30	52	2.269,65	52	2.439,87	52	2.622,86
53	2.132,20	53	2.292,12	53	2.464,03	53	2.648,83
54	2.153,11	54	2.314,59	54	2.488,19	54	2.674,80
55	2.174,01	55	2.337,06	55	2.512,34	55	2.700,77
56	2.194,92	56	2.359,53	56	2.536,50	56	2.726,74
57	2.215,82	57	2.382,01	57	2.560,66	57	2.752,71
58	2.236,72	58	2.404,48	58	2.584,81	58	2.778,67
59	2.257,63	59	2.426,95	59	2.608,97	59	2.804,64
60	2.278,53	60	2.449,42	60	2.633,13	60	2.830,61
61	2.299,44	61	2.471,89	61	2.657,29	61	2.856,58
62	2.320,34	62	2.494,37	62	2.681,44	62	2.882,55

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA IV - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE D							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.149,72	01	1.235,95	01	1.328,64	01	1.428,29
02	1.172,71	02	1.260,67	02	1.355,22	02	1.456,86
03	1.195,71	03	1.285,38	03	1.381,79	03	1.485,42
04	1.218,70	04	1.310,10	04	1.408,36	04	1.513,99
05	1.241,70	05	1.334,82	05	1.434,93	05	1.542,55
06	1.264,69	06	1.359,54	06	1.461,51	06	1.571,12
07	1.287,68	07	1.384,26	07	1.488,08	07	1.599,69
08	1.310,68	08	1.408,98	08	1.514,65	08	1.628,25
09	1.333,67	09	1.433,70	09	1.541,23	09	1.656,82
10	1.356,67	10	1.458,42	10	1.567,80	10	1.685,38
11	1.379,66	11	1.483,14	11	1.594,37	11	1.713,95
12	1.402,66	12	1.507,85	12	1.620,94	12	1.742,51
13	1.425,65	13	1.532,57	13	1.647,52	13	1.771,08
14	1.448,64	14	1.557,29	14	1.674,09	14	1.799,65
15	1.471,64	15	1.582,01	15	1.700,66	15	1.828,21
16	1.494,63	16	1.606,73	16	1.727,24	16	1.856,78
17	1.517,63	17	1.631,45	17	1.753,81	17	1.885,34
18	1.540,62	18	1.656,17	18	1.780,38	18	1.913,91
19	1.563,62	19	1.680,89	19	1.806,95	19	1.942,48
20	1.586,61	20	1.705,61	20	1.833,53	20	1.971,04
21	1.609,60	21	1.730,33	21	1.860,10	21	1.999,61
22	1.632,60	22	1.755,04	22	1.886,67	22	2.028,17
23	1.655,59	23	1.779,76	23	1.913,25	23	2.056,74
24	1.678,59	24	1.804,48	24	1.939,82	24	2.085,30
25	1.701,58	25	1.829,20	25	1.966,39	25	2.113,87
26	1.724,58	26	1.853,92	26	1.992,96	26	2.142,44
27	1.747,57	27	1.878,64	27	2.019,54	27	2.171,00
28	1.770,57	28	1.903,36	28	2.046,11	28	2.199,57
29	1.793,56	29	1.928,08	29	2.072,68	29	2.228,13
30	1.816,55	30	1.952,80	30	2.099,26	30	2.256,70
31	1.839,55	31	1.977,51	31	2.125,83	31	2.285,27
32	1.862,54	32	2.002,23	32	2.152,40	32	2.313,83
33	1.885,54	33	2.026,95	33	2.178,97	33	2.342,40
34	1.908,53	34	2.051,67	34	2.205,55	34	2.370,96
35	1.931,53	35	2.076,39	35	2.232,12	35	2.399,53
36	1.954,52	36	2.101,11	36	2.258,69	36	2.428,09
37	1.977,51	37	2.125,83	37	2.285,27	37	2.456,66
38	2.000,51	38	2.150,55	38	2.311,84	38	2.485,23
39	2.023,50	39	2.175,27	39	2.338,41	39	2.513,79
40	2.046,50	40	2.199,99	40	2.364,98	40	2.542,36
41	2.069,49	41	2.224,70	41	2.391,56	41	2.570,92
42	2.092,49	42	2.249,42	42	2.418,13	42	2.599,49
43	2.115,48	43	2.274,14	43	2.444,70	43	2.628,06
44	2.138,48	44	2.298,86	44	2.471,28	44	2.656,62
45	2.161,47	45	2.323,58	45	2.497,85	45	2.685,19
46	2.184,46	46	2.348,30	46	2.524,42	46	2.713,75
47	2.207,46	47	2.373,02	47	2.550,99	47	2.742,32
48	2.230,45	48	2.397,74	48	2.577,57	48	2.770,88
49	2.253,45	49	2.422,46	49	2.604,14	49	2.799,45
50	2.276,44	50	2.447,17	50	2.630,71	50	2.828,02
51	2.299,44	51	2.471,89	51	2.657,29	51	2.856,58
52	2.322,43	52	2.496,61	52	2.683,86	52	2.885,15
53	2.345,42	53	2.521,33	53	2.710,43	53	2.913,71
54	2.368,42	54	2.546,05	54	2.737,00	54	2.942,28
55	2.391,41	55	2.570,77	55	2.763,58	55	2.970,84
56	2.414,41	56	2.595,49	56	2.790,15	56	2.999,41
57	2.437,40	57	2.620,21	57	2.816,72	57	3.027,98
58	2.460,40	58	2.644,93	58	2.843,30	58	3.056,54
59	2.483,39	59	2.669,64	59	2.869,87	59	3.085,11
60	2.506,38	60	2.694,36	60	2.896,44	60	3.113,67
61	2.529,38	61	2.719,08	61	2.923,01	61	3.142,24
62	2.552,37	62	2.743,80	62	2.949,59	62	3.170,81

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA V - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.379,66	01	1.483,14	01	1.594,37	01	1.713,95
02	1.407,25	02	1.512,80	02	1.626,26	02	1.748,23

03	1.434,85	03	1.542,46	03	1.658,15	03	1.782,51
04	1.462,44	04	1.572,12	04	1.690,03	04	1.816,79
05	1.490,03	05	1.601,79	05	1.721,92	05	1.851,06
06	1.517,63	06	1.631,45	06	1.753,81	06	1.885,34
07	1.545,22	07	1.661,11	07	1.785,70	07	1.919,62
08	1.572,81	08	1.690,77	08	1.817,58	08	1.953,90
09	1.600,41	09	1.720,44	09	1.849,47	09	1.988,18
10	1.628,00	10	1.750,10	10	1.881,36	10	2.022,46
11	1.655,59	11	1.779,76	11	1.913,25	11	2.056,74
12	1.683,19	12	1.809,43	12	1.945,13	12	2.091,02
13	1.710,78	13	1.839,09	13	1.977,02	13	2.125,30
14	1.738,37	14	1.868,75	14	2.008,91	14	2.159,58
15	1.765,97	15	1.898,41	15	2.040,80	15	2.193,85
16	1.793,56	16	1.928,08	16	2.072,68	16	2.228,13
17	1.821,15	17	1.957,74	17	2.104,57	17	2.262,41
18	1.848,75	18	1.987,40	18	2.136,46	18	2.296,69
19	1.876,34	19	2.017,06	19	2.168,34	19	2.330,97
20	1.903,93	20	2.046,73	20	2.200,23	20	2.365,25
21	1.931,53	21	2.076,39	21	2.232,12	21	2.399,53
22	1.959,12	22	2.106,05	22	2.264,01	22	2.433,81
23	1.986,71	23	2.135,72	23	2.295,89	23	2.468,09
24	2.014,31	24	2.165,38	24	2.327,78	24	2.502,37
25	2.041,90	25	2.195,04	25	2.359,67	25	2.536,64
26	2.069,49	26	2.224,70	26	2.391,56	26	2.570,92
27	2.097,09	27	2.254,37	27	2.423,44	27	2.605,20
28	2.124,68	28	2.284,03	28	2.455,33	28	2.639,48
29	2.152,27	29	2.313,69	29	2.487,22	29	2.673,76
30	2.179,86	30	2.343,35	30	2.519,11	30	2.708,04
31	2.207,46	31	2.373,02	31	2.550,99	31	2.742,32
32	2.235,05	32	2.402,68	32	2.582,88	32	2.776,60
33	2.262,64	33	2.432,34	33	2.614,77	33	2.810,88
34	2.290,24	34	2.462,01	34	2.646,66	34	2.845,16
35	2.317,83	35	2.491,67	35	2.678,54	35	2.879,43
36	2.345,42	36	2.521,33	36	2.710,43	36	2.913,71
37	2.373,02	37	2.550,99	37	2.742,32	37	2.947,99
38	2.400,61	38	2.580,66	38	2.774,21	38	2.982,27
39	2.428,20	39	2.610,32	39	2.806,09	39	3.016,55
40	2.455,80	40	2.639,98	40	2.837,98	40	3.050,83
41	2.483,39	41	2.669,64	41	2.869,87	41	3.085,11
42	2.510,98	42	2.699,31	42	2.901,76	42	3.119,39
43	2.538,58	43	2.728,97	43	2.933,64	43	3.153,67
44	2.566,17	44	2.758,63	44	2.965,53	44	3.187,95
45	2.593,76	45	2.788,30	45	2.997,42	45	3.222,22
46	2.621,36	46	2.817,96	46	3.029,31	46	3.256,50
47	2.648,95	47	2.847,62	47	3.061,19	47	3.290,78
48	2.676,54	48	2.877,28	48	3.093,08	48	3.325,06
49	2.704,14	49	2.906,95	49	3.124,97	49	3.359,34
50	2.731,73	50	2.936,61	50	3.156,85	50	3.393,62
51	2.759,32	51	2.966,27	51	3.188,74	51	3.427,90
52	2.786,92	52	2.995,93	52	3.220,63	52	3.462,18
53	2.814,51	53	3.025,60	53	3.252,52	53	3.496,46
54	2.842,10	54	3.055,26	54	3.284,40	54	3.530,73
55	2.869,70	55	3.084,92	55	3.316,29	55	3.565,01
56	2.897,29	56	3.114,59	56	3.348,18	56	3.599,29
57	2.924,88	57	3.144,25	57	3.380,07	57	3.633,57
58	2.952,48	58	3.173,91	58	3.411,95	58	3.667,85
59	2.980,07	59	3.203,57	59	3.443,84	59	3.702,13
60	3.007,66	60	3.233,24	60	3.475,73	60	3.736,41
61	3.035,25	61	3.262,90	61	3.507,62	61	3.770,69
62	3.062,85	62	3.292,56	62	3.539,50	62	3.804,97

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA VI - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.517,63	01	1.631,45	01	1.753,81	01	1.885,34
02	1.547,98	02	1.664,08	02	1.788,88	02	1.923,05
03	1.578,33	03	1.696,71	03	1.823,96	03	1.960,76
04	1.608,69	04	1.729,34	04	1.859,04	04	1.998,46
05	1.639,04	05	1.761,97	05	1.894,11	05	2.036,17
06	1.669,39	06	1.794,59	06	1.929,19	06	2.073,88
07	1.699,74	07	1.827,22	07	1.964,27	07	2.111,59
08	1.730,10	08	1.859,85	08	1.999,34	08	2.149,29
09	1.760,45	09	1.892,48	09	2.034,42	09	2.187,00
10	1.790,80	10	1.925,11	10	2.069,49	10	2.224,71
11	1.821,15	11	1.957,74	11	2.104,57	11	2.262,41
12	1.851,51	12	1.990,37	12	2.139,65	12	2.300,12
13	1.881,86	13	2.023,00	13	2.174,72	13	2.337,83
14	1.912,21	14	2.055,63	14	2.209,80	14	2.375,53
15	1.942,56	15	2.088,26	15	2.244,87	15	2.413,24
16	1.972,92	16	2.120,88	16	2.279,95	16	2.450,95
17	2.003,27	17	2.153,51	17	2.315,03	17	2.488,65
18	2.033,62	18	2.186,14	18	2.350,10	18	2.526,36
19	2.063,97	19	2.218,77	19	2.385,18	19	2.564,07
20	2.094,33	20	2.251,40	20	2.420,26	20	2.601,77
21	2.124,68	21	2.284,03	21	2.455,33	21	2.639,48
22	2.155,03	22	2.316,66	22	2.490,41	22	2.677,19
23	2.185,38	23	2.349,29	23	2.525,48	23	2.714,90

24	2.215,74	24	2.381,92	24	2.560,56	24	2.752,60
25	2.246,09	25	2.414,55	25	2.595,64	25	2.790,31
26	2.276,44	26	2.447,17	26	2.630,71	26	2.828,02
27	2.306,79	27	2.479,80	27	2.665,79	27	2.865,72
28	2.337,15	28	2.512,43	28	2.700,86	28	2.903,43
29	2.367,50	29	2.545,06	29	2.735,94	29	2.941,14
30	2.397,85	30	2.577,69	30	2.771,02	30	2.978,84
31	2.428,20	31	2.610,32	31	2.806,09	31	3.016,55
32	2.458,56	32	2.642,95	32	2.841,17	32	3.054,26
33	2.488,91	33	2.675,58	33	2.876,25	33	3.091,96
34	2.519,26	34	2.708,21	34	2.911,32	34	3.129,67
35	2.549,61	35	2.740,84	35	2.946,40	35	3.167,38
36	2.579,97	36	2.773,46	36	2.981,47	36	3.205,08
37	2.610,32	37	2.806,09	37	3.016,55	37	3.242,79
38	2.640,67	38	2.838,72	38	3.051,63	38	3.280,50
39	2.671,02	39	2.871,35	39	3.086,70	39	3.318,21
40	2.701,38	40	2.903,98	40	3.121,78	40	3.355,91
41	2.731,73	41	2.936,61	41	3.156,85	41	3.393,62
42	2.762,08	42	2.969,24	42	3.191,93	42	3.431,33
43	2.792,43	43	3.001,87	43	3.227,01	43	3.469,03
44	2.822,79	44	3.034,50	44	3.262,08	44	3.506,74
45	2.853,14	45	3.067,13	45	3.297,16	45	3.544,45
46	2.883,49	46	3.099,75	46	3.332,24	46	3.582,15
47	2.913,84	47	3.132,38	47	3.367,31	47	3.619,86
48	2.944,20	48	3.165,01	48	3.402,39	48	3.657,57
49	2.974,55	49	3.197,64	49	3.437,46	49	3.695,27
50	3.004,90	50	3.230,27	50	3.472,54	50	3.732,98
51	3.035,25	51	3.262,90	51	3.507,62	51	3.770,69
52	3.065,61	52	3.295,53	52	3.542,69	52	3.808,39
53	3.095,96	53	3.328,16	53	3.577,77	53	3.846,10
54	3.126,31	54	3.360,79	54	3.612,85	54	3.883,81
55	3.156,67	55	3.393,42	55	3.647,92	55	3.921,52
56	3.187,02	56	3.426,04	56	3.683,00	56	3.959,22
57	3.217,37	57	3.458,67	57	3.718,07	57	3.996,93
58	3.247,72	58	3.491,30	58	3.753,15	58	4.034,64
59	3.278,08	59	3.523,93	59	3.788,23	59	4.072,34
60	3.308,43	60	3.556,56	60	3.823,30	60	4.110,05
61	3.338,78	61	3.589,19	61	3.858,38	61	4.147,76
62	3.369,13	62	3.621,82	62	3.893,45	62	4.185,46

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA VII - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.669,39	01	1.794,59	01	1.929,19	01	2.073,88
02	1.702,78	02	1.830,49	02	1.967,77	02	2.115,36
03	1.736,17	03	1.866,38	03	2.006,36	03	2.156,83
04	1.769,55	04	1.902,27	04	2.044,94	04	2.198,31
05	1.802,94	05	1.938,16	05	2.083,52	05	2.239,79
06	1.836,33	06	1.974,05	06	2.122,11	06	2.281,27
07	1.869,72	07	2.009,95	07	2.160,69	07	2.322,74
08	1.903,10	08	2.045,84	08	2.199,28	08	2.364,22
09	1.936,49	09	2.081,73	09	2.237,86	09	2.405,70
10	1.969,88	10	2.117,62	10	2.276,44	10	2.447,18
11	2.003,27	11	2.153,51	11	2.315,03	11	2.488,65
12	2.036,66	12	2.189,41	12	2.353,61	12	2.530,13
13	2.070,04	13	2.225,30	13	2.392,19	13	2.571,61
14	2.103,43	14	2.261,19	14	2.430,78	14	2.613,09
15	2.136,82	15	2.297,08	15	2.469,36	15	2.654,56
16	2.170,21	16	2.332,97	16	2.507,95	16	2.696,04
17	2.203,60	17	2.368,86	17	2.546,53	17	2.737,52
18	2.236,98	18	2.404,76	18	2.585,11	18	2.779,00
19	2.270,37	19	2.440,65	19	2.623,70	19	2.820,47
20	2.303,76	20	2.476,54	20	2.662,28	20	2.861,95
21	2.337,15	21	2.512,43	21	2.700,86	21	2.903,43
22	2.370,53	22	2.548,32	22	2.739,45	22	2.944,91
23	2.403,92	23	2.584,22	23	2.778,03	23	2.986,38
24	2.437,31	24	2.620,11	24	2.816,62	24	3.027,86
25	2.470,70	25	2.656,00	25	2.855,20	25	3.069,34
26	2.504,09	26	2.691,89	26	2.893,78	26	3.110,82
27	2.537,47	27	2.727,78	27	2.932,37	27	3.152,29
28	2.570,86	28	2.763,68	28	2.970,95	28	3.193,77
29	2.604,25	29	2.799,57	29	3.009,54	29	3.235,25
30	2.637,64	30	2.835,46	30	3.048,12	30	3.276,73
31	2.671,02	31	2.871,35	31	3.086,70	31	3.318,21
32	2.704,41	32	2.907,24	32	3.125,29	32	3.359,68
33	2.737,80	33	2.943,14	33	3.163,87	33	3.401,16
34	2.771,19	34	2.979,03	34	3.202,45	34	3.442,64
35	2.804,58	35	3.014,92	35	3.241,04	35	3.484,12
36	2.837,96	36	3.050,81	36	3.279,62	36	3.525,59
37	2.871,35	37	3.086,70	37	3.318,21	37	3.567,07
38	2.904,74	38	3.122,59	38	3.356,79	38	3.608,55
39	2.938,13	39	3.158,49	39	3.395,37	39	3.650,03
40	2.971,51	40	3.194,38	40	3.433,96	40	3.691,50
41	3.004,90	41	3.230,27	41	3.472,54	41	3.732,98
42	3.038,29	42	3.266,16	42	3.511,12	42	3.774,46
43	3.071,68	43	3.302,05	43	3.549,71	43	3.815,94
44	3.105,07	44	3.337,95	44	3.588,29	44	3.857,41

45	3.138,45	45	3.373,84	45	3.626,88	45	3.898,89
46	3.171,84	46	3.409,73	46	3.665,46	46	3.940,37
47	3.205,23	47	3.445,62	47	3.704,04	47	3.981,85
48	3.238,62	48	3.481,51	48	3.742,63	48	4.023,32
49	3.272,00	49	3.517,41	49	3.781,21	49	4.064,80
50	3.305,39	50	3.553,30	50	3.819,79	50	4.106,28
51	3.338,78	51	3.589,19	51	3.858,38	51	4.147,76
52	3.372,17	52	3.625,08	52	3.896,96	52	4.189,23
53	3.405,56	53	3.660,97	53	3.935,55	53	4.230,71
54	3.438,94	54	3.696,86	54	3.974,13	54	4.272,19
55	3.472,33	55	3.732,76	55	4.012,71	55	4.313,67
56	3.505,72	56	3.768,65	56	4.051,30	56	4.355,14
57	3.539,11	57	3.804,54	57	4.089,88	57	4.396,62
58	3.572,50	58	3.840,43	58	4.128,46	58	4.438,10
59	3.605,88	59	3.876,32	59	4.167,05	59	4.479,58
60	3.639,27	60	3.912,22	60	4.205,63	60	4.521,05
61	3.672,66	61	3.948,11	61	4.244,22	61	4.562,53
62	3.706,05	62	3.984,00	62	4.282,80	62	4.604,01

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA VIII - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE D							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.836,33	01	1.974,05	01	2.122,11	01	2.281,27
02	1.873,06	02	2.013,54	02	2.164,55	02	2.326,89
03	1.909,78	03	2.053,02	03	2.206,99	03	2.372,52
04	1.946,51	04	2.092,50	04	2.249,43	04	2.418,14
05	1.983,24	05	2.131,98	05	2.291,88	05	2.463,77
06	2.019,96	06	2.171,46	06	2.334,32	06	2.509,39
07	2.056,69	07	2.210,94	07	2.376,76	07	2.555,02
08	2.093,42	08	2.250,42	08	2.419,20	08	2.600,64
09	2.130,14	09	2.289,90	09	2.461,65	09	2.646,27
10	2.166,87	10	2.329,38	10	2.504,09	10	2.691,89
11	2.203,60	11	2.368,86	11	2.546,53	11	2.737,52
12	2.240,32	12	2.408,35	12	2.588,97	12	2.783,14
13	2.277,05	13	2.447,83	13	2.631,41	13	2.828,77
14	2.313,77	14	2.487,31	14	2.673,86	14	2.874,40
15	2.350,50	15	2.526,79	15	2.716,30	15	2.920,02
16	2.387,23	16	2.566,27	16	2.758,74	16	2.965,65
17	2.423,95	17	2.605,75	17	2.801,18	17	3.011,27
18	2.460,68	18	2.645,23	18	2.843,62	18	3.056,90
19	2.497,41	19	2.684,71	19	2.886,07	19	3.102,52
20	2.534,13	20	2.724,19	20	2.928,51	20	3.148,15
21	2.570,86	21	2.763,68	21	2.970,95	21	3.193,77
22	2.607,59	22	2.803,16	22	3.013,39	22	3.239,40
23	2.644,31	23	2.842,64	23	3.055,84	23	3.285,02
24	2.681,04	24	2.882,12	24	3.098,28	24	3.330,65
25	2.717,77	25	2.921,60	25	3.140,72	25	3.376,27
26	2.754,49	26	2.961,08	26	3.183,16	26	3.421,90
27	2.791,22	27	3.000,56	27	3.225,60	27	3.467,52
28	2.827,95	28	3.040,04	28	3.268,05	28	3.513,15
29	2.864,67	29	3.079,52	29	3.310,49	29	3.558,78
30	2.901,40	30	3.119,01	30	3.352,93	30	3.604,40
31	2.938,13	31	3.158,49	31	3.395,37	31	3.650,03
32	2.974,85	32	3.197,97	32	3.437,81	32	3.695,65
33	3.011,58	33	3.237,45	33	3.480,26	33	3.741,28
34	3.048,31	34	3.276,93	34	3.522,70	34	3.786,90
35	3.085,03	35	3.316,41	35	3.565,14	35	3.832,53
36	3.121,76	36	3.355,89	36	3.607,58	36	3.878,15
37	3.158,49	37	3.395,37	37	3.650,03	37	3.923,78
38	3.195,21	38	3.434,85	38	3.692,47	38	3.969,40
39	3.231,94	39	3.474,33	39	3.734,91	39	4.015,03
40	3.268,67	40	3.513,82	40	3.777,35	40	4.060,65
41	3.305,39	41	3.553,30	41	3.819,79	41	4.106,28
42	3.342,12	42	3.592,78	42	3.862,24	42	4.151,90
43	3.378,85	43	3.632,26	43	3.904,68	43	4.197,53
44	3.415,57	44	3.671,74	44	3.947,12	44	4.243,15
45	3.452,30	45	3.711,22	45	3.989,56	45	4.288,78
46	3.489,03	46	3.750,70	46	4.032,01	46	4.334,41
47	3.525,75	47	3.790,18	47	4.074,45	47	4.380,03
48	3.562,48	48	3.829,66	48	4.116,89	48	4.425,66
49	3.599,21	49	3.869,15	49	4.159,33	49	4.471,28
50	3.635,93	50	3.908,63	50	4.201,77	50	4.516,91
51	3.672,66	51	3.948,11	51	4.244,22	51	4.562,53
52	3.709,39	52	3.987,59	52	4.286,66	52	4.608,16
53	3.746,11	53	4.027,07	53	4.329,10	53	4.653,78
54	3.782,84	54	4.066,55	54	4.371,54	54	4.699,41
55	3.819,56	55	4.106,03	55	4.413,98	55	4.745,03
56	3.856,29	56	4.145,51	56	4.456,43	56	4.790,66
57	3.893,02	57	4.184,99	57	4.498,87	57	4.836,28
58	3.929,74	58	4.224,48	58	4.541,31	58	4.881,91
59	3.966,47	59	4.263,96	59	4.583,75	59	4.927,53
60	4.003,20	60	4.303,44	60	4.626,20	60	4.973,16
61	4.039,92	61	4.342,92	61	4.668,64	61	5.018,79
62	4.076,65	62	4.382,40	62	4.711,08	62	5.064,41

ANEXO IV					
TABELA DE VENCIMENTOS					
TABELA IX - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL - E					
CLASSE E					
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	2.019,96	01	2.171,46	01	2.334,32
02	2.060,36	02	2.214,89	02	2.381,01
03	2.100,76	03	2.258,32	03	2.427,69
04	2.141,16	04	2.301,75	04	2.474,38
05	2.181,56	05	2.345,18	05	2.521,06
06	2.221,96	06	2.388,61	06	2.567,75
07	2.262,36	07	2.432,03	07	2.614,44
08	2.302,76	08	2.475,46	08	2.661,12
09	2.343,16	09	2.518,89	09	2.707,81
10	2.383,56	10	2.562,32	10	2.754,50
11	2.423,95	11	2.605,75	11	2.801,18
12	2.464,35	12	2.649,18	12	2.847,87
13	2.504,75	13	2.692,61	13	2.894,56
14	2.545,15	14	2.736,04	14	2.941,24
15	2.585,55	15	2.779,47	15	2.987,93
16	2.625,95	16	2.822,90	16	3.034,61
17	2.666,35	17	2.866,33	17	3.081,30
18	2.706,75	18	2.909,76	18	3.127,99
19	2.747,15	19	2.953,18	19	3.174,67
20	2.787,55	20	2.996,61	20	3.221,36
21	2.827,95	21	3.040,04	21	3.268,05
22	2.868,35	22	3.083,47	22	3.314,73
23	2.908,75	23	3.126,90	23	3.361,42
24	2.949,14	24	3.170,33	24	3.408,11
25	2.989,54	25	3.213,76	25	3.454,79
26	3.029,94	26	3.257,19	26	3.501,48
27	3.070,34	27	3.300,62	27	3.548,16
28	3.110,74	28	3.344,05	28	3.594,85
29	3.151,14	29	3.387,48	29	3.641,54
30	3.191,54	30	3.430,91	30	3.688,22
31	3.231,94	31	3.474,33	31	3.734,91
32	3.272,34	32	3.517,76	32	3.781,60
33	3.312,74	33	3.561,19	33	3.828,28
34	3.353,14	34	3.604,62	34	3.874,97
35	3.393,54	35	3.648,05	35	3.921,66
36	3.433,94	36	3.691,48	36	3.968,34
37	3.474,33	37	3.734,91	37	4.015,03
38	3.514,73	38	3.778,34	38	4.061,71
39	3.555,13	39	3.821,77	39	4.108,40
40	3.595,53	40	3.865,20	40	4.155,09
41	3.635,93	41	3.908,63	41	4.201,77
42	3.676,33	42	3.952,06	42	4.248,46
43	3.716,73	43	3.995,49	43	4.295,15
44	3.757,13	44	4.038,91	44	4.341,83
45	3.797,53	45	4.082,34	45	4.388,52
46	3.837,93	46	4.125,77	46	4.435,21
47	3.878,33	47	4.169,20	47	4.481,89
48	3.918,73	48	4.212,63	48	4.528,58
49	3.959,13	49	4.256,06	49	4.575,26
50	3.999,53	50	4.299,49	50	4.621,95
51	4.039,92	51	4.342,92	51	4.668,64
52	4.080,32	52	4.386,35	52	4.715,32
53	4.120,72	53	4.429,78	53	4.762,01
54	4.161,12	54	4.473,21	54	4.808,70
55	4.201,52	55	4.516,64	55	4.855,38
56	4.241,92	56	4.560,06	56	4.902,07
57	4.282,32	57	4.603,49	57	4.948,76
58	4.322,72	58	4.646,92	58	4.995,44
59	4.363,12	59	4.690,35	59	5.042,13
60	4.403,52	60	4.733,78	60	5.088,82
61	4.443,92	61	4.777,21	61	5.135,50
62	4.484,32	62	4.820,64	62	5.182,19

ANEXO IV					
TABELA DE VENCIMENTOS					
TABELA X - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL					
CLASSE F					
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	2.221,96	01	2.388,61	01	2.567,75
02	2.266,40	02	2.436,38	02	2.619,11
03	2.310,84	03	2.484,15	03	2.670,46
04	2.355,28	04	2.531,92	04	2.721,82
05	2.399,72	05	2.579,69	05	2.773,17
06	2.444,15	06	2.627,47	06	2.824,53
07	2.488,59	07	2.675,24	07	2.875,88
08	2.533,03	08	2.723,01	08	2.927,24
09	2.577,47	09	2.770,78	09	2.978,59
10	2.621,91	10	2.818,55	10	3.029,95
11	2.666,35	11	2.866,33	11	3.081,30
12	2.710,79	12	2.914,10	12	3.132,66
13	2.755,23	13	2.961,87	13	3.184,01
14	2.799,67	14	3.009,64	14	3.235,37
15	2.844,11	15	3.057,41	15	3.286,72

16	2.888,55	16	3.105,19	16	3.338,08	16	3.588,43
17	2.932,99	17	3.152,96	17	3.389,43	17	3.643,64
18	2.977,42	18	3.200,73	18	3.440,79	18	3.698,84
19	3.021,86	19	3.248,50	19	3.492,14	19	3.754,05
20	3.066,30	20	3.296,28	20	3.543,50	20	3.809,26
21	3.110,74	21	3.344,05	21	3.594,85	21	3.864,46
22	3.155,18	22	3.391,82	22	3.646,21	22	3.919,67
23	3.199,62	23	3.439,59	23	3.697,56	23	3.974,88
24	3.244,06	24	3.487,36	24	3.748,92	24	4.030,08
25	3.288,50	25	3.535,14	25	3.800,27	25	4.085,29
26	3.332,94	26	3.582,91	26	3.851,63	26	4.140,50
27	3.377,38	27	3.630,68	27	3.902,98	27	4.195,70
28	3.421,82	28	3.678,45	28	3.954,34	28	4.250,91
29	3.466,26	29	3.726,22	29	4.005,69	29	4.306,12
30	3.510,69	30	3.774,00	30	4.057,05	30	4.361,32
31	3.555,13	31	3.821,77	31	4.108,40	31	4.416,53
32	3.599,57	32	3.869,54	32	4.159,76	32	4.471,74
33	3.644,01	33	3.917,31	33	4.211,11	33	4.526,94
34	3.688,45	34	3.965,08	34	4.262,47	34	4.582,15
35	3.732,89	35	4.012,86	35	4.313,82	35	4.637,36
36	3.777,33	36	4.060,63	36	4.365,18	36	4.692,56
37	3.821,77	37	4.108,40	37	4.416,53	37	4.747,77
38	3.866,21	38	4.156,17	38	4.467,89	38	4.802,98
39	3.910,65	39	4.203,95	39	4.519,24	39	4.858,18
40	3.955,09	40	4.251,72	40	4.570,60	40	4.913,39
41	3.999,53	41	4.299,49	41	4.621,95	41	4.968,60
42	4.043,96	42	4.347,26	42	4.673,31	42	5.023,80
43	4.088,40	43	4.395,03	43	4.724,66	43	5.079,01
44	4.132,84	44	4.442,81	44	4.776,02	44	5.134,22
45	4.177,28	45	4.490,58	45	4.827,37	45	5.189,42
46	4.221,72	46	4.538,35	46	4.878,73	46	5.244,63
47	4.266,16	47	4.586,12	47	4.930,08	47	5.299,84
48	4.310,60	48	4.633,89	48	4.981,44	48	5.355,04
49	4.355,04	49	4.681,67	49	5.032,79	49	5.410,25
50	4.399,48	50	4.729,44	50	5.084,15	50	5.465,46
51	4.443,92	51	4.777,21	51	5.135,50	51	5.520,66
52	4.488,36	52	4.824,98	52	5.186,86	52	5.575,87
53	4.532,80	53	4.872,75	53	5.238,21	53	5.631,08
54	4.577,23	54	4.920,53	54	5.289,57	54	5.686,28
55	4.621,67	55	4.968,30	55	5.340,92	55	5.741,49
56	4.666,11	56	5.016,07	56	5.392,28	56	5.796,70
57	4.710,55	57	5.063,84	57	5.443,63	57	5.851,90
58	4.754,99	58	5.111,62	58	5.494,99	58	5.907,11
59	4.799,43	59	5.159,39	59	5.546,34	59	5.962,32
60	4.843,87	60	5.207,16	60	5.597,70	60	6.017,52
61	4.888,31	61	5.254,93	61	5.649,05	61	6.072,73
62	4.932,75	62	5.302,70	62	5.700,41	62	6.127,94

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XI - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.379,66	01	1.483,14	01	1.594,37	01	1.713,95
02	1.407,25	02	1.512,80	02	1.626,26	02	1.748,23
03	1.434,85	03	1.542,46	03	1.658,15	03	1.782,51
04	1.462,44	04	1.572,12	04	1.690,03	04	1.816,79
05	1.490,03	05	1.601,79	05	1.721,92	05	1.851,06
06	1.517,63	06	1.631,45	06	1.753,81	06	1.885,34
07	1.545,22	07	1.661,11	07	1.785,70	07	1.919,62
08	1.572,81	08	1.690,77	08	1.817,58	08	1.953,90
09	1.600,41	09	1.720,44	09	1.849,47	09	1.988,18
10	1.628,00	10	1.750,10	10	1.881,36	10	2.022,46
11	1.655,59	11	1.779,76	11	1.913,25	11	2.056,74
12	1.683,19	12	1.809,43	12	1.945,13	12	2.091,02
13	1.710,78	13	1.839,09	13	1.977,02	13	2.125,30
14	1.738,37	14	1.868,75	14	2.008,91	14	2.159,58
15	1.765,97	15	1.898,41	15	2.040,80	15	2.193,85
16	1.793,56	16	1.928,08	16	2.072,68	16	2.228,13
17	1.821,15	17	1.957,74	17	2.104,57	17	2.262,41
18	1.848,75	18	1.987,40	18	2.136,46	18	2.296,69
19	1.876,34	19	2.017,06	19	2.168,34	19	2.330,97
20	1.903,93	20	2.046,73	20	2.200,23	20	2.365,25
21	1.931,53	21	2.076,39	21	2.232,12	21	2.399,53
22	1.959,12	22	2.106,05	22	2.264,01	22	2.433,81
23	1.986,71	23	2.135,72	23	2.295,89	23	2.468,09
24	2.014,31	24	2.165,38	24	2.327,78	24	2.502,37
25	2.041,90	25	2.195,04	25	2.359,67	25	2.536,64
26	2.069,49	26	2.224,70	26	2.391,56	26	2.570,92
27	2.097,09	27	2.254,37	27	2.423,44	27	2.605,20
28	2.124,68	28	2.284,03	28	2.455,33	28	2.639,48
29	2.152,27	29	2.313,69	29	2.487,22	29	2.673,76
30	2.179,86	30	2.343,35	30	2.519,11	30	2.708,04
31	2.207,46	31	2.373,02	31	2.550,99	31	2.742,32
32	2.235,05	32	2.402,68	32	2.582,88	32	2.776,60
33	2.262,64	33	2.432,34	33	2.614,77	33	2.810,88
34	2.290,24	34	2.462,01	34	2.646,66	34	2.845,16
35	2.317,83	35	2.491,67	35	2.678,54	35	2.879,43
36	2.345,42	36	2.521,33	36	2.710,43	36	2.913,71

37	2.373,02	37	2.550,99	37	2.742,32	37	2.947,99
38	2.400,61	38	2.580,66	38	2.774,21	38	2.982,27
39	2.428,20	39	2.610,32	39	2.806,09	39	3.016,55
40	2.455,80	40	2.639,98	40	2.837,98	40	3.050,83
41	2.483,39	41	2.669,64	41	2.869,87	41	3.085,11
42	2.510,98	42	2.699,31	42	2.901,76	42	3.119,39
43	2.538,58	43	2.728,97	43	2.933,64	43	3.153,67
44	2.566,17	44	2.758,63	44	2.965,53	44	3.187,95
45	2.593,76	45	2.788,30	45	2.997,42	45	3.222,22
46	2.621,36	46	2.817,96	46	3.029,31	46	3.256,50
47	2.648,95	47	2.847,62	47	3.061,19	47	3.290,78
48	2.676,54	48	2.877,28	48	3.093,08	48	3.325,06
49	2.704,14	49	2.906,95	49	3.124,97	49	3.359,34
50	2.731,73	50	2.936,61	50	3.156,85	50	3.393,62
51	2.759,32	51	2.966,27	51	3.188,74	51	3.427,90
52	2.786,92	52	2.995,93	52	3.220,63	52	3.462,18
53	2.814,51	53	3.025,60	53	3.252,52	53	3.496,46
54	2.842,10	54	3.055,26	54	3.284,40	54	3.530,73
55	2.869,70	55	3.084,92	55	3.316,29	55	3.565,01
56	2.897,29	56	3.114,59	56	3.348,18	56	3.599,29
57	2.924,88	57	3.144,25	57	3.380,07	57	3.633,57
58	2.952,48	58	3.173,91	58	3.411,95	58	3.667,85
59	2.980,07	59	3.203,57	59	3.443,84	59	3.702,13
60	3.007,66	60	3.233,24	60	3.475,73	60	3.736,41
61	3.035,25	61	3.262,90	61	3.507,62	61	3.770,69
62	3.062,85	62	3.292,56	62	3.539,50	62	3.804,97

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XII - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.517,63	01	1.631,45	01	1.753,81	01	1.885,34
02	1.547,98	02	1.664,08	02	1.788,88	02	1.923,05
03	1.578,33	03	1.696,71	03	1.823,96	03	1.960,76
04	1.608,69	04	1.729,34	04	1.859,04	04	1.998,46
05	1.639,04	05	1.761,97	05	1.894,11	05	2.036,17
06	1.669,39	06	1.794,59	06	1.929,19	06	2.073,88
07	1.699,74	07	1.827,22	07	1.964,27	07	2.111,59
08	1.730,10	08	1.859,85	08	1.999,34	08	2.149,29
09	1.760,45	09	1.892,48	09	2.034,42	09	2.187,00
10	1.790,80	10	1.925,11	10	2.069,49	10	2.224,71
11	1.821,15	11	1.957,74	11	2.104,57	11	2.262,41
12	1.851,51	12	1.990,37	12	2.139,65	12	2.300,12
13	1.881,86	13	2.023,00	13	2.174,72	13	2.337,83
14	1.912,21	14	2.055,63	14	2.209,80	14	2.375,53
15	1.942,56	15	2.088,26	15	2.244,87	15	2.413,24
16	1.972,92	16	2.120,88	16	2.279,95	16	2.450,95
17	2.003,27	17	2.153,51	17	2.315,03	17	2.488,65
18	2.033,62	18	2.186,14	18	2.350,10	18	2.526,36
19	2.063,97	19	2.218,77	19	2.385,18	19	2.564,07
20	2.094,33	20	2.251,40	20	2.420,26	20	2.601,77
21	2.124,68	21	2.284,03	21	2.455,33	21	2.639,48
22	2.155,03	22	2.316,66	22	2.490,41	22	2.677,19
23	2.185,38	23	2.349,29	23	2.525,48	23	2.714,90
24	2.215,74	24	2.381,92	24	2.560,56	24	2.752,60
25	2.246,09	25	2.414,55	25	2.595,64	25	2.790,31
26	2.276,44	26	2.447,17	26	2.630,71	26	2.828,02
27	2.306,79	27	2.479,80	27	2.665,79	27	2.865,72
28	2.337,15	28	2.512,43	28	2.700,86	28	2.903,43
29	2.367,50	29	2.545,06	29	2.735,94	29	2.941,14
30	2.397,85	30	2.577,69	30	2.771,02	30	2.978,84
31	2.428,20	31	2.610,32	31	2.806,09	31	3.016,55
32	2.458,56	32	2.642,95	32	2.841,17	32	3.054,26
33	2.488,91	33	2.675,58	33	2.876,25	33	3.091,96
34	2.519,26	34	2.708,21	34	2.911,32	34	3.129,67
35	2.549,61	35	2.740,84	35	2.946,40	35	3.167,38
36	2.579,97	36	2.773,46	36	2.981,47	36	3.205,08
37	2.610,32	37	2.806,09	37	3.016,55	37	3.242,79
38	2.640,67	38	2.838,72	38	3.051,63	38	3.280,50
39	2.671,02	39	2.871,35	39	3.086,70	39	3.318,21
40	2.701,38	40	2.903,98	40	3.121,78	40	3.355,91
41	2.731,73	41	2.936,61	41	3.156,85	41	3.393,62
42	2.762,08	42	2.969,24	42	3.191,93	42	3.431,33
43	2.792,43	43	3.001,87	43	3.227,01	43	3.469,03
44	2.822,79	44	3.034,50	44	3.262,08	44	3.506,74
45	2.853,14	45	3.067,13	45	3.297,16	45	3.544,45
46	2.883,49	46	3.099,75	46	3.332,24	46	3.582,15
47	2.913,84	47	3.132,38	47	3.367,31	47	3.619,86
48	2.944,20	48	3.165,01	48	3.402,39	48	3.657,57
49	2.974,55	49	3.197,64	49	3.437,46	49	3.695,27
50	3.004,90	50	3.230,27	50	3.472,54	50	3.732,98
51	3.035,25	51	3.262,90	51	3.507,62	51	3.770,69
52	3.065,61	52	3.295,53	52	3.542,69	52	3.808,39
53	3.095,96	53	3.328,16	53	3.577,77	53	3.846,10
54	3.126,31	54	3.360,79	54	3.612,85	54	3.883,81
55	3.156,67	55	3.393,42	55	3.647,92	55	3.921,52
56	3.187,02	56	3.426,04	56	3.683,00	56	3.959,22
57	3.217,37	57	3.458,67	57	3.718,07	57	3.996,93

58	3.247,72	58	3.491,30	58	3.753,15	58	4.034,64
59	3.278,08	59	3.523,93	59	3.788,23	59	4.072,34
60	3.308,43	60	3.556,56	60	3.823,30	60	4.110,05
61	3.338,78	61	3.589,19	61	3.858,38	61	4.147,76
62	3.369,13	62	3.621,82	62	3.893,45	62	4.185,46

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XIII - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.669,39	01	1.794,59	01	1.929,19	01	2.073,88
02	1.702,78	02	1.830,49	02	1.967,77	02	2.115,36
03	1.736,17	03	1.866,38	03	2.006,36	03	2.156,83
04	1.769,55	04	1.902,27	04	2.044,94	04	2.198,31
05	1.802,94	05	1.938,16	05	2.083,52	05	2.239,79
06	1.836,33	06	1.974,05	06	2.122,11	06	2.281,27
07	1.869,72	07	2.009,95	07	2.160,69	07	2.322,74
08	1.903,10	08	2.045,84	08	2.199,28	08	2.364,22
09	1.936,49	09	2.081,73	09	2.237,86	09	2.405,70
10	1.969,88	10	2.117,62	10	2.276,44	10	2.447,18
11	2.003,27	11	2.153,51	11	2.315,03	11	2.488,65
12	2.036,66	12	2.189,41	12	2.353,61	12	2.530,13
13	2.070,04	13	2.225,30	13	2.392,19	13	2.571,61
14	2.103,43	14	2.261,19	14	2.430,78	14	2.613,09
15	2.136,82	15	2.297,08	15	2.469,36	15	2.654,56
16	2.170,21	16	2.332,97	16	2.507,95	16	2.696,04
17	2.203,60	17	2.368,86	17	2.546,53	17	2.737,52
18	2.236,98	18	2.404,76	18	2.585,11	18	2.779,00
19	2.270,37	19	2.440,65	19	2.623,70	19	2.820,47
20	2.303,76	20	2.476,54	20	2.662,28	20	2.861,95
21	2.337,15	21	2.512,43	21	2.700,86	21	2.903,43
22	2.370,53	22	2.548,32	22	2.739,45	22	2.944,91
23	2.403,92	23	2.584,22	23	2.778,03	23	2.986,38
24	2.437,31	24	2.620,11	24	2.816,62	24	3.027,86
25	2.470,70	25	2.656,00	25	2.855,20	25	3.069,34
26	2.504,09	26	2.691,89	26	2.893,78	26	3.110,82
27	2.537,47	27	2.727,78	27	2.932,37	27	3.152,29
28	2.570,86	28	2.763,68	28	2.970,95	28	3.193,77
29	2.604,25	29	2.799,57	29	3.009,54	29	3.235,25
30	2.637,64	30	2.835,46	30	3.048,12	30	3.276,73
31	2.671,02	31	2.871,35	31	3.086,70	31	3.318,21
32	2.704,41	32	2.907,24	32	3.125,29	32	3.359,68
33	2.737,80	33	2.943,14	33	3.163,87	33	3.401,16
34	2.771,19	34	2.979,03	34	3.202,45	34	3.442,64
35	2.804,58	35	3.014,92	35	3.241,04	35	3.484,12
36	2.837,96	36	3.050,81	36	3.279,62	36	3.525,59
37	2.871,35	37	3.086,70	37	3.318,21	37	3.567,07
38	2.904,74	38	3.122,59	38	3.356,79	38	3.608,55
39	2.938,13	39	3.158,49	39	3.395,37	39	3.650,03
40	2.971,51	40	3.194,38	40	3.433,96	40	3.691,50
41	3.004,90	41	3.230,27	41	3.472,54	41	3.732,98
42	3.038,29	42	3.266,16	42	3.511,12	42	3.774,46
43	3.071,68	43	3.302,05	43	3.549,71	43	3.815,94
44	3.105,07	44	3.337,95	44	3.588,29	44	3.857,41
45	3.138,45	45	3.373,84	45	3.626,88	45	3.898,89
46	3.171,84	46	3.409,73	46	3.665,46	46	3.940,37
47	3.205,23	47	3.445,62	47	3.704,04	47	3.981,85
48	3.238,62	48	3.481,51	48	3.742,63	48	4.023,32
49	3.272,00	49	3.517,41	49	3.781,21	49	4.064,80
50	3.305,39	50	3.553,30	50	3.819,79	50	4.106,28
51	3.338,78	51	3.589,19	51	3.858,38	51	4.147,76
52	3.372,17	52	3.625,08	52	3.896,96	52	4.189,23
53	3.405,56	53	3.660,97	53	3.935,55	53	4.230,71
54	3.438,94	54	3.696,86	54	3.974,13	54	4.272,19
55	3.472,33	55	3.732,76	55	4.012,71	55	4.313,67
56	3.505,72	56	3.768,65	56	4.051,30	56	4.355,14
57	3.539,11	57	3.804,54	57	4.089,88	57	4.396,62
58	3.572,50	58	3.840,43	58	4.128,46	58	4.438,10
59	3.605,88	59	3.876,32	59	4.167,05	59	4.479,58
60	3.639,27	60	3.912,22	60	4.205,63	60	4.521,05
61	3.672,66	61	3.948,11	61	4.244,22	61	4.562,53
62	3.706,05	62	3.984,00	62	4.282,80	62	4.604,01

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.084,98	01	1.166,35	01	1.253,83	01	1.347,87
02	1.106,68	02	1.189,68	02	1.278,91	02	1.374,82
03	1.128,38	03	1.213,01	03	1.303,98	03	1.401,78
04	1.150,08	04	1.236,33	04	1.329,06	04	1.428,74
05	1.171,78	05	1.259,66	05	1.354,14	05	1.455,70
06	1.193,48	06	1.282,99	06	1.379,21	06	1.482,65
07	1.215,18	07	1.306,32	07	1.404,29	07	1.509,61
08	1.236,88	08	1.329,64	08	1.429,37	08	1.536,57

09	1.258,58	09	1.352,97	09	1.454,44	09	1.563,53
10	1.280,28	10	1.376,30	10	1.479,52	10	1.590,48
11	1.301,98	11	1.399,62	11	1.504,60	11	1.617,44
12	1.323,68	12	1.422,95	12	1.529,67	12	1.644,40
13	1.345,38	13	1.446,28	13	1.554,75	13	1.671,36
14	1.367,07	14	1.469,61	14	1.579,83	14	1.698,31
15	1.388,77	15	1.492,93	15	1.604,90	15	1.725,27
16	1.410,47	16	1.516,26	16	1.629,98	16	1.752,23
17	1.432,17	17	1.539,59	17	1.655,06	17	1.779,18
18	1.453,87	18	1.562,91	18	1.680,13	18	1.806,14
19	1.475,57	19	1.586,24	19	1.705,21	19	1.833,10
20	1.497,27	20	1.609,57	20	1.730,29	20	1.860,06
21	1.518,97	21	1.632,89	21	1.755,36	21	1.887,01
22	1.540,67	22	1.656,22	22	1.780,44	22	1.913,97
23	1.562,37	23	1.679,55	23	1.805,52	23	1.940,93
24	1.584,07	24	1.702,88	24	1.830,59	24	1.967,89
25	1.605,77	25	1.726,20	25	1.855,67	25	1.994,84
26	1.627,47	26	1.749,53	26	1.880,75	26	2.021,80
27	1.649,17	27	1.772,86	27	1.905,82	27	2.048,76
28	1.670,87	28	1.796,18	28	1.930,90	28	2.075,72
29	1.692,57	29	1.819,51	29	1.955,97	29	2.102,67
30	1.714,27	30	1.842,84	30	1.981,05	30	2.129,63
31	1.735,97	31	1.866,17	31	2.006,13	31	2.156,59
32	1.757,67	32	1.889,49	32	2.031,20	32	2.183,54
33	1.779,37	33	1.912,82	33	2.056,28	33	2.210,50
34	1.801,07	34	1.936,15	34	2.081,36	34	2.237,46
35	1.822,77	35	1.959,47	35	2.106,43	35	2.264,42
36	1.844,47	36	1.982,80	36	2.131,51	36	2.291,37
37	1.866,17	37	2.006,13	37	2.156,59	37	2.318,33
38	1.887,87	38	2.029,46	38	2.181,66	38	2.345,29
39	1.909,56	39	2.052,78	39	2.206,74	39	2.372,25
40	1.931,26	40	2.076,11	40	2.231,82	40	2.399,20
41	1.952,96	41	2.099,44	41	2.256,89	41	2.426,16
42	1.974,66	42	2.122,76	42	2.281,97	42	2.453,12
43	1.996,36	43	2.146,09	43	2.307,05	43	2.480,08
44	2.018,06	44	2.169,42	44	2.332,12	44	2.507,03
45	2.039,76	45	2.192,74	45	2.357,20	45	2.533,99
46	2.061,46	46	2.216,07	46	2.382,28	46	2.560,95
47	2.083,16	47	2.239,40	47	2.407,35	47	2.587,91
48	2.104,86	48	2.262,73	48	2.432,43	48	2.614,86
49	2.126,56	49	2.286,05	49	2.457,51	49	2.641,82
50	2.148,26	50	2.309,38	50	2.482,58	50	2.668,78
51	2.169,96	51	2.332,71	51	2.507,66	51	2.695,73
52	2.191,66	52	2.356,03	52	2.532,74	52	2.722,69
53	2.213,36	53	2.379,36	53	2.557,81	53	2.749,65
54	2.235,06	54	2.402,69	54	2.582,89	54	2.776,61
55	2.256,76	55	2.426,02	55	2.607,97	55	2.803,56
56	2.278,46	56	2.449,34	56	2.633,04	56	2.830,52
57	2.300,16	57	2.472,67	57	2.658,12	57	2.857,48
58	2.321,86	58	2.496,00	58	2.683,20	58	2.884,44
59	2.343,56	59	2.519,32	59	2.708,27	59	2.911,39
60	2.365,26	60	2.542,65	60	2.733,35	60	2.938,35
61	2.386,96	61	2.565,98	61	2.758,43	61	2.965,31
62	2.408,66	62	2.589,30	62	2.783,50	62	2.992,27

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XV - AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.687,11	01	1.813,64	01	1.949,67	01	2.095,89
02	1.720,85	02	1.849,92	02	1.988,66	02	2.137,81
03	1.754,59	03	1.886,19	03	2.027,65	03	2.179,73
04	1.788,34	04	1.922,46	04	2.066,65	04	2.221,64
05	1.822,08	05	1.958,73	05	2.105,64	05	2.263,56
06	1.855,82	06	1.995,01	06	2.144,63	06	2.305,48
07	1.889,56	07	2.031,28	07	2.183,63	07	2.347,40
08	1.923,31	08	2.067,55	08	2.222,62	08	2.389,32
09	1.957,05	09	2.103,83	09	2.261,61	09	2.431,23
10	1.990,79	10	2.140,10	10	2.300,61	10	2.473,15
11	2.024,53	11	2.176,37	11	2.339,60	11	2.515,07
12	2.058,27	12	2.212,64	12	2.378,59	12	2.556,99
13	2.092,02	13	2.248,92	13	2.417,59	13	2.598,91
14	2.125,76	14	2.285,19	14	2.456,58	14	2.640,82
15	2.159,50	15	2.321,46	15	2.495,57	15	2.682,74
16	2.193,24	16	2.357,74	16	2.534,57	16	2.724,66
17	2.226,99	17	2.394,01	17	2.573,56	17	2.766,58
18	2.260,73	18	2.430,28	18	2.612,55	18	2.808,49
19	2.294,47	19	2.466,55	19	2.651,55	19	2.850,41
20	2.328,21	20	2.502,83	20	2.690,54	20	2.892,33
21	2.361,95	21	2.539,10	21	2.729,53	21	2.934,25
22	2.395,70	22	2.575,37	22	2.768,53	22	2.976,17
23	2.429,44	23	2.611,65	23	2.807,52	23	3.018,08
24	2.463,18	24	2.647,92	24	2.846,51	24	3.060,00
25	2.496,92	25	2.684,19	25	2.885,51	25	3.101,92
26	2.530,67	26	2.720,46	26	2.924,50	26	3.143,84
27	2.564,41	27	2.756,74	27	2.963,49	27	3.185,76
28	2.598,15	28	2.793,01	28	3.002,49	28	3.227,67
29	2.631,89	29	2.829,28	29	3.041,48	29	3.269,59

30	2.665,63	30	2.865,56	30	3.080,47	30	3.311,51
31	2.699,38	31	2.901,83	31	3.119,47	31	3.353,43
32	2.733,12	32	2.938,10	32	3.158,46	32	3.395,34
33	2.766,86	33	2.974,37	33	3.197,45	33	3.437,26
34	2.800,60	34	3.010,65	34	3.236,45	34	3.479,18
35	2.834,34	35	3.046,92	35	3.275,44	35	3.521,10
36	2.868,09	36	3.083,19	36	3.314,43	36	3.563,02
37	2.901,83	37	3.119,47	37	3.353,43	37	3.604,93
38	2.935,57	38	3.155,74	38	3.392,42	38	3.646,85
39	2.969,31	39	3.192,01	39	3.431,41	39	3.688,77
40	3.003,06	40	3.228,28	40	3.470,41	40	3.730,69
41	3.036,80	41	3.264,56	41	3.509,40	41	3.772,60
42	3.070,54	42	3.300,83	42	3.548,39	42	3.814,52
43	3.104,28	43	3.337,10	43	3.587,39	43	3.856,44
44	3.138,02	44	3.373,38	44	3.626,38	44	3.898,36
45	3.171,77	45	3.409,65	45	3.665,37	45	3.940,28
46	3.205,51	46	3.445,92	46	3.704,37	46	3.982,19
47	3.239,25	47	3.482,20	47	3.743,36	47	4.024,11
48	3.272,99	48	3.518,47	48	3.782,35	48	4.066,03
49	3.306,74	49	3.554,74	49	3.821,35	49	4.107,95
50	3.340,48	50	3.591,01	50	3.860,34	50	4.149,87
51	3.374,22	51	3.627,29	51	3.899,33	51	4.191,78
52	3.407,96	52	3.663,56	52	3.938,33	52	4.233,70
53	3.441,70	53	3.699,83	53	3.977,32	53	4.275,62
54	3.475,45	54	3.736,11	54	4.016,31	54	4.317,54
55	3.509,19	55	3.772,38	55	4.055,31	55	4.359,45
56	3.542,93	56	3.808,65	56	4.094,30	56	4.401,37
57	3.576,67	57	3.844,92	57	4.133,29	57	4.443,29
58	3.610,42	58	3.881,20	58	4.172,29	58	4.485,21
59	3.644,16	59	3.917,47	59	4.211,28	59	4.527,13
60	3.677,90	60	3.953,74	60	4.250,27	60	4.569,04
61	3.711,64	61	3.990,02	61	4.289,27	61	4.610,96
62	3.745,38	62	4.026,29	62	4.328,26	62	4.652,88

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XVI - TÉCNICO ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.855,82	01	1.995,01	01	2.144,63	01	2.305,48
02	1.892,94	02	2.034,91	02	2.187,53	02	2.351,59
03	1.930,05	03	2.074,81	03	2.230,42	03	2.397,70
04	1.967,17	04	2.114,71	04	2.273,31	04	2.443,81
05	2.004,29	05	2.154,61	05	2.316,20	05	2.489,92
06	2.041,40	06	2.194,51	06	2.359,10	06	2.536,03
07	2.078,52	07	2.234,41	07	2.401,99	07	2.582,14
08	2.115,64	08	2.274,31	08	2.444,88	08	2.628,25
09	2.152,75	09	2.314,21	09	2.487,77	09	2.674,36
10	2.189,87	10	2.354,11	10	2.530,67	10	2.720,47
11	2.226,99	11	2.394,01	11	2.573,56	11	2.766,58
12	2.264,10	12	2.433,91	12	2.616,45	12	2.812,69
13	2.301,22	13	2.473,81	13	2.659,35	13	2.858,80
14	2.338,33	14	2.513,71	14	2.702,24	14	2.904,91
15	2.375,45	15	2.553,61	15	2.745,13	15	2.951,02
16	2.412,57	16	2.593,51	16	2.788,02	16	2.997,12
17	2.449,68	17	2.633,41	17	2.830,92	17	3.043,23
18	2.486,80	18	2.673,31	18	2.873,81	18	3.089,34
19	2.523,92	19	2.713,21	19	2.916,70	19	3.135,45
20	2.561,03	20	2.753,11	20	2.959,59	20	3.181,56
21	2.598,15	21	2.793,01	21	3.002,49	21	3.227,67
22	2.635,27	22	2.832,91	22	3.045,38	22	3.273,78
23	2.672,38	23	2.872,81	23	3.088,27	23	3.319,89
24	2.709,50	24	2.912,71	24	3.131,16	24	3.366,00
25	2.746,62	25	2.952,61	25	3.174,06	25	3.412,11
26	2.783,73	26	2.992,51	26	3.216,95	26	3.458,22
27	2.820,85	27	3.032,41	27	3.259,84	27	3.504,33
28	2.857,96	28	3.072,31	28	3.302,74	28	3.550,44
29	2.895,08	29	3.112,21	29	3.345,63	29	3.596,55
30	2.932,20	30	3.152,11	30	3.388,52	30	3.642,66
31	2.969,31	31	3.192,01	31	3.431,41	31	3.688,77
32	3.006,43	32	3.231,91	32	3.474,31	32	3.734,88
33	3.043,55	33	3.271,81	33	3.517,20	33	3.780,99
34	3.080,66	34	3.311,71	34	3.560,09	34	3.827,10
35	3.117,78	35	3.351,61	35	3.602,98	35	3.873,21
36	3.154,90	36	3.391,51	36	3.645,88	36	3.919,32
37	3.192,01	37	3.431,41	37	3.688,77	37	3.965,43
38	3.229,13	38	3.471,31	38	3.731,66	38	4.011,54
39	3.266,24	39	3.511,21	39	3.774,55	39	4.057,65
40	3.303,36	40	3.551,11	40	3.817,45	40	4.103,76
41	3.340,48	41	3.591,01	41	3.860,34	41	4.149,87
42	3.377,59	42	3.630,91	42	3.903,23	42	4.195,97
43	3.414,71	43	3.670,81	43	3.946,12	43	4.242,08
44	3.451,83	44	3.710,71	44	3.989,02	44	4.288,19
45	3.488,94	45	3.750,61	45	4.031,91	45	4.334,30
46	3.526,06	46	3.790,51	46	4.074,80	46	4.380,41
47	3.563,18	47	3.830,41	47	4.117,70	47	4.426,52
48	3.600,29	48	3.870,31	48	4.160,59	48	4.472,63
49	3.637,41	49	3.910,21	49	4.203,48	49	4.518,74
50	3.674,53	50	3.950,11	50	4.246,37	50	4.564,85

51	3.711,64	51	3.990,02	51	4.289,27	51	4.610,96
52	3.748,76	52	4.029,92	52	4.332,16	52	4.657,07
53	3.785,87	53	4.069,82	53	4.375,05	53	4.703,18
54	3.822,99	54	4.109,72	54	4.417,94	54	4.749,29
55	3.860,11	55	4.149,62	55	4.460,84	55	4.795,40
56	3.897,22	56	4.189,52	56	4.503,73	56	4.841,51
57	3.934,34	57	4.229,42	57	4.546,62	57	4.887,62
58	3.971,46	58	4.269,32	58	4.589,51	58	4.933,73
59	4.008,57	59	4.309,22	59	4.632,41	59	4.979,84
60	4.045,69	60	4.349,12	60	4.675,30	60	5.025,95
61	4.082,81	61	4.389,02	61	4.718,19	61	5.072,06
62	4.119,92	62	4.428,92	62	4.761,09	62	5.118,17

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XVII - AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.687,11	01	1.813,64	01	1.949,67	01	2.095,89
02	1.720,85	02	1.849,92	02	1.988,66	02	2.137,81
03	1.754,59	03	1.886,19	03	2.027,65	03	2.179,73
04	1.788,34	04	1.922,46	04	2.066,65	04	2.221,64
05	1.822,08	05	1.958,73	05	2.105,64	05	2.263,56
06	1.855,82	06	1.995,01	06	2.144,63	06	2.305,48
07	1.889,56	07	2.031,28	07	2.183,63	07	2.347,40
08	1.923,31	08	2.067,55	08	2.222,62	08	2.389,32
09	1.957,05	09	2.103,83	09	2.261,61	09	2.431,23
10	1.990,79	10	2.140,10	10	2.300,61	10	2.473,15
11	2.024,53	11	2.176,37	11	2.339,60	11	2.515,07
12	2.058,27	12	2.212,64	12	2.378,59	12	2.556,99
13	2.092,02	13	2.248,92	13	2.417,59	13	2.598,91
14	2.125,76	14	2.285,19	14	2.456,58	14	2.640,82
15	2.159,50	15	2.321,46	15	2.495,57	15	2.682,74
16	2.193,24	16	2.357,74	16	2.534,57	16	2.724,66
17	2.226,99	17	2.394,01	17	2.573,56	17	2.766,58
18	2.260,73	18	2.430,28	18	2.612,55	18	2.808,49
19	2.294,47	19	2.466,55	19	2.651,55	19	2.850,41
20	2.328,21	20	2.502,83	20	2.690,54	20	2.892,33
21	2.361,95	21	2.539,10	21	2.729,53	21	2.934,25
22	2.395,70	22	2.575,37	22	2.768,53	22	2.976,17
23	2.429,44	23	2.611,65	23	2.807,52	23	3.018,08
24	2.463,18	24	2.647,92	24	2.846,51	24	3.060,00
25	2.496,92	25	2.684,19	25	2.885,51	25	3.101,92
26	2.530,67	26	2.720,46	26	2.924,50	26	3.143,84
27	2.564,41	27	2.756,74	27	2.963,49	27	3.185,76
28	2.598,15	28	2.793,01	28	3.002,49	28	3.227,67
29	2.631,89	29	2.829,28	29	3.041,48	29	3.269,59
30	2.665,63	30	2.865,56	30	3.080,47	30	3.311,51
31	2.699,38	31	2.901,83	31	3.119,47	31	3.353,43
32	2.733,12	32	2.938,10	32	3.158,46	32	3.395,34
33	2.766,86	33	2.974,37	33	3.197,45	33	3.437,26
34	2.800,60	34	3.010,65	34	3.236,45	34	3.479,18
35	2.834,34	35	3.046,92	35	3.275,44	35	3.521,10
36	2.868,09	36	3.083,19	36	3.314,43	36	3.563,02
37	2.901,83	37	3.119,47	37	3.353,43	37	3.604,93
38	2.935,57	38	3.155,74	38	3.392,42	38	3.646,85
39	2.969,31	39	3.192,01	39	3.431,41	39	3.688,77
40	3.003,06	40	3.228,28	40	3.470,41	40	3.730,69
41	3.036,80	41	3.264,56	41	3.509,40	41	3.772,60
42	3.070,54	42	3.300,83	42	3.548,39	42	3.814,52
43	3.104,28	43	3.337,10	43	3.587,39	43	3.856,44
44	3.138,02	44	3.373,38	44	3.626,38	44	3.898,36
45	3.171,77	45	3.409,65	45	3.665,37	45	3.940,28
46	3.205,51	46	3.445,92	46	3.704,37	46	3.982,19
47	3.239,25	47	3.482,20	47	3.743,36	47	4.024,11
48	3.272,99	48	3.518,47	48	3.782,35	48	4.066,03
49	3.306,74	49	3.554,74	49	3.821,35	49	4.107,95
50	3.340,48	50	3.591,01	50	3.860,34	50	4.149,87
51	3.374,22	51	3.627,29	51	3.899,33	51	4.191,78
52	3.407,96	52	3.663,56	52	3.938,33	52	4.233,70
53	3.441,70	53	3.699,83	53	3.977,32	53	4.275,62
54	3.475,45	54	3.736,11	54	4.016,31	54	4.317,54
55	3.509,19	55	3.772,38	55	4.055,31	55	4.359,45
56	3.542,93	56	3.808,65	56	4.094,30	56	4.401,37
57	3.576,67	57	3.844,92	57	4.133,29	57	4.443,29
58	3.610,42	58	3.881,20	58	4.172,29	58	4.485,21
59	3.644,16	59	3.917,47	59	4.211,28	59	4.527,13
60	3.677,90	60	3.953,74	60	4.250,27	60	4.569,04
61	3.711,64	61	3.990,02	61	4.289,27	61	4.610,96
62	3.745,38	62	4.026,29	62	4.328,26	62	4.652,88

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XVIII - CONDUTOR SOCORRISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.532,96	01	1.647,93	01	1.771,53	01	1.904,39

02	1.563,62	02	1.680,89	02	1.806,96	02	1.942,48
03	1.594,28	03	1.713,85	03	1.842,39	03	1.980,57
04	1.624,94	04	1.746,81	04	1.877,82	04	2.018,65
05	1.655,60	05	1.779,77	05	1.913,25	05	2.056,74
06	1.686,26	06	1.812,73	06	1.948,68	06	2.094,83
07	1.716,92	07	1.845,68	07	1.984,11	07	2.132,92
08	1.747,57	08	1.878,64	08	2.019,54	08	2.171,01
09	1.778,23	09	1.911,60	09	2.054,97	09	2.209,09
10	1.808,89	10	1.944,56	10	2.090,40	10	2.247,18
11	1.839,55	11	1.977,52	11	2.125,83	11	2.285,27
12	1.870,21	12	2.010,48	12	2.161,26	12	2.323,36
13	1.900,87	13	2.043,44	13	2.196,69	13	2.361,45
14	1.931,53	14	2.076,39	14	2.232,12	14	2.399,53
15	1.962,19	15	2.109,35	15	2.267,55	15	2.437,62
16	1.992,85	16	2.142,31	16	2.302,98	16	2.475,71
17	2.023,51	17	2.175,27	17	2.338,42	17	2.513,80
18	2.054,17	18	2.208,23	18	2.373,85	18	2.551,88
19	2.084,83	19	2.241,19	19	2.409,28	19	2.589,97
20	2.115,48	20	2.274,15	20	2.444,71	20	2.628,06
21	2.146,14	21	2.307,10	21	2.480,14	21	2.666,15
22	2.176,80	22	2.340,06	22	2.515,57	22	2.704,24
23	2.207,46	23	2.373,02	23	2.551,00	23	2.742,32
24	2.238,12	24	2.405,98	24	2.586,43	24	2.780,41
25	2.268,78	25	2.438,94	25	2.621,86	25	2.818,50
26	2.299,44	26	2.471,90	26	2.657,29	26	2.856,59
27	2.330,10	27	2.504,86	27	2.692,72	27	2.894,67
28	2.360,76	28	2.537,82	28	2.728,15	28	2.932,76
29	2.391,42	29	2.570,77	29	2.763,58	29	2.970,85
30	2.422,08	30	2.603,73	30	2.799,01	30	3.008,94
31	2.452,74	31	2.636,69	31	2.834,44	31	3.047,03
32	2.483,40	32	2.669,65	32	2.869,87	32	3.085,11
33	2.514,05	33	2.702,61	33	2.905,30	33	3.123,20
34	2.544,71	34	2.735,57	34	2.940,73	34	3.161,29
35	2.575,37	35	2.768,53	35	2.976,17	35	3.199,38
36	2.606,03	36	2.801,48	36	3.011,60	36	3.237,47
37	2.636,69	37	2.834,44	37	3.047,03	37	3.275,55
38	2.667,35	38	2.867,40	38	3.082,46	38	3.313,64
39	2.698,01	39	2.900,36	39	3.117,89	39	3.351,73
40	2.728,67	40	2.933,32	40	3.153,32	40	3.389,82
41	2.759,33	41	2.966,28	41	3.188,75	41	3.427,90
42	2.789,99	42	2.999,24	42	3.224,18	42	3.465,99
43	2.820,65	43	3.032,19	43	3.259,61	43	3.504,08
44	2.851,31	44	3.065,15	44	3.295,04	44	3.542,17
45	2.881,96	45	3.098,11	45	3.330,47	45	3.580,26
46	2.912,62	46	3.131,07	46	3.365,90	46	3.618,34
47	2.943,28	47	3.164,03	47	3.401,33	47	3.656,43
48	2.973,94	48	3.196,99	48	3.436,76	48	3.694,52
49	3.004,60	49	3.229,95	49	3.472,19	49	3.732,61
50	3.035,26	50	3.262,91	50	3.507,62	50	3.770,70
51	3.065,92	51	3.295,86	51	3.543,05	51	3.808,78
52	3.096,58	52	3.328,82	52	3.578,48	52	3.846,87
53	3.127,24	53	3.361,78	53	3.613,91	53	3.884,96
54	3.157,90	54	3.394,74	54	3.649,35	54	3.923,05
55	3.188,56	55	3.427,70	55	3.684,78	55	3.961,13
56	3.219,22	56	3.460,66	56	3.720,21	56	3.999,22
57	3.249,88	57	3.493,62	57	3.755,64	57	4.037,31
58	3.280,53	58	3.526,57	58	3.791,07	58	4.075,40
59	3.311,19	59	3.559,53	59	3.826,50	59	4.113,49
60	3.341,85	60	3.592,49	60	3.861,93	60	4.151,57
61	3.372,51	61	3.625,45	61	3.897,36	61	4.189,66
62	3.403,17	62	3.658,41	62	3.932,79	62	4.227,75

ANEXO IV					
TABELA DE VENCIMENTOS					
TABELA XIX - ENFERMEIRO PSF E ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
CLASSE ÚNICA					
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	3.851,39	01	4.043,96	01	4.246,16
02	3.928,42	02	4.124,84	02	4.331,08
03	4.005,45	03	4.205,72	03	4.416,00
04	4.082,47	04	4.286,60	04	4.500,93
05	4.159,50	05	4.367,48	05	4.585,85
06	4.236,53	06	4.448,36	06	4.670,77
07	4.313,56	07	4.529,23	07	4.755,70
08	4.390,58	08	4.610,11	08	4.840,62
09	4.467,61	09	4.690,99	09	4.925,54
10	4.544,64	10	4.771,87	10	5.010,47
11	4.621,67	11	4.852,75	11	5.095,39
12	4.698,70	12	4.933,63	12	5.180,31
13	4.775,72	13	5.014,51	13	5.265,24
14	4.852,75	14	5.095,39	14	5.350,16
15	4.929,78	15	5.176,27	15	5.435,08
16	5.006,81	16	5.257,15	16	5.520,00
17	5.083,83	17	5.338,03	17	5.604,93
18	5.160,86	18	5.418,91	18	5.689,85
19	5.237,89	19	5.499,78	19	5.774,77
20	5.314,92	20	5.580,66	20	5.859,70
21	5.391,95	21	5.661,54	21	5.944,62
22	5.468,97	22	5.742,42	22	6.029,54

23	5.546,00	23	5.823,30	23	6.114,47	23	6.420,19
24	5.623,03	24	5.904,18	24	6.199,39	24	6.509,36
25	5.700,06	25	5.985,06	25	6.284,31	25	6.598,53
26	5.777,09	26	6.065,94	26	6.369,24	26	6.687,70
27	5.854,11	27	6.146,82	27	6.454,16	27	6.776,87
28	5.931,14	28	6.227,70	28	6.539,08	28	6.866,04
29	6.008,17	29	6.308,58	29	6.624,01	29	6.955,21
30	6.085,20	30	6.389,46	30	6.708,93	30	7.044,38
31	6.162,22	31	6.470,34	31	6.793,85	31	7.133,54
32	6.239,25	32	6.551,21	32	6.878,78	32	7.222,71
33	6.316,28	33	6.632,09	33	6.963,70	33	7.311,88
34	6.393,31	34	6.712,97	34	7.048,62	34	7.401,05
35	6.470,34	35	6.793,85	35	7.133,54	35	7.490,22
36	6.547,36	36	6.874,73	36	7.218,47	36	7.579,39
37	6.624,39	37	6.955,61	37	7.303,39	37	7.668,56
38	6.701,42	38	7.036,49	38	7.388,31	38	7.757,73
39	6.778,45	39	7.117,37	39	7.473,24	39	7.846,90
40	6.855,47	40	7.198,25	40	7.558,16	40	7.936,07
41	6.932,50	41	7.279,13	41	7.643,08	41	8.025,24
42	7.009,53	42	7.360,01	42	7.728,01	42	8.114,41
43	7.086,56	43	7.440,89	43	7.812,93	43	8.203,58
44	7.163,59	44	7.521,76	44	7.897,85	44	8.292,75
45	7.240,61	45	7.602,64	45	7.982,78	45	8.381,91
46	7.317,64	46	7.683,52	46	8.067,70	46	8.471,08
47	7.394,67	47	7.764,40	47	8.152,62	47	8.560,25
48	7.471,70	48	7.845,28	48	8.237,55	48	8.649,42
49	7.548,72	49	7.926,16	49	8.322,47	49	8.738,59
50	7.625,75	50	8.007,04	50	8.407,39	50	8.827,76
51	7.702,78	51	8.087,92	51	8.492,31	51	8.916,93
52	7.779,81	52	8.168,80	52	8.577,24	52	9.006,10
53	7.856,84	53	8.249,68	53	8.662,16	53	9.095,27
54	7.933,86	54	8.330,56	54	8.747,08	54	9.184,44
55	8.010,89	55	8.411,44	55	8.832,01	55	9.273,61
56	8.087,92	56	8.492,31	56	8.916,93	56	9.362,78
57	8.164,95	57	8.573,19	57	9.001,85	57	9.451,95
58	8.241,97	58	8.654,07	58	9.086,78	58	9.541,12
59	8.319,00	59	8.734,95	59	9.171,70	59	9.630,29
60	8.396,03	60	8.815,83	60	9.256,62	60	9.719,45
61	8.473,06	61	8.896,71	61	9.341,55	61	9.808,62
62	8.550,09	62	8.977,59	62	9.426,47	62	9.897,79

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XX - DENTISTA PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	4.310,36	01	4.525,88	01	4.752,17	01	4.989,78
02	4.396,57	02	4.616,40	02	4.847,22	02	5.089,58
03	4.482,77	03	4.706,91	03	4.942,26	03	5.189,37
04	4.568,98	04	4.797,43	04	5.037,30	04	5.289,17
05	4.655,19	05	4.887,95	05	5.132,35	05	5.388,96
06	4.741,40	06	4.978,47	06	5.227,39	06	5.488,76
07	4.827,60	07	5.068,98	07	5.322,43	07	5.588,55
08	4.913,81	08	5.159,50	08	5.417,48	08	5.688,35
09	5.000,02	09	5.250,02	09	5.512,52	09	5.788,15
10	5.086,22	10	5.340,54	10	5.607,56	10	5.887,94
11	5.172,43	11	5.431,05	11	5.702,61	11	5.987,74
12	5.258,64	12	5.521,57	12	5.797,65	12	6.087,53
13	5.344,85	13	5.612,09	13	5.892,69	13	6.187,33
14	5.431,05	14	5.702,61	14	5.987,74	14	6.287,12
15	5.517,26	15	5.793,12	15	6.082,78	15	6.386,92
16	5.603,47	16	5.883,64	16	6.177,82	16	6.486,71
17	5.689,68	17	5.974,16	17	6.272,87	17	6.586,51
18	5.775,88	18	6.064,68	18	6.367,91	18	6.686,31
19	5.862,09	19	6.155,19	19	6.462,95	19	6.786,10
20	5.948,30	20	6.245,71	20	6.558,00	20	6.885,90
21	6.034,50	21	6.336,23	21	6.653,04	21	6.985,69
22	6.120,71	22	6.426,75	22	6.748,08	22	7.085,49
23	6.206,92	23	6.517,26	23	6.843,13	23	7.185,28
24	6.293,13	24	6.607,78	24	6.938,17	24	7.285,08
25	6.379,33	25	6.698,30	25	7.033,21	25	7.384,88
26	6.465,54	26	6.788,82	26	7.128,26	26	7.484,67
27	6.551,75	27	6.879,33	27	7.223,30	27	7.584,47
28	6.637,95	28	6.969,85	28	7.318,34	28	7.684,26
29	6.724,16	29	7.060,37	29	7.413,39	29	7.784,06
30	6.810,37	30	7.150,89	30	7.508,43	30	7.883,85
31	6.896,58	31	7.241,40	31	7.603,48	31	7.983,65
32	6.982,78	32	7.331,92	32	7.698,52	32	8.083,44
33	7.068,99	33	7.422,44	33	7.793,56	33	8.183,24
34	7.155,20	34	7.512,96	34	7.888,61	34	8.283,04
35	7.241,40	35	7.603,48	35	7.983,65	35	8.382,83
36	7.327,61	36	7.693,99	36	8.078,69	36	8.482,63
37	7.413,82	37	7.784,51	37	8.173,74	37	8.582,42
38	7.500,03	38	7.875,03	38	8.268,78	38	8.682,22
39	7.586,23	39	7.965,55	39	8.363,82	39	8.782,01
40	7.672,44	40	8.056,06	40	8.458,87	40	8.881,81
41	7.758,65	41	8.146,58	41	8.553,91	41	8.981,60
42	7.844,86	42	8.237,10	42	8.648,95	42	9.081,40
43	7.931,06	43	8.327,62	43	8.744,00	43	9.181,20

44	8.017,27	44	8.418,13	44	8.839,04	44	9.280,99
45	8.103,48	45	8.508,65	45	8.934,08	45	9.380,79
46	8.189,68	46	8.599,17	46	9.029,13	46	9.480,58
47	8.275,89	47	8.689,69	47	9.124,17	47	9.580,38
48	8.362,10	48	8.780,20	48	9.219,21	48	9.680,17
49	8.448,31	49	8.870,72	49	9.314,26	49	9.779,97
50	8.534,51	50	8.961,24	50	9.409,30	50	9.879,77
51	8.620,72	51	9.051,76	51	9.504,34	51	9.979,56
52	8.706,93	52	9.142,27	52	9.599,39	52	10.079,36
53	8.793,13	53	9.232,79	53	9.694,43	53	10.179,15
54	8.879,34	54	9.323,31	54	9.789,47	54	10.278,95
55	8.965,55	55	9.413,83	55	9.884,52	55	10.378,74
56	9.051,76	56	9.504,34	56	9.979,56	56	10.478,54
57	9.137,96	57	9.594,86	57	10.074,60	57	10.578,33
58	9.224,17	58	9.685,38	58	10.169,65	58	10.678,13
59	9.310,38	59	9.775,90	59	10.264,69	59	10.777,93
60	9.396,58	60	9.866,41	60	10.359,73	60	10.877,72
61	9.482,79	61	9.956,93	61	10.454,78	61	10.977,52
62	9.569,00	62	10.047,45	62	10.549,82	62	11.077,31

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XXI - GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	2.888,55	01	3.032,97	01	3.184,62	01	3.343,85
02	2.946,32	02	3.093,63	02	3.248,31	02	3.410,73
03	3.004,09	03	3.154,29	03	3.312,01	03	3.477,61
04	3.061,86	04	3.214,95	04	3.375,70	04	3.544,48
05	3.119,63	05	3.275,61	05	3.439,39	05	3.611,36
06	3.177,40	06	3.336,27	06	3.503,08	06	3.678,24
07	3.235,17	07	3.396,93	07	3.566,78	07	3.745,12
08	3.292,94	08	3.457,59	08	3.630,47	08	3.811,99
09	3.350,71	09	3.518,25	09	3.694,16	09	3.878,87
10	3.408,48	10	3.578,91	10	3.757,85	10	3.945,75
11	3.466,26	11	3.639,57	11	3.821,55	11	4.012,62
12	3.524,03	12	3.700,23	12	3.885,24	12	4.079,50
13	3.581,80	13	3.760,89	13	3.948,93	13	4.146,38
14	3.639,57	14	3.821,55	14	4.012,62	14	4.213,25
15	3.697,34	15	3.882,21	15	4.076,32	15	4.280,13
16	3.755,11	16	3.942,87	16	4.140,01	16	4.347,01
17	3.812,88	17	4.003,52	17	4.203,70	17	4.413,89
18	3.870,65	18	4.064,18	18	4.267,39	18	4.480,76
19	3.928,42	19	4.124,84	19	4.331,09	19	4.547,64
20	3.986,19	20	4.185,50	20	4.394,78	20	4.614,52
21	4.043,96	21	4.246,16	21	4.458,47	21	4.681,39
22	4.101,74	22	4.306,82	22	4.522,16	22	4.748,27
23	4.159,51	23	4.367,48	23	4.585,86	23	4.815,15
24	4.217,28	24	4.428,14	24	4.649,55	24	4.882,03
25	4.275,05	25	4.488,80	25	4.713,24	25	4.948,90
26	4.332,82	26	4.549,46	26	4.776,93	26	5.015,78
27	4.390,59	27	4.610,12	27	4.840,63	27	5.082,66
28	4.448,36	28	4.670,78	28	4.904,32	28	5.149,53
29	4.506,13	29	4.731,44	29	4.968,01	29	5.216,41
30	4.563,90	30	4.792,10	30	5.031,70	30	5.283,29
31	4.621,67	31	4.852,76	31	5.095,40	31	5.350,16
32	4.679,44	32	4.913,42	32	5.159,09	32	5.417,04
33	4.737,22	33	4.974,08	33	5.222,78	33	5.483,92
34	4.794,99	34	5.034,74	34	5.286,47	34	5.550,80
35	4.852,76	35	5.095,40	35	5.350,16	35	5.617,67
36	4.910,53	36	5.156,05	36	5.413,86	36	5.684,55
37	4.968,30	37	5.216,71	37	5.477,55	37	5.751,43
38	5.026,07	38	5.277,37	38	5.541,24	38	5.818,30
39	5.083,84	39	5.338,03	39	5.604,93	39	5.885,18
40	5.141,61	40	5.398,69	40	5.668,63	40	5.952,06
41	5.199,38	41	5.459,35	41	5.732,32	41	6.018,94
42	5.257,15	42	5.520,01	42	5.796,01	42	6.085,81
43	5.314,92	43	5.580,67	43	5.859,70	43	6.152,69
44	5.372,70	44	5.641,33	44	5.923,40	44	6.219,57
45	5.430,47	45	5.701,99	45	5.987,09	45	6.286,44
46	5.488,24	46	5.762,65	46	6.050,78	46	6.353,32
47	5.546,01	47	5.823,31	47	6.114,47	47	6.420,20
48	5.603,78	48	5.883,97	48	6.178,17	48	6.487,07
49	5.661,55	49	5.944,63	49	6.241,86	49	6.553,95
50	5.719,32	50	6.005,29	50	6.305,55	50	6.620,83
51	5.777,09	51	6.065,95	51	6.369,24	51	6.687,71
52	5.834,86	52	6.126,61	52	6.432,94	52	6.754,58
53	5.892,63	53	6.187,27	53	6.496,63	53	6.821,46
54	5.950,40	54	6.247,92	54	6.560,32	54	6.888,34
55	6.008,18	55	6.308,58	55	6.624,01	55	6.955,21
56	6.065,95	56	6.369,24	56	6.687,71	56	7.022,09
57	6.123,72	57	6.429,90	57	6.751,40	57	7.088,97
58	6.181,49	58	6.490,56	58	6.815,09	58	7.155,85
59	6.239,26	59	6.551,22	59	6.878,78	59	7.222,72
60	6.297,03	60	6.611,88	60	6.942,48	60	7.289,60
61	6.354,80	61	6.672,54	61	7.006,17	61	7.356,48
62	6.412,57	62	6.733,20	62	7.069,86	62	7.423,35

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XXII - DENTISTA ESPECIALISTA - GRUPO NS 1							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	2.370,69	01	2.489,22	01	2.613,69	01	2.744,37
02	2.418,10	02	2.539,01	02	2.665,96	02	2.799,26
03	2.465,52	03	2.588,79	03	2.718,23	03	2.854,14
04	2.512,93	04	2.638,58	04	2.770,51	04	2.909,03
05	2.560,35	05	2.688,36	05	2.822,78	05	2.963,92
06	2.607,76	06	2.738,15	06	2.875,05	06	3.018,81
07	2.655,17	07	2.787,93	07	2.927,33	07	3.073,69
08	2.702,59	08	2.837,72	08	2.979,60	08	3.128,58
09	2.750,00	09	2.887,50	09	3.031,88	09	3.183,47
10	2.797,41	10	2.937,28	10	3.084,15	10	3.238,36
11	2.844,83	11	2.987,07	11	3.136,42	11	3.293,24
12	2.892,24	12	3.036,85	12	3.188,70	12	3.348,13
13	2.939,66	13	3.086,64	13	3.240,97	13	3.403,02
14	2.987,07	14	3.136,42	14	3.293,24	14	3.457,91
15	3.034,48	15	3.186,21	15	3.345,52	15	3.512,79
16	3.081,90	16	3.235,99	16	3.397,79	16	3.567,68
17	3.129,31	17	3.285,78	17	3.450,07	17	3.622,57
18	3.176,72	18	3.335,56	18	3.502,34	18	3.677,46
19	3.224,14	19	3.385,35	19	3.554,61	19	3.732,34
20	3.271,55	20	3.435,13	20	3.606,89	20	3.787,23
21	3.318,97	21	3.484,91	21	3.659,16	21	3.842,12
22	3.366,38	22	3.534,70	22	3.711,43	22	3.897,01
23	3.413,79	23	3.584,48	23	3.763,71	23	3.951,89
24	3.461,21	24	3.634,27	24	3.815,98	24	4.006,78
25	3.508,62	25	3.684,05	25	3.868,25	25	4.061,67
26	3.556,04	26	3.733,84	26	3.920,53	26	4.116,56
27	3.603,45	27	3.783,62	27	3.972,80	27	4.171,44
28	3.650,86	28	3.833,41	28	4.025,08	28	4.226,33
29	3.698,28	29	3.883,19	29	4.077,35	29	4.281,22
30	3.745,69	30	3.932,97	30	4.129,62	30	4.336,10
31	3.793,10	31	3.982,76	31	4.181,90	31	4.390,99
32	3.840,52	32	4.032,54	32	4.234,17	32	4.445,88
33	3.887,93	33	4.082,33	33	4.286,44	33	4.500,77
34	3.935,35	34	4.132,11	34	4.338,72	34	4.555,65
35	3.982,76	35	4.181,90	35	4.390,99	35	4.610,54
36	4.030,17	36	4.231,68	36	4.443,27	36	4.665,43
37	4.077,59	37	4.281,47	37	4.495,54	37	4.720,32
38	4.125,00	38	4.331,25	38	4.547,81	38	4.775,20
39	4.172,41	39	4.381,04	39	4.600,09	39	4.830,09
40	4.219,83	40	4.430,82	40	4.652,36	40	4.884,98
41	4.267,24	41	4.480,60	41	4.704,63	41	4.939,87
42	4.314,66	42	4.530,39	42	4.756,91	42	4.994,75
43	4.362,07	43	4.580,17	43	4.809,18	43	5.049,64
44	4.409,48	44	4.629,96	44	4.861,46	44	5.104,53
45	4.456,90	45	4.679,74	45	4.913,73	45	5.159,42
46	4.504,31	46	4.729,53	46	4.966,00	46	5.214,30
47	4.551,72	47	4.779,31	47	5.018,28	47	5.269,19
48	4.599,14	48	4.829,10	48	5.070,55	48	5.324,08
49	4.646,55	49	4.878,88	49	5.122,82	49	5.378,97
50	4.693,97	50	4.928,66	50	5.175,10	50	5.433,85
51	4.741,38	51	4.978,45	51	5.227,37	51	5.488,74
52	4.788,79	52	5.028,23	52	5.279,65	52	5.543,63
53	4.836,21	53	5.078,02	53	5.331,92	53	5.598,51
54	4.883,62	54	5.127,80	54	5.384,19	54	5.653,40
55	4.931,04	55	5.177,59	55	5.436,47	55	5.708,29
56	4.978,45	56	5.227,37	56	5.488,74	56	5.763,18
57	5.025,86	57	5.277,16	57	5.541,01	57	5.818,06
58	5.073,28	58	5.326,94	58	5.593,29	58	5.872,95
59	5.120,69	59	5.376,72	59	5.645,56	59	5.927,84
60	5.168,10	60	5.426,51	60	5.697,83	60	5.982,73
61	5.215,52	61	5.476,29	61	5.750,11	61	6.037,61
62	5.262,93	62	5.526,08	62	5.802,38	62	6.092,50

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XXIII - GRUPO NS4							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	4.280,00	01	4.494,00	01	4.718,70	01	4.954,64
02	4.365,60	02	4.583,88	02	4.813,07	02	5.053,73
03	4.451,20	03	4.673,76	03	4.907,45	03	5.152,82
04	4.536,80	04	4.763,64	04	5.001,82	04	5.251,91
05	4.622,40	05	4.853,52	05	5.096,20	05	5.351,01
06	4.708,00	06	4.943,40	06	5.190,57	06	5.450,10
07	4.793,60	07	5.033,28	07	5.284,94	07	5.549,19
08	4.879,20	08	5.123,16	08	5.379,32	08	5.648,28
09	4.964,80	09	5.213,04	09	5.473,69	09	5.747,38
10	5.050,40	10	5.302,92	10	5.568,07	10	5.846,47
11	5.136,00	11	5.392,80	11	5.662,44	11	5.945,56
12	5.221,60	12	5.482,68	12	5.756,81	12	6.044,65
13	5.307,20	13	5.572,56	13	5.851,19	13	6.143,75
14	5.392,80	14	5.662,44	14	5.945,56	14	6.242,84
15	5.478,40	15	5.752,32	15	6.039,94	15	6.341,93

16	5.564,00	16	5.842,20	16	6.134,31	16	6.441,03
17	5.649,60	17	5.932,08	17	6.228,68	17	6.540,12
18	5.735,20	18	6.021,96	18	6.323,06	18	6.639,21
19	5.820,80	19	6.111,84	19	6.417,43	19	6.738,30
20	5.906,40	20	6.201,72	20	6.511,81	20	6.837,40
21	5.992,00	21	6.291,60	21	6.606,18	21	6.936,49
22	6.077,60	22	6.381,48	22	6.700,55	22	7.035,58
23	6.163,20	23	6.471,36	23	6.794,93	23	7.134,67
24	6.248,80	24	6.561,24	24	6.889,30	24	7.233,77
25	6.334,40	25	6.651,12	25	6.983,68	25	7.332,86
26	6.420,00	26	6.741,00	26	7.078,05	26	7.431,95
27	6.505,60	27	6.830,88	27	7.172,42	27	7.531,05
28	6.591,20	28	6.920,76	28	7.266,80	28	7.630,14
29	6.676,80	29	7.010,64	29	7.361,17	29	7.729,23
30	6.762,40	30	7.100,52	30	7.455,55	30	7.828,32
31	6.848,00	31	7.190,40	31	7.549,92	31	7.927,42
32	6.933,60	32	7.280,28	32	7.644,29	32	8.026,51
33	7.019,20	33	7.370,16	33	7.738,67	33	8.125,60
34	7.104,80	34	7.460,04	34	7.833,04	34	8.224,69
35	7.190,40	35	7.549,92	35	7.927,42	35	8.323,79
36	7.276,00	36	7.639,80	36	8.021,79	36	8.422,88
37	7.361,60	37	7.729,68	37	8.116,16	37	8.521,97
38	7.447,20	38	7.819,56	38	8.210,54	38	8.621,06
39	7.532,80	39	7.909,44	39	8.304,91	39	8.720,16
40	7.618,40	40	7.999,32	40	8.399,29	40	8.819,25
41	7.704,00	41	8.089,20	41	8.493,66	41	8.918,34
42	7.789,60	42	8.179,08	42	8.588,03	42	9.017,44
43	7.875,20	43	8.268,96	43	8.682,41	43	9.116,53
44	7.960,80	44	8.358,84	44	8.776,78	44	9.215,62
45	8.046,40	45	8.448,72	45	8.871,16	45	9.314,71
46	8.132,00	46	8.538,60	46	8.965,53	46	9.413,81
47	8.217,60	47	8.628,48	47	9.059,90	47	9.512,90
48	8.303,20	48	8.718,36	48	9.154,28	48	9.611,99
49	8.388,80	49	8.808,24	49	9.248,65	49	9.711,08
50	8.474,40	50	8.898,12	50	9.343,03	50	9.810,18
51	8.560,00	51	8.988,00	51	9.437,40	51	9.909,27
52	8.645,60	52	9.077,88	52	9.531,77	52	10.008,36
53	8.731,20	53	9.167,76	53	9.626,15	53	10.107,46
54	8.816,80	54	9.257,64	54	9.720,52	54	10.206,55
55	8.902,40	55	9.347,52	55	9.814,90	55	10.305,64
56	8.988,00	56	9.437,40	56	9.909,27	56	10.404,73
57	9.073,60	57	9.527,28	57	10.003,64	57	10.503,83
58	9.159,20	58	9.617,16	58	10.098,02	58	10.602,92
59	9.244,80	59	9.707,04	59	10.192,39	59	10.702,01
60	9.330,40	60	9.796,92	60	10.286,77	60	10.801,10
61	9.416,00	61	9.886,80	61	10.381,14	61	10.900,20
62	9.501,60	62	9.976,68	62	10.475,51	62	10.999,29

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XXIV - GRUPO NS5							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	6.248,74	01	6.561,18	01	6.889,24	01	7.233,70
02	6.373,71	02	6.692,40	02	7.027,02	02	7.378,37
03	6.498,69	03	6.823,62	03	7.164,81	03	7.523,05
04	6.623,66	04	6.954,85	04	7.302,59	04	7.667,72
05	6.748,64	05	7.086,07	05	7.440,37	05	7.812,39
06	6.873,61	06	7.217,29	06	7.578,16	06	7.957,07
07	6.998,59	07	7.348,52	07	7.715,94	07	8.101,74
08	7.123,56	08	7.479,74	08	7.853,73	08	8.246,42
09	7.248,54	09	7.610,97	09	7.991,51	09	8.391,09
10	7.373,51	10	7.742,19	10	8.129,30	10	8.535,76
11	7.498,49	11	7.873,41	11	8.267,08	11	8.680,44
12	7.623,46	12	8.004,64	12	8.404,87	12	8.825,11
13	7.748,44	13	8.135,86	13	8.542,65	13	8.969,79
14	7.873,41	14	8.267,08	14	8.680,44	14	9.114,46
15	7.998,39	15	8.398,31	15	8.818,22	15	9.259,13
16	8.123,36	16	8.529,53	16	8.956,01	16	9.403,81
17	8.248,34	17	8.660,75	17	9.093,79	17	9.548,48
18	8.373,31	18	8.791,98	18	9.231,58	18	9.693,15
19	8.498,29	19	8.923,20	19	9.369,36	19	9.837,83
20	8.623,26	20	9.054,42	20	9.507,15	20	9.982,50
21	8.748,24	21	9.185,65	21	9.644,93	21	10.127,18
22	8.873,21	22	9.316,87	22	9.782,71	22	10.271,85
23	8.998,19	23	9.448,09	23	9.920,50	23	10.416,52
24	9.123,16	24	9.579,32	24	10.058,28	24	10.561,20
25	9.248,14	25	9.710,54	25	10.196,07	25	10.705,87
26	9.373,11	26	9.841,77	26	10.333,85	26	10.850,55
27	9.498,08	27	9.972,99	27	10.471,64	27	10.995,22
28	9.623,06	28	10.104,21	28	10.609,42	28	11.139,89
29	9.748,03	29	10.235,44	29	10.747,21	29	11.284,57
30	9.873,01	30	10.366,66	30	10.884,99	30	11.429,24
31	9.997,98	31	10.497,88	31	11.022,78	31	11.573,92
32	10.122,96	32	10.629,11	32	11.160,56	32	11.718,59
33	10.247,93	33	10.760,33	33	11.298,35	33	11.863,26
34	10.372,91	34	10.891,55	34	11.436,13	34	12.007,94
35	10.497,88	35	11.022,78	35	11.573,92	35	12.152,61
36	10.622,86	36	11.154,00	36	11.711,70	36	12.297,29

37	10.747,83	37	11.285,22	37	11.849,49	37	12.441,96
38	10.872,81	38	11.416,45	38	11.987,27	38	12.586,63
39	10.997,78	39	11.547,67	39	12.125,06	39	12.731,31
40	11.122,76	40	11.678,90	40	12.262,84	40	12.875,98
41	11.247,73	41	11.810,12	41	12.400,62	41	13.020,66
42	11.372,71	42	11.941,34	42	12.538,41	42	13.165,33
43	11.497,68	43	12.072,57	43	12.676,19	43	13.310,00
44	11.622,66	44	12.203,79	44	12.813,98	44	13.454,68
45	11.747,63	45	12.335,01	45	12.951,76	45	13.599,35
46	11.872,61	46	12.466,24	46	13.089,55	46	13.744,03
47	11.997,58	47	12.597,46	47	13.227,33	47	13.888,70
48	12.122,56	48	12.728,68	48	13.365,12	48	14.033,37
49	12.247,53	49	12.859,91	49	13.502,90	49	14.178,05
50	12.372,51	50	12.991,13	50	13.640,69	50	14.322,72
51	12.497,48	51	13.122,35	51	13.778,47	51	14.467,40
52	12.622,45	52	13.253,58	52	13.916,26	52	14.612,07
53	12.747,43	53	13.384,80	53	14.054,04	53	14.756,74
54	12.872,40	54	13.516,02	54	14.191,83	54	14.901,42
55	12.997,38	55	13.647,25	55	14.329,61	55	15.046,09
56	13.122,35	56	13.778,47	56	14.467,40	56	15.190,77
57	13.247,33	57	13.909,70	57	14.605,18	57	15.335,44
58	13.372,30	58	14.040,92	58	14.742,96	58	15.480,11
59	13.497,28	59	14.172,14	59	14.880,75	59	15.624,79
60	13.622,25	60	14.303,37	60	15.018,53	60	15.769,46
61	13.747,23	61	14.434,59	61	15.156,32	61	15.914,13
62	13.872,20	62	14.565,81	62	15.294,10	62	16.058,81

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XXV - MÉDICO - PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I							
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	7.811,00	01	8.201,55	01	8.611,63	01	9.042,21
02	7.967,22	02	8.365,58	02	8.783,86	02	9.223,05
03	8.123,44	03	8.529,61	03	8.956,09	03	9.403,90
04	8.279,66	04	8.693,64	04	9.128,33	04	9.584,74
05	8.435,88	05	8.857,67	05	9.300,56	05	9.765,59
06	8.592,10	06	9.021,71	06	9.472,79	06	9.946,43
07	8.748,32	07	9.185,74	07	9.645,02	07	10.127,27
08	8.904,54	08	9.349,77	08	9.817,26	08	10.308,12
09	9.060,76	09	9.513,80	09	9.989,49	09	10.488,96
10	9.216,98	10	9.677,83	10	10.161,72	10	10.669,81
11	9.373,20	11	9.841,86	11	10.333,95	11	10.850,65
12	9.529,42	12	10.005,89	12	10.506,19	12	11.031,49
13	9.685,64	13	10.169,92	13	10.678,42	13	11.212,34
14	9.841,86	14	10.333,95	14	10.850,65	14	11.393,18
15	9.998,08	15	10.497,98	15	11.022,88	15	11.574,03
16	10.154,30	16	10.662,02	16	11.195,12	16	11.754,87
17	10.310,52	17	10.826,05	17	11.367,35	17	11.935,72
18	10.466,74	18	10.990,08	18	11.539,58	18	12.116,56
19	10.622,96	19	11.154,11	19	11.711,81	19	12.297,40
20	10.779,18	20	11.318,14	20	11.884,05	20	12.478,25
21	10.935,40	21	11.482,17	21	12.056,28	21	12.659,09
22	11.091,62	22	11.646,20	22	12.228,51	22	12.839,94
23	11.247,84	23	11.810,23	23	12.400,74	23	13.020,78
24	11.404,06	24	11.974,26	24	12.572,98	24	13.201,62
25	11.560,28	25	12.138,29	25	12.745,21	25	13.382,47
26	11.716,50	26	12.302,33	26	12.917,44	26	13.563,31
27	11.872,72	27	12.466,36	27	13.089,67	27	13.744,16
28	12.028,94	28	12.630,39	28	13.261,91	28	13.925,00
29	12.185,16	29	12.794,42	29	13.434,14	29	14.105,85
30	12.341,38	30	12.958,45	30	13.606,37	30	14.286,69
31	12.497,60	31	13.122,48	31	13.778,60	31	14.467,53
32	12.653,82	32	13.286,51	32	13.950,84	32	14.648,38
33	12.810,04	33	13.450,54	33	14.123,07	33	14.829,22
34	12.966,26	34	13.614,57	34	14.295,30	34	15.010,07
35	13.122,48	35	13.778,60	35	14.467,53	35	15.190,91
36	13.278,70	36	13.942,64	36	14.639,77	36	15.371,76
37	13.434,92	37	14.106,67	37	14.812,00	37	15.552,60
38	13.591,14	38	14.270,70	38	14.984,23	38	15.733,44
39	13.747,36	39	14.434,73	39	15.156,46	39	15.914,29
40	13.903,58	40	14.598,76	40	15.328,70	40	16.095,13
41	14.059,80	41	14.762,79	41	15.500,93	41	16.275,98
42	14.216,02	42	14.926,82	42	15.673,16	42	16.456,82
43	14.372,24	43	15.090,85	43	15.845,39	43	16.637,66
44	14.528,46	44	15.254,88	44	16.017,63	44	16.818,51
45	14.684,68	45	15.418,91	45	16.189,86	45	16.999,35
46	14.840,90	46	15.582,95	46	16.362,09	46	17.180,20
47	14.997,12	47	15.746,98	47	16.534,32	47	17.361,04
48	15.153,34	48	15.911,01	48	16.706,56	48	17.541,89
49	15.309,56	49	16.075,04	49	16.878,79	49	17.722,73
50	15.465,78	50	16.239,07	50	17.051,02	50	17.903,57
51	15.622,00	51	16.403,10	51	17.223,26	51	18.084,42
52	15.778,22	52	16.567,13	52	17.395,49	52	18.265,26
53	15.934,44	53	16.731,16	53	17.567,72	53	18.446,11
54	16.090,66	54	16.895,19	54	17.739,95	54	18.626,95
55	16.246,88	55	17.059,22	55	17.912,19	55	18.807,79
56	16.403,10	56	17.223,26	56	18.084,42	56	18.988,64
57	16.559,32	57	17.387,29	57	18.256,65	57	19.169,48

58	16.715,54	58	17.551,32	58	18.428,88	58	19.350,33
59	16.871,76	59	17.715,35	59	18.601,12	59	19.531,17
60	17.027,98	60	17.879,38	60	18.773,35	60	19.712,02
61	17.184,20	61	18.043,41	61	18.945,58	61	19.892,86
62	17.340,42	62	18.207,44	62	19.117,81	62	20.073,70

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XXVI - GRUPO SAMU - MÉDICO INTERVENCIÓNISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	7.498,49	01	7.873,41	01	8.267,09	01	8.680,44
02	7.648,46	02	8.030,88	02	8.432,43	02	8.854,05
03	7.798,43	03	8.188,35	03	8.597,77	03	9.027,66
04	7.948,40	04	8.345,82	04	8.763,11	04	9.201,27
05	8.098,37	05	8.503,29	05	8.928,45	05	9.374,87
06	8.248,34	06	8.660,76	06	9.093,79	06	9.548,48
07	8.398,31	07	8.818,22	07	9.259,14	07	9.722,09
08	8.548,28	08	8.975,69	08	9.424,48	08	9.895,70
09	8.698,25	09	9.133,16	09	9.589,82	09	10.069,31
10	8.848,22	10	9.290,63	10	9.755,16	10	10.242,92
11	8.998,19	11	9.448,10	11	9.920,50	11	10.416,53
12	9.148,16	12	9.605,57	12	10.085,84	12	10.590,14
13	9.298,13	13	9.763,03	13	10.251,19	13	10.763,74
14	9.448,10	14	9.920,50	14	10.416,53	14	10.937,35
15	9.598,07	15	10.077,97	15	10.581,87	15	11.110,96
16	9.748,04	16	10.235,44	16	10.747,21	16	11.284,57
17	9.898,01	17	10.392,91	17	10.912,55	17	11.458,18
18	10.047,98	18	10.550,38	18	11.077,89	18	11.631,79
19	10.197,95	19	10.707,84	19	11.243,24	19	11.805,40
20	10.347,92	20	10.865,31	20	11.408,58	20	11.979,01
21	10.497,89	21	11.022,78	21	11.573,92	21	12.152,62
22	10.647,86	22	11.180,25	22	11.739,26	22	12.326,22
23	10.797,83	23	11.337,72	23	11.904,60	23	12.499,83
24	10.947,80	24	11.495,19	24	12.069,94	24	12.673,44
25	11.097,77	25	11.652,65	25	12.235,29	25	12.847,05
26	11.247,74	26	11.810,12	26	12.400,63	26	13.020,66
27	11.397,70	27	11.967,59	27	12.565,97	27	13.194,27
28	11.547,67	28	12.125,06	28	12.731,31	28	13.367,88
29	11.697,64	29	12.282,53	29	12.896,65	29	13.541,49
30	11.847,61	30	12.439,99	30	13.061,99	30	13.715,09
31	11.997,58	31	12.597,46	31	13.227,34	31	13.888,70
32	12.147,55	32	12.754,93	32	13.392,68	32	14.062,31
33	12.297,52	33	12.912,40	33	13.558,02	33	14.235,92
34	12.447,49	34	13.069,87	34	13.723,36	34	14.409,53
35	12.597,46	35	13.227,34	35	13.888,70	35	14.583,14
36	12.747,43	36	13.384,80	36	14.054,04	36	14.756,75
37	12.897,40	37	13.542,27	37	14.219,39	37	14.930,36
38	13.047,37	38	13.699,74	38	14.384,73	38	15.103,96
39	13.197,34	39	13.857,21	39	14.550,07	39	15.277,57
40	13.347,31	40	14.014,68	40	14.715,41	40	15.451,18
41	13.497,28	41	14.172,15	41	14.880,75	41	15.624,79
42	13.647,25	42	14.329,61	42	15.046,10	42	15.798,40
43	13.797,22	43	14.487,08	43	15.211,44	43	15.972,01
44	13.947,19	44	14.644,55	44	15.376,78	44	16.145,62
45	14.097,16	45	14.802,02	45	15.542,12	45	16.319,23
46	14.247,13	46	14.959,49	46	15.707,46	46	16.492,84
47	14.397,10	47	15.116,96	47	15.872,80	47	16.666,44
48	14.547,07	48	15.274,42	48	16.038,15	48	16.840,05
49	14.697,04	49	15.431,89	49	16.203,49	49	17.013,66
50	14.847,01	50	15.589,36	50	16.368,83	50	17.187,27
51	14.996,98	51	15.746,83	51	16.534,17	51	17.360,88
52	15.146,95	52	15.904,30	52	16.699,51	52	17.534,49
53	15.296,92	53	16.061,77	53	16.864,85	53	17.708,10
54	15.446,89	54	16.219,23	54	17.030,20	54	17.881,71
55	15.596,86	55	16.376,70	55	17.195,54	55	18.055,31
56	15.746,83	56	16.534,17	56	17.360,88	56	18.228,92
57	15.896,80	57	16.691,64	57	17.526,22	57	18.402,53
58	16.046,77	58	16.849,11	58	17.691,56	58	18.576,14
59	16.196,74	59	17.006,58	59	17.856,90	59	18.749,75
60	16.346,71	60	17.164,04	60	18.022,25	60	18.923,36
61	16.496,68	61	17.321,51	61	18.187,59	61	19.096,97
62	16.646,65	62	17.478,98	62	18.352,93	62	19.270,58

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XXVII - ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	2.198,05	01	2.307,95	01	2.423,35	01	2.544,52
02	2.242,01	02	2.354,11	02	2.471,82	02	2.595,41
03	2.285,97	03	2.400,27	03	2.520,28	03	2.646,30
04	2.329,93	04	2.446,43	04	2.568,75	04	2.697,19
05	2.373,89	05	2.492,59	05	2.617,22	05	2.748,08
06	2.417,86	06	2.538,75	06	2.665,69	06	2.798,97
07	2.461,82	07	2.584,91	07	2.714,15	07	2.849,86
08	2.505,78	08	2.631,07	08	2.762,62	08	2.900,75

09	2.549,74	09	2.677,22	09	2.811,09	09	2.951,64
10	2.593,70	10	2.723,38	10	2.859,55	10	3.002,53
11	2.637,66	11	2.769,54	11	2.908,02	11	3.053,42
12	2.681,62	12	2.815,70	12	2.956,49	12	3.104,31
13	2.725,58	13	2.861,86	13	3.004,95	13	3.155,20
14	2.769,54	14	2.908,02	14	3.053,42	14	3.206,09
15	2.813,50	15	2.954,18	15	3.101,89	15	3.256,98
16	2.857,47	16	3.000,34	16	3.150,36	16	3.307,87
17	2.901,43	17	3.046,50	17	3.198,82	17	3.358,76
18	2.945,39	18	3.092,66	18	3.247,29	18	3.409,65
19	2.989,35	19	3.138,82	19	3.295,76	19	3.460,54
20	3.033,31	20	3.184,97	20	3.344,22	20	3.511,43
21	3.077,27	21	3.231,13	21	3.392,69	21	3.562,32
22	3.121,23	22	3.277,29	22	3.441,16	22	3.613,22
23	3.165,19	23	3.323,45	23	3.489,62	23	3.664,11
24	3.209,15	24	3.369,61	24	3.538,09	24	3.715,00
25	3.253,11	25	3.415,77	25	3.586,56	25	3.765,89
26	3.297,08	26	3.461,93	26	3.635,03	26	3.816,78
27	3.341,04	27	3.508,09	27	3.683,49	27	3.867,67
28	3.385,00	28	3.554,25	28	3.731,96	28	3.918,56
29	3.428,96	29	3.600,41	29	3.780,43	29	3.969,45
30	3.472,92	30	3.646,56	30	3.828,89	30	4.020,34
31	3.516,88	31	3.692,72	31	3.877,36	31	4.071,23
32	3.560,84	32	3.738,88	32	3.925,83	32	4.122,12
33	3.604,80	33	3.785,04	33	3.974,29	33	4.173,01
34	3.648,76	34	3.831,20	34	4.022,76	34	4.223,90
35	3.692,72	35	3.877,36	35	4.071,23	35	4.274,79
36	3.736,69	36	3.923,52	36	4.119,70	36	4.325,68
37	3.780,65	37	3.969,68	37	4.168,16	37	4.376,57
38	3.824,61	38	4.015,84	38	4.216,63	38	4.427,46
39	3.868,57	39	4.062,00	39	4.265,10	39	4.478,35
40	3.912,53	40	4.108,16	40	4.313,56	40	4.529,24
41	3.956,49	41	4.154,31	41	4.362,03	41	4.580,13
42	4.000,45	42	4.200,47	42	4.410,50	42	4.631,02
43	4.044,41	43	4.246,63	43	4.458,96	43	4.681,91
44	4.088,37	44	4.292,79	44	4.507,43	44	4.732,80
45	4.132,33	45	4.338,95	45	4.555,90	45	4.783,69
46	4.176,30	46	4.385,11	46	4.604,37	46	4.834,58
47	4.220,26	47	4.431,27	47	4.652,83	47	4.885,47
48	4.264,22	48	4.477,43	48	4.701,30	48	4.936,36
49	4.308,18	49	4.523,59	49	4.749,77	49	4.987,25
50	4.352,14	50	4.569,75	50	4.798,23	50	5.038,14
51	4.396,10	51	4.615,91	51	4.846,70	51	5.089,04
52	4.440,06	52	4.662,06	52	4.895,17	52	5.139,93
53	4.484,02	53	4.708,22	53	4.943,63	53	5.190,82
54	4.527,98	54	4.754,38	54	4.992,10	54	5.241,71
55	4.571,94	55	4.800,54	55	5.040,57	55	5.292,60
56	4.615,91	56	4.846,70	56	5.089,04	56	5.343,49
57	4.659,87	57	4.892,86	57	5.137,50	57	5.394,38
58	4.703,83	58	4.939,02	58	5.185,97	58	5.445,27
59	4.747,79	59	4.985,18	59	5.234,44	59	5.496,16
60	4.791,75	60	5.031,34	60	5.282,90	60	5.547,05
61	4.835,71	61	5.077,50	61	5.331,37	61	5.597,94
62	4.879,67	62	5.123,65	62	5.379,84	62	5.648,83

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

CARGO	SÍMBOLO	QTDE.
Secretário Municipal de Governo	CC01	01
Secretário Municipal de Cultura	CC01	01
Secretário Municipal da Mulher e da Família	CC01	01
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC01	01
Secretário Municipal de Assistência Social	CC01	01
Secretário Municipal de Administração	CC01	01
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	CC01	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	CC01	01
Secretário Municipal de Educação	CC01	01
Secretário Municipal de Esportes	CC01	01
Secretário Municipal de Finanças	CC01	01
Secretário Municipal de Infra-estrutura	CC01	01
Secretário Municipal de Planejamento	CC01	01
Secretário Municipal de Saúde	CC01	01
Secretário Municipal de Serviços Públicos	CC01	01
Procurador Geral do Município	CC01	01
Chefe de Gabinete	CC01	01
Procurador Jurídico do Município	CC02	01
Assessor de Imprensa	CC02	01
Assessor de Administração Regional	CC03	01
Assessor de Administração Setorial	CC03	01
Assessor de Administração Distrital	CC03	02
Assessor Executivo I	CC04	18
Assessor Executivo II	CC05	16
Assessor Executivo III	CC06	12
Assessor Executivo IV	CC07	13
Assessor Executivo V	CC08	15

ANEXO VI

TABELA REFERENCIAL DE COMPATIBILIDADE DIRETA PARA FINS DE PROMOÇÃO

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPATÍVEIS			
TODOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICAS PÚBLICAS E OUTROS CURSOS PROMOVIDOS PELA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO			
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL				
CONDUTOR SOCORRISTA	Administração	Desenho Industrial	Lazer / Turismo	
	Agronomia	Economia	Letras	
	Arquitetura e Urbanismo	Educação Artística	Logística	
	Arquivologia	Engenharia Civil	Marketing e Propaganda	
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Engenharia Elétrica	Matemática	
	Artes Visuais	Filosofia	Pedagogia	
	Biblioteconomia	Geografia	Psicologia	
	Ciências Sociais	História	Relações Públicas	
	Comunicação Social	Informática	Secretariado Executivo	
	Contabilidade	Jornalismo	Serviço Social	
	Design	Jurídica	Zootecnia	
CONTADOR	JURÍDICA	ADMINISTRAÇÃO		
	ECONOMIA	CONTABILIDADE		
	MATEMÁTICA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		
ADVOGADO	JURÍDICA	ADMINISTRAÇÃO		
	ECONOMIA	CONTABILIDADE		
	FILOSOFIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/MÉDICO VETERINÁRIO/ DENTISTA/ DENTISTA ESPECIALISTA/ ODONTÓLOGO/ AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE DE ENDEMIAS/ MÉDICO/ MÉDICO ESPECIALISTA/ MÉDICO INTERVENCIÓNISTA/AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/ ENFERMEIRO/ ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL/ FISIOTERAPEUTA/ NUTRICIONISTA/ FONOAUDIÓLOGA	BIOLOGIA	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	ODONTOLOGIA	
	BIOMEDICINA	FÍSICA MÉDICA	PSICOLOGIA	
	CIÊNCIA DO ESPORTE/ EDUCAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA	QUÍMICA	
	CIÊNCIAS MÉDICAS/ MEDICINA	FONOAUDIOLOGIA	SERVIÇO SOCIAL	
	ENFERMAGEM	MEDICINA VETERINÁRIA	TERAPIA OCUPACIONAL	
	FARMÁCIA	NUTRIÇÃO	ZOOTECNIA	
	Agronomia	Educação Artística	Lazer	
	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil	Matemática	
	Desenho Industrial	Engenharia Elétrica	Química	
	Design	Geociências e Meio Ambiente	Turismo	
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS/ TERAPEUTA OCUPACIONAL/ PSICOPEDAGOGO/ PEDAGOGO	Artes Cênicas	Ed. Física	História	Normal Superior
	Ciência do Esporte	Filosofia	Letras	Pedagogia
	Biologia	Física	Matemática	Psicologia
	Ed. Artística	Geografia	Música	Química
PSICÓLOGO	Recurso Humanos			
TURISMÓLOGO	Administração	Economia	Marketing e Propaganda	
	Comunicação Social / Relações Públicas	Jurídica	Secretariado Executivo	
	Contabilidade	Logística	Sistemas de Informação	
	Turismo			
ASSISTENTE SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL I/ EDUCADOR SOCIAL II	Administração	Comunicação Social / Relações Públicas	Filosofia	Pedagogia
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Economia	Jurídica	Psicologia
	Ciência do Esporte/ Educação Física	Educação Artística	Música	Serviço Social
	Ciências Sociais	Educação Física	Nutrição	Terapia Ocupacional
ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	Ciência da Computação	Matemática		
	Engenharia da Computação	Sistemas de Informação		
	Informática	Tecnologia em Processamento de Dados		

ANEXO VII

Nome:		
Matrícula:	Cargo:	Admissão:
Lotação:		
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Legenda	Referência	Descrição
E – 1,0	EXCELENTE	Apresenta desempenho plenamente satisfatório quanto ao aspecto avaliado.
B – 0,8	BOM	Apresenta desempenho muito bom quanto ao aspecto avaliado, porém ainda apresenta aspectos passíveis de melhora.
R – 0,5	REGULAR	Apresenta desempenho parcialmente satisfatório no aspecto avaliado, necessitando melhorar a sua situação.
F – 0,0	RUIM	Apresenta desempenho insuficiente no aspecto avaliado, necessitando melhorar de forma acentuada sua situação.

Elemento Avaliado	E	B	R	F
1) Cuidados com equipamentos e materiais:				
Mantém organizado e em bom estado, equipamento, local de trabalho e material utilizado ou de consulta, ou sob sua guarda. Utiliza equipamentos de segurança conforme normas técnicas e/ou legais, quando necessários ao desempenho de suas atribuições				
2) Orientação para resultados:				
Desenvolve as atividades que lhe cabem de forma objetiva, otimizando o processo visando o resultado (final)				
3) Responsabilidade e Qualidade:				
Apresenta a necessária responsabilidade no desempenho de suas funções. Apresenta trabalho preciso, desenvolvendo suas tarefas com a menor margem de erros possível				
4) Novos conhecimentos:				
Busca novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho e ao desenvolvimento de suas atividades				
5) Comunicação:				
Transmite oralmente ou por escrito, informações, instruções e idéias de forma clara e objetiva.				
6) Assiduidade:				
Permanece e cumpri a jornada no local de trabalho, tanto no aspecto horário como na frequência.				
7) Capacidade Técnica:				
Domina métodos técnicos necessárias para a execução de suas tarefas; mantém-se atualizado sobre os padrões internos, normas e Leis e utiliza equipamentos pertinentes a área em que atua quando preciso.				
8) Relacionamento Interpessoal:				
Trabalha e relaciona-se em harmonia com os colegas e comunidade, procurando o bem estar comum; mostra disposição para colaborar com colegas e chefia na execução de seus trabalhos; atende com presteza e cortesia o usuário interno e / ou externo.				
9) Iniciativa e Flexibilidade:				
Apresenta idéias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços a seu encargo e da unidade como um todo; realiza espontaneamente as atividades que lhe competem e propõe soluções				

adequadas à área em que atua, diferenciadas e pertinentes a cada caso. Adapta-se a situações novas e / ou pressões do trabalho; demonstra disposição, interesse e abertura para entender as situações e adotar ou não novas posições.

10) Sigilo e Ética Profissional:

Tem cuidado com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho. Aceita os padrões de ética e os aplica no dever profissional, agindo com discrição, justiça, e indiscriminação

SERVIDOR _____

NOME DO AVALIADOR: _____

OBS: _____

DATA ____/____/____

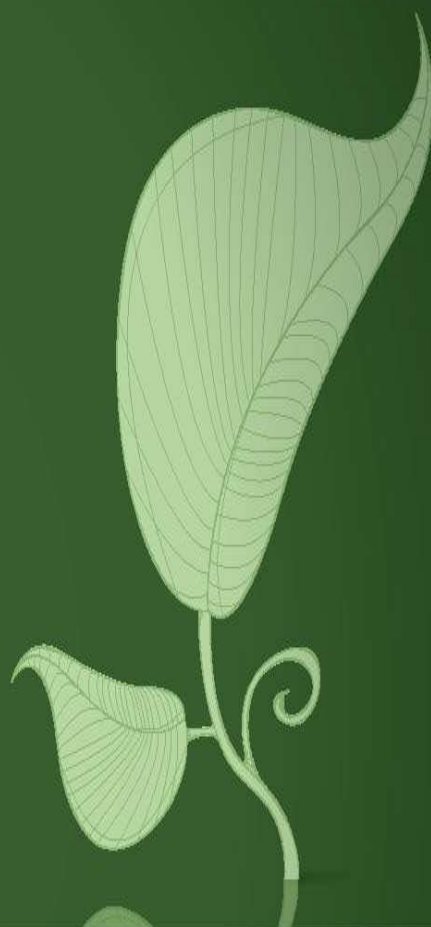
ANEXO VIII

CURSOS NA AREA	0.5 PONTOS POR HORA

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:A66087B7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II

Exercício		2016		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PARANÁ									
Planejamento - Cronograma de Repasse Mensal													
Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Órgão	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
Câmara Municipal	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	3.200.600,00
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	266.716,67	3.200.600,00

Publicado por:
 Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:7A1E7BE8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
 diariooficial@amp.org.br

